



NÚMERO:
0000002454/2025

SEMAG

DATA: 07/08/2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE UMA ESTAÇÃO COMPOSTA POR SOFTWARE E EQUIPAMENTOS DESTINADOS A GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ TAMBÉM FORNECER MÃO DE OBRA QUALIFICADA PARA A OPERACIONALIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS.

RESPONSÁVEL: LUIZ PERFEITO DE SOUSA NETO – MAT. 139418

[illegible]

[illegible]

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, encaminhe-se à consideração do(a) Autoridade Competente da Secretaria Municipal De Administração e Gestão De Pessoal, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise e adoção das providências necessárias à abertura do processo de contratação.



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal De Administração e Gestão De Pessoal, 06.115.307/0001-14
Miguel Ângelo Campos Menezes,



Objeto

contratação de empresa especializada para a locação de uma estação composta por software e equipamentos destinados à gestão eletrônica de documentos. A empresa contratada deverá também fornecer mão de obra qualificada para a operacionalização dos equipamentos

Justificativa da Necessidade

O Município de Timon /MA enfrenta uma demanda crescente por maior eficiência administrativa, controle efetivo de documentos e celeridade nos seus processos internos. Atualmente, o modelo adotado para a gestão documental é predominantemente manual e descentralizado, o que acarreta sérias limitações quanto à rastreabilidade, ao armazenamento adequado, ao acesso ágil às informações e ao cumprimento dos prazos legais e administrativos.

Diante desse cenário, torna-se imperiosa a contratação de empresa especializada para a locação de uma estação composta por software e equipamentos destinados à gestão eletrônica de documentos, com o fornecimento de mão de obra qualificada para sua operacionalização. Tal solução visa promover a modernização da Administração Pública Municipal, por meio da digitalização dos fluxos documentais, ampliando o controle, a segurança da informação, a padronização de procedimentos, a redução do uso de papel e a otimização da tramitação processual.

A presente contratação está em conformidade com os princípios constitucionais da eficiência, economicidade e sustentabilidade, além de se alinhar às diretrizes de transformação digital no âmbito da administração pública. A opção pelo modelo de locação com operação assistida assegura constante atualização tecnológica, suporte técnico especializado e a redução de custos relacionados à manutenção e capacitação interna, favorecendo o uso racional dos recursos públicos.

Nesse contexto, a necessidade da contratação justifica-se pela busca de uma solução tecnológica integrada e eficaz, capaz de atender de forma segura e qualificada às demandas da gestão documental do Município de Timon, contribuindo para a transparência, a agilidade e a eficiência dos procedimentos administrativos



Data Prevista da Demanda

A execução do objeto da presente Demanda deverá ser iniciada na data prevista de 18 de Setembro de 2025.



Alinhamento com o Plano de Contratação Anual

A presente aquisição está prevista no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2025, sob o código 41.



Indicação da Equipe de Planejamento

Warley Braytner Sales da Cunha, Miguel Ângelo Campos Menezes



Estudo Técnico Preliminar

O presente documento formaliza necessidade fundamentada em Estudo Técnico Preliminar acostado aos autos do presente procedimento nos termos do inciso I, artigo 18 da Lei 14.133/2021.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Lote 01			
Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	Estação de estação composta por equipamento e software para o trabalho de captura de imagens por meio digital e indexação de documentos (GED), em conjunto com outras especificações contidas no TR.	ESTAÇÃO	10
Lote 02			
Item	Descrição	Unidade	Quant.
2	Fornecimento de mão de obra especializada para operacionalização dos equipamentos	POSTO	10

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

Timon - MA, 14 de Agosto de 2025

Warley Braytner Sales da Cunha
Diretor de Compras
Portaria: 0155/2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

**Unidade Requisitante**

Secretaria Municipal De Administração e Gestão De Pessoal, 06.115.307/0001-14

**Alinhamento com o Planejamento Anual**

A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.

**Equipe de Planejamento**

Warley Braytner Sales da Cunha, Miguel Ângelo Campos Menezes

**Problema Resumido**

A Prefeitura Municipal de Timon vem enfrentando dificuldades crescentes na organização, armazenamento e acesso à documentação física, o que compromete diretamente a eficiência administrativa, a celeridade nos trâmites internos e a transparência na prestação dos serviços públicos. Com o aumento expressivo do volume de processos administrativos e documentações diversas, a estrutura atual mostra-se insuficiente para atender à demanda de forma eficaz, ocasionando retrabalho, perda de produtividade e riscos à integridade e rastreabilidade das informações públicas.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Município de Timon /MA enfrenta uma demanda crescente por maior eficiência administrativa, controle efetivo de documentos e celeridade nos seus processos internos. Atualmente, o modelo adotado para a gestão documental é predominantemente manual e descentralizado, o que acarreta sérias limitações quanto à rastreabilidade, ao armazenamento adequado, ao acesso ágil às informações e ao cumprimento dos prazos legais e administrativos.

Diante desse cenário, torna-se imperiosa a contratação de empresa especializada para a locação de uma estação composta por software e equipamentos destinados à gestão eletrônica de

documentos, com o fornecimento de mão de obra qualificada para sua operacionalização. Tal solução visa promover a modernização da Administração Pública Municipal, por meio da digitalização dos fluxos documentais, ampliando o controle, a segurança da informação, a padronização de procedimentos, a redução do uso de papel e a otimização da tramitação processual.

A presente contratação está em conformidade com os princípios constitucionais da eficiência, economicidade e sustentabilidade, além de se alinhar às diretrizes de transformação digital no âmbito da administração pública. A opção pelo modelo de locação com operação assistida assegura constante atualização tecnológica, suporte técnico especializado e a redução de custos relacionados à manutenção e capacitação interna, favorecendo o uso racional dos recursos públicos.

Nesse contexto, a necessidade da contratação justifica-se pela busca de uma solução tecnológica integrada e eficaz, capaz de atender de forma segura e qualificada às demandas da gestão documental do Município de Timon, contribuindo para a transparência, a agilidade e a eficiência dos procedimentos administrativos



REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Timon enfrenta desafios relevantes relacionados à organização, ao armazenamento e ao acesso à documentação física, impactando diretamente a eficiência administrativa e a qualidade dos serviços prestados à população. Para superar essas dificuldades e promover a modernização da gestão documental, estabelecem-se os seguintes requisitos técnicos para a solução a ser contratada:

Sistema de Gestão Documental;

Digitalização de Documentos;

Armazenamento em Nuvem;

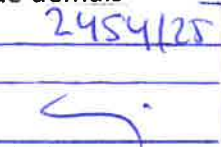
Organização da documentação com base em critérios definidos;

Localização ágil das informações mediante mecanismos de busca;

Tramitação eletrônica de documentos entre os setores da administração municipal;

Conformidade Legal: Observância às normas e regulamentações aplicáveis, especialmente à Lei

Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018) e à Lei nº 14.133/2021, além de demais

Proc. Nº	2454/25
Folha Nº	
	
Assinatura	

legislações pertinentes à gestão documental.

A adoção destes requisitos é imprescindível para garantir que a solução contratada atenda plenamente às necessidades identificadas, assegurando eficiência, segurança e conformidade legal, com reflexos positivos na gestão pública e na prestação de serviços à sociedade timonense.



SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Diante do diagnóstico identificado, apresentam-se as principais alternativas para solucionar os problemas relacionados à gestão documental na Prefeitura Municipal de Timon, destacando suas vantagens.

1. Digitalização de Documentos por equipe interna

Vantagens:

Reduz significativamente a necessidade de espaço físico para armazenamento, liberando áreas em prédios públicos.

Proporciona maior eficiência no acesso à informação, por meio de sistemas de busca eletrônica.

Oferece maior controle e segurança, com backups e protocolos de proteção digital.

Facilita a transparência e a prestação de contas, permitindo a disponibilização online dos documentos.

Desvantagens:

Exige investimentos iniciais elevados em equipamentos (escâneres, servidores) e softwares específicos.

Requer capacitação dos servidores para utilização adequada da tecnologia.

Pode enfrentar resistência cultural à substituição do suporte físico pelo digital, impactando o ritmo de implementação.

2. Implementação de Sistema de Gestão Eletrônica de Documentos (GED)

Proc Nº	2484/L
Folha Nº	5

Vantagens:

Fornecer uma plataforma integrada para organização, armazenamento e recuperação de documentos.

Oferece funcionalidades avançadas, como versionamento, rastreabilidade e trilhas de auditoria.

Permite acesso remoto, aumentando a flexibilidade operacional e a eficiência administrativa.

Desvantagens:

Envolve custos expressivos com licenciamento, customização e manutenção contínua.

A integração com sistemas já existentes pode prolongar o prazo de implantação.

Gera dependência de suporte técnico especializado, que pode ser oneroso e de difícil acesso.

3. Arquivamento Físico Organizado e Otimização da Logística de Armazenamento

Vantagens:

Possibilidade de implementação rápida com recursos internos já disponíveis.

Custo inicial relativamente baixo em comparação com soluções digitais.

Otimiza processos existentes sem necessidade imediata de tecnologias avançadas.

Desvantagens:

Mantém limitações de acessibilidade e eficiência.

Continua demandando espaço físico, que é justamente um dos problemas centrais a serem superados.

Não resolve questões relacionadas à transparência e ao acesso facilitado às informações.

4. Contratação de Serviços de Guarda e Gestão Documental por Empresas Especializadas

Vantagens:

Desonera os servidores municipais da gestão direta do armazenamento físico.

Disponibiliza expertise especializada em gestão documental e preservação.

Possibilita escalabilidade, acompanhando o aumento do volume documental.

Desvantagens:

Gera custos recorrentes, que a médio e longo prazo podem superar alternativas internas.

Reduz o controle direto da Administração sobre os documentos.

Oferece riscos à segurança e confidencialidade das informações, caso a contratada não disponha de protocolos rígidos.

5. Criação de Central de Atendimento ao Cidadão para Divulgação e Acesso a Documentos

Vantagens:

Melhora a transparência e o atendimento ao público, ampliando o acesso à informação.

Pode ser estruturada com recursos humanos internos, reduzindo os custos de implantação.

Contribui para o fortalecimento da relação entre Administração Pública e cidadãos.

Desvantagens:

Pode sobrecarregar os servidores municipais sem resolver integralmente os problemas organizacionais internos.

Ainda pode depender de documentação física, limitando os ganhos de eficiência.

Exige tempo e dedicação significativa para capacitação de pessoal e adaptação de processos.

Análise Comparativa

Digitalização de Documentos: apresenta elevado potencial de eficiência e modernização, mas requer investimentos iniciais consideráveis e adaptação cultural.

Sistema GED: constitui solução robusta e integrada, adequada para médio e longo prazo, embora de custo e complexidade elevados.

Flux. N°	2459/25
Folha N°	
Assinatura	

Arquivamento Físico Organizado: alternativa imediata e de baixo custo, porém incapaz de resolver problemas estruturais de acessibilidade e eficiência.

Serviços Especializados: oferecem praticidade e expertise, mas podem gerar dependência externa e riscos à segurança informacional.

Central de Atendimento: fortalece a transparência e o relacionamento com a sociedade, mas não elimina as deficiências na gestão documental interna.

Conclusão: A escolha da solução deve equilibrar custo e eficácia, considerando a necessidade urgente de superar as limitações administrativas atualmente enfrentadas pela Prefeitura Municipal de Timon



DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A escolha pelo **Sistema de Gestão Eletrônica de Documentos (GED)** justifica-se pela necessidade de modernizar a administração da Prefeitura de Timon, superando as limitações do modelo físico de arquivamento. O GED garante **agilidade, segurança e transparência** na gestão documental, por meio de funcionalidades como indexação, metadados e OCR, além de compatibilidade com diferentes formatos e integração com sistemas já existentes. Sua interface intuitiva e o treinamento direcionado permitem rápida adaptação dos servidores.

A **contratação de serviços de gestão eletrônica de documentos (GED)**, mediante a locação de estações compostas por software e equipamentos especializados, associada ao fornecimento de mão de obra qualificada, apresenta-se como a solução mais adequada e tecnicamente fundamentada para atender à crescente demanda da Prefeitura Municipal de Timon. O modelo atual, baseado no armazenamento físico, mostra-se insuficiente diante do aumento expressivo do volume documental, gerando gargalos operacionais, riscos de extravio e retrabalho processual. A solução proposta elimina essas fragilidades por meio da **digitalização segura, classificação inteligente e indexação padronizada**, assegurando acesso rápido e confiável às informações, em conformidade com os princípios da eficiência e da continuidade do serviço público (art. 37 da CF) e com as diretrizes da **Lei nº 14.129/2021 (Lei do Governo Digital)**.

Sob o ponto de vista **técnico**, a adoção de sistemas avançados de gestão documental garante **segurança, integridade, rastreabilidade e autenticidade dos dados**, atendendo às exigências da **Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011)** e da **Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018)**. Além disso, a compatibilidade e integração com os sistemas já utilizados pela Administração facilitam a transição, minimizando resistências internas e otimizando a curva de aprendizado dos servidores.

Na **ótica econômico-financeira**, a contratação terceirizada reduz custos diretos e indiretos, eliminando a necessidade de investimentos próprios em infraestrutura, manutenção de espaço físico e pessoal exclusivo para gestão documental. Esses ganhos impactam diretamente na **economicidade**, princípio

previsto na **Lei nº 14.133/2021**, e permitem melhor alocação dos recursos públicos, aumentando a produtividade interna e a agilidade administrativa.

Por fim, a proposta está **alinhada ao interesse público**, fortalecendo a transparência ativa e o controle social ao disponibilizar informações de forma organizada, segura e tempestiva. Essa modernização reforça a governança municipal e evidencia o compromisso da Prefeitura de Timon com a boa gestão documental, a preservação da memória institucional e a prestação de serviços públicos com qualidade e eficiência.

Justificativa de Vantajosidade – Adesão à ARP nº 005/2025 (Pregão Eletrônico nº 003/2025 – CREA/MA)

A adesão à Ata de Registro de Preços nº 005/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 003/2025 do CREA/MA, revela-se **juridicamente viável e tecnicamente vantajosa** para o Município de Timon, conforme autoriza o **art. 86 da Lei nº 14.133/2021**, que possibilita a participação de órgãos não participantes em atas de registro de preços.

O objeto da ata – **locação de estações de trabalho de gestão eletrônica de documentos (GED), incluindo software, equipamentos e mão de obra especializada** – mostra-se adequado para atender à necessidade administrativa, em conformidade com o **art. 11 da Lei nº 14.133/2021** planejamento das contratações, com a vantajosidade da contratação e com as diretrizes de eficiência e economicidade.

Sob a perspectiva da aderência técnica, a solução está alinhada às exigências da **Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD)**, garantindo segurança, rastreabilidade e controle no tratamento documental, bem como ao **Decreto nº 10.278/2020**, que regulamenta a digitalização de documentos públicos ou privados com valor legal.

Do ponto de vista econômico, a adesão assegura **preços compatíveis com os praticados no mercado** (R\$ 8.833,00 por estação e R\$ 3.600,00 por posto de trabalho), atendendo ao disposto no **art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021**, que impõe à Administração a demonstração da vantajosidade da contratação. Além disso, promove a **racionalização de procedimentos**, evitando a instauração de novo certame.

Valores praticados nos mercados:

LOTE I										
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Fornec 1	Fornec 2	Fornec 3	Banco de Preços	Medida de Valores Unitários	Valor Médio Unitário (Valor Unit x Quantidade)	Valor Médio Anual (Valor Médio x 12)
1	Estação de estação composta por equipamento e software para o trabalho de captura de imagens por meio digital e indexação de documentos (GED), em conjunto com	ESTAÇÃO	10	R\$ 10.990,00	R\$ 10.500,00	R\$ 11.000,00	R\$ 10.825,78	R\$ 10.829,00	R\$ 108.290,00	R\$ 1.299.480,00

Proc. Nº 2459/25
Folha Nº 5

	outras especificações contidas no TR.									
2	Fornecimento de mão de obra especializada para operacionalização dos equipamentos	POSTO	10	R\$ 4.390,00	R\$ 4.200,00	R\$ 4.700,00	R\$ 3.914,21	R\$ 4.301,00	R\$ 43.010,00	R\$ 516.120,00
Valor Total Anual Estimado									R\$ 151.300,00	R\$ 1.815.600,00

A adesão também contribui para os princípios da **sustentabilidade e inovação** previstos no **art. 11, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021**, ao reduzir o uso de papel (impacto ambiental positivo) e ao modernizar os processos administrativos por meio da gestão eletrônica documental.

Diante da **inexistência de contrato similar vigente** e do risco de **descontinuidade de serviços essenciais**, a adesão configura a solução mais eficaz, célere e vantajosa, plenamente alinhada ao **interesse público**.



QUANTITATIVOS E VALORES

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO						
Lote 01						
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Valor Mensal	Valor total anual
1	Estação de estação composta por equipamento e software para o trabalho de captura de imagens por meio digital e indexação de documentos (GED), em conjunto com outras especificações contidas no TR.	ESTAÇÃO	10,00	R\$ 8.833,00	R\$ 88.330,00	R\$ 1.059.960,00
Lote 02						
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Valor Mensal	Valor total anual
2	Fornecimento de mão de obra especializada para operacionalização dos equipamentos	POSTO	10,00	R\$ 3.600,00	R\$ 36.000,00	R\$ 432.000,00
Valor Total Anual					R\$ 124.330,00	R\$ 1.491.960,00



PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Parcelamento formal, realização de uma única licitação, mas cada parcela da solução sendo adjudicada em lotes/itens distintos.

A contratação de serviços de **locação de estações de trabalho de gestão eletrônica de documentos (GED), incluindo software, equipamentos e mão de obra** por empresas especializadas para a Prefeitura Municipal de Timon deve ser realizada em uma única licitação, porém adjudicada em lotes/itens distintos. Essa estruturação permitirá uma maior flexibilidade na escolha de propostas que atendam às diversas necessidades de armazenamento e organização documental, visto que diferentes empresas podem apresentar competências específicas em determinados segmentos ou tipos de documentos. O parcelamento em lotes possibilitará o acesso a soluções mais adequadas e especializadas, otimizando a qualidade dos serviços prestados e melhorando a eficiência administrativa.

Além disso, a adoção de um modelo de licitação por lotes favorece a transparência e a competitividade entre os fornecedores, permitindo que pequenos e médios empreendimentos também possam participar do processo. Isso contribuirá para a obtenção de propostas mais vantajosas em termos de preço e qualidade, proporcionando à administração pública a oportunidade de selecionar opções que garantam um melhor custo-benefício. A concorrência saudável promovida pelo parcelamento potencia a inovação e melhorias contínuas, agregando valor aos serviços essenciais.

Por fim, o parcelamento dos serviços possibilita à Prefeitura Municipal de Timon atender de maneira mais eficaz as demandas administrativas, garantindo que a solução se adapte ao fluxo e volume de documentação existente. Essa abordagem não apenas aumenta a eficiência na implementação da solução proposta, mas também assegura que as práticas de gestão documental estejam alinhadas com as exigências de transparência e eficiência no uso dos recursos públicos. A segmentação das etapas de contratação, portanto, promove um atendimento mais ágil e responsivo aos interesses da população.



RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de serviços de **locação de estações de trabalho de gestão eletrônica de documentos (GED), incluindo software, equipamentos e mão de obra especializada** por empresas especializadas proporcionará resultados expressivos em termos de economicidade e eficiência para a Prefeitura Municipal de Timon. A solução elimina a necessidade de elevados investimentos em espaço físico próprio, adequações de infraestrutura e aquisição de materiais específicos para armazenamento, ao mesmo tempo em que garante maior segurança e confiabilidade no trato com as informações. Além disso, o uso de tecnologias modernas de gestão documental possibilita acesso ágil, organizado e seguro às informações, reduzindo custos operacionais decorrentes de retrabalho, extravio ou manuseio inadequado.

Outro resultado relevante será a otimização do uso dos recursos humanos. Com a terceirização de gestão documental, os servidores municipais poderão direcionar suas competências para atividades estratégicas e essenciais à administração pública, aumentando a produtividade institucional. A equipe interna, assim, concentra-se em atribuições que exigem maior conhecimento técnico da gestão

pública, enquanto a empresa contratada aplica sua expertise em processos documentais de forma mais ágil e eficiente.

Quanto à utilização de recursos materiais, a solução contribui para a racionalização do espaço físico já limitado da Prefeitura, evitando gastos futuros com manutenção, adaptação de estruturas e riscos relacionados à perda ou deterioração de documentos. A formalização de contratos com empresas especializadas também possibilita acesso a melhores condições comerciais e investimentos constantes em tecnologia, promovendo maior transparência, controle e eficiência administrativa.

Por fim, ao adotar esse modelo, a Prefeitura Municipal de Timon não apenas reduz custos associados à gestão documental, mas assegura a preservação, integridade e disponibilidade das informações públicas. Isso fortalece a governança, promove a modernização administrativa e garante benefícios diretos à sociedade timonense, que passa a contar com uma gestão mais ágil, segura e transparente.



PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para superar as dificuldades de organização, armazenamento e acesso à documentação física da Prefeitura Municipal de Timon, será necessário adotar medidas estratégicas que assegurem a efetividade da contratação de serviços especializados em guarda e gestão documental.

Entre as providências prioritárias estão: a realização de diagnóstico detalhado do acervo, com catalogação, avaliação da relevância e identificação de documentos passíveis de digitalização; a adequação do ambiente físico para garantir condições de conservação e segurança; e o estabelecimento de diretrizes internas padronizadas por meio de manual de procedimentos que normatize a recepção, guarda, consulta e descarte de documentos.

Adicionalmente, destaca-se a importância da capacitação dos servidores, visando à supervisão adequada da execução contratual, e a implementação de um sistema de gestão documental integrado, que possibilite a digitalização, facilite os trâmites internos e promova maior transparência administrativa.

Essas medidas garantirão uma transição organizada e eficiente para o novo modelo de gestão documental, assegurando economicidade, modernização e conformidade com as orientações dos órgãos de controle.



CONTRATAÇÕES CORRELATAS

A análise acerca da necessidade de contratações correlatas ou interdependentes demonstra que a solução proposta — a contratação de serviços especializados em guarda e gestão de documentos —

pode ser executada de forma autônoma, não exigindo aquisições prévias ou complementares para sua viabilização.

O objeto em questão atende diretamente à demanda da Prefeitura Municipal de Timon quanto à organização, armazenamento e acesso à documentação física, sem depender de serviços adicionais para sua plena execução. Considera-se ainda que a estrutura existente da Prefeitura oferece condições mínimas adequadas, não havendo necessidade imediata de adaptações prediais ou de investimentos complementares em infraestrutura.

Dessa forma, conclui-se que a prestação dos serviços de guarda e gestão documental pode ser implementada de forma independente, assegurando eficiência e economicidade, sem a necessidade de contratações correlatas ou interdependentes adicionais.



IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de serviços de gestão de documentos pode gerar impactos ambientais, principalmente pelo uso de papel, geração de resíduos e consumo de energia. Para mitigá-los, devem ser priorizadas ações como a digitalização de documentos, a utilização de papel reciclado quando necessária a impressão, e a adoção de tecnologias de baixo consumo energético. Além disso, a empresa contratada deve implementar práticas de logística reversa, garantindo a destinação correta de papéis, tintas e materiais obsoletos. Com essas medidas, a gestão documental contribui para a sustentabilidade e a redução dos impactos ambientais, alinhando a Administração a práticas mais responsáveis.



CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

Timon - MA, 18 de Agosto de 2025


Miguel Ângelo Campos Menezes
Analista Superior Especialista

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021

**Unidade Requisitante**

Secretaria Municipal De Administração e Gestão De Pessoal, 06.115.307/0001-14

**Equipe de Planejamento**

Warley Braytner Sales da Cunha, Miguel Ângelo Campos Menezes

**Objeto Detalhado**

Contratação de Serviços de Guarda e Gestão de Documentos por Empresas Especializadas

O presente gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução a ser contratada.

Para cada risco identificado, definiu-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Para estimar o nível dos riscos, utilizou-se a matriz abaixo recomendada no Referencial Básico de Gestão de Riscos do TCU.

ESCALA DE PROBABILIDADES

PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixa	Improvável. Em situações excepcionais, o evento poderá até ocorrer, mas nada nas circunstâncias indica essa possibilidade.	1
Baixa	Rara. De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.	2
Média	Possível. De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam moderadamente essa possibilidade.	5
Alta	Provável. De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade.	8
Muito Alta	Praticamente certa. De forma inequívoca, o evento ocorrerá, às circunstâncias indicam claramente essa possibilidade.	10

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

ESCALA DE CONSEQUÊNCIAS		
IMPACTO	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixo	Mínimo impacto nos objetivos (estratégicos, operacionais, de informação/comunicação/divulgação ou de conformidade).	1
Baixo	Pequeno impacto nos objetivos (idem)	2
Médio	Moderado impacto nos objetivos (idem), porém recuperável.	5
Alto	Significativo impacto nos objetivos (idem), de difícil reversão	8
Muito Alto	Catastrófico impacto nos objetivos (idem), de forma irreversível.	10

MATRIZ DE RISCO						
IMPACTO	MUITO ALTO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO	RISCO EXTREMO
	ALTO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO
	MÉDIO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO
	BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO
	MUITO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO
		MUITO BAIXA	BAIXA	MÉDIA	ALTA	MUITO ALTA
PROBABILIDADE						

Em atendimento ao inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento visa analisar os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

Risco Alto - Extravio ou Perda de Documentos

Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Muito Alto	Média
Dano		
Perda de documentos físicos pode ocasionar prejuízos legais e dificultar o atendimento a demandas judiciais, administrativas ou regulatórias.		
Ações Preventivas		Responsável
Exigir sistemas robustos de controle de entrada, saída e movimentação de documentos.		Lívio Araújo Barros

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

Realizar auditorias e conferências periódicas do acervo documental sob custódia da contratada.

Lívio Araújo Barros

Ações de Contingência

Responsável

Instaurar investigação do ocorrido e buscar identificação do responsável.

Lívio Araújo Barros

Notificar órgãos competentes e adotar providências legais para reparação e responsabilização.

Lívio Araújo Barros

Risco Alto - Vazamento ou Uso Indevido de Informações Sigilosas

Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Alto	Média

Dano

Acesso não autorizado pode acarretar violações à privacidade, quebra de sigilo e danos institucionais.

Ações Preventivas

Responsável

Exigir cláusulas contratuais de confidencialidade e adoção de medidas de segurança da informação.

Lívio Araújo Barros

Capacitar colaboradores sobre o sigilo e as obrigações legais relacionadas ao acervo.

Lívio Araújo Barros

Ações de Contingência

Responsável

Comunicar imediatamente o ocorrido às autoridades e às partes afetadas.

Lívio Araújo Barros

Implantar plano de resposta a incidentes e revisar protocolos de segurança.

Lívio Araújo Barros

Risco Médio - Desclassificação de Propostas por Falta de Regularidade Jurídica ou Técnica

Etapa	Impacto	Probabilidade
Seleção do Fornecedor	Médio	Baixa

Dano

Pode resultar em frustração da licitação e atrasos no início do serviço, impactando a continuidade da gestão de documentos.

Ações Preventivas

Responsável

Exigir comprovação detalhada de habilitação jurídica, fiscal, regularidade e experiência prévia.

Lívio Araújo Barros

Publicar edital com critérios objetivos e documentação necessária claramente especificados.

Lívio Araújo Barros

Ações de Contingência

Responsável

Realizar novo certame com ajustes nos critérios e prazos se necessário.

Lívio Araújo Barros

Solicitar, quando possível, documentação complementar ou esclarecimentos aos licitantes.

Lívio Araújo Barros

ETP nº 2454/2025 - Contratação de Serviços de Guarda e Gestão de Documentos por Empresas Especializadas

Timon - MA, 18 de Agosto de 2025



Miguel Ângelo Campos Menezes
Analista Superior Especialista

ANEXOS DO ETP

ANEXOS DA COTAÇÃO

Assunto **Re: Solicitação de Proposta – Locação de Estações para Gestão Eletrônica de Documentos**

De Upaon Tecnologia <upaontec@gmail.com>

Para <semag.compras@timon.ma.gov.br>

Data 2025-08-13 09:25



- PROPOSTA UPAON.pdf(~354 KB)

Bom dia!

Conforme solicitado, segue nossa proposta comercial para sua apreciação. Estamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Att.

UpaOn Tecnologia

Em seg., 11 de ago. de 2025 às 10:38, <semag.compras@timon.ma.gov.br> escreveu:
Prezados(as),

A Prefeitura Municipal de Timon, por meio do Setor de Compras, solicita a gentileza de encaminharem proposta (cotação) para a locação de estações compostas por software e equipamentos destinados à gestão eletrônica de documentos, incluindo o fornecimento de mão de obra qualificada para a operacionalização dos equipamentos.

O objeto desta cotação refere-se à contratação de 10 (dez) estações.

Proc. N°	2454/25
Folha N°	
Assinatura	

PROPOSTA

Prefeitura Municipal de Timon-MA
Praça São José, s/n - Centro
Timon - MA
CEP: 65630-000

Conforme solicitado, apresentamos nossa proposta para fornecimento de Locação de Estação composta de Software e Equipamentos para Gestão Eletrônica de Documentos, com Fornecimento de Mão de obra qualificada para operacionalização dos equipamentos visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Timon-MA.

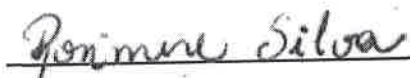
ITEM	PRODUTO	QTD.	UND.	VALOR UNT.	QTD. MESES	VALOR TOTAL
1	Serviço gestão digital de documentos, através depuração de dados, preparação, digitalização, controle de qualidade, indexação, importação, armazenamento de imagens digitalizadas, acondicionamento e organização de documentos físicos, bem como o fornecimento de uma solução completa de GED (Gerenciamento Eletrônico de Documentos), customização de sistema de gerenciamento de documentos pertencentes ao acervo documental.	10	UND	R\$ 10.990,00	12	R\$ 1.318.800,00
2	Fornecimento de Mão de Obra Especializada para Operacionalização dos Equipamentos	10	UND	R\$ 4.390,00	12	R\$ 526.800,00
VALOR TOTAL						R\$1.845.600,00

VALOR TOTAL: R\$ 1.845.600,00(UM MILHÃO E OITOCENTOS E QUARENTA E CINCO MIL E SEISCENTOS REAIS).

Esta proposta está de acordo com as especificações, quantidades e condições gerais contidas na referência, já inclusos todos os custos necessários tais como frete, impostos, taxas, tributos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento dos materiais.

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias.

São Luís - MA, 13 de agosto de 2025


Rosimere Silva

CNPJ: 08.924.057/0001-99 | UPAON TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS DIVERSOS EIRELI
upaontec@gmail.com
Rua Noventa e Nove, Qd 39, N. 06
Vinhais - São Luís - Maranhão
(98) 3236 3230

Proc N° 2459/25
Folha N° 5
Assinatura

Assunto **RE: Solicitação de Orçamento – Locação de Estações para Gestão Eletrônica de Documentos**
De SIDOM CONSULTORIA E MARKETING <falesidom@hotmail.com>
Para semag.compras@timon.ma.gov.br
<semag.compras@timon.ma.gov.br>
Data 2025-08-13 10:09



- Prefeitura Municipal de Timon_MA.pdf(~46 KB)

Bom dia, conforme solicitado segue orçamento em anexo.

De: semag.compras@timon.ma.gov.br <semag.compras@timon.ma.gov.br>

Enviado: segunda-feira, 11 de agosto de 2025 10:37

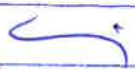
Para: falesidom@hotmail.com <falesidom@hotmail.com>

Assunto: Solicitação de Orçamento – Locação de Estações para Gestão Eletrônica de Documentos

Prezados(as),

A Prefeitura Municipal de Timon, por meio do Setor de Compras, solicita a gentileza de encaminharem o orçamento para a locação de estações compostas por software e equipamentos destinados à gestão eletrônica de documentos, incluindo o fornecimento de mão de obra qualificada para a operacionalização dos equipamentos.

O objeto desta cotação refere-se à contratação de 10 (dez) estações.

Proc Nº	2454/25
Folha Nº	
	
Assinatura	

São Luís -MA, 12 de agosto de 2025

A Prefeitura Municipal de Timon - MA

Assunto: Orçamento para Serviços de Digitalização de Documentos

Encaminho a V.Sa, cotação para a contratação de serviços especializados na digitalização de documentos físicos, conforme a solicitação, especificações e requisitos descritos abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Locação de estação composta por Equipamentos e software para o trabalho de Captura de Imagens por Meio Digital e Indexação de Documentos(GED) Gerados pelo CREA/MA, em conjunto com outras especificações contidas no TR.	Estação	10	R\$10.500,00	R\$105.000,00
2	Fornecimento de Mão de Obra Especializada para Operacionalização dos Equipamentos	Posto	10	R\$4.200,00	R\$42.000,00

Ao ensejo, renovamos a V.Sa. protestos de estima e apreço.


GARP EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA
George Alan Ramalho Pereira

Assunto **Re: Solicitação de Proposta – Locação de Estações para Gestão Eletrônica de Documentos**

De TC ASSESSORIA E SERVIÇOS <ceo@thiagocostaservicos.com.br>

Para semag.compras <semag.compras@timon.ma.gov.br>

Data 2025-08-13 14:22



- PROPOSTA_DE_PRECO_1032025_-_PREFEITURA_DE_TIMON_MA_assinado.pdf(~224 KB)

Boa tarde, segue em anexo, cotação de preço referente a locação de estação de trabalho com mão de obra para a operacionalização de GED para a prefeitura de Timon - MA.



Thiago Costa
Thiago Costa Assessoria e Serviços

(98) 9 8433 0065 | ceo@thiagocostaservicos.com.br

Rua Padre Possidonio N° 3052A



On ago 11 2025, at 10:36 am, semag.compras <semag.compras@timon.ma.gov.br> wrote:

Prezados(as),

A Prefeitura Municipal de Timon, por meio do Setor de Compras, solicita a gentileza de encaminharem o orçamento para a locação de estações compostas por software e equipamentos destinados à gestão eletrônica de documentos, incluindo o fornecimento de mão de obra qualificada para a operacionalização dos equipamentos.

O objeto desta cotação refere-se à contratação de 10 (dez) estações.

Proc. Nº	2459/25
Folha Nº	
Assinatura	



RUA PADRE POSSIDÔNIO – N° 3052A – CENTRO – ROSÁRIO/MA
EMAIL: TCASSESSORIAESERVICOS@GMAIL.COM
CNPJ: 45.682.624/0001-74
CELULAR: (98) 98433-0065

PROPOSTA COMERCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 103/2025

A Prefeitura Municipal de Timon – Pça. São José, S/N – Centro, CEP 65630-000

Proponente:

T L DA COSTA DO SANTOS ASSESSORIA E SERVIÇOS

CNPJ: 45.682.624/0001-74

INSC. ESTADUAL: 127483551

INSC. MUNICIPAL: 1102241

EMAIL: ceo@thiagocostaservicos.com.br

REPRESENTANTE LEGAL: Thiago Leandro da Costa dos Santos

RG: 035650632008-1

CPF: 060.935.353-55

PROFISSÃO: Empresário

CARGO: Diretor

ESTADO CIVIL: Solteiro

ENDEREÇO: Rua Padre Possidônio, nº 3052a.

BAIRRO: Centro

CIDADE: Rosário-MA

CEP: 65.150-000

TEL: (098) 9 8433 0065

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO: Nu Pagamentos (0260)

AGÊNCIA: 0001

C/C: 44574033-0

Rua Padre Possidônio – N° 3052A – Centro – Rosário/MA
Email: ceo@thiagocostaservicos.com.br
CNPJ: 45.682.624/0001-74
Celular: (98) 98433-0065

Proc Nº	2454/25
Folha Nº	5
Assinatura	



RUA PADRE POSSIDÔNIO – N° 3052A – CENTRO – ROSÁRIO/MA
EMAIL: TCASSESSORIAESERVICOS@GMAIL.COM
CNPJ: 45.682.624/0001-74
CELULAR: (98) 98433-0065

PROPOSTA COMERCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 103/2025

A Prefeitura Municipal de Timon – Pça. São José, S/N – Centro, CEP 65630-000

Referente à solicitação de pesquisa de preços encaminhada.

Prezados Senhores,
Pelo presente, encaminhamos nossa proposta de preços para a contratação de serviços especializados na digitalização de documentos físico conforme as especificações e requisitos descritos abaixo.

OBJETO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS					
ITEM	DESCRIÇÃO/MODULOS	UND	QUANT	V. ESTIMADO UNIT	V. ESTIMADO TOTAL
01	Locação de estação composta por Equipamentos e software para o trabalho de Captura de Imagens por Meio Digital e Indexação de Documentos (GED) Gerados pela Prefeitura Municipal de Timon/MA, em conjunto com outras especificações contidas no TR.	Estação	10	R\$ 11.000,00	R\$ 352.000,00
02	Fornecimento de Mão de Obra Especializada para Operacionalização dos Equipamentos.	Posto	10	R\$ 4.700,00	R\$ 150.400,00
SOMA				R\$ 502.400,00	

Rosário – MA, 13 de agosto de 2025.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ R\$ 502.400,00 (Quinhentos e dois mil e quatrocentos reais.).

O prazo de validade desta Proposta é de 60 (sessenta dias), após este prazo estará sujeita às modificações que porventura se fizerem necessárias, podendo resultar em novas negociações para o fechamento do respectivo Contrato de Prestação de Serviços.

Rua Padre Possidônio – N° 3052A – Centro – Rosário/MA
Email: ceo@thiagocostaservicos.com.br
CNPJ: 45.682.624/0001-74
Celular: (98) 98433-0065

Proc Nº	2454/25
Folha Nº	
	
Assinatura	



RUA PADRE POSSIDÔNIO – N.º 3052A – CENTRO – ROSÁRIO/MA
EMAIL: TCASSESSORIAESERVICOS@GMAIL.COM
CNPJ: 45.682.624/0001-74
CELULAR: (98) 98433-0065

Declarações:

Declaramos expressamente que os preços contidos na proposta incluem os custos de transporte, hospedagem e alimentação, do objeto desta proposta e está de acordo expressamente com todas as condições estabelecidas. Entre outra esta empresa está de acordo e ciente com todos os itens relacionados nesta proposta.

Documento assinado digitalmente
gov.br THIAGO LEANDRO DA COSTA DOS SANTOS
Data: 13/08/2025 14:16:44 -0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Thiago Leandro da Costa dos Santos
Representante Legal
CPF: 060.935.353-55

Rua Padre Possidônio – N.º 3052A – Centro – Rosário/MA
Email: ceo@thiagocostaservicos.com.br
CNPJ: 45.682.624/0001-74
Celular: (98) 98433-0065

Proc. N.º	2954/25
Folha N.º	5
Assinatura	



Relatório de Cotação: GESTÃO DE DOCUMENTOS ELETRONICOS

Pesquisa realizada entre 13/08/2025 16:14:01 e 14/08/2025 16:20:03

Relatório gerado no dia 14/08/2025 16:23:01 (IP: 138.0.235.35)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA GED

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
6 / 8	1	R\$ 10.825,78 (un)	-	R\$ 10.825,78	73,4%	R\$ 10.825,78
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE AGRICOLANDIA / 1 - MUNICIPIO DE AGRICOLANDIA			06554976000192-1-000004/2024	12/12/2024	R\$ 8.669,70
2	MUNICIPIO DE SAO LOURENCO D'OESTE			83021873000108-1-001638/2024	02/10/2024	R\$ 8.100,00
3	MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS DO MARANHÃO			06113690000171-1-000022/2024	13/09/2024	R\$ 9.235,00
4	03.702.217/0001-31 - SANEAR - SERVICO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONOPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA			03702217000131-1-000025/2024	05/09/2024	R\$ 17.520,00
Valor Unitário						R\$ 10.881,18
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	08.883.951/0001-68 - Prefeitura Municipal de Teixeira			334733	10/09/2024	R\$ 9.430,00
2	72.324.635/0001-55 - CAUCAIA Câmara Municipal Câmara Municipal de Caucaia			043-002/2024 CE	30/08/2024	R\$ 12.000,00
Valor Unitário						R\$ 10.715,00
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 9.332,50				Media dos Preços Obtidos: R\$ 10.825,78		

Item 2: mão de obra especializada para operacionalização de GED

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
7 / 14	1	R\$ 3.914,21 (un)	-	R\$ 3.914,21	26,6%	R\$ 3.914,21
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço



Relatório gerado no dia 14/08/2025 16:23:01 (IP: 138.0.235.35)
Código Validação: u8%2bSK%2fUrbftQm1WavOvmP49CeCECzWDuC9Q%2fKxJS8oqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=u8%252eSK%252fUrbftQm1WavOvmP49CeCECzWDuC9Q%252fKxJS8oqHU8nPtm6WA%253d%253d>

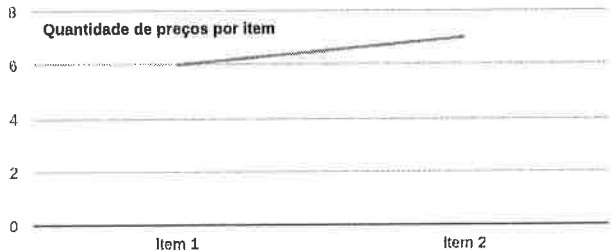
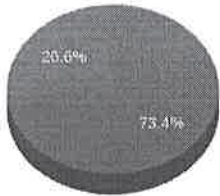
Proc. Nº 2954/25
Folha Nº 1 / 13
Assinatura

1	PATOS CAMARA MUNICIPAL / 01 - Câmara Municipal de Patos	09309618000102-1-000014/2025	10/07/2025	R\$ 3.990,00
2	11.474.277/0001-72 - AGRESTINA CAMARA MUNICIPAL / 931520 - CÂMARA MUNICIPAL DE AGRESTINA/PE	11474277000172-1-000004/2025	16/04/2025	R\$ 3.610,00
3	01.833.866/0001-46 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PORTO DA FOLHA - SE / 3029 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PORTO DA FOLHA/SE	01833866000146-1-000010/2025	10/02/2025	R\$ 4.900,00
4	11.240.009/0001-96 - IATI CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	11240009000196-1-000004/2024	21/10/2024	R\$ 3.000,00
Valor Unitário				R\$ 3.875,00
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Câmara Municipal de Patos	402991	07/07/2025	R\$ 4.500,00
2	01.612.689/0001-78 - Prefeitura Municipal de Maturéia	371738	12/03/2025	R\$ 2.499,50
3	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PORTO DA FOLHA/SE	122478	31/01/2025	R\$ 4.900,00
Valor Unitário				R\$ 3.966,50
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 3.990,00				Média dos Preços Obtidos: R\$ 3.914,21

Valor Global:	R\$ 14.739,99
---------------	---------------

Valor do item em relação ao total

- 1) LOCAÇÃO DE...
- 2) mão de obra...



Detalhamento dos Itens

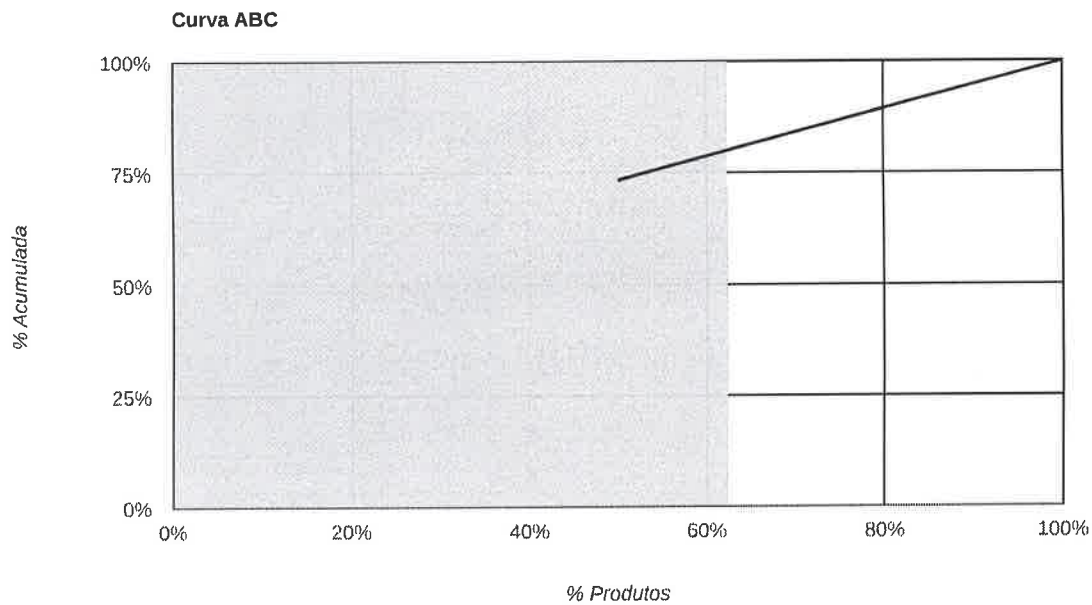
Item 1: LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA GED				
Preço Estimado: R\$ 10.825,78 (un)		Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 10.825,78	Medida dos Preços Obtidos: R\$ 10.825,78
Quantidade	Descrição	Observação		
1 Unidade	contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de software para Gestão Eletrônica de Documentos			
Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais				R\$ 8.669,70
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)				



Curva ABC da Cotação: GESTÃO DE DOCUMENTOS ELETRONICOS

Pesquisa realizada entre 13/08/2025 16:14:01 e 14/08/2025 16:19:36

Relatório gerado no dia 14/08/2025 16:23:15 (IP: 138.0.235.35)



Nº	Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Total Acumulado	%	% Acumulado	
1	LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA GED	1	R\$ 10.825,78	R\$ 10.825,78	R\$ 10.825,78	73,44%	73,44%	A
2	mão de obra especializada para operacionalização de GED	1	R\$ 3.914,21	R\$ 3.914,21	R\$ 14.739,99	26,56%	100,00%	C

Proc Nº	2454/25
Folha Nº	5
Assinatura	



Relatório gerado no dia 14/08/2025 16:23:15 (IP: 138.0.235.35)
Código Validação: %2bzYdG1549Q1m%2fBD3O0eDgl2%2bFO%2fvUCJ7lp%2fmT%2fc08WqN00W5C%2fkXMfx7CJ1dQ2ql04fYBpSJaDQ%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=%252bzYdG1549Q1m%252fBD3O0eDgl2%252bFO%252fvUCJ7lp%252fmT%252fc08WqN00W5C%252fkXMfx7CJ1dQ2ql04fYBpSJaDQ%253d>



Relatório Memorial de Cálculo

Relatório gerado no dia 14/08/2025 16:23:44 (IP: 138.0.235.35)

Item 1 - LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA GED:

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 24.146.126/0001-37	R\$ 8.669,70	R\$ 8.669,70
1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 8669.70		
2. Valor Calculado: R\$ 8.669,70		

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 19.625.833/0001-76	R\$ 8.100,00	R\$ 8.100,00
1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 8100.00		
2. Valor Calculado: R\$ 8.100,00		

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 04.330.683/0001-04	R\$ 9.235,00	R\$ 9.235,00
1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 9235.00		
2. Valor Calculado: R\$ 9.235,00		

Preço (Outros Entes Públicos) 4: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 29.332.622/0001-07	R\$ 9.200,00	R\$ 8.300,00
2 56.387.790/0001-64	R\$ 9.430,00	R\$ 9.430,00
3 37.221.415/0001-03	R\$ 9.432,00	R\$ 9.432,00
1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 9430.00		
2. Valor Calculado: R\$ 9.430,00		

Preço (Compras Governamentais) 5: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 52.411.425/0001-97	R\$ 17.520,00	R\$ 17.520,00
1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 17520.00		
2. Valor Calculado: R\$ 17.520,00		

Preço (Outros Entes Públicos) 6: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 35.824.900/0001-38	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00
1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 12000.00		
2. Valor Calculado: R\$ 12.000,00		

Item 2 - mão de obra especializada para operacionalização de GED:

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais



Relatório gerado no dia 14/08/2025 16:23:44 (IP: 138.0.235.35)
Código Validação: %2bzYdGt549Q1m%2fBD3O0eDgkJbFD4H5hzRGan54vUc2ClhlaPTsAsLXM4Yik8tPZ%2be9Kg3WpQjpFCUnyvP24dRjQ%3d%3d
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=%252bzYdGt549Q1m%252fBD3O0eDgkJbFD4H5hzRGan54vUc2ClhlaPTsAsLXM4Yik8tPZ%252be9Kg3WpQjpFCUnyvP24dRjQ%253d%253d

Proc. Nº 2454/25
Folha Nº 1/2
Assinatura

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 29.332.622/0001-07	R\$ 3.990,00	R\$ 3.990,00

1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 3990.00
2. Valor Calculado: R\$ 3.990,00

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 29.332.622/0001-07	R\$ 4.690,00	R\$ 3.990,00
2 59.336.346/0001-08	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
3 24.994.347/0001-65	R\$ 4.693,33	R\$ 4.693,33

1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 4500.00
2. Valor Calculado: R\$ 4.500,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 44.754.812/0001-06	R\$ 3.610,00	R\$ 3.610,00

1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 3610.00
2. Valor Calculado: R\$ 3.610,00

Preço (Outros Entes Públicos) 4: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 29.332.622/0001-07	R\$ 2.500,00	R\$ 2.390,00
2 34.204.892/0001-64	R\$ 2.580,00	R\$ 2.398,00
3 35.970.355/0001-98	R\$ 2.580,00	R\$ 2.499,00
4 49.278.980/0001-88	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
5 22.594.152/0001-00	R\$ 2.580,00	R\$ 2.500,00
6 56.422.537/0001-02	R\$ 2.583,33	R\$ 2.583,33

1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 2499.00, 2500.00
2. Soma das propostas selecionadas: 2499.00 + 2500.00 = 4999.00
3. Divisão pela quantidade selecionada: 4999.00 / 2 = 2499.50
4. Valor Calculado: R\$ 2.499,50

Preço (Compras Governamentais) 5: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 32.255.534/0001-55	R\$ 4.900,00	R\$ 4.900,00

1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 4900.00
2. Valor Calculado: R\$ 4.900,00

Preço (Outros Entes Públicos) 6: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 32.255.534/0001-55	R\$ 4.900,00	R\$ 4.900,00

1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 4900.00
2. Valor Calculado: R\$ 4.900,00

Preço (Compras Governamentais) 7: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 27.425.699/0001-98	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00

1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 3000.00
2. Valor Calculado: R\$ 3.000,00



Relatório gerado no dia 14/08/2025 16:23:44 (IP: 138.0.235.35)
 Código Validação: %2bzYdGt549Q1m%2fBD3O0eDgkJbFD4H5hzRGan54vUc2ClhlaPTsAsLXM4Yik6tPZ%2be9Kg3WpQjpFCUnyvP24dRjQ%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=%252bzYdGt549Q1m%252fBD3O0eDgkJbFD4H5hzRGan54vUc2ClhlaPTsAsLXM4Yik6tPZ%252be9Kg3WpQjpFCUnyvP24dRjQ%253d%253d>

Proc. N° 2454125
 Folha N° 2/2
 Assinatura

MEMÓRIA DE CÁLCULO E JUSTIFICATIVA DOS VALORES

Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 005/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a locação de uma estação composta por software e equipamentos destinados à gestão eletrônica de documentos. A empresa contratada deverá também fornecer mão de obra qualificada para a operacionalização dos equipamentos.

1. Fundamentação Jurídica

Esta memória de cálculo é elaborada em estrita observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021, em especial:

- Art. 6º, inciso XLII: define a estimativa de preços como parte essencial da fase preparatória;
- Art. 18, inciso V: determina que o processo de contratação deve conter a estimativa de despesa baseada em preços praticados no mercado;
- Art. 23, §§ 1º e 2º: prevê a necessidade de ampla pesquisa para assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.
- Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, que regulamenta a pesquisa de preços no âmbito da Nova Lei.

2. Critério de Formação do Valor

A aferição do preço médio para a prestação de serviços de locação de uma estação composta por software e equipamentos destinados à gestão eletrônica de documentos. A empresa contratada deverá também fornecer mão de obra qualificada para a operacionalização dos equipamentos, adotou-se o seguinte método:

Três propostas de fornecedores privados e uma pesquisa realizada no banco de preços sendo elas:

MEMÓRIA DE CÁLCULO E JUSTIFICATIVA DOS VALORES

Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 005/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a locação de uma estação composta por software e equipamentos destinados à gestão eletrônica de documentos. A empresa contratada deverá também fornecer mão de obra qualificada para a operacionalização dos equipamentos.

1. Fundamentação Jurídica

Esta memória de cálculo é elaborada em estrita observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021, em especial:

- Art. 6º, inciso XLII: define a estimativa de preços como parte essencial da fase preparatória;
- Art. 18, inciso V: determina que o processo de contratação deve conter a estimativa de despesa baseada em preços praticados no mercado;
- Art. 23, §§ 1º e 2º: prevê a necessidade de ampla pesquisa para assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.
- Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, que regulamenta a pesquisa de preços no âmbito da Nova Lei.

2. Critério de Formação do Valor

A aferição do preço médio para a prestação de serviços de locação de uma estação composta por software e equipamentos destinados à gestão eletrônica de documentos. A empresa contratada deverá também fornecer mão de obra qualificada para a operacionalização dos equipamentos, adotou-se o seguinte método:

Três propostas de fornecedores privados e uma pesquisa realizada no banco de preços sendo elas:

- UPAON TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS DIVERSOS EIRELI;
- T L DA COSTA DO SANTOS ASSESSORIA E SERVIÇOS;
- GARP EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA;
- Banco de Preços

A metodologia seguiu a média aritmética simples dos preços apresentados para cada item, nos termos da IN nº 65/2021, Art. 5º, inciso II.

➤ Fórmula:

Média Aritmética = (Banco de Preços + Preço Fornec. 1 + Preço Fornec. 2 + Preço Fornec. 3) ÷ 4 = MEDIA DE VALORES.

Essa sistemática garantiu robustez e imparcialidade, mitigando riscos de sobrepreço e assegurando a obtenção da proposta mais vantajosa para o interesse público.

3. Resultados Apurados

Segue a consolidação dos valores médios unitários para os principais itens analisados (exemplo prático):

LOTE I										
	Descrição	Unidade	Quantidade	Fornec 1	Fornec 2	Fornec 3	Banco de Preços	Media de Valores Unitários	Valor Medio Unitário (Valor Unit x Quantidade)	Valor Medio Anual (Valor Medio x 12)
1	Estação de estação composta por equipamento e software para o trabalho de captura de imagens por meio digital e indexação de documentos(GED), em conjunto com outras especificações contidas no TR.	ESTAÇÃO	10	R\$ 10.990,00	R\$ 10.500,00	R\$ 11.000,00	R\$ 10.825,78	R\$ 10.829,00	R\$ 108.290,00	R\$ 1.299.480,00

2	Fornecimento de mão de obra especializada para operacionalização dos equipamentos	POSTO	10	R\$ 4.390,00	R\$ 4.200,00	R\$ 4.700,00	R\$ 3.914,21	R\$ 4.301,00	R\$ 43.010,00	R\$ 516.120,00
Valor Total Anual Estimado									R\$ 151.300,00	R\$ 1.815.600,00

Vale ressaltar que obedecendo a Lei nº14.133/2021, existem 3 propostas de mercado além da cotação realizada através do Banco de Preços.

4. Conformidade com o art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021

A justificativa da modalidade de cotação de valores encontra-se respaldado no disposto no art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a utilização de pesquisas realizadas diretamente junto a fornecedores como parâmetro para composição da estimativa de preços.

No caso concreto, foram coletadas cotações junto a três empresas privadas especializadas para a locação de uma estação composta por software e equipamentos destinados à gestão eletrônica de documentos e fornecimento de mão de obra qualificada para a operacionalização dos equipamentos.

Essa metodologia permitiu aferir a razoabilidade e a adequação do valor estimado, demonstrando sua compatibilidade com os preços praticados no mercado para serviços e fornecimentos de características equivalentes, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

5. Considerações Finais

Com base na metodologia adotada, que consistiu na pesquisa de quatro cotações e de fornecedores distintos e na apuração da média aritmética simples dos valores apresentados, chegou-se ao valor total Anual estimado de R\$ 1.815.600,00 (Um milhão, oitocentos e quinze mil e seiscentos reais.) para a contratação pretendida.

A elaboração desta memória de cálculo atende integralmente ao disposto nos Arts. 6º, inciso XLII, 18, inciso V, e 23 da Lei nº 14.133/2021, bem como às orientações da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, assegurando que o preço estimado esteja compatível com os valores praticados no mercado, prevenindo riscos de sobrepreço ou superfaturamento.

Conclui-se, portanto, que o processo se encontra devidamente instruído, demonstrando que a Adesão da ata de registro de preços nº 005/2025 CREA-MA, é tecnicamente adequada, economicamente vantajosa.

Timon MA, 18 de agosto de 2025

Leonardo Andrade Fernandes
Analista Superior Especialista
Matricula: 92.222-91

Unidade: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal- SEMAG

Assunto **Re: Solicitação de aceite para adesão à Ata de Registro de Preços nº 05/2025 – CREA-MA**
De <cpl-crea@creama.org.br>
Para <semag.compras@timon.ma.gov.br>
Data 2025-08-26 07:58



- TERMO DE AUTORIZAÇÃO - REFERENTE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE ESTAÇÃO COMPOSTA POR SOFTWARE.pdf(~106 KB)

Bom dia,

Prezado Senhor Miguel Ângelo, segue anexo Termo de autorização de aceite.

Atenciosamente.

DELIC CREA-MA

Em 19/08/2025 09:39, semag.compras@timon.ma.gov.br escreveu:

Prezado(a) Senhor(a),

A Prefeitura Municipal de Timon, por meio de seu setor de Compras, vem solicitar o aceite para adesão à Ata de Registro de Preços nº 05/2025, gerenciada por este Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão - CREA-MA.

Solicitamos, por gentileza, a confirmação da possibilidade de adesão, a fim de dar prosseguimento aos trâmites administrativos internos.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,
Miguel Ângelo
Analista Superior - Setor de Compras
Prefeitura Municipal de Timon

Proc Nº	2454/25
Folha Nº	
Assinatura	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA-MA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão – CREA-MA, por intermédio de seu Presidente, Eng. Mec. Wesley Costa de Assis, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023,

AUTORIZAR

a Prefeitura Municipal de Timon/MA, por meio de seu Setor de Compras, a adesão à Ata de Registro de Preços nº 005/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a locação de estação composta por software e equipamentos destinados à gestão eletrônica de documentos, incluindo o fornecimento de mão de obra qualificada para a operacionalização dos equipamentos, firmada por este conselho e a empresa R2 TECNOLOGIA EM GESTÃO EIRELI.

A presente autorização tem por finalidade atender ao interesse público, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, ficando a Prefeitura Municipal de Timon responsável pela observância integral das condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preços.

São Luís/MA, 22 de agosto de 2025.

WESLEY COSTA
DE
ASSIS:73039098349

Digitally signed by WESLEY COSTA DE
ASSIS:73039098349
DN: cn=WESLEY COSTA DE
ASSIS:73039098349 c=BR o=ICP-Brasil
ou=29422374000187
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2025-08-22 18:07:03-00

Eng. Mec. Wesley Costa de Assis
Presidente do CREA-MA
RN 1114032050

Proc. Nº	2454125
Folha Nº	5
Assinatura	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO
MARANHÃO – CREA-MA

EDITAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO
CREA/MA

PROCESSO Nº 2881031/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Maranhão-CREA/MA, situado Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, pelo sistema de registro de preços, no modo de disputa ABERTO E FECHADO, regido pela Lei 14.133/2021, 123/2006, Decreto Federal nº 11.462/2023 e demais legislações correlatas. O Pregão Eletrônico será conduzido por empregado integrante do quadro deste Conselho, denominado (a) Pregoeiro(a), auxiliado por membros da equipe de apoio, previamente credenciados no sistema “comprasgov”, constante na página eletrônica <https://www.gov.br/compras/pt-br>, em cujo monitoramento e inserção de dados gerados ou transferidos, utilizarão os recursos de segurança: criptografia e autenticação. Os participantes deste Pregão terão como referencial de tempo obrigatoriamente o horário de Brasília/DF.

1. DO OBJETO:

- 1.1. O objeto da presente licitação visa o Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada na Locação de 32(trinta e duas) Estações Compostas por Software e Equipamentos Destinados à Gestão Eletrônica de Documentos, Incluindo Mão de Obra Qualificada para a Operacionalização dos Equipamentos, a fim de Atender às Demandas da Sede e Inspetorias do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão (CREA-MA), conforme as especificações e quantidades detalhadas neste documento.
- 1.2. Valor total estimado para a presente licitação é de R\$5.677.124,16(cinco milhões e seiscentos e setenta e sete mil e cento e vinte e quatro reais e dezesseis centavos).
- 1.3. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

Proc Nº	2454/25
Folha Nº	1
Assinatura	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO
MARANHÃO – CREA-MA

2. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DO CERTAME:

2.1 A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

LOCAL: www.gov.br/compras

DATA: 07/05/2025

HORÁRIO: 09:30hs

2.1.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data e horário marcados, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

2.1. Nos casos de indisponibilidade de acesso do(a) Pregoeiro(a) à sala de disputa de lances, no sistema “comprasgov”, que impeça o início da disputa até o horário estabelecido, será aplicada a regra do subitem anterior.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal www.gov.br/compras/pt-br por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

- 3.1. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

Proc Nº	245412
Folha Nº	2
Assinatura	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO
MARANHÃO – CREA-MA

- 3.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 3.5. Não poderão disputar essa licitação:
- 3.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
 - 3.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 3.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 3.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 3.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 3.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 3.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 3.5.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
 - 3.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
 - 3.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

Proc. Nº	2454125
Folha Nº	3
Assinatura	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO
MARANHÃO – CREA-MA

- 3.6. O impedimento de que trata o item 3.6.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.1 e 3.6.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.9. O disposto nos itens 3.6.1 e 3.6.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.11. A vedação de que trata o item 3.6.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO CREDENCIAMENTO:

- 4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, conforme Art. 79, da Lei 14.133/2021, sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.
- 4.2. As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao sistema para participarem do certame.
- 4.3. O credenciamento da licitante, bem como sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no SICAF.
- 4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão.
- 4.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CREA/MA,

Proc Nº	42459/25
Folha Nº	5
Assinatura	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO
MARANHÃO – CREA-MA

promotor da licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

Proc Nº	2484/25
Folha Nº	5
Assinatura	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO
MARANHÃO – CREA-MA

- 5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 5.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 5.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima
- 5.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 5.12. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.
- 5.13. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 5.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta de preços e de mão de obra, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. valor total dos serviços (valor mensal x 12 meses);
- 6.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

Proc Nº	62454125
Folha Nº	
Assinatura	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO
MARANHÃO – CREA-MA

- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.
- 6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre-preço na execução do contrato.
- 6.12. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO
- 6.13. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

Proc. Nº	2454125
Folha Nº	7
Assinatura	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO
MARANHÃO – CREA-MA

- 7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item (valor mensal x 12 meses).
- 7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).
- 7.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.12. O modo adotado para o envio de lances no pregão eletrônico será o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 7.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

Proc. Nº	2454/25
Folha Nº	8
Assinatura	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO
MARANHÃO – CREA-MA

- 7.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

Proc. Nº	2454125
Folha Nº	9
Assinatura do(a) _____	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO
MARANHÃO – CREA-MA

7.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.19.2. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.19.3. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.19.4. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.19.5. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.19.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.19.7. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.19.8. empresas brasileiras;

7.19.9. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.19.10. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

Proc Nº	2459/25
Folha Nº	10
Assinatura	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO
MARANHÃO – CREA-MA

7.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO:

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (portaltransparencia.gov.br/sanções); e

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaltransparencia.gov.br/sanções/cnep)

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 5.5 deste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

Proc Nº	11	2454125
Folha Nº	5	
Assinatura		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO
MARANHÃO – CREA-MA

- 8.7.1. conter vícios insanáveis;
- 8.7.2. deixar de enviar proposta de preços e/ou planilha de mão de obra.
- 8.7.3. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 8.7.4. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.7.5. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.7.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, já no caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 8.8.2. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 8.8.3. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.10.1. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.
- 8.10.2. A produtividade adotada por esta Administração considerou o limite máximo estabelecido pela IN SEGES nº 05/17, devido à normatização exarada pela Receita Federal, conforme Portaria RFB nº 894/2019. Desta forma, o licitante não poderá alterar a produtividade estabelecida, de modo a não alterar o objeto da presente contratação, mantendo-se a isonomia das propostas;
- 8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo de indicado no sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

Proc. Nº	12
Folha Nº	2459125
Assinatura	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO
MARANHÃO – CREA-MA

8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

9.1. Os documentos estão previstos no Termo de Referência (Anexo I), necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021. O licitante deverá consultar o TR.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou apresentados digitalmente, através do sistema.

9.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

Proc Nº	2454/25
Folha Nº	13
Assinatura	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO
MARANHÃO – CREA-MA

- 9.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 9.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
- 9.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 9.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 9.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 9.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 9.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 9.10.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 9.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 9.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 9.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 9.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.9.1
- 9.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

Proc. Nº	2454125
Folha Nº	14
Ass: _____	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO
MARANHÃO – CREA-MA

9.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.15. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DOS RECURSOS:

10.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até o último dia útil anterior à data fixada como limite para apresentação das propostas, exclusivamente por meio eletrônico via internet, para o seguinte e-mail: cpl-crea@creama.org.br (Pregoeiro), de acordo com o Artigo 164, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.

10.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.4.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.4.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.4.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

Proc. Nº	2954/20
Folha Nº	15
Assinatura	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO
MARANHÃO – CREA-MA

10.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.11. Os autos do processo estarão disponíveis para consulta aos interessados nos sites eletrônicos www.gov.br/compras/pt-br e creama.org.br/transparência

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.3. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.4. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.5. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.6. deixar de apresentar amostra;

11.1.7. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.2. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.2.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.2.2. apresentar declaração ou documentação INID exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.2.3. fraudar a licitação;

11.2.4. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.2.5. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.2.6. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.2.7. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.2.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.2.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.3.1. advertência;

Proc. Nº	2454/25
Folha Nº	16
Assinatura	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO
MARANHÃO – CREA-MA

11.3.2. multa;

11.3.3. impedimento de licitar e contratar e;

11.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.4.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.6. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1 e 11.2.1.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

11.7. Para as infrações previstas nos itens 11.2.1.3 a 11.2.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

11.8. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.9. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.1.2 e 11.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.11. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens , 11.2.1.2, 11.2.1.4, 11.2.1.8 e 11.2.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.1.2 e 11.2 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.12. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.2.1.1,

Proc Nº	172454/25
Folha Nº	
Assinatura	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO
MARANHÃO – CREA-MA

caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do CREA-MA, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.16. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail corporativo cpl-crea@creama.org.br.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

Proc. N°	2454/25
Folha N°	18
Assinatura	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO
MARANHÃO – CREA-MA

- 13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos www.crea-ma.org.br.
- 13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXOS:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MINUTA CONTRATUAL

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

São Luís – MA, 15 de abril de 2025.

WESLEY COSTA DE
ASSIS:73039098349

Eng. Mec. Wesley Costa de Assis

RN: 111403205-0

Presidente do CREA-MA.

Digitally signed by WESLEY COSTA DE ASSIS:73039098349
DN: cn=WESLEY COSTA DE ASSIS:73039098349 c=BR
o=ICP-Brasil ou=videoconferencia
Reason:
Location:
Date: 2025-04-15 18:33:03.00

Proc. Nº	2454/25
Folha Nº	19
Assinatura	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA-
MA**

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08 - Calhau, São Luís/MA. CEP 65071-380 • Fone: 2106-8300

Home Page: www.creama.org.br, gabinete@creama.org.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Protocolo: 2881031/2025

Setor Demandante: Gerência Administrativa-GEAD.

Objeto: Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada na Locação de 32(trinta e duas) Estações Compostas por Software e Equipamentos Destinados à Gestão Eletrônica de Documentos, Incluindo Mão de Obra Qualificada para a Operacionalização dos Equipamentos, a fim de Atender às Demandas da Sede e Inspetorias do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão (CREA-MA), conforme as especificações e quantidades detalhadas neste documento.

São Luís - MA

2025

Proc N°	2454/25
Folha N°	←



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA-
MA**

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08 - Calhau, São Luís/MA. CEP 65071-380 • Fone: 2106-8300

Home Page: www.creama.org.br, gabinete@creama.org.br

Sumário

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO	4
2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.....	4
3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.	7
4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	7
Especificações mínimas para scanner.....	12
Subcontratação.....	13
Garantia da contratação	13
5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO	14
Condições de execução.....	14
Prazo de início de serviço	19
6. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES	19
São obrigações da CONTRATANTE:	19
São obrigações do CONTRATADO:	19
São obrigações do órgão gerenciador do registro de preços:	25
7. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO	25
Fiscalização	26
Fiscalização Técnica.....	26
Fiscalização Administrativa	27
Gestor do Contrato	27
8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO	28
Liquidação.....	32
9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR	34
Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.....	34
Exigências de habilitação.....	34
Habilitação jurídica	34
Habilitação fiscal, social e trabalhista	35
Qualificação Econômico-Financeira.....	36
Qualificação Técnica.....	37
10. DAS ALTERAÇÕES	39

Proc. Nº

2454/25

Folha Nº



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA-
MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08 - Calhau, São Luís/MA. CEP 65071-380 • Fone: 2106-8300

Home Page: www.creama.org.br, gabinete@creama.org.br

11.	ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO	40
12.	ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	40
13.	RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO	41
14.	APROVAÇÃO E ASSINATURA	41

Proc Nº	2454/25
Folha Nº	
Assinatura	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA-MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08 - Calhau, São Luís/MA. CEP 65071-380 • Fone: 2106-8300

Hóme Page: www.creama.org.br, gabinete@creama.org.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Prestação de serviços

OBS: Havendo divergência entre as especificações constantes no sistema eletrônico e as contidas neste Termo de Referência, prevalecerão estas.

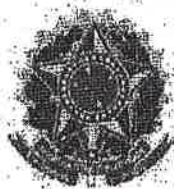
1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto o Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada na Locação de 32(trinta e duas) Estações Compostas por Software e Equipamentos Destinados à Gestão Eletrônica de Documentos, Incluindo Mão de Obra Qualificada para a Operacionalização dos Equipamentos, a fim de Atender às Demandas da Sede e Inspetorias do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão (CREA-MA).
- 1.2. O objeto do presente certame se enquadra na classificação de serviço comum, de acordo com o artigo 6º, inciso XIII da Lei 14.133 de 2021.
- 1.3. A pretensa contratação será processada por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 17 e artigo 29 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
- 1.4. O serviço deverá ser executado nos locais especificados no Anexo I.
- 1.5. O prazo de vigência da contratação é de 5 anos contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Um assunto recorrente constatado pela Administração Pública é a condição de acesso, armazenamento e localização do volume documental dos órgãos. Hoje, esses documentos estão armazenados de forma que sua recuperação é trabalhosa e ineficiente, e, muitas vezes, são acondicionados de forma inadequada.
- 2.2. Com muita frequência as unidades do **CREA-MA** geram demandas que implicam em desarquivamento de processos e documentos de pastas para obtenção de informações desejadas.

Proc. Nº	2454/25
Folha Nº	5



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA-MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08 - Calhau, São Luís/MA. CEP 65071-380 • Fone: 2106-8300

Home Page: www.creama.org.br, gabinete@creama.org.br

- 2.3. Dentre as dificuldades em ter um arquivo corrente, com grande volume de inserção e recuperação de documentos, temos:
- I. Utilização de espaço físico desnecessário, que pode ser destinado a outras necessidades do CREA-MA;
 - II. Dispendio de tempo para arquivamento, desarquivamento, recuperação e organização do arquivo físico;
 - III. Dispendio financeiro, com gastos para a geração dos documentos em meio físico (materiais de impressão), e com gasto de horas de trabalho da equipe.
 - IV. Perda na qualidade dos documentos, uma vez que o decorrer do tempo traz intempéries que danificam os papéis e comprometem seu correto desarquivamento/recuperação quando necessário.
- 2.4. Assim, a referida contratação visa proporcionar modernização e estruturação tecnológica do CREA-MA, para cumprimento de suas finalidades institucionais, tornando-se um processo de grande importância tendo em vista que o CREA-MA utiliza desde 2016 uma plataforma digital para seus procedimentos de gestão de documentos, processos e arquivos pelo Sistema de Informações Técnicas e Administrativa do Crea – SITAC.
- 2.5. É público e notório que todos os órgãos fiscalizadores e reguladores Estaduais, Federais e de Justiça do país devem adotar medidas que permitam o envio eletrônico de documentos da administração pública às entidades competentes. Fundamentam tais medidas no entendimento de que, além do benefício ao meio ambiente provocado pela eliminação do papel, a remessa eletrônica possibilita a redução de tempo e espaço físico evitando desperdícios de cópias para verificação de documentos da administração. Temos observado esta tendência no cotidiano do Departamento, em que nossos órgãos fiscalizadores, TCU – Tribunal de Contas da União, Ministério do Trabalho, Confea, Auditorias Externas, Justiça do Trabalho, Vigilância Sanitária, dentre outros, têm privilegiado o envio de documentos eletrônicos.
- 2.6. Atualmente o **CREA-MA** possui um acervo significativo de documentos arquivados em seu arquivo corrente, dispostos em arquivos, prateleiras,

Proc. Nº 2454/25

Folha Nº

Página 5 de 43

Assinatura



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA-MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08 - Calhau, São Luís/MA. CEP 65071-380 • Fone: 2106-8300

Home Page: www.creama.org.br, gabinete@creama.org.br

caixas-box e pastas A-Z. O reduzido número de profissionais existentes no órgão, além da natureza técnica especializada do serviço, dificulta a realização deste, tornando provável não haver a execução destas tarefas a contento, desse modo justificando a contratação de empresa especializada para executar o serviço.

- 2.7. Há que se ressaltar, ainda, que as atividades a serem exercidas com a contratação do serviço não se inserem nas atribuições relativas aos cargos de provimento efetivo do quadro de pessoal deste órgão. Dessa forma, a terceirização dos serviços em referência, além de permitida pela legislação, é a forma mais adequada e eficiente para atendimento das necessidades administrativas. Deve-se registrar, por fim, que o fornecimento de mão de obra qualificada para o serviço de digitalização e indexação a ser contratado, além do fornecimento dos equipamentos e softwares bem como armazenamento e suporte técnico, deve observar procedimento licitatório conforme legislação vigente.
- 2.8. Em razão da necessidade de adequar a Administração Pública as tendências globais, acelerando a tramitação de processos e por outras motivações acima citadas, a digitalização dos documentos físicos existentes e sua indexação aos processos em sistema próprio faz-se indispensável à agilidade das atividades desenvolvidas pelo **CREA-MA**, sem a necessidade do manuseio do processo físico, realizando o pronto atendimento aos que buscam os documentos de todo o órgão, garantindo aos mesmos: eficiência, confiabilidade e segurança no desempenho das atividades.
- 2.9. Por fim, a digitalização e o gerenciamento eletrônico de documentos irão possibilitar ao **CREA/MA** e seus departamentos a guarda segura de seu acervo, assim com, a qualquer tempo, uma busca rápida e eficiente, gerando economicidade e uma melhora significativa na prestação de serviço à sociedade e a seus filiados.

Proc. N°	2454/25
Folha N°	5
Assinatura	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA-
MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08 - Calhau, São Luís/MA. CEP 65071-380 • Fone: 2106-8300

Home Page: www.creama.org.br, gabinete@creama.org.br

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Os serviços serão executados, nos locais descritos no Anexo I.

Requisitos gerais

A digitalização de documentos é o processo de conversão de documentos físicos em formato digital dinamizando com eficiência o acesso e a disseminação das informações entre os funcionários e colaboradores, com a visualização instantânea das imagens de documentos, bem como é um recurso importante na estratégia para a tecnologia de informação organizando seu banco de dados, oferecendo maior controle, facilitando a busca e preservando as informações, otimizando o tempo de sua equipe além de liberação de espaço físico de sua empresa.

- 4.2. A CONTRANTE deverá disponibilizar no valor total da proposta, os materiais, a mão de obra, os equipamentos e insumos necessários para a realização dos serviços, tais como: Computadores, Scanners, Software para gerenciamento eletrônico dos documentos, Armazenamento dos arquivos em HDs externos, nos servidores do CREA-MA e servidores online, de acordo com as especificações a seguir:

Do software de gerenciamento eletrônico de documentos – GED

I – A contratada deverá fornecer um software, com usuários ilimitados, manutenção, atualização e suporte técnico, que deverá gerenciar eletronicamente a inserção, guarda e recuperação dos documentos gerados pelo CREA-MA.

II – O software fornecido deverá apresentar funcionalidades adequadas para que seja possível o correto arquivamento, bem como recuperação e exportação de documentos, tais como pastas funcionais, folhas de

Proc N° 2454/25
Folha N°



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA-
MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08 - Calhau, São Luís/MA. CEP 65071-380 • Fone: 2106-8300

Home Page: www.creama.org.br, gabinete@creama.org.br

pagamento, documentos relativos a recolhimento de impostos, dentre outros aplicáveis ao órgão, com as seguintes funcionalidades:

- a. Criação e edição das soluções de captura de documentos: Deverá oferecer ferramenta com interface gráfica, que possibilite a criação e personalização dos fluxos de captura de documentos de acordo com as regras de negócio e critérios de classificação e indexação de cada processo.
- b. Origem de documentos e captura deverá possibilitar a indexação dos documentos, seguindo critérios previamente definidos nos fluxos de captura, de arquivos salvos em meio digital e documentos originados de equipamentos de captura (impressoras, multifuncionais, etc.).
- c. Política de acesso aos fluxos de captura de documentos e gerenciamento do acervo ao sistema deve ser parametrizável para solicitar login e senha para acesso dos usuários ao ambiente de digitalização e gestão dos documentos, com definição de perfis de acesso conforme parametrização da Contratante.
- d. Os fornecimentos dos acessos para o software deverão ser ilimitados.
- e. O software deverá atender obrigatoriamente a todas as exigências contidas no Decreto nº 10.278 de 18 de março de 2020.
- f. O software deverá atender obrigatoriamente a todas as exigências contidas na Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.
- g. O software deverá ter a funcionalidade de automatização das rotinas de assinatura eletrônica, compatíveis com todos os certificados emitidos por Autoridade Certificadora ICP-Brasil.
- h. Ferramenta de auditoria do repositório, possibilitando o monitoramento por usuário, dos acessos, downloads, alterações, exclusões e inclusões de documentos, discriminando inclusive a data e hora do evento.
- i. Visualização das imagens e documentos por meio de interface Web, com opção de download.
- j. O download dos documentos deverá ser personalizado, podendo ser feito em um arquivo, conjunto de arquivos ou então de um processo completo, tendo a opção de juntar PDFs aleatórios, separar PDFs, montando-os conforme necessidade.

Proc Nº	2454/25
Folha Nº	
Assinatura	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA-MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08 – Calhau, São Luís/MA. CEP 65071-380 • Fone: 2106-8300

Home Page: www.creama.org.br, gabinete@creama.org.br

- k. Considerando a natureza dos arquivos a serem gerenciados pelo software, a ferramenta deverá permitir o download dos processos de forma compatível com um dossiê funcional, podendo ser documentos isolados, por tipo de documento ou então do dossiê completo por ordem de arquivamento.
 - l. Recurso para cadastro dos usuários de forma manual, de forma que o CREAMA gerencie os usuários ativos/inativos, observando a quantidade estabelecida na letra 'd'.
 - m. Opção para criação de tipos documentais com campos de propriedades customizados, sendo possível realizar a busca de documentos pelo valor do campo de propriedade customizada.
 - n. Controle de acesso dos documentos por usuários e grupos de usuários, a nível de pastas e documentos, sendo possível parametrizar o nível de acesso como (somente leitura, leitura e inclusão de documentos e gerência com acesso para inclusão, edição e exclusão de documentos).
 - o. Busca de documentos por: nome da pasta, nome ou parte do nome do documento, palavras chave no conteúdo do documento (Full Text Retrieval) e pelo valor de campos de propriedade de tipos documentais customizados. O sistema deverá possuir a funcionalidade de inserção de documentos e busca em PDFs gerados com o recurso de OCR (Reconhecimento Óptico de Caracteres), bem como a busca conforme metadados mínimos exigidos de acordo com o Decreto 10.278/2020.
 - p. Funcionalidade para manipulação de documentos PDF (partir documento, juntar documentos, excluir páginas, extrair páginas, inserir marcar d'água, proteger o documento com senha e rotacionar o documento, tudo diretamente pela interface Web do sistema, sem a necessidade de download do documento).
- III - A Contratada deverá disponibilizar um responsável para prover treinamento no uso do software para os funcionários do **CREA-MA**, disponibilizando para a equipe um manual técnico de operação do software em língua portuguesa.
- a. O treinamento deverá ter carga horária suficiente para que seja possível abordar as principais funcionalidades do software, devendo a equipe da Contratada estar disponível para a solução de dúvidas posteriores.

Proc. Nº	2454/25
Folha Nº	
Assinatura	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA-
MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08.- Calhau, São Luís/MA. CEP 65071-380 • Fone: 2106-8300
Home Page: www.creama.org.br, gabinete@creama.org.br

IV - A Contratada deverá fornecer suporte técnico com especialistas para a manutenção corretiva e atualização do software, bem como a solução de dúvidas relativas ao uso da ferramenta, sem custos adicionais no contrato.

a. A Contratada deverá fornecer apoio e consultoria técnica na configuração e customização do software, por se tratar do primeiro ano de uso, momento em que a Contratante poderá se deparar com necessidades não previstas. Esta consultoria técnica especializada não acarretará custos adicionais no contrato, ocorrendo preferencialmente de forma presencial.

V - O software disponibilizado pela contratada para captura e processamento de documentos para comunicação com o Scanner e controle dos processos da linha de produção com as seguintes características:

- Definição de brilho e contraste de imagem;
- Definição de resolução (DPI);
- Definição do tamanho original
- Controle de seleção de áreas;
- Digitalização contínua;
- Recursos de digitalização Duplex;
- Suporte a documentos coloridos, preto e branco e tons de cinza;
- Captura remota com transferências dos arquivos via Internet;
- Alinhamento da imagem;
- Remoção de sujeiras;
- Remoção de sombras;
- Remoção de linhas horizontais e verticais;
- Reparo de caracteres;
- Eliminação e limpeza de bordas pretas;
- Indexação automatizada ou manual com dupla digitação;
- Capacidade de classificar e separar automaticamente tipo de documentos com base no conteúdo textual, busca por expressões regulares e layout;
- Definição de zonas para registro da página com base em informações escritas e em marcas;
- Capacidade de processamento de OCR full-text;

Proc. N°	2454/25
Folha N°	
Assinatura	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA-
MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08 - Calhau, São Luís/MA. CEP 65071-380 • Fone: 2106-8300

Home Page: www.creama.org.br, gabinete@creama.org.br

- Indexação remota através do ambiente WEB.
- Exportação de imagem pelo menos nos padrões TIFF grupo 3 e 4, BMP, PCX, JPG,
- PDF, PDF pesquisável;
- As imagens deverão ser preparadas para que todas as pesquisas atuem sobre todas as palavras, letras e números contidos no documento. Os itens de pesquisa previamente configurados para documentos deverão ser exibidos na tela do equipamento no momento da digitalização e digitalizados diretamente no software gerenciador de documentos;
- As imagens deverão ser digitalizadas em formato: PDF/a; em escala bitonal (preto e branco); grayscale (escala de cinza, nos casos indicados) ou colorido; com resolução de 300 DPI (mínima), ou superior, de acordo com a necessidade; com perfil de captura de cada documento na forma definida para cada projeto;
- Recursos para geração de arquivos PDF pesquisável mantendo as características originais do documento;
- Possibilidade de definir níveis hierárquicos de usuários, permitindo total controle de acesso aos módulos do sistema;
- Fornecer dados de estatísticas e desempenho, log detalhado de uso de sistema, fornece relatórios estatísticos relativos aos fluxos ou filas de digitalização de modo a permitir determinar os gargalos de produção no processo de digitalização.
- Criação de índices a partir de localizadores inteligentes, independentemente da definição de áreas específicas de OCR, com definição de localizadores por formato e expressões regulares que possam ser configurados pelo cliente sem necessidade de programação;
Permitir a seleção de múltiplos localizadores para um determinado campo, permitindo a seleção da busca com o melhor índice para ser extraído do documento;
- Número ilimitado de usuários de busca;
- Armazenamento ilimitado em nuvem ou em servidor da própria contratada.

Proc Nº	2459/25
Folha Nº	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA-MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08 - Calhau, São Luís/MA. CEP 65071-380 • Fone: 2106-8300

Home Page: www.creama.org.br, gabinete@creama.org.br

- A parte operacional da SOLUÇÃO deverá ser executada em sistema operacional Windows 7, Windows 10 (32 bits e 64 bits), ou superior, Linux ou Mac OS 10.7 ou superior.

Especificações mínimas para scanner

- Digitalização por meio de bandeja e em tela;
- Base plana, alimentador automático de documentos;
- Digitalização automática de múltiplas páginas com configuração de encerramento automático e manual;
- Configuração de digitalização em frente única e frente e verso;
- Configuração do tamanho do papel, pelo menos nos padrões, A4, A5, B4, B5, carta (8 1/2 x 11") e ofício (8 1/2 x 14");
- Modo de documentos longos: Comprimento máximo de 4,1 metros (160 pol.)
- Espessura e gramatura do papel de 34 a 413 g/m²;
- Configuração da digitalização em cores, preto/branco e escala de cinza;
- Volume diário ADF de Até 10.000 folhas por dia;
- Velocidades de produção Até 60 ppm/120 ipm a 200 dpi e 300 dpi;
- Tecnologia de digitalização (ADF) CCD duplo;
- Profundidade da saída em tons de cinza de 256 níveis (8 bits); profundidade da captura em cores de 48 bits (16 x 3); profundidade de bit de saída de cores de 24 bits (8 x 3);
- Iluminação LED duplo;
- Resolução óptica 600 dpi;
- Resolução de saída 100 / 150 / 200 / 240 / 300 / 400 / 500 / 600 / 1200 dpi;
- Conectividade Compatível com USB 2.0, USB 3.0
- Suporte de software Pacote de software do WINDOWS: Drivers TWAIN, ISIS, WIA;
- Recursos de geração de imagens: processamento de limite adaptável; enquadramento; corte automático; corte relativo; corte dinâmico; eliminação eletrônica de cores; digitalização de fluxo dual; ajuste



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA-MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08 - Calhau, São Luís/MA. CEP 65071-380 • Fone: 2106-8300

Home Page: www.creama.org.br, gabinete@creama.org.br

interativo de cor, brilho e contraste; orientação automática; detecção automática de cores; suavização inteligente de cores de fundo; preenchimento inteligente de bordas da imagem; mescla de imagens; detecção de página em branco baseada em conteúdo; filtro de riscos; preenchimento de furos da imagem; filtro de nitidez; brilho automático;

- Formatos de arquivos de saída TIFF, JPEG, RTF, BMP, PDF e PDF pesquisável em uma ou várias folhas.

Especificações mínimas para computador

- Processador 2.4 GHz até 4.2 GHz, cache de 8MB, quad-core, 11ª geração);
- Placa de vídeo Integrada com memória gráfica compartilhada;
- Tela de 15 polegadas (mínimo);
- Memória de 4GB DDR4, 2666MHz;
- SSD de 256GB PCIe NVMe M.2;
- Teclado e mouse padrão - em Português (Brasil);
- Placa de rede 802.11ac (WiFi 1x1) + Bluetooth;
- Saída HDMI;
- Entrada HDMI;
- Porta RJ-45 Ethernet 10/100/1000;
- Porta USB 2.0 Type-A (1);
- Porta USB 3.1 Type-A da 1ª geração (3);
- Media Card (SD, SDHC, SD 3.0, MS, MS PRO)

Subcontratação

- 4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 4.4. Exigir-se-á da licitante vencedora, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da assinatura do Contrato, uma garantia a ser prestada em quaisquer modalidades previstas no art. 96, §1º da Lei nº 14.133/21, da ordem de 1% (um por cento) do valor do Contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

Proc. Nº	2454/25
Folha Nº	5
Assinatura	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA-MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08 - Calhau, São Luís/MA. CEP 65071-380 • Fone: 2106-8300

Home Page: www.creama.org.br, gabinete@creama.org.br

- 4.5. Nos casos de prestação de garantia pela modalidade seguro garantia, o prazo será de 1 mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, conforme exposto no art. 96, §3º da Lei 14.133/21.
- 4.6. A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação. Nos casos em que valores de multas venham a ser descontados da garantia, seu valor original deverá ser recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.
- 4.7. Evidencia-se a importância de os Órgãos públicos exigirem garantias para a consecução dos seus contratos a fim de resguardar o erário público e garantir o cumprimento das obrigações pactuadas, além de assegurar à Administração eventual cobertura em razão da incidência de multas contratuais. Ademais, o percentual de 1% (um por cento) de garantia contratual não promove, por si só, qualquer restrição à competitividade, mostrando-se plenamente razoável.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

- 5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as, normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 5.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 5.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 5.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 5.5. O serviço deverá ser executado nos locais especificados no Anexo I.
- 5.6. O serviço deverá atender as especificações da solução fundamentada na tecnologia de Gerenciamento Eletrônico de Documentos – GED, relativa à

Proc. Nº

2454/25

Folha Nº



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA-MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08 - Calhau, São Luís/MA. CEP 65071-380 • Fone: 2106-8300

Home Page: www.creama.org.br, gabinete@creama.org.br

digitalização de todos os documentos, cuja atividade abrangerá as seguintes etapas abaixo:

Organização dos documentos, englobando as seguintes etapas:

- Conhecer a funcionalidade: identificar e conhecer a procedência dos documentos, a partir de orientações de empregados do CREA-MA designados para o acompanhamento dos trabalhos.
 - Analisar, classificar e ordenar os documentos: ler e identificar os assuntos e ordenar os documentos de modo cronológico, a partir de orientações de empregado do CREA-MA designado para o acompanhamento dos trabalhos.
 - Relacionar e organizar os dados levantados: montar um relatório com todo o material levantado.
 - Realizar a triagem dos documentos, deixando-os aptos a serem digitalizados com a melhor qualidade possível.
- b. Criação dos parâmetros (definição dos tipos documentais, criação dos modelos de documentos, classificação) dos documentos. Nesta fase deverão ser planejadas as configurações do processo de digitalização, onde serão definidos os parâmetros de brilho, contraste, resolução, entre outros, com apoio técnico da empresa Contratada.
- c. Digitalização do legado dos documentos das pastas funcionais, estimada em 15,6 metros lineares, devendo a Contratada utilizar equipamentos que garantam a fiel reprodução das informações contidas no documento original.
- d. A digitalização dos documentos deverá seguir as especificações mínimas conforme Decreto 10.278/2020 no ato da captura dos documentos:

Proc Nº	2454/25
Folha Nº	5
Assinatura	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA-MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08 – Calhau, São Luís/MA. CEP 65071-380 • Fone: 2106-8300

Home Page: www.creama.org.br, gabinete@creama.org.br

DOCUMENTO:	RESOLUÇÃO MINIMA	COR	TIPO ORIGINAL	FORMATO DE ARQUIVO*
Textos impressos sem ilustração, em preto e branco	300 dpi	Monocromático (preto e branco)	Texto	PDF/A
Textos impressos com ilustração, em preto e branco	300 dpi	Escala de cinza	Texto/imagem	PDF/A
Textos impressos com ilustração e cores	300 dpi	RGB (colorido)	Texto/imagem	PDF/A
Textos manuscritos com ou sem ilustração, em preto e branco	300 dpi	Escala de cinza	Texto/imagem	PDF/A
Textos manuscritos com ou sem ilustração, em cores	300 dpi	RGB (colorido)	Texto/imagem	PDF/A
Fotografias e cartazes	300 dpi	RGB (colorido)	Imagem	PNG
Plantas e mapas	600 dpi	Monocromático (preto e branco)	Texto/imagem	PNG

- O scanner deverá digitalizar documentos em qualquer tamanho, limitado ao A4; - Os documentos deverão ser digitalizados com o recurso de OCR (Reconhecimento Ótico de Caracteres) para permitir a busca textual de forma ágil pelos usuários.
- Os documentos deverão ser exibidos como imagem fiel do original em papel, não devendo haver nenhuma mudança em seu formato, no tocante a layout da página, fontes e tamanhos, formatação (negrito, itálico, etc.), cores, gráficos, fotos e/ou imagens, tomando inquestionável a identidade entre a imagem digitalizada e o documento original.

e. Indexação dos documentos digitalizados no software, parâmetros conforme estabelecidos neste Termo de Referência, conforme critérios abaixo:

- Os arquivos deverão ser inseridos observando-se o formato de arquivamento e consulta/recuperação de documentos.
- Os documentos deverão ser indexados em ordem cronológica conforme arquivamento da pasta física, seguindo os parâmetros conforme estabelecido neste Termo de referência.
- Nesta fase os documentos deverão receber índices de busca de localização, previamente definidos pela Contratante, relacionados a um banco de dados e indexados pelo seu conteúdo textual, para posterior consulta conforme conveniência administrativa.

Proc. N°	245412r
Folha N°	
Assinatura	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA-MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08 - Calhau, São Luís/MA. CEP 65071-380 • Fone: 2106-8300

Home Page: www.creama.org.br, gabinete@creama.org.br

- f. Armazenamento dos documentos digitalizados em um ambiente seguro (servidor), através do software, visando o acompanhamento e gerenciamento dos documentos digitalizados, bem como a realização de backups.
- 5.7. Em razão da existência de várias Inspetorias, situadas nos municípios citados no anexo I, onde será realizado o processo de gestão documental, poderá ser necessário a implantação pela CONTRATADA de Infraestrutura de Redes dos Computadores que irão se comunicar com o Servidor Próprio/Nuvem da CONTRATADA, podendo a CONTRATANTE utilizar-se dessa infraestrutura.
- 5.8. As imagens digitalizadas deverão ser armazenadas diretamente no servidor da contratada ou em nuvem através do software, conforme detalhado no tópico 4.2 visando o acompanhamento e gerenciamento dos documentos digitalizados, bem como a realização de backups.
- 5.9. A contratada deverá disponibilizar após a execução total do serviço, a guarda (armazenamento) em servidor próprio ou em nuvem, bem como o software de Gerenciamento Eletrônico de Documentos apenas para busca/consulta de todo o acervo digitalizado do CREA-MA por um período de 10 (dez) anos; disponibilizando também cópia dos mesmos em HD externo ou no servidor da CONTRATANTE.
- 5.10. A geração dos arquivos, resultado da digitalização do legado do Departamento de Recursos Humanos, deverá ser gerado em formato PDF universal, isto é, em formato que garanta a recuperação do acervo pela CONTRATANTE, a qualquer momento, e mediante qualquer software de Gerenciamento Eletrônico de Documentos.
- 5.11. Para a execução do serviço, a empresa Contratada deverá observar os tipos documentais e fluxos cadastrados no software de gerenciamento eletrônico dos documentos conforme detalhado no item 4.2, inserindo a documentação no sistema conforme critérios pré-estabelecidos.
- 5.12. O serviço deverá atender as especificações da solução fundamentada na tecnologia de Gerenciamento Eletrônico de Documentos – GED, conforme o item 4.2, relativa à digitalização de todos os documentos, cuja atividade abrangerá as seguintes etapas abaixo:
 - i - Os procedimentos e as tecnologias utilizados na digitalização de documentos físicos devem assegurar:
 - a. A integridade e a confiabilidade do documento digitalizado;
 - b. A rastreabilidade e a auditabilidade dos procedimentos empregados;

Proc. N°

2454125

Folha N°



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA-MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08 - Calhau, São Luís/MA. CEP 65071-380 • Fone: 2106-8300

Home Page: www.creama.org.br, gabinete@creama.org.br

- c. O emprego dos padrões técnicos de digitalização para garantir a qualidade da imagem, da legibilidade e do uso do documento digitalizado;
- d. A confidencialidade, quando aplicável; e
- e. A interoperabilidade entre sistemas informatizados.

II - O documento digitalizado destinado a se equiparar a documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato perante pessoa jurídica de direito público interno deverá:

- a. Ser assinado digitalmente com certificação digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, de modo a garantir a autoria da digitalização e a integridade do documento e de seus metadados;
- b. Seguir os padrões técnicos mínimos previstos no Anexo I do Decreto 10.278/2020; e conter, no mínimo, os metadados especificados no Anexo II do Decreto 10.278/2020.

III - O instrumento contratual firmado entre o CREA-MA e a empresa Contratada irá prever:

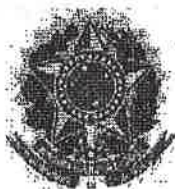
- a. A responsabilidade integral do contratado perante o órgão e a responsabilidade solidária e ilimitada em relação ao terceiro prejudicado por culpa ou dolo; e
- b. Os requisitos de segurança da informação e de proteção de dados, nos termos da legislação vigente.

IV - O armazenamento de documentos digitalizados deverá assegurar:

- a. A proteção do documento digitalizado contra alteração, destruição e, quando cabível, contra o acesso e a reprodução não autorizados; e
- b. A indexação de metadados que possibilitem:

5.13. A localização e o gerenciamento do documento digitalizado; - A conferência do processo de digitalização adotado.

Proc. Nº	2454/15
Folha Nº	18
Assinatura	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA-MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08 - Calhau, São Luís/MA. CEP 65071-380 • Fone: 2106-8300

Home Page: www.creama.org.br, gabinete@creama.org.br

Prazo de início de serviço

- 5.14. A execução dos serviços deverá ser iniciada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir da assinatura do contrato. No prazo decorrido entre a assinatura do contrato e o início da execução dos serviços.

6. PAPEIS E RESPONSABILIDADES

São obrigações da CONTRATANTE:

- 6.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- 6.2. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços de acordo com as determinações do Contrato e deste Termo de Referência.
- 6.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 6.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais falhas técnicas e/ou operacionais no curso da execução dos serviços, fixando prazo de 48 (quarenta e oito) horas para a sua correção.
- 6.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.
- 6.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 6.7. Realizar o backup, quinzenalmente, no equipamento utilizado para o software de gerenciamento e contabilização.

São obrigações do CONTRATADO:

- 6.8. A CONTRATADA deverá apresentar, por ocasião da assinatura do contrato, um cronograma para execução dos serviços.
- 6.9. A CONTRATADA deverá fornecer o software de GED durante toda a execução do contrato e ao final deverá disponibilizar a transferência do software, banco de dados e imagens, para o servidor de rede da CONTRATANTE, para acesso posterior aos dados armazenados, sem nenhum ônus de licenciamento e limitações no software.

Proc. Nº 2454/25

Folha Nº 5



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA-
MA**

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08 - Calhau, São Luís/MA. CEP 65071-380 • Fone: 2106-8300

Home Page: www.creama.org.br, gabinete@creama.org.br

- 6.10. O fornecimento de software de gerenciamento eletrônico de dados de faz necessário pela diversidade e pelo grande volume de documentos gerados pela contratante, bem como necessário a disponibilidade de servidor de armazenamento para documentos específicos gerados no fluxo de trabalho da Contratante e que não serão integrados de forma imediata ao SEI.
- 6.11. A CONTRATADA deverá prestar serviço de manutenção preventiva, corretiva e evolutiva do sistema; oferecer treinamento aos usuários, durante o período de implantação; e oferecer apoio e treinamento à equipe de TI, repassando a tecnologia usada para desenvolvimento do sistema.
- 6.12. O treinamento de operação deverá ser sem ônus para a CONTRATANTE e disponibilizado para todos os colaboradores por meio presencial e/ou online, em horário e período a ser definido pela CONTRATANTE.
- 6.13. A CONTRATADA deverá habilitar políticas de segurança para acesso a pastas que serão criadas, de forma que haja uma hierarquia, conforme necessidade da CONTRATANTE.
- 6.14. A CONTRATADA deverá realizar as instalações das estações de produção, conforme demanda e ordem de serviço, das quais farão todo o processo de digitalização e importação para o sistema GED nos locais estipulados pela CONTRATANTE.
- 6.15. A CONTRATADA deverá disponibilizar o acesso para todos os colaboradores da CONTRATANTE, sem cobrança adicional de licença.
- 6.16. A CONTRATANTE irá fornecer apenas os pontos elétricos e lógicos de comunicação, ficando sob responsabilidade da CONTRATADA todos os mobiliários necessários para a execução do serviço, que ao final da vigência do contrato, serão devolvidos para a CONTRATADA.
- 6.17. A contratada deverá criar políticas de backup dos dados e da aplicação GED para o servidor e estrutura e armazenamento do CREA/MA.
- 6.18. A CONTRATADA deverá ordenar os documentos a serem digitalizados em lote pelo método a ser definido.
- 6.19. A CONTRATADA deverá conferir composição do lote, a localização, o assunto e a temporalidade.
- 6.20. A CONTRATADA deverá codificar o assunto do processo, realizar a digitação de dados de cada documento e padronizar via software de gestão da produção.

Proc. Nº	2454125
Folha Nº	
Assinatura	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA-
MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08 - Calhau, São Luís/MA. CEP 65071-380 • Fone: 2106-8300

Home Page: www.creama.org.br, gabinete@creama.org.br

- 6.21. Após a realização da digitalização a CONTRATADA deverá devolver os documentos às caixas, fazer a indexação das mesmas e realizar a ordenação dos documentos.
- 6.22. A CONTRATADA deverá prover suporte de seus equipamentos e softwares, obedecendo as seguintes restrições para resoluções de problemas:
- 6.23. 24 horas para resolução de problemas que impactem na paralisação do serviço de modo geral;
- 6.24. 48 horas para resolução de problemas que impactem na paralisação de um colaborador;
- 6.25. 72 horas para resolução de problemas que não possui impacto no serviço dos colaboradores;
- 6.26. A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelos profissionais que executarão os serviços nas dependências das Unidades de Saúde.
- 6.27. A CONTRATADA deverá manter em seu corpo técnico durante a execução do contrato, no mínimo, um Analista de Sistemas.
- 6.28. A CONTRATADA deverá definir metodologia de higienização dos documentos, podendo sugerir manutenções.
- 6.29. A CONTRATADA deverá verificar a anomalias de tamanho dos arquivos e de quantidade de páginas.
- 6.30. A CONTRATADA deverá arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Administração ou a terceiros.
- 6.31. Responsabilizar-se, quanto à cessão de mão de obra, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.
- 6.32. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso.

Proc. Nº	2454/25
Folha Nº	5
Assinatura	



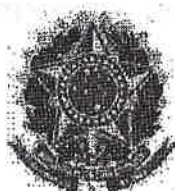
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA-MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08 - Calhau, São Luís/MA. CEP 65071-380 • Fone: 2106-8300

Home Page: www.creama.org.br, gabinete@creama.org.br

- 6.33. Levar imediatamente ao conhecimento da Fiscalização da CONTRATANTE, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços e prestar os esclarecimentos necessários, bem como comunicar, por escrito e de forma detalhada, todo tipo de acidente que, eventualmente, venha ao correr.
- 6.34. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CREA/MA ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Termo de Referência, devendo orientar seus empregados nesse sentido, comprometendo-se a CONTRATADA a:
- a. Não utilizar as informações confidenciais a que tiver acesso, para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para uso de terceiros;
 - b. Não efetuar nenhuma gravação ou cópia da documentação confidencial a que tiver acesso;
 - c. Não se apropriar para si ou para outrem de material confidencial e/ou sigiloso que venha a ser disponibilizado aos funcionários da CONTRATADA.
- 6.35. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados.
- 6.36. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 6.37. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.38. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no contrato.

Proc. Nº	2454/25
Folha Nº	
Assinatura	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA-MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08 - Calhau, São Luís/MA. CEP 65071-380 • Fone: 2106-8300

Home Page: www.creama.org.br, gabinete@creama.org.br

- 6.39. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no CREA/MA.
- 6.40. Apresentar à Contratante, no prazo de 72 (setenta e duas) horas do início da vigência do contrato, a relação nominal dos empregados que adentrarão a sede do CREA/MA e das suas Unidades para a execução dos serviços.
- 6.41. Implantar os serviços contratados no prazo máximo de 30 (trinta) dias do início da vigência do contrato, de acordo com as condições estabelecidas e conforme especificações deste Termo, podendo ser prorrogado a critério da Administração.
- 6.42. Substituir sempre que exigido, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a notificação, mediante justificativa por parte do setor competente, qualquer empregado, inclusive o preposto, cuja atuação, permanência e/ou comportamento seja julgado prejudicial e ou inconveniente à disciplina do serviço.
- 6.43. A Contratada deve refazer às suas custas, em até 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da notificação expedida pela Contratante, todos os serviços que apresentarem defeitos, erros, omissão ou quaisquer outras irregularidades constatadas pela Fiscalização.
- 6.44. Comunicar a equipe de fiscalização do contrato, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, exemplo: alteração nos sócios, mudança de endereço e etc. durante o prazo de vigência do contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação.
- 6.45. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente.
- 6.46. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências objeto dos serviços.
- 9.40. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração.

Proc. Nº	2459/25
Folha Nº	5



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA-MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08 - Calhau, São Luís/MA. CEP 65071-380 • Fone: 2106-8300

Home Page: www.creama.org.br, gabinete@creama.org.br

- 6.47. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus supervisores.
- 6.48. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual, distrital ou municipal, as normas de segurança da Administração.
- 6.49. Comparecer, sempre que convocada, às reuniões solicitadas pela Contratante, assumindo todo ônus do não comparecimento às reuniões.
- 6.50. Prestar serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva, nas estações que compõe o objeto deste certame, utilizando pessoal especialmente treinado, habilitado a manter os equipamentos devidamente ajustados e em perfeitas condições de funcionamento e de segurança.
- 6.51. Instruir os seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração.
- 6.52. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais e produtos de qualidade e com tecnologia adequada, com a observância das recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 6.53. Cumprir a legislação vigente sobre saúde e segurança do trabalho, no que tange aquisição e fornecimento de EPI - NR06.
- 6.54. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela CONTRATANTE;
- 6.55. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
- 6.56. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

Proc. Nº	2454125
Folha Nº	
Assinatura	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA-MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08 - Calhau, São Luís/MA. CEP 65071-380 • Fone: 2106-8300

Home Page: www.creama.org.br, gabinete@creama.org.br

São obrigações do órgão gerenciador do registro de preços:

- 6.57. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- 6.58. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados;
- 6.59. Definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes e não participantes, contendo:
 - 6.59.1. As formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível; e definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável;

7. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 7.5. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

Proc. Nº	2459/25
Folha Nº	
Assinatura	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA-MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08 - Calhau, São Luís/MA. CEP 65071-380 • Fone: 2106-8300

Home Page: www.creama.org.br, gabinete@creama.org.br

Fiscalização

- 7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 7.7. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 7.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 7.9. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 7.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- 7.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- 7.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
- 7.13. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Proc. Nº

Folha Nº



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA-
MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08 - Calhau, São Luís/MA. CEP 65071-380 • Fone: 2106-8300

Home Page: www.creama.org.br, gabinete@creama.org.br

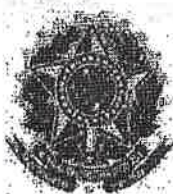
Fiscalização Administrativa

- 7.14. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.15. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).
- 7.16. O fiscal administrativo do contrato entregará até o dia 10 (dez) do mês seguinte ao da prestação dos serviços, ao setor responsável pela fiscalização do contrato, os seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF):
- I. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
 - II. Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO;
 - III. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
 - IV. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Gestor do Contrato

- 7.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 7.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

Proc. Nº	2959/25
Folha Nº	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA-
MA**

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08 - Calhau, São Luís/MA. CEP 65071-380 • Fone: 2106-8300

Home Page: www.creama.org.br, gabinete@creama.org.br

- 7.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 7.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo CONTRATADO, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 7.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 7.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 7.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, observando o prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após feita entrega dos produtos e/ou serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, assinada e datada, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço, e das seguintes certidões, como validades compatíveis à data do pagamento:

- a. Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União;
- b. Certidão Negativa de Débito, emitida pela Receita Estadual;

Proc. N°	2454125
Folha N°	5
Assinatura	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA-
MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08 - Calhau, São Luís/MA. CEP 65071-380 • Fone: 2106-8300

Home Page: www.creama.org.br, gabinete@creama.org.br

- c. Certidão Negativa de Dívida Ativa, emitida pela Receita Estadual;
 - d. Certidão Negativa de Débito, emitida pela Receita Municipal, relativos tributos ISS
E TLVF;
 - e. Certificado de Regularidade do FGTS;
 - f. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 9.2. A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pela Comissão Técnica Gestora.
- 9.3. Havendo erro na Nota Fiscal, contestação ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que esta providencie as medidas saneadoras.
- 9.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

Do recebimento

- 8.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 8.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do CONTRATADO com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 8.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 8.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

Proc Nº	2454/25
Folha Nº	
Assinatura	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA-MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08 - Calhau, São Luís/MA. CEP 65071-380 • Fone: 2106-8300

Home Page: www.creama.org.br, gabinete@creama.org.br

- 8.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 8.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal:
- 8.7. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;
- 8.8. o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.
- 8.9. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 8.10. O CONTRATADO fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 8.11. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
- 8.12. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 8.13. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.14. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Proc. Nº

2459/25

Folha Nº



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA-
MA**

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08 - Calhau, São Luís/MA. CEP 65071-380 • Fone: 2106-8300

Home Page: www.creama.org.br, gabinete@creama.org.br

- 8.15. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 8.16. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo CONTRATADO, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 8.17. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 8.18. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
- 8.19. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e
- 8.20. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 8.21. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.22. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo CONTRATADO, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 8.23. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Proc. Nº	2454/23
Folha Nº	
Assinatura	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA-MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08 - Calhau, São Luís/MA. CEP 65071-380 • Fone: 2106-8300

Home Page: www.creama.org.br, gabinete@creama.org.br

Liquidação

- 8.24. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, 32º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 8.25. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação; nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021
- 8.26. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a. o prazo de validade;
 - b. a data da emissão;
 - c. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d. o período respectivo de execução do contrato;
 - e. o valor a pagar; e
 - f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.27. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CONTRATANTE;
- 8.28. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.29. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
- 8.30. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- 8.31. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

Proc Nº

2459/25

Folha Nº

5



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA-MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08 - Calhau, São Luís/MA. CEP 65071-380 • Fone: 2106-8300

Home Page: www.creama.org.br, gabinete@creama.org.br

- 8.32. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.
- 8.33. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.34. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa.
- 8.35. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 8.36. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO, que deverão ser informados até a assinatura do Contrato.
- 8.37. No caso da CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo CREA-MA ou, caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade da CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo CREA-MA, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.
- 8.38. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.39. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.40. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.41. O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA-MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08 - Calhau, São Luís/MA. CEP 65071-380 • Fone: 2106-8300

Home Page: www.creama.org.br, gabinete@creama.org.br

quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

- 8.42. O pagamento será realizado de forma parcelada, em cotas mensais e consecutivas, proporcionais ao prazo de duração do contrato.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme Anexo III.

Exigências de habilitação

- 9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 9.3. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.4. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.5. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.6. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA-
MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08 - Calhau, São Luís/MA. CEP 65071-380 • Fone: 2106-8300

Home Page: www.creama.org.br, gabinete@creama.org.br

- 9.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 9.9. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 9.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 9.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.16. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante

Proc Nº
Folha Nº

2454/15



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA-
MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08 - Calhau, São Luís/MA. CEP 65071-380 • Fone: 2106-8300

Home Page: www.creama.org.br, gabinete@creama.org.br

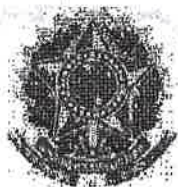
a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

- 9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 9.21. Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com emissão não inferior a 60(sessenta) dias. Caso a licitante esteja em recuperação judicial, será válida, para fins de qualificação econômico-financeira, a emissão de certidão, pela instância judicial competente, afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme Acórdão TCU nº 1201/2020 – Plenário.
- 9.22. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).
- 9.23. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.
- 9.24. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 9.25. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 9.26. O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Proc. Nº	2454/25
Folha Nº	5



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA-MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08 - Calhau, São Luís/MA. CEP 65071-380 • Fone: 2106-8300

Home Page: www.creama.org.br, gabinete@creama.org.br

- 9.27. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, bem como os índices contábeis exigidos, deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- 9.28. A licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar

que possui capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo não inferior ao percentual definido na Parte Específica deste Edital, calculado sobre o preço estimado da contratação ou item pertinente, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

Qualificação Técnica

- 9.29. A Contratada deverá apresentar atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a locação de equipamentos com fornecimento de mão de obra para o serviço de gerenciamento eletrônico de documento, em pelo menos 50% da quantidade prevista no Item 11.1.
- 9.30. Indicar, expressamente, juntando os documentos comprobatórios da formação profissional, bem como os necessários ao exercício da profissão, de no mínimo 01 (um) Analista de Sistemas ou 1 (um) Analista de Redes de Computadores e 01 (um) Arquivista, os quais serão os responsáveis técnicos pela execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.
- 9.31. A empresa LICITANTE deverá apresentar em razão da implantação da Infraestrutura de Rede a sua inscrição junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), podendo esta inscrição ser da sede ou filial da LICITANTE.
- 9.32. O Profissional Tecnólogo/Analista de redes de computadores deverá estar devidamente inscrito CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), podendo ser do seu domicílio ou qualquer das sucursais deste conselho.
- 9.33. O profissional arquivista deverá aplicar as normas e técnicas de gestão documental, conforme a Lei nº 8.159/1991 e demais legislações correlatas.
- 9.34. Os profissionais indicados no subitem 9.30, deverão, no início da execução do serviço e durante toda a vigência contratual, possuir vínculo empregatício com a empresa licitante, comprovado por meio da juntada de cópia da ficha de registro de empregado, ou cópia do ato de investidura em cargo de direção, ou cópia do contrato social ou ainda do contrato civil de prestação

Proc. Nº 2454/25

Folha Nº



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA-MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08 - Calhau, São Luís/MA. CEP 65071-380 • Fone: 2106-8300

Home Page: www.creama.org.br, gabinete@creama.org.br

de serviços a fim de comprovar que este profissional pertence ao quadro técnico da empresa, ou é seu sócio ou diretor.

- 9.35. A licitante deverá apresentar, junto aos demais documentos de habilitação, a título de comprovação de sua qualificação técnica para a execução do objeto, a documentação a seguir relacionada:
- a) Razão social e CNPJ da pessoa jurídica emitente;
 - b) Endereço, telefone e-mail da pessoa jurídica;
 - c) Períodos de vigência do contrato com a licitante;
 - d) Breve descrição dos serviços realizados pela licitante;
- 9.36. Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido no mínimo 01 (um) ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.
- 9.37. O licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do CONTRATO que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços, podendo esta comissão realizar diligências a fim de comprovar a capacidade técnica do Licitante.
- 9.38. Declaração de que, na execução do objeto, fornecerá todos os materiais, equipamentos e mão de obra que se fizerem necessários.
- 9.39. Declaração de que dispõe de estrutura administrativa e operacional compatível para a execução dos serviços, devendo constar a indicação das instalações, os equipamentos e o endereço;

Proc Nº	2459/21
Folha Nº	
Assinatura	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA-
MA**

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08 - Calhau, São Luís/MA. CEP 65071-380 • Fone: 2106-8300

Home Page: www.creama.org.br, gabinete@creama.org.br

10. DAS ALTERAÇÕES

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

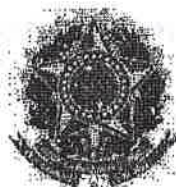
10.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

10.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

Proc. Nº	2454/25
Folha Nº	5
Assinatura	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA-MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08 - Calhau, São Luís/MA. CEP 65071-380 • Fone: 2106-8300

Home Page: www.creama.org.br, gabinete@creama.org.br

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. A estimativa do valor anual após levantamento de mercado, estima-se o valor da contratação R\$5.677.124,16 (cinco milhões, seiscentos e setenta e sete mil e cento e vinte e quatro reais e dezesseis centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO ANUAL
1	Locação de estação composta por Equipamentos e software para o trabalho de Captura de Imagens por Meio Digital e Indexação de Documentos (GED) Gerados pelo CREA/MA, em conjunto com outras especificações contidas no TR.	Estação	32	R\$ 10.447,50	R\$ 125.370,00	R\$ 4.011.840,00
2	Fornecimento de Mão de Obra Especializada para Operacionalização dos Equipamentos.	Posto	32	R\$ 4.336,68	R\$ 52.040,13	R\$ 1.665.284,16
VALOR TOTAL GLOBAL						R\$5.677.124,16

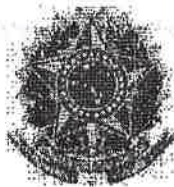
12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA

- 12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios do CREA-MA.

- 12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Conta: 6.2.2.1.1.01.04.09.051 – digitalização e microfilmagem de documentos

Proc. Nº	2454/15
Folha Nº	
Assinatura	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA-MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08 - Calhau, São Luís/MA. CEP 65071-380 • Fone: 2106-8300

Home Page: www.creama.org.br, gabinete@creama.org.br

13. RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 13.1. O Contrato resultante deste Termo de Referência será acompanhado e fiscalizado por empregados designados especialmente para esse fim.

São Luís/MA, 18 de março de 2025

Setor Requisitante:	Gerência Administrativa
Equipe de planejamento	Juliana Teixeira do Nascimento


Juliana Teixeira do Nascimento
Gerente do administrativo
Mat. 0385

14. APROVAÇÃO E ASSINATURA

Submeto o presente Termo de Referência à aprovação do Superintendente Operacional do CREA-MA:


José Henrique Borges Nascimento
Superintendente Operacional do CREA/MA

Proc. Nº	2954/25
Folha Nº	5
Assinatura	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA-MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08 - Calhau, São Luís/MA. CEP 65071-380 • Fone: 2106-8300

Home Page: www.creama.org.br, gabinete@creama.org.br

Anexo I – Locais de execução dos serviços

ITEM	LOCALIDADE	ENDEREÇO
1	SÃO LUÍS	Rua 28 de julho, nº 214, Centro
2	SÃO LUÍS	Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08 - Calhau
3	BALSAS	Rua dos Operários, nº 600 - Centro
4	IMPERATRIZ	Rua Urbano Santos, 155, Centro, Ed. Aracati Office, loja 13, térreo,
5	BACABAL	Rua 28 de julho, 493 - Centro,
6	AÇAILÂNDIA	Rua São Paulo, nº 676, sala 02 - Centro
7	BARRA DO CORDA	Rua Coelho Neto 355, 2º andar, sala 201/202 - Centro,
8	CODÓ	Rua Conego Mendonça nº 334, Centro
9	CAXIÁS	Avenida Central, nº 1858, loja 02, Complexo Shopping do construtor, Centro,
10	CHAPADINHA	Rua Benjamin Ferreira, nº 336, Centro,
11	PEDREIRAS	Rua Frederico Bulhão, 2187 - Goiabal
12	PINHEIRO	Av. Getúlio Vargas, nº 623, sala 01-Ed. João Moreira - Centro
13	SANTA INÊS	Rua do Milho, nº 500/209 2º andar, Ed. João Rolim - Centro
14	TIMON	Av. Presidente Médici, nº 1746-b, 1º andar - Bairro São Benedito
15	PRESIDENTE DUTRA	Av José Olavo Sampaio, 2580, Prédio Comercial Home Center Tavares, sala 40, térreo - Bairro: Campo Dantas



Construindo a governança

TIMON
PREFEITURA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
PESSOAL - SEMAG

TERMO DE HABILITAÇÃO

Proc. Nº	2454125
Folha Nº	
Assinatura	



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 927427 - CONSELHO REG. DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - MA

PREGÃO 90008/2025

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto
Compra emergencial: Não
Objeto da compra: Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada na Locação de 32(trinta e duas) Estações Compostas por Software e Equipamentos Destinados à Gestão Eletrônica de Documentos, Incluindo Mão de Obra Qualificada para a Operacionalização dos Equipamentos, a fim de Atender às Demandas da Sede e Inspeções do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão (CREA-MA), conforme as especificações e quantidades detalhadas neste documento.
Entrega de propostas: De 17/04/2025 às 08:00 até 07/05/2025 às 09:30
Abertura da sessão pública: Dia 07/05/2025 às 09:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	07/05/2025 às 09:30:00	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 09:30 e 12:00 e entre 12:30 e 13:10. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 5 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	07/05/2025 às 09:36:03	Bom dia, senhores licitantes! Estamos iniciando os procedimentos da Licitação nº 90008/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 003/2025.
Sistema	07/05/2025 às 09:36:21	Solicito que aguardem um momento para o procedimento de conferência das propostas inseridas no Sistema. Nessa oportunidade, e enquanto processo essa conferência, A TÍTULO DE COLABORAÇÃO, farei alguns AVISOS:
Sistema	07/05/2025 às 09:36:43	Informo que comunicarei pelo chat, dentro da Sessão que está sendo realizada, a data e o horário da(s) próxima(s) Sessão(ões). Dessa forma, fiquem atentos para a data e hora da próxima sessão, pois o pregão NÃO será suspenso no sistema para que todos possam acompanhá-lo.
Sistema	07/05/2025 às 09:37:02	Informo que comunicarei pelo chat, dentro da Sessão que está sendo realizada, a data e o horário da(s) próxima(s) Sessão(ões). Dessa forma, fiquem atentos para a data e hora da próxima sessão, pois o pregão NÃO será suspenso no sistema para que todos possam acompanhá-lo.
Sistema	07/05/2025 às 09:37:19	Peço-lhes que acompanhem este Pregão até o seu desfecho.
Sistema	07/05/2025 às 09:37:34	ALERTO AINDA QUE A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELAS LICITANTES SERÁ RIGOROSAMENTE ANALISADA.
Sistema	07/05/2025 às 09:38:00	Informo que a proposta ajustada ao lance final deve ser inserida no sistema COMPRASGOV em um único arquivo. Os arquivos suportados pelo sistema são: PDF, ZIP ou RAR. O prazo para o envio da proposta ajustada é de 24h (vinte e quatro horas) contado da convocação efetuada pela Pregoeira por meio da opção "Enviar Anexo" no sistema Comprasgov.
Sistema	07/05/2025 às 09:38:30	O envio de originais e/ou de cópias autenticadas da documentação somente deverá ocorrer caso a pregoeira efetue tal solicitação.
Sistema	07/05/2025 às 09:39:19	Boa sorte a todos!

29/05/2025 10:04

Proc. Nº	2454125	1 de 15
Folha Nº	←	
Assinatura		

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	07/05/2025 às 10:32:23	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	07/05/2025 às 12:54:48	Srs. Licitantes, informo que a sessão da presente licitação será suspensa e reagendada para sexta-feira, dia 09/05/2025, às 10h.
Sistema	09/05/2025 às 12:51:56	Srs. Licitantes, informamos que, em virtude da instabilidade ocorrida na manhã do dia 09/05/2025 nos sistemas Compras.gov.br e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a sessão da presente licitação, anteriormente reagendada para esta data, será remarcada para o dia 14/05/2025 (quarta-feira), às 9:30h.
Sistema	09/05/2025 às 12:52:23	A alteração também considera a indisponibilidade programada dos sistemas, prevista para o dia 10/05/2025 (sábado), das 8h às 18h, em razão de manutenção para melhorias no banco de dados e atualização tecnológica dos servidores que suportam essas plataformas. Agradecemos a compreensão de todos e permanecemos à disposição para esclarecimentos.
Sistema	14/05/2025 às 09:32:28	Bom dia, senhores licitantes! Vamos dar início a continuidade da sessão pública.
Sistema	14/05/2025 às 12:57:03	Srs. Licitantes, informo que a presente sessão será suspensa para análise da proposta enviada, sendo retomada na segunda-feira, 19/05/2025, às 10h30min, para a continuidade da mesma.
Sistema	19/05/2025 às 11:04:32	Bom dia, senhores licitantes! Vamos dar início a continuidade da sessão pública.
Sistema	19/05/2025 às 13:28:11	Srs. Licitantes, informo que a presente sessão será suspensa, sendo retomada na quarta-feira, 21/05/2025, às 10h, para a continuidade da mesma.
Sistema	21/05/2025 às 10:12:41	Bom dia, senhores licitantes! Vamos dar início a continuidade da sessão pública.
Sistema	21/05/2025 às 12:34:36	Srs Licitantes, informo que o setor técnico ainda está analisando a proposta apresentada, sendo necessária uma avaliação mais detalhada para garantir a conformidade com as exigências do edital. Dessa forma, comunico que a sessão será suspensa e remarcada para quinta-feira, 22 de maio de 2025, às 9h.
Sistema	22/05/2025 às 09:23:18	Bom dia, senhores licitantes! Vamos dar início a continuidade da sessão pública.
Sistema	22/05/2025 às 09:23:57	Em instantes daremos prosseguimento.
Sistema	22/05/2025 às 11:47:50	Srs Licitantes, informo que o setor técnico ainda está analisando a proposta apresentada, sendo necessária uma avaliação mais detalhada para garantir a conformidade com as exigências do edital. Dessa forma, comunico que a sessão será suspensa e remarcada para sexta-feira, 23 de maio de 2025, às 9h.
Sistema	23/05/2025 às 09:00:11	Bom dia, senhores licitantes! Vamos dar início a continuidade da sessão pública.
Sistema	23/05/2025 às 13:11:02	Srs. Licitantes, informo que a presente sessão será suspensa, sendo retomada na quarta-feira, 28/05/2025, às 10h, para a continuidade da mesma.
Sistema	28/05/2025 às 10:01:15	Bom dia, senhores licitantes! Vamos dar início a continuidade da sessão pública.
Sistema	28/05/2025 às 13:42:49	Srs. Licitantes, informo que a presente sessão será suspensa, sendo retomada na quinta-feira, 29/05/2025, às 10h, para a continuidade da mesma.
Sistema	29/05/2025 às 10:01:36	Bom dia, senhores licitantes! Vamos dar início a continuidade da sessão pública.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
07/05/2025 às 09:30:00	Abertura da sessão pública
07/05/2025 às 10:32:23	Início da etapa de julgamento de propostas

Grupo 1

Valor estimado: R\$ 5.677.124,1600 (total)

Situação: Aberto para recursos

Tratamento Diferenciado ME/EPP: Sem benefícios ME/EPP (Art. 4ª, lei 14.133/2021)

Aceito e Habilitado por CPF ***.538.***-4 - VIVIANE CARDOSO ABRANTES para R2 TECNOLOGIA EM GESTAO LTDA, CNPJ 10.867.863/0001-14, melhor lance: R\$ 4.774.400,0000 (total)

Propostas do Grupo G1

Beneficio Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
09.624.598/0001-64 - AC SERVICOS E SUPORTE TECNICO EM INFORMATICA LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MA	R\$ 3.808,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 5.388.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
26.157.471/0001-00 - ARQUIVOS GESTAO DOCUMENTAL LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R\$ 3.520.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 5.677.124,1600 (total) Valor negociado: Não Realizado		
05.399.623/0001-00 - FOKUS INFORMATICA E MICROFILMAGEM LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 5.131.840,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 5.677.124,1600 (total) Valor negociado: Não Realizado		
28.956.477/0002-45 - GHF TECNOLOGIA E COMUNICACAO LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SE	R\$ 5.440.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 5.673.600,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
38.083.617/0001-90 - IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERVOS LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 4.736.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 5.677.124,1600 (total) Valor negociado: Não Realizado		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
10.867.863/0001-14 - R2 TECNOLOGIA EM GESTAO LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: PI	R\$ 4.774.400,0000 (total)	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 5.677.124,1600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	

Mensagens do chat do Grupo G1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	07/05/2025 às 09:30:06	A abertura do item G1 para lances está agendada para daqui a 5 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	07/05/2025 às 09:35:01	O item G1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	07/05/2025 às 09:58:31	A etapa fechada foi iniciada para o item G1. Fornecedores convocados poderão enviar um lance único e fechado até às 10:03:31 do dia 07/05/2025. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R\$ 4.303.680,0000 e R\$ 5.131.840,0000 em conformidade com o art. 24 da IN SEGES 73/2022.
Sistema	07/05/2025 às 10:03:32	A etapa fechada do item G1 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 3.520.000,0000 e R\$ 3.808,0000.
Sistema	07/05/2025 às 10:03:32	O item G1 está encerrado.
Sistema para o participante 09.624.598/0001-64	07/05/2025 às 10:45:10	Senhor Licitante classificado em primeiro lugar, vamos iniciar a negociação. Este é seu melhor valor? Solicito manifestação em 5(cinco) minutos.
Pelo participante 09.624.598/0001-64	07/05/2025 às 10:47:40	Bom dia , senhor pregoeiro , tenho mais um valor adequado para o certame R\$ 3.100.000,000
Sistema para o participante 09.624.598/0001-64	07/05/2025 às 10:50:51	Sr. Licitante, o seu valor total está, manifestadamente, inexequível, não condiz com o valor informado agora pelo chat
Sistema para o participante 09.624.598/0001-64	07/05/2025 às 10:52:36	Consegue comprovar a execução do contrato no valor global de R\$ 3.808,0000?
Pelo participante 09.624.598/0001-64	07/05/2025 às 10:54:06	Consigo , senhor pregoeiro , tenho contratos já estabelecidos com outros órgãos públicos que comprovam a capacidade de execução.
Pelo participante 09.624.598/0001-64	07/05/2025 às 11:00:49	Se me permitir, posso anexar aqui no Compras senhor pregoeiro.
Sistema para o participante 09.624.598/0001-64	07/05/2025 às 11:00:55	Senhor Licitante, seu lance, como já dito, é manifestamente inexequível. Você ofertou o valor global de R\$R\$ 3.808,0000(três mil e oitocentos e oito reais). Valor este, incompatível e impossível de executar, pois não arca com os custos da operação de uma licitação estimada em R\$ 5.677.124,1600(cinco milhões e seiscentos e setenta e sete mil e cento e vinte e quatro reais reais e dezesseis centavos).
Sistema para o participante 09.624.598/0001-64	07/05/2025 às 11:02:05	Ademais, no chat você informa outro valor, qual seja: R\$3.100.000,00(três milhões e cem mil reais).
Sistema para o participante 09.624.598/0001-64	07/05/2025 às 11:02:52	Você deve ter errado o lance.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 09.624.598/0001-64	07/05/2025 às 11:03:59	Ainda deseja comprovar o preço informado no sistema? Certeza disso? Você deve comprovar o valor dado em lance. O sistema não aceita a negociação para acima do valor registrado.
Sistema para o participante 09.624.598/0001-64	07/05/2025 às 11:04:37	Concedo o prazo de 5(cinco) minutos para a resposta.
Pelo participante 09.624.598/0001-64	07/05/2025 às 11:06:16	Solicito abertura do campo anexo , para envio dos nossos contratos vigentes .
Pelo participante 09.624.598/0001-64	07/05/2025 às 11:07:22	Favor esclarecer sua indicação de inexequível , uma vez que ainda nem chegamos a 40 %
Pelo participante 09.624.598/0001-64	07/05/2025 às 11:10:57	solicito novamente por gentileza liberar o acesso para inclusão dos nossos contratos que comprovam a capacidade de execução no campo anexos
Sistema para o participante 09.624.598/0001-64	07/05/2025 às 11:12:17	Diante da possibilidade legal do licitante demonstrar sua capacidade de execução e exequibilidade contratual, solicito o envio da proposta ajustada, bem como de notas fiscais e contratos similares, no prazo máximo de 2(duas) horas, conforme subitem 7.20.4 do Edital.
Sistema para o participante 09.624.598/0001-64	07/05/2025 às 11:13:29	Sr. Fornecedor AC SERVICOS E SUPORTE TECNICO EM INFORMATICA LTDA, CNPJ 09.624.598/0001-64, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 13:14:00 do dia 07/05/2025. Justificativa: Solicito envio da proposta ajustada e de comprovação de exequibilidade, conforme solicitação via chat..
Pelo participante 09.624.598/0001-64	07/05/2025 às 11:33:50	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:33:50 de 07/05/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor AC SERVICOS E SUPORTE TECNICO EM INFORMATICA LTDA, CNPJ 09.624.598/0001-64.
Pelo participante 09.624.598/0001-64	09/05/2025 às 10:35:54	Bom dia , senhor pregoeiro.
Pelo participante 09.624.598/0001-64	14/05/2025 às 09:32:53	Bom dia , senhor pregoeiro
Sistema para o participante 09.624.598/0001-64	14/05/2025 às 09:45:38	Senhor Licitante, após análise técnica da proposta, foi constatado que a empresa não atendeu as exigências editalícias, notadamente pela ausência da planilha de custos de mão de obra, conforme exigido no subitem 8.7.2 do edital, da indicação das normas coletivas trabalhistas aplicáveis e ausência de indicação de validade mínima de 60(sessenta) dias da proposta.
Sistema para o participante 09.624.598/0001-64	14/05/2025 às 09:46:03	Além do descumprimento ao Art. 59, inciso II e §3º da Lei nº 14.133/2021, por registrar no sistema Compras.gov o valor global de R\$ 3.808,00 (três mil, oitocentos e oito reais) para a execução integral do objeto licitado, o que é manifestamente inexequível, considerando o valor estimado da licitação.
Sistema para o participante 09.624.598/0001-64	14/05/2025 às 09:46:32	Dessa forma, declaro a empresa AC SERVICOS E SUPORTE TECNICO EM INFORMATICA LTDA, DESCLASSIFICADA.
Sistema para o participante 26.157.471/0001-00	14/05/2025 às 09:55:05	Senhor Licitante melhor classificado para o Grupo 1 , vamos iniciar a negociação. Este é seu melhor valor? Solicito manifestação em 5(cinco) minutos.
Pelo participante 26.157.471/0001-00	14/05/2025 às 09:55:50	Olá bom dia prezado(a)
Pelo participante 26.157.471/0001-00	14/05/2025 às 09:56:48	Considerando a complexidade dos serviços a serem prestados, sim esse é nosso melhor valor.
Sistema para o participante 26.157.471/0001-00	14/05/2025 às 10:04:02	Certo Sr. Licitante da empresa ARQUIVOS GESTAO DOCUMENTAL LTDA, prosseguiremos com as tratativas para envio de proposta ajustada, para o Grupo 1, de acordo com o último lance ofertado, no prazo de 2(duas) horas, conforme subitem 7.20.4 do Edital, sob pena de desclassificação.
Sistema para o participante 26.157.471/0001-00	14/05/2025 às 10:04:30	Sr. Fornecedor ARQUIVOS GESTAO DOCUMENTAL LTDA, CNPJ 26.157.471/0001-00, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 12:05:00 do dia 14/05/2025. Justificativa: Solicitação de envio de proposta ajustada..

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Pelo participante 26.157.471/0001-00	14/05/2025 às 10:19:22	Prezado(a) ciente para o prazo. Apresentaremos a Proposta ajustada ao nosso último lance dentro do prazo estipulado. Porém solicitamos um prazo maior para apresentação da "Planilha de Composição dos Custos", porque precisamos ajusta lá ao nosso último lance.
Pelo participante 26.157.471/0001-00	14/05/2025 às 10:21:55	Conforme item 7.20.5 do referido Edital.
Pelo participante 26.157.471/0001-00	14/05/2025 às 12:03:32	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:03:32 de 14/05/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor ARQUIVOS GESTAO DOCUMENTAL LTDA, CNPJ 26.157.471/0001-00.
Pelo participante 26.157.471/0001-00	19/05/2025 às 11:08:24	Bom dia
Sistema para o participante 26.157.471/0001-00	19/05/2025 às 11:34:36	Senhor Licitante, após análise técnica da proposta, foi constatado que a empresa não atendeu as exigências editalícias, com base nos termos dos itens 8.7.3 e 8.7.6 do edital, por apresentar mão de obra não qualificada, com salários inferiores ao mínimo legal e aos pisos salariais da categoria, além de prever estagiários em funções típicas de trabalhadores efetivos, o que viola a legislação trabalhista e a Lei do Estágio (Lei nº 11.788/2008).
Sistema para o participante 26.157.471/0001-00	19/05/2025 às 11:35:38	Dessa forma, declaro a empresa ARQUIVOS GESTAO DOCUMENTAL LTDA, DESCLASSIFICADA.
Sistema para o participante 38.083.617/0001-90	19/05/2025 às 11:36:59	Senhor Licitante, bom dia! Tendo em vista sua melhor classificação até o momento, iniciaremos a negociação de valores para o grupo 1.
Sistema para o participante 38.083.617/0001-90	19/05/2025 às 11:37:17	Solicito resposta em 5 min.
Pelo participante 38.083.617/0001-90	19/05/2025 às 11:38:41	Bom dia, tudo bem? Esses são os nossos melhores e menores valores, com a negociação ajustamos as nossas margens para a melhor proposta para a administração.
Sistema para o participante 38.083.617/0001-90	19/05/2025 às 11:49:42	Certo, prosseguiremos com as tratativas para envio de proposta ajustada, para o Grupo 1, de acordo com o último lance ofertado, no prazo de 2(duas) horas, conforme subitem 7.20.4 do Edital, sob pena de desclassificação.
Sistema para o participante 38.083.617/0001-90	19/05/2025 às 11:50:34	Sr. Fornecedor IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERVOS LTDA, CNPJ 38.083.617/0001-90, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 13:51:00 do dia 19/05/2025. Justificativa: Solicitação de envio da proposta ajustada..
Pelo participante 38.083.617/0001-90	19/05/2025 às 12:46:37	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:46:37 de 19/05/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERVOS LTDA, CNPJ 38.083.617/0001-90.
Pelo participante 38.083.617/0001-90	21/05/2025 às 10:21:44	Bom dia!
Pelo participante 38.083.617/0001-90	21/05/2025 às 11:56:26	Prezado(a) Pregoeiro(a), nos aproximamos do horário de almoço, haverá algum andamento neste período?
Sistema para o participante 38.083.617/0001-90	23/05/2025 às 09:01:01	Sr. Licitante da empresa IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERVOS LTDA, conforme análise técnica, foram identificadas algumas divergências na planilha apresentada junto a proposta que merecem destaque e correção, com o objetivo de garantir a fidedignidade dos dados e a consistência das informações.
Sistema para o participante 38.083.617/0001-90	23/05/2025 às 09:02:20	No que se refere ao EIXO: COMPOSIÇÃO DO CUSTO DE MÃO DE OBRA - Cargo: Engenheiro de Redes. Verificou-se que, considerando o salário mínimo vigente, a remuneração informada está abaixo do piso salarial da categoria, conforme os seguintes percentuais praticados para diferentes jornadas: 20h = 45,50% = R\$ 5.131,82 / 35h = 79,50% = R\$ 8.984,09 / 40h = 90,90% = R\$ 10.268,18 / 44h (jornada cheia) = 100% = R\$ 11.296,00 (8 salários mínimos).
Sistema para o participante 38.083.617/0001-90	23/05/2025 às 09:02:57	Outro ponto que merece atenção refere-se ao ITEM 3 - DIVERSOS, da planilha, onde foi identificado que os valores atribuídos aos subitens 3.3 (Uniformes) e 3.4 (Assistência médica e seguro) encontram-se significativamente abaixo da média de mercado.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 38.083.617/0001-90	23/05/2025 às 09:03:31	Diante disso, e com base nas recomendações da equipe técnica, solicito a revisão completa da planilha, com especial atenção aos pontos destacados acima, a fim de corrigir as inconsistências e assegurar a confiabilidade dos dados que servirão de base para a tomada de decisão, no prazo de 2(duas) horas, conforme subitem 7.20.4 do Edital, sob pena de desclassificação.
Sistema para o participante 38.083.617/0001-90	23/05/2025 às 09:05:15	Sr. Fornecedor IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERVOS LTDA, CNPJ 38.083.617/0001-90, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 11:06:00 do dia 23/05/2025. Justificativa: Solicitação de revisão da 'proposta e informações complementares..
Pelo participante 38.083.617/0001-90	23/05/2025 às 09:07:07	Prezados bom dia, agradecemos os apontamentos e iremos ajustar os valores conforme mencionado, no prazo solicitado encaminharemos a nova planilha de composição de preços.
Pelo participante 38.083.617/0001-90	23/05/2025 às 09:43:01	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:43:01 de 23/05/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERVOS LTDA, CNPJ 38.083.617/0001-90.
Pelo participante 38.083.617/0001-90	23/05/2025 às 09:48:29	Prezado(a) Pregoeiro(a), encaminhamos a nova versão da planilha em PDF aqui no sistema e em excel para o email: cpl-crea@creama.org.br
Sistema para o participante 38.083.617/0001-90	23/05/2025 às 11:46:50	Sr Licitante da empresa IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERVOS LTDA, de acordo com o que estabelece a nos termos da Lei nº 14.133/2021, é permitido ao licitante ajustar sua proposta, desde que as correções se limitem a falhas que não alterem a substância e o valor global da proposta, conforme disposto no art. 59, inciso III:
Sistema para o participante 38.083.617/0001-90	23/05/2025 às 11:47:18	Art. 59, III - "Corrigir erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, em especial erros formais ou de preenchimento." Essa diretriz está igualmente prevista no item 8.11.1 do edital, que estabelece: "O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas."
Sistema para o participante 38.083.617/0001-90	23/05/2025 às 11:47:31	Além disso, o item 6.4 do edital é claro ao afirmar: "Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto."
Sistema para o participante 38.083.617/0001-90	23/05/2025 às 11:47:45	Contudo, após diligência, foram identificadas inconsistências relevantes entre os valores constantes na planilha de composição de custos e aqueles declarados no lance ofertado e na proposta readequada apresentada pelo licitante, evidenciando incongruência entre os dados financeiros, conforme segue:
Sistema para o participante 38.083.617/0001-90	23/05/2025 às 11:48:10	O custo unitário por funcionário(mão de obra especializada) informado na planilha atualizada é de R\$ 4.213,36, superior ao valor unitário de R\$ 3.500,00 indicado na proposta readequada. O valor anual por funcionário, calculado com base nesse custo, é de R\$ 50.560,32, superior ao valor anual informado de R\$ 42.000,00.
Sistema para o participante 38.083.617/0001-90	23/05/2025 às 11:48:36	O valor global do Item 2 na planilha de custos é de R\$ 1.617.930,66, superior ao valor global de R\$ 1.344.000,00 declarado na proposta readequada. Importa destacar que tais divergências já estavam presentes desde a primeira proposta ajustada apresentada pelo licitante, demonstrando ausência de correção das incongruências em momento oportuno.
Sistema para o participante 38.083.617/0001-90	23/05/2025 às 11:48:54	À época: A planilha indicava custo unitário de R\$ 3.693,36, ainda assim superior ao valor unitário proposto (R\$ 3.500,00). Portanto, valores informados estão em desconformidade com o dado em lance inicial.
Sistema para o participante 38.083.617/0001-90	23/05/2025 às 11:49:20	O custo anual por funcionário, nessa proposta, correspondia a R\$ 44.320,32, superior ao valor de R\$ 42.000,00 informado na proposta. O valor global do Item 2 informado era de R\$ 1.418.250,66, também acima do valor global de R\$ 1.344.000,00 declarado pelo licitante.
Sistema para o participante 38.083.617/0001-90	23/05/2025 às 11:49:36	Essas inconsistências, desde a primeira readequação, não foram sanadas nas versões subsequentes da proposta, contrariando os princípios da legalidade e vinculação ao edital, caracterizando tentativa de alteração substancial dos valores ofertados, o que não é permitido.
Sistema para o participante 38.083.617/0001-90	23/05/2025 às 11:49:55	Por derradeiro, muito embora o licitante tenha apresentado a planilha de composição de custos do Analista de Sistemas ou 1 (um) Analista de Redes de Computadores e 01 (um) Arquivista, os quais serão os responsáveis técnicos pela execução dos serviços, o edital apenas exige a planilha do fornecimento de mão de obra especializada para operacionalização dos equipamentos, conforme tabela indicada no subitem 11.1. do Termo de Referência.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 38.083.617/0001-90	23/05/2025 às 11:50:09	Para tanto, no momento apresentado, o setor técnico do CREA verificou as inconsistências no salário-base da categoria. Outrossim, frisa-se, esta Agente de Contratação julgou nesta decisão as incongruências verificadas na mão de obra do OPERADOR DE MÁQUINA, conforme já apontados anteriormente.
Sistema para o participante 38.083.617/0001-90	23/05/2025 às 11:50:27	Dessa forma, considerando a incompatibilidade entre os dados apresentados e os valores declarados, bem como a tentativa de alterar o valor global da proposta, o licitante está desclassificado, nos termos do art. 59, inciso III da Lei nº 14.133/2021, e dos itens 6.4 e 8.11.1 do edital.
Sistema para o participante 38.083.617/0001-90	23/05/2025 às 11:50:55	Assim, declaro a empresa IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERVOS LTDA, DESCLASSIFICADA .
Sistema para o participante 10.867.863/0001-14	23/05/2025 às 11:52:58	Senhor Licitante melhor classificado para o Grupo 1 , vamos iniciar a negociação. Este é seu melhor valor? Solicito manifestação em 5(cinco) minutos.
Pelo participante 10.867.863/0001-14	23/05/2025 às 11:53:39	Bom dia sr(a) pregoeiro(a)! Ressalto que o nosso valor já está no limite mínimo para viabilidade dos itens, entretanto vou reajustar a menor o valor unitário mensal do item 1, arredondando em R\$ 8.833,00 perfazendo assim um valor anual de R\$ 105.996,00 e um valor global total de 4.774.272,00, sem prejuízo à execução.
Sistema para o participante 10.867.863/0001-14	23/05/2025 às 12:13:06	Certo, prosseguiremos com as tratativas para envio de proposta ajustada, para o Grupo 1, de acordo com os valores ofertados, no prazo de 2(duas) horas, conforme subitem 7.20.4 do Edital, sob pena de desclassificação.
Sistema para o participante 10.867.863/0001-14	23/05/2025 às 12:13:42	Sr. Fornecedor R2 TECNOLOGIA EM GESTAO LTDA, CNPJ 10.867.863/0001-14, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 14:14:00 do dia 23/05/2025. Justificativa: Solicitação da proposta ajustada..
Pelo participante 10.867.863/0001-14	23/05/2025 às 13:12:47	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:12:47 de 23/05/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor R2 TECNOLOGIA EM GESTAO LTDA, CNPJ 10.867.863/0001-14.
Pelo participante 10.867.863/0001-14	28/05/2025 às 10:14:19	Bom dia sr(a) pregoeiro(a)!
Sistema para o participante 10.867.863/0001-14	28/05/2025 às 10:19:10	Em consonância com o Parecer Técnico informado através do setor técnico deste Conselho, que atesta em síntese que; " proposta está compatível com o objeto e dentro do preço orçado pela administração; 8.7.3: A descrição está em conformidade com o TR. 8.10 e 8.10.1: A empresa apresenta planilha de custos detalhado; 10 e 8.10.1: A empresa apresenta planilha de custos detalhada, incluindo valores de mão de obra com base na produtividade, (...)
Sistema para o participante 10.867.863/0001-14	28/05/2025 às 10:20:39	(...)sem alteração da mesma, respeitando a IN SEGES nº 05/17; 8.11: A planilha atende às especificações contidas no Edital, com impostos adequados ao regime tributário informado. Não se verifica erro passível de correção."
Sistema para o participante 10.867.863/0001-14	28/05/2025 às 10:23:17	Portanto, declaro a empresa R2 TECNOLOGIA EM GESTAO LTDA CLASSIFICADA, em atendimento ao item 7 do Edital.
Sistema para o participante 10.867.863/0001-14	28/05/2025 às 10:23:45	Frise-se que será registrado via sistema o valor final negociado.
Sistema para o participante 10.867.863/0001-14	28/05/2025 às 10:24:46	Sr. Fornecedor R2 TECNOLOGIA EM GESTAO LTDA, CNPJ 10.867.863/0001-14, você foi convocado para negociação de valor do item G1. Justificativa: Negociação realizada via chat .
Sistema para o participante 10.867.863/0001-14	28/05/2025 às 10:25:07	O item G1 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fornecedor R2 TECNOLOGIA EM GESTAO LTDA, CNPJ 10.867.863/0001-14. Motivo: Proposta aceita.
Sistema	28/05/2025 às 10:25:07	O item G1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 28/05/2025 10:35:07.
Sistema para o participante 10.867.863/0001-14	28/05/2025 às 10:26:48	Solicito o envio dos documentos de habilitação, no prazo de 2(duas) horas.

29/05/2025 10:04

8 de 15

Proc. Nº 2454125

Folha Nº

Assinatura

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 10.867.863/0001-14	28/05/2025 às 10:27:28	Sr. Fornecedor R2 TECNOLOGIA EM GESTAO LTDA, CNPJ 10.867.863/0001-14, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 12:28:00 do dia 28/05/2025. Justificativa: Solicitação dos documentos de Habilitação..
Pelo participante 10.867.863/0001-14	28/05/2025 às 12:02:33	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:02:33 de 28/05/2025. 53 anexos foram enviados pelo fornecedor R2 TECNOLOGIA EM GESTAO LTDA, CNPJ 10.867.863/0001-14.
Sistema para o participante 10.867.863/0001-14	28/05/2025 às 13:34:29	Senhor Licitante, R2 TECNOLOGIA EM GESTAO LTDA, em análise da documentação de habilitação apresentada, verificamos que a empresa em comento atende aos requisitos do Edital.
Sistema para o participante 10.867.863/0001-14	28/05/2025 às 13:34:40	Assim, declaro a empresa R2 TECNOLOGIA EM GESTAO LTDA, HABILITADA.
Sistema	28/05/2025 às 13:35:11	O item G1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 28/05/2025 13:45:11.
Sistema	29/05/2025 às 10:04:19	A fase de recurso do item G1 está aberta até 03/06/2025.

Eventos do Grupo G1

Data/Hora	Descrição
07/05/2025 às 09:35:01	Item aberto para lances.
07/05/2025 às 09:58:28	Item com etapa aberta encerrada.
07/05/2025 às 09:58:31	Início da etapa fechada. Fornecedor convocados apresentaram os lances entre R\$ 4.303.680,0000 e R\$ 5.131.840,0000.
07/05/2025 às 10:03:32	Item com etapa fechada encerrada.
07/05/2025 às 10:03:32	Item encerrado para lances.
07/05/2025 às 11:13:29	Fornecedor AC SERVICOS E SUPORTE TECNICO EM INFORMATICA LTDA, CNPJ 09.624.598/0001-64 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 13:14:00 do dia 07/05/2025. Justificativa: Solicito envio da proposta ajustada e de comprovação de exequibilidade, conforme solicitação via chat..
07/05/2025 às 11:33:50	Fornecedor AC SERVICOS E SUPORTE TECNICO EM INFORMATICA LTDA, CNPJ 09.624.598/0001-64 finalizou o envio de anexo.
14/05/2025 às 09:47:11	Fornecedor AC SERVICOS E SUPORTE TECNICO EM INFORMATICA LTDA, CNPJ 09.624.598/0001-64 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 3.808,0000. Motivo: Proposta não atende aos requisitos do Edital..
14/05/2025 às 10:04:30	Fornecedor ARQUIVOS GESTAO DOCUMENTAL LTDA, CNPJ 26.157.471/0001-00 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 12:05:00 do dia 14/05/2025. Justificativa: Solicitação de envio de proposta ajustada..
14/05/2025 às 12:03:32	Fornecedor ARQUIVOS GESTAO DOCUMENTAL LTDA, CNPJ 26.157.471/0001-00 finalizou o envio de anexo.
19/05/2025 às 11:36:03	Fornecedor ARQUIVOS GESTAO DOCUMENTAL LTDA, CNPJ 26.157.471/0001-00 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 3.520.000,0000. Motivo: Proposta não atende aos requisitos do Edital..
19/05/2025 às 11:50:34	Fornecedor IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERVOS LTDA, CNPJ 38.083.617/0001-90 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 13:51:00 do dia 19/05/2025. Justificativa: Solicitação de envio da proposta ajustada..
19/05/2025 às 12:46:37	Fornecedor IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERVOS LTDA, CNPJ 38.083.617/0001-90 finalizou o envio de anexo.
23/05/2025 às 09:05:15	Fornecedor IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERVOS LTDA, CNPJ 38.083.617/0001-90 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:06:00 do dia 23/05/2025. Justificativa: Solicitação de revisão da 'proposta e informações complementares..
23/05/2025 às 09:43:01	Fornecedor IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERVOS LTDA, CNPJ 38.083.617/0001-90 finalizou o envio de anexo.

29/05/2025 10:04

Proc Nº	2454125	9 de 15
Folha Nº		
Assinatura		

Data/Hora	Descrição
23/05/2025 às 11:51:37	Fornecedor IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERVOS LTDA, CNPJ 38.083.617/0001-90 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 4.736.000,0000. Motivo: Proposta ajustada não atente aos requisitos do Edital..
23/05/2025 às 12:13:42	Fornecedor R2 TECNOLOGIA EM GESTAO LTDA, CNPJ 10.867.863/0001-14 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 14:14:00 do dia 23/05/2025. Justificativa: Solicitação da proposta ajustada..
23/05/2025 às 13:12:47	Fornecedor R2 TECNOLOGIA EM GESTAO LTDA, CNPJ 10.867.863/0001-14 finalizou o envio de anexo.
28/05/2025 às 10:24:46	Fornecedor R2 TECNOLOGIA EM GESTAO LTDA, CNPJ 10.867.863/0001-14 convocado para negociação de valor.
28/05/2025 às 10:25:07	Convocação de negociação de valor do fornecedor R2 TECNOLOGIA EM GESTAO LTDA, CNPJ 10.867.863/0001-14 encerrada automaticamente.
28/05/2025 às 10:25:07	Fornecedor R2 TECNOLOGIA EM GESTAO LTDA, CNPJ 10.867.863/0001-14 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 4.774.400,0000. Motivo: Proposta atende ao Edital..
28/05/2025 às 10:27:07	Fornecedor FOKUS INFORMATICA E MICROFILMAGEM LTDA, CNPJ 05.399.623/0001-00 registra a intenção de recurso na fase julgamento.
28/05/2025 às 10:27:28	Fornecedor R2 TECNOLOGIA EM GESTAO LTDA, CNPJ 10.867.863/0001-14 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 12:28:00 do dia 28/05/2025. Justificativa: Solicitação dos documentos de Habilitação..
28/05/2025 às 12:02:33	Fornecedor R2 TECNOLOGIA EM GESTAO LTDA, CNPJ 10.867.863/0001-14 finalizou o envio de anexo.
28/05/2025 às 13:35:11	Fornecedor R2 TECNOLOGIA EM GESTAO LTDA, CNPJ 10.867.863/0001-14 foi habilitado.
29/05/2025 às 10:04:19	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

Item 1 do Grupo G1 - Licenciamento de Direitos Permanentes de Uso de Softwarepara Estação de Trabalho

Licenciamento de Direitos Permanentes de Uso de Softwarepara Estação de Trabalho

Quantidade:	32	Valor estimado:	R\$ 125.370,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R\$ 4.011.840,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 10,0000	Situação:	Aberto para recursos
Critério de julgamento:	Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Sem benefícios ME/EPP (Art. 4ª, lei 14.133/2021)		

Aceito e Habilitado por CPF ***.538.***.4 - VIVIANE CARDOSO ABRANTES para R2 TECNOLOGIA EM GESTAO LTDA, CNPJ 10.867.863/0001-14, melhor lance: R\$ 106.000,0000 (unitário) / R\$ 3.392.000,0000 (total)

Propostas do Item 1

Beneficio Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
09.624.598/0001-64 - AC SERVICOS E SUPORTE TECNICO EM INFORMATICA LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MA	R\$ 89,0000 (unitário) R\$ 2.848,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 118.927,8750 (unitário) R\$ 3.805.692,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 32

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
26.157.471/0001-00 - ARQUIVOS GESTAO DOCUMENTAL LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R\$ 80.000,0000 (unitário) R\$ 2.560.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 125.370,0000 (unitário) R\$ 4.011.840,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 32
05.399.623/0001-00 - FOKUS INFORMATICA E MICROFILMAGEM LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 125.370,0000 (unitário) R\$ 4.011.840,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 125.370,0000 (unitário) R\$ 4.011.840,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 32
28.956.477/0002-45 - GHF TECNOLOGIA E COMUNICACAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SE	R\$ 120.000,0000 (unitário) R\$ 3.840.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 125.300,0000 (unitário) R\$ 4.009.600,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 32
38.083.617/0001-90 - IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERVOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 106.000,0000 (unitário) R\$ 3.392.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 125.370,0000 (unitário) R\$ 4.011.840,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 32
10.867.863/0001-14 - R2 TECNOLOGIA EM GESTAO LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: PI	R\$ 106.000,0000 (unitário) R\$ 3.392.000,0000 (total)	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 125.370,0000 (unitário) R\$ 4.011.840,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 32

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
07/05/2025 às 09:35:37	28.956.477/0002-45	R\$ 120.000,0000
07/05/2025 às 09:35:41	26.157.471/0001-00	R\$ 119.000,0000
07/05/2025 às 09:36:00	10.867.863/0001-14	R\$ 118.800,0000
07/05/2025 às 09:37:25	09.624.598/0001-64	R\$ 118.750,0000
07/05/2025 às 09:39:09	10.867.863/0001-14	R\$ 118.600,0000
07/05/2025 às 09:39:44	09.624.598/0001-64	R\$ 118.450,0000
07/05/2025 às 09:40:16	10.867.863/0001-14	R\$ 118.400,0000
07/05/2025 às 09:40:27	26.157.471/0001-00	R\$ 118.500,0000
07/05/2025 às 09:40:35	09.624.598/0001-64	R\$ 118.350,0000

Data/hora	Participante	Lance
07/05/2025 às 09:40:52	10.867.863/0001-14	R\$ 118.200,0000
07/05/2025 às 09:41:26	09.624.598/0001-64	R\$ 118.050,0000
07/05/2025 às 09:42:20	10.867.863/0001-14	R\$ 118.000,0000
07/05/2025 às 09:42:56	09.624.598/0001-64	R\$ 117.800,0000
07/05/2025 às 09:43:15	10.867.863/0001-14	R\$ 117.500,0000
07/05/2025 às 09:43:31	09.624.598/0001-64	R\$ 117.200,0000
07/05/2025 às 09:43:43	10.867.863/0001-14	R\$ 117.000,0000
07/05/2025 às 09:43:57	09.624.598/0001-64	R\$ 116.800,0000
07/05/2025 às 09:44:12	10.867.863/0001-14	R\$ 116.500,0000
07/05/2025 às 09:44:37	09.624.598/0001-64	R\$ 116.100,0000
07/05/2025 às 09:44:49	10.867.863/0001-14	R\$ 116.000,0000
07/05/2025 às 09:45:10	26.157.471/0001-00	R\$ 117.000,0000
07/05/2025 às 09:45:14	09.624.598/0001-64	R\$ 115.400,0000
07/05/2025 às 09:45:32	10.867.863/0001-14	R\$ 115.000,0000
07/05/2025 às 09:45:46	05.399.623/0001-00	R\$ 100.000,0000 *
07/05/2025 às 09:46:32	38.083.617/0001-90	R\$ 120.000,0000
07/05/2025 às 09:47:10	26.157.471/0001-00	R\$ 116.000,0000
07/05/2025 às 09:47:15	09.624.598/0001-64	R\$ 113.900,0000
07/05/2025 às 09:47:34	10.867.863/0001-14	R\$ 111.000,0000
07/05/2025 às 09:49:08	10.867.863/0001-14	R\$ 110.316,0000
07/05/2025 às 09:49:20	09.624.598/0001-64	R\$ 109.800,0000
07/05/2025 às 09:49:26	26.157.471/0001-00	R\$ 111.000,0000
07/05/2025 às 09:49:36	10.867.863/0001-14	R\$ 109.500,0000
07/05/2025 às 09:49:58	09.624.598/0001-64	R\$ 107.500,0000
07/05/2025 às 09:50:23	10.867.863/0001-14	R\$ 109.000,0000
07/05/2025 às 09:51:05	26.157.471/0001-00	R\$ 108.000,0000
07/05/2025 às 09:51:48	26.157.471/0001-00	R\$ 107.000,0000
07/05/2025 às 09:51:56	38.083.617/0001-90	R\$ 115.000,0000
07/05/2025 às 09:52:03	09.624.598/0001-64	R\$ 106.400,0000
07/05/2025 às 09:53:24	10.867.863/0001-14	R\$ 107.000,0000
07/05/2025 às 09:53:45	10.867.863/0001-14	R\$ 106.000,0000
07/05/2025 às 09:53:59	09.624.598/0001-64	R\$ 105.400,0000
07/05/2025 às 09:55:01	26.157.471/0001-00	R\$ 105.000,0000

(lances com * foram excluídos)

29/05/2025 10:04

12 de 15

Proc. Nº 2454/25

Folha Nº 5

Assinatura

Data/hora	Participante	Lance
07/05/2025 às 09:55:44	09.624.598/0001-64	R\$ 104.800,0000
07/05/2025 às 09:55:47	38.083.617/0001-90	R\$ 110.000,0000
07/05/2025 às 09:56:07	26.157.471/0001-00	R\$ 100.000,0000
07/05/2025 às 09:56:33	38.083.617/0001-90	R\$ 108.000,0000
07/05/2025 às 09:56:44	38.083.617/0001-90	R\$ 106.000,0000
07/05/2025 às 09:56:58	09.624.598/0001-64	R\$ 99.990,0000
07/05/2025 às 10:00:43	26.157.471/0001-00	R\$ 80.000,0000
07/05/2025 às 10:01:59	09.624.598/0001-64	R\$ 89,0000

Item 2 do Grupo G1 - Operador máquina - movimentação carga

Operador Máquina e Equipamentos de uso geral

Quantidade:	32	Valor estimado:	R\$ 52.040,1300 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R\$ 1.665.284,1600 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 10,0000	Situação:	Aberto para recursos
Critério de julgamento:	Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Sem benefícios ME/EPP (Art. 4ª, lei 14.133/2021)		

Aceito e Habilitado por CPF ***.538.***-4 - VIVIANE CARDOSO ABRANTES para R2 TECNOLOGIA EM GESTAO LTDA, CNPJ 10.867.863/0001-14, melhor lance: R\$ 43.200,0000 (unitário) / R\$ 1.382.400,0000 (total)

Propostas do Item 2

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
09.624.598/0001-64 - AC SERVICOS E SUPORTE TECNICO EM INFORMATICA LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MA	R\$ 30,0000 (unitário) R\$ 960,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 49.447,1250 (unitário) R\$ 1.582.308,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 32
26.157.471/0001-00 - ARQUIVOS GESTAO DOCUMENTAL LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R\$ 30.000,0000 (unitário) R\$ 960.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 52.040,1300 (unitário) R\$ 1.665.284,1600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 32

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
05.399.623/0001-00 - FOKUS INFORMATICA E MICROFILMAGEM LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 35.000,0000 (unitário) R\$ 1.120.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 52.040,1300 (unitário) R\$ 1.665.284,1600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 32
28.956.477/0002-45 - GHF TECNOLOGIA E COMUNICACAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SE	R\$ 50.000,0000 (unitário) R\$ 1.600.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 52.000,0000 (unitário) R\$ 1.664.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 32
38.083.617/0001-90 - IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERVOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 42.000,0000 (unitário) R\$ 1.344.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 52.040,1300 (unitário) R\$ 1.665.284,1600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 32
10.867.863/0001-14 - R2 TECNOLOGIA EM GESTAO LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: PI	R\$ 43.200,0000 (unitário) R\$ 1.382.400,0000 (total)	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 52.040,1300 (unitário) R\$ 1.665.284,1600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 32

Lances do Item 2

Data/hora	Participante	Lance
07/05/2025 às 09:35:47	28.956.477/0002-45	R\$ 50.000,0000
07/05/2025 às 09:35:51	26.157.471/0001-00	R\$ 50.000,0000
07/05/2025 às 09:36:51	10.867.863/0001-14	R\$ 49.208,6800
07/05/2025 às 09:37:41	09.624.598/0001-64	R\$ 49.100,0000
07/05/2025 às 09:39:26	10.867.863/0001-14	R\$ 49.000,0000
07/05/2025 às 09:39:54	09.624.598/0001-64	R\$ 48.900,0000
07/05/2025 às 09:40:26	10.867.863/0001-14	R\$ 48.800,0000
07/05/2025 às 09:40:41	26.157.471/0001-00	R\$ 49.000,0000
07/05/2025 às 09:40:42	09.624.598/0001-64	R\$ 48.750,0000
07/05/2025 às 09:41:01	10.867.863/0001-14	R\$ 48.500,0000
07/05/2025 às 09:41:43	09.624.598/0001-64	R\$ 48.300,0000
07/05/2025 às 09:42:33	10.867.863/0001-14	R\$ 48.100,0000
07/05/2025 às 09:43:03	09.624.598/0001-64	R\$ 47.900,0000

Data/hora	Participante	Lance
07/05/2025 às 09:43:26	10.867.863/0001-14	R\$ 47.500,0000
07/05/2025 às 09:43:37	09.624.598/0001-64	R\$ 47.200,0000
07/05/2025 às 09:43:52	10.867.863/0001-14	R\$ 47.000,0000
07/05/2025 às 09:44:04	09.624.598/0001-64	R\$ 46.800,0000
07/05/2025 às 09:44:20	10.867.863/0001-14	R\$ 46.500,0000
07/05/2025 às 09:44:38	09.624.598/0001-64	R\$ 46.100,0000
07/05/2025 às 09:44:57	10.867.863/0001-14	R\$ 46.000,0000
07/05/2025 às 09:45:17	26.157.471/0001-00	R\$ 47.000,0000
07/05/2025 às 09:45:22	09.624.598/0001-64	R\$ 45.700,0000
07/05/2025 às 09:45:33	05.399.623/0001-00	R\$ 40.000,0000
07/05/2025 às 09:46:00	10.867.863/0001-14	R\$ 45.360,0000
07/05/2025 às 09:47:08	38.083.617/0001-90	R\$ 45.000,0000
07/05/2025 às 09:47:15	26.157.471/0001-00	R\$ 41.000,0000
07/05/2025 às 09:47:24	09.624.598/0001-64	R\$ 39.900,0000
07/05/2025 às 09:51:12	05.399.623/0001-00	R\$ 38.000,0000
07/05/2025 às 09:51:27	09.624.598/0001-64	R\$ 37.500,0000
07/05/2025 às 09:51:53	05.399.623/0001-00	R\$ 35.000,0000
07/05/2025 às 09:52:09	09.624.598/0001-64	R\$ 34.500,0000
07/05/2025 às 09:52:34	10.867.863/0001-14	R\$ 43.200,0000
07/05/2025 às 09:55:35	38.083.617/0001-90	R\$ 43.000,0000
07/05/2025 às 09:56:15	38.083.617/0001-90	R\$ 42.000,0000
07/05/2025 às 10:01:30	26.157.471/0001-00	R\$ 30.000,0000
07/05/2025 às 10:02:02	09.624.598/0001-64	R\$ 30,0000



TIMON
PREFEITURA MUNICIPAL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
PESSOAL - SEMAG

Construindo a cidade

TERMO DE ADJUDICAÇÃO



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 927427 - CONSELHO REG. DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - MA

PREGÃO 90008/2025

Às 09:05 horas do dia 04 de junho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, WESLEY COSTA DE ASSIS, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2881031/2025, Pregão nº 90008/2025.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto/Fechado
Compra emergencial: Não UF da UASG: MA
Objeto da compra: Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada na Locação de 32(trinta e duas) Estações Compostas por Software e Equipamentos Destinados à Gestão Eletrônica de Documentos, Incluindo Mão de Obra Qualificada para a Operacionalização dos Equipamentos, a fim de Atender às Demandas da Sede e Inspetorias do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão (CREA-MA), conforme as especificações e quantidades detalhadas neste documento.
Entrega de propostas: De 17/04/2025 às 08:00 até 07/05/2025 às 09:30
Abertura da sessão pública: Dia 07/05/2025 às 09:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	07/05/2025 às 09:30:00	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 09:30 e 12:00 e entre 12:30 e 13:10. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 5 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	07/05/2025 às 09:36:03	Bom dia, senhores licitantes! Estamos iniciando os procedimentos da Licitação nº 90008/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 003/2025.
Sistema	07/05/2025 às 09:36:21	Solicito que aguardem um momento para o procedimento de conferência das propostas inseridas no Sistema. Nessa oportunidade, e enquanto processo essa conferência, A TÍTULO DE COLABORAÇÃO, farei alguns AVISOS:
Sistema	07/05/2025 às 09:36:43	Informo que comunicarei pelo chat, dentro da Sessão que está sendo realizada, a data e o horário da(s) próxima(s) Sessão(ões). Dessa forma, fiquem atentos para a data e hora da próxima sessão, pois o pregão NÃO será suspenso no sistema para que todos possam acompanhá-lo.
Sistema	07/05/2025 às 09:37:02	Informo que comunicarei pelo chat, dentro da Sessão que está sendo realizada, a data e o horário da(s) próxima(s) Sessão(ões). Dessa forma, fiquem atentos para a data e hora da próxima sessão, pois o pregão NÃO será suspenso no sistema para que todos possam acompanhá-lo.
Sistema	07/05/2025 às 09:37:19	Peço-lhes que acompanhem este Pregão até o seu desfecho.
Sistema	07/05/2025 às 09:37:34	ALERTO AINDA QUE A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELAS LICITANTES SERÁ RIGOROSAMENTE ANALISADA.
Sistema	07/05/2025 às 09:38:00	Informo que a proposta ajustada ao lance final deve ser inserida no sistema COMPRASGOV em um único arquivo. Os arquivos suportados pelo sistema são: PDF, ZIP ou RAR. O prazo para o envio da proposta ajustada é de 24h (vinte e quatro horas) contado da convocação efetuada pela Pregoeira por meio da opção "Enviar Anexo" no sistema Comprasgov.
Sistema	07/05/2025 às 09:38:30	O envio de originais e/ou de cópias autenticadas da documentação somente deverá ocorrer caso a pregoeira efetue tal solicitação.
Sistema	07/05/2025 às 09:39:19	Boa sorte a todos!

04/06/2025 09:05

Proc. Nº 2454125 1 de 15
Folha Nº 5
Assinatura

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	07/05/2025 às 10:32:23	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	07/05/2025 às 12:54:48	Srs. Licitantes, informo que a sessão da presente licitação será suspensa e reagendada para sexta-feira, dia 09/05/2025, às 10h.
Sistema	09/05/2025 às 12:51:56	Srs. Licitantes, informamos que, em virtude da instabilidade ocorrida na manhã do dia 09/05/2025 nos sistemas Compras.gov.br e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a sessão da presente licitação, anteriormente reagendada para esta data, será remarcada para o dia 14/05/2025 (quarta-feira), às 9:30h.
Sistema	09/05/2025 às 12:52:23	A alteração também considera a indisponibilidade programada dos sistemas, prevista para o dia 10/05/2025 (sábado), das 8h às 18h, em razão de manutenção para melhorias no banco de dados e atualização tecnológica dos servidores que suportam essas plataformas. Agradecemos a compreensão de todos e permanecemos à disposição para esclarecimentos.
Sistema	14/05/2025 às 09:32:28	Bom dia, senhores licitantes! Vamos dar início a continuidade da sessão pública.
Sistema	14/05/2025 às 12:57:03	Srs. Licitantes, informo que a presente sessão será suspensa para análise da proposta enviada, sendo retomada na segunda-feira, 19/05/2025, às 10h30min, para a continuidade da mesma.
Sistema	19/05/2025 às 11:04:32	Bom dia, senhores licitantes! Vamos dar início a continuidade da sessão pública.
Sistema	19/05/2025 às 13:28:11	Srs. Licitantes, informo que a presente sessão será suspensa, sendo retomada na quarta-feira, 21/05/2025, às 10h, para a continuidade da mesma.
Sistema	21/05/2025 às 10:12:41	Bom dia, senhores licitantes! Vamos dar início a continuidade da sessão pública.
Sistema	21/05/2025 às 12:34:36	Srs Licitantes, informo que o setor técnico ainda está analisando a proposta apresentada, sendo necessária uma avaliação mais detalhada para garantir a conformidade com as exigências do edital. Dessa forma, comunico que a sessão será suspensa e remarcada para quinta-feira, 22 de maio de 2025, às 9h.
Sistema	22/05/2025 às 09:23:18	Bom dia, senhores licitantes! Vamos dar início a continuidade da sessão pública.
Sistema	22/05/2025 às 09:23:57	Em instantes daremos prosseguimento.
Sistema	22/05/2025 às 11:47:50	Srs Licitantes, informo que o setor técnico ainda está analisando a proposta apresentada, sendo necessária uma avaliação mais detalhada para garantir a conformidade com as exigências do edital. Dessa forma, comunico que a sessão será suspensa e remarcada para sexta-feira, 23 de maio de 2025, às 9h.
Sistema	23/05/2025 às 09:00:11	Bom dia, senhores licitantes! Vamos dar início a continuidade da sessão pública.
Sistema	23/05/2025 às 13:11:02	Srs. Licitantes, informo que a presente sessão será suspensa, sendo retomada na quarta-feira, 28/05/2025, às 10h, para a continuidade da mesma.
Sistema	28/05/2025 às 10:01:15	Bom dia, senhores licitantes! Vamos dar início a continuidade da sessão pública.
Sistema	28/05/2025 às 13:42:49	Srs. Licitantes, informo que a presente sessão será suspensa, sendo retomada na quinta-feira, 29/05/2025, às 10h, para a continuidade da mesma.
Sistema	29/05/2025 às 10:01:36	Bom dia, senhores licitantes! Vamos dar início a continuidade da sessão pública.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
07/05/2025 às 09:30:00	Abertura da sessão pública
07/05/2025 às 10:32:23	Início da etapa de julgamento de propostas

Grupo 1

Valor estimado:R\$ 5.677.124,1600 (total)

Situação:Adjudicado e Homologado

Tratamento Diferenciado ME/EPP: Sem benefícios ME/EPP (Art. 4º, Lei 14.133/2021)

Adjudicado e Homologado por CPF ***.390.***.9 - WESLEY COSTA DE ASSIS para R2 TECNOLOGIA EM GESTAO LTDA, CNPJ 10.867.863/0001-14, melhor lance: R\$ 4.774.400,0000 (total)

Propostas do Grupo G1

Beneficio Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
09.624.598/0001-64 - AC SERVICOS E SUPORTE TECNICO EM INFORMATICA LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MA	R\$ 3.808,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 5.388.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
26.157.471/0001-00 - ARQUIVOS GESTAO DOCUMENTAL LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R\$ 3.520.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 5.677.124,1600 (total) Valor negociado: Não Realizado		
05.399.623/0001-00 - FOKUS INFORMATICA E MICROFILMAGEM LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 5.131.840,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 5.677.124,1600 (total) Valor negociado: Não Realizado		
28.956.477/0002-45 - GHF TECNOLOGIA E COMUNICACAO LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SE	R\$ 5.440.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 5.673.600,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
38.083.617/0001-90 - IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERVOS LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 4.736.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 5.677.124,1600 (total) Valor negociado: Não Realizado		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
10.867.863/0001-14 - R2 TECNOLOGIA EM GESTAO LTDA Beneficio Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: PI	R\$ 4.774.400,0000 (total)	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 5.677.124,1600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	

Mensagens do chat do Grupo G1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	07/05/2025 às 09:30:06	A abertura do item G1 para lances está agendada para daqui a 5 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	07/05/2025 às 09:35:01	O item G1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	07/05/2025 às 09:58:31	A etapa fechada foi iniciada para o item G1. Fornecedores convocados poderão enviar um lance único e fechado até às 10:03:31 do dia 07/05/2025. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R\$ 4.303.680,0000 e R\$ 5.131.840,0000 em conformidade com o art. 24 da IN SEGES 73/2022.
Sistema	07/05/2025 às 10:03:32	A etapa fechada do item G1 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 3.520.000,0000 e R\$ 3.808,0000.
Sistema	07/05/2025 às 10:03:32	O item G1 está encerrado.
Sistema para o participante 09.624.598/0001-64	07/05/2025 às 10:45:10	Senhor Licitante classificado em primeiro lugar, vamos iniciar a negociação. Este é seu melhor valor? Solicito manifestação em 5(cinco) minutos.
Pelo participante 09.624.598/0001-64	07/05/2025 às 10:47:40	Bom dia , senhor pregoeiro , tenho mais um valor adequado para o certame R\$ 3.100.000,000
Sistema para o participante 09.624.598/0001-64	07/05/2025 às 10:50:51	Sr. Licitante, o seu valor total está, manifestadamente, inexequível, não condiz com o valor informado agora pelo chat
Sistema para o participante 09.624.598/0001-64	07/05/2025 às 10:52:36	Consegue comprovar a execução do contrato no valor global de R\$ 3.808,0000?
Pelo participante 09.624.598/0001-64	07/05/2025 às 10:54:06	Consigo , senhor pregoeiro , tenho contratos já estabelecidos com outros órgãos públicos que comprovam a capacidade de execução.
Pelo participante 09.624.598/0001-64	07/05/2025 às 11:00:49	Se me permitir, posso anexar aqui no Compras senhor pregoeiro.
Sistema para o participante 09.624.598/0001-64	07/05/2025 às 11:00:55	Senhor Licitante, seu lance, como já dito, é manifestadamente inexequível. Você ofertou o valor global de R\$R\$ 3.808,0000(três mil e oitocentos e oito reais). Valor este, incompatível e impossível de executar, pois não arca com os custos da operação de uma licitação estimada em R\$ 5.677.124,1600(cinco milhões e seiscentos e setenta e sete mil e cento e vinte e quatro reais reais e dezesseis centavos).
Sistema para o participante 09.624.598/0001-64	07/05/2025 às 11:02:05	Ademais, no chat você informa outro valor, qual seja: R\$3.100.000,00(três milhões e cem mil reais).
Sistema para o participante 09.624.598/0001-64	07/05/2025 às 11:02:52	Você deve ter errado o lance.
Sistema para o participante 09.624.598/0001-64	07/05/2025 às 11:03:59	Ainda deseja comprovar o preço informado no sistema? Certeza disso? Você deve comprovar o valor dado em lance. O sistema não aceita a negociação para acima do valor registrado.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 09.624.598/0001-64	07/05/2025 às 11:04:37	Concedo o prazo de 5(cinco) minutos para a resposta.
Pelo participante 09.624.598/0001-64	07/05/2025 às 11:06:16	Solicito abertura do campo anexo , para envio dos nossos contratos vigentes .
Pelo participante 09.624.598/0001-64	07/05/2025 às 11:07:22	Favor esclarecer sua indicação de inexequível , uma vez que ainda nem chegamos a 40 %
Pelo participante 09.624.598/0001-64	07/05/2025 às 11:10:57	solicito novamente por gentileza liberar o acesso para inclusão dos nossos contratos que comprovam a capacidade de execução no campo anexos
Sistema para o participante 09.624.598/0001-64	07/05/2025 às 11:12:17	Diante da possibilidade legal do licitante demonstrar sua capacidade de execução e exequibilidade contratual, solicito o envio da proposta ajustada, bem como de notas fiscais e contratos similares, no prazo máximo de 2(duas) horas, conforme subitem 7.20.4 do Edital.
Sistema para o participante 09.624.598/0001-64	07/05/2025 às 11:13:29	Sr. Fornecedor AC SERVICOS E SUPORTE TECNICO EM INFORMATICA LTDA, CNPJ 09.624.598/0001-64, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 13:14:00 do dia 07/05/2025. Justificativa: Solicito envio da proposta ajustada e de comprovação de exequibilidade, conforme solicitação via chat..
Pelo participante 09.624.598/0001-64	07/05/2025 às 11:33:50	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:33:50 de 07/05/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor AC SERVICOS E SUPORTE TECNICO EM INFORMATICA LTDA, CNPJ 09.624.598/0001-64.
Pelo participante 09.624.598/0001-64	09/05/2025 às 10:35:54	Bom dia , senhor pregoeiro.
Pelo participante 09.624.598/0001-64	14/05/2025 às 09:32:53	Bom dia , senhor pregoeiro
Sistema para o participante 09.624.598/0001-64	14/05/2025 às 09:45:38	Senhor Licitante, após análise técnica da proposta, foi constatado que a empresa não atendeu as exigências editalícias, notadamente pela ausência da planilha de custos de mão de obra, conforme exigido no subitem 8.7.2 do edital, da indicação das normas coletivas trabalhistas aplicáveis e ausência de indicação de validade mínima de 60(sessenta) dias da proposta.
Sistema para o participante 09.624.598/0001-64	14/05/2025 às 09:46:03	Além do descumprimento ao Art. 59, inciso II e §3ª da Lei nº 14.133/2021, por registrar no sistema Compras.gov o valor global de R\$ 3.808,00 (três mil, oitocentos e oito reais) para a execução integral do objeto licitado, o que é manifestamente inexequível, considerando o valor estimado da licitação.
Sistema para o participante 09.624.598/0001-64	14/05/2025 às 09:46:32	Dessa forma, declaro a empresa AC SERVICOS E SUPORTE TECNICO EM INFORMATICA LTDA, DESCLASSIFICADA.
Sistema para o participante 26.157.471/0001-00	14/05/2025 às 09:55:05	Senhor Licitante melhor classificado para o Grupo 1 , vamos iniciar a negociação. Este é seu melhor valor? Solicito manifestação em 5(cinco) minutos.
Pelo participante 26.157.471/0001-00	14/05/2025 às 09:55:50	Olá bom dia prezado(a)
Pelo participante 26.157.471/0001-00	14/05/2025 às 09:56:48	Considerando a complexidade dos serviços a serem prestados, sim esse é nosso melhor valor.
Sistema para o participante 26.157.471/0001-00	14/05/2025 às 10:04:02	Certo Sr. Licitante da empresa ARQUIVOS GESTAO DOCUMENTAL LTDA, prosseguiremos com as tratativas para envio de proposta ajustada, para o Grupo 1, de acordo com o último lance ofertado, no prazo de 2(duas) horas, conforme subitem 7.20.4 do Edital, sob pena de desclassificação.
Sistema para o participante 26.157.471/0001-00	14/05/2025 às 10:04:30	Sr. Fornecedor ARQUIVOS GESTAO DOCUMENTAL LTDA, CNPJ 26.157.471/0001-00, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 12:05:00 do dia 14/05/2025. Justificativa: Solicitação de envio de proposta ajustada..
Pelo participante 26.157.471/0001-00	14/05/2025 às 10:19:22	Prezado(a) cliente para o prazo. Apresentaremos a Proposta ajustada ao nosso último lance dentro do prazo estipulado. Porém solicitamos um prazo maior para apresentação da "Planilha de Composição dos Custos", porque precisamos ajusta lá ao nosso último lance.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Pelo participante 26.157.471/0001-00	14/05/2025 às 10:21:55	Conforme item 7.20.5 do referido Edital.
Pelo participante 26.157.471/0001-00	14/05/2025 às 12:03:32	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:03:32 de 14/05/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor ARQUIVOS GESTAO DOCUMENTAL LTDA, CNPJ 26.157.471/0001-00.
Pelo participante 26.157.471/0001-00	19/05/2025 às 11:08:24	Bom dia
Sistema para o participante 26.157.471/0001-00	19/05/2025 às 11:34:36	Senhor Licitante, após análise técnica da proposta, foi constatado que a empresa não atendeu as exigências editalícias, com base nos termos dos itens 8.7.3 e 8.7.6 do edital, por apresentar mão de obra não qualificada, com salários inferiores ao mínimo legal e aos pisos salariais da categoria, além de prever estagiários em funções típicas de trabalhadores efetivos, o que viola a legislação trabalhista e a Lei do Estágio (Lei nº 11.788/2008).
Sistema para o participante 26.157.471/0001-00	19/05/2025 às 11:35:38	Dessa forma, declaro a empresa ARQUIVOS GESTAO DOCUMENTAL LTDA, DESCLASSIFICADA.
Sistema para o participante 38.083.617/0001-90	19/05/2025 às 11:36:59	Senhor Licitante, bom dia! Tendo em vista sua melhor classificação até o momento, iniciaremos a negociação de valores para o grupo 1.
Sistema para o participante 38.083.617/0001-90	19/05/2025 às 11:37:17	Solicito resposta em 5 min.
Pelo participante 38.083.617/0001-90	19/05/2025 às 11:38:41	Bom dia, tudo bem? Esses são os nossos melhores e menores valores, com a negociação ajustamos as nossas margens para a melhor proposta para a administração.
Sistema para o participante 38.083.617/0001-90	19/05/2025 às 11:49:42	Certo, prosseguiremos com as tratativas para envio de proposta ajustada, para o Grupo 1, de acordo com o último lance ofertado, no prazo de 2(duas) horas, conforme subitem 7.20.4 do Edital, sob pena de desclassificação.
Sistema para o participante 38.083.617/0001-90	19/05/2025 às 11:50:34	Sr. Fornecedor IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERVOS LTDA, CNPJ 38.083.617/0001-90, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 13:51:00 do dia 19/05/2025. Justificativa: Solicitação de envio da proposta ajustada..
Pelo participante 38.083.617/0001-90	19/05/2025 às 12:46:37	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:46:37 de 19/05/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERVOS LTDA, CNPJ 38.083.617/0001-90.
Pelo participante 38.083.617/0001-90	21/05/2025 às 10:21:44	Bom dia!
Pelo participante 38.083.617/0001-90	21/05/2025 às 11:56:26	Prezado(a) Pregoeiro(a), nos aproximamos do horário de almoço, haverá algum andamento neste período?
Sistema para o participante 38.083.617/0001-90	23/05/2025 às 09:01:01	Sr. Licitante da empresa IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERVOS LTDA, conforme análise técnica, foram identificadas algumas divergências na planilha apresentada junto a proposta que merecem destaque e correção, com o objetivo de garantir a fidedignidade dos dados e a consistência das informações.
Sistema para o participante 38.083.617/0001-90	23/05/2025 às 09:02:20	No que se refere ao EIXO: COMPOSIÇÃO DO CUSTO DE MÃO DE OBRA - Cargo: Engenheiro de Redes. Verificou-se que, considerando o salário mínimo vigente, a remuneração informada está abaixo do piso salarial da categoria, conforme os seguintes percentuais praticados para diferentes jornadas: 20h = 45,50% = R\$ 5.131,82 / 35h = 79,50% = R\$ 8.984,09 / 40h = 90,90% = R\$ 10.268,18 / 44h (jornada cheia) = 100% = R\$ 11.296,00 (8 salários mínimos).
Sistema para o participante 38.083.617/0001-90	23/05/2025 às 09:02:57	Outro ponto que merece atenção refere-se ao ITEM 3 - DIVERSOS, da planilha, onde foi identificado que os valores atribuídos aos subitens 3.3 (Uniformes) e 3.4 (Assistência médica e seguro) encontram-se significativamente abaixo da média de mercado.
Sistema para o participante 38.083.617/0001-90	23/05/2025 às 09:03:31	Diante disso, e com base nas recomendações da equipe técnica, solicito a revisão completa da planilha, com especial atenção aos pontos destacados acima, a fim de corrigir as inconsistências e assegurar a confiabilidade dos dados que servirão de base para a tomada de decisão, no prazo de 2(duas) horas, conforme subitens 7.20.4 do Edital, sob pena de desclassificação.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 38.083.617/0001-90	23/05/2025 às 09:05:15	Sr. Fornecedor IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERVOS LTDA, CNPJ 38.083.617/0001-90, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 11:06:00 do dia 23/05/2025. Justificativa: Solicitação de revisão da 'proposta e informações complementares..
Pelo participante 38.083.617/0001-90	23/05/2025 às 09:07:07	Prezados bom dia, agradecemos os apontamentos e iremos ajustar os valores conforme mencionado, no prazo solicitado encaminharemos a nova planilha de composição de preços.
Pelo participante 38.083.617/0001-90	23/05/2025 às 09:43:01	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:43:01 de 23/05/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERVOS LTDA, CNPJ 38.083.617/0001-90.
Pelo participante 38.083.617/0001-90	23/05/2025 às 09:48:29	Prezado(a) Pregoeiro(a), encaminhamos a nova versão da planilha em PDF aqui no sistema e em excel para o email: cpl-crea@creama.org.br
Sistema para o participante 38.083.617/0001-90	23/05/2025 às 11:46:50	Sr Licitante da empresa IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERVOS LTDA, de acordo com o que estabelece a nos termos da Lei nº 14.133/2021, é permitido ao licitante ajustar sua proposta, desde que as correções se limitem a falhas que não alterem a substância e o valor global da proposta, conforme disposto no art. 59, inciso III:
Sistema para o participante 38.083.617/0001-90	23/05/2025 às 11:47:18	Art. 59, III - "Corrigir erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, em especial erros formais ou de preenchimento." Essa diretriz está igualmente prevista no item 8.11.1 do edital, que estabelece: "O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas."
Sistema para o participante 38.083.617/0001-90	23/05/2025 às 11:47:31	Além disso, o item 6.4 do edital é claro ao afirmar: "Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto."
Sistema para o participante 38.083.617/0001-90	23/05/2025 às 11:47:45	Contudo, após diligência, foram identificadas inconsistências relevantes entre os valores constantes na planilha de composição de custos e aqueles declarados no lance ofertado e na proposta readequada apresentada pelo licitante, evidenciando incongruência entre os dados financeiros, conforme segue:
Sistema para o participante 38.083.617/0001-90	23/05/2025 às 11:48:10	O custo unitário por funcionário(mão de obra especializada) informado na planilha atualizada é de R\$ 4.213,36, superior ao valor unitário de R\$ 3.500,00 indicado na proposta readequada. O valor anual por funcionário, calculado com base nesse custo, é de R\$ 50.560,32, superior ao valor anual informado de R\$ 42.000,00.
Sistema para o participante 38.083.617/0001-90	23/05/2025 às 11:48:36	O valor global do Item 2 na planilha de custos é de R\$ 1.617.930,66, superior ao valor global de R\$ 1.344.000,00 declarado na proposta readequada. Importa destacar que tais divergências já estavam presentes desde a primeira proposta ajustada apresentada pelo licitante, demonstrando ausência de correção das incongruências em momento oportuno.
Sistema para o participante 38.083.617/0001-90	23/05/2025 às 11:48:54	À época: A planilha indicava custo unitário de R\$ 3.693,36, ainda assim superior ao valor unitário proposto (R\$ 3.500,00). Portanto, valores informados estão em desconformidade com o dado em lance inicial.
Sistema para o participante 38.083.617/0001-90	23/05/2025 às 11:49:20	O custo anual por funcionário, nessa proposta, correspondia a R\$ 44.320,32, superior ao valor de R\$ 42.000,00 informado na proposta. O valor global do Item 2 informado era de R\$ 1.418.250,66, também acima do valor global de R\$ 1.344.000,00 declarado pelo licitante.
Sistema para o participante 38.083.617/0001-90	23/05/2025 às 11:49:36	Essas inconsistências, desde a primeira readequação, não foram sanadas nas versões subsequentes da proposta, contrariando os princípios da legalidade e vinculação ao edital, caracterizando tentativa de alteração substancial dos valores ofertados, o que não é permitido.
Sistema para o participante 38.083.617/0001-90	23/05/2025 às 11:49:55	Por derradeiro, muito embora o licitante tenha apresentado a planilha de composição de custos do Analista de Sistemas ou 1 (um) Analista de Redes de Computadores e 01 (um) Arquivista, os quais serão os responsáveis técnicos pela execução dos serviços, o edital apenas exige a planilha do fornecimento de mão de obra especializada para operacionalização dos equipamentos, conforme tabela indicada no subitem 11.1. do Termo de Referência.
Sistema para o participante 38.083.617/0001-90	23/05/2025 às 11:50:09	Para tanto, no momento apresentado, o setor técnico do CREA verificou as inconsistências no salário-base da categoria. Outrossim, frisa-se, esta Agente de Contratação julgou nesta decisão as incongruências verificadas na mão de obra do OPERADOR DE MÁQUINA, conforme já apontados anteriormente.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 38.083.617/0001-90	23/05/2025 às 11:50:27	Dessa forma, considerando a incompatibilidade entre os dados apresentados e os valores declarados, bem como a tentativa de alterar o valor global da proposta, o licitante está desclassificado, nos termos do art. 59, inciso III da Lei nº 14.133/2021, e dos itens 6.4 e 8.11.1 do edital.
Sistema para o participante 38.083.617/0001-90	23/05/2025 às 11:50:55	Assim, declaro a empresa IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERVOS LTDA, DESCLASSIFICADA .
Sistema para o participante 10.867.863/0001-14	23/05/2025 às 11:52:58	Senhor Licitante melhor classificado para o Grupo 1 , vamos iniciar a negociação. Este é seu melhor valor? Solicito manifestação em 5(cinco) minutos.
Pelo participante 10.867.863/0001-14	23/05/2025 às 11:53:39	Bom dia sr(a) pregoeiro(a)! Ressalto que o nosso valor já está no limite mínimo para viabilidade dos itens, entretanto vou reajustar a menor o valor unitário mensal do item 1, arredondando em R\$ 8.833,00 perfazendo assim um valor anual de R\$ 105.996,00 e um valor global total de 4.774.272,00, sem prejuízo à execução.
Sistema para o participante 10.867.863/0001-14	23/05/2025 às 12:13:06	Certo, prosseguiremos com as tratativas para envio de proposta ajustada, para o Grupo 1, de acordo com os valores ofertados, no prazo de 2(duas) horas, conforme subitem 7.20.4 do Edital, sob pena de desclassificação.
Sistema para o participante 10.867.863/0001-14	23/05/2025 às 12:13:42	Sr. Fornecedor R2 TECNOLOGIA EM GESTAO LTDA, CNPJ 10.867.863/0001-14, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 14:14:00 do dia 23/05/2025. Justificativa: Solicitação da proposta ajustada..
Pelo participante 10.867.863/0001-14	23/05/2025 às 13:12:47	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:12:47 de 23/05/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor R2 TECNOLOGIA EM GESTAO LTDA, CNPJ 10.867.863/0001-14.
Pelo participante 10.867.863/0001-14	28/05/2025 às 10:14:19	Bom dia sr(a) pregoeiro(a)!
Sistema para o participante 10.867.863/0001-14	28/05/2025 às 10:19:10	Em consonância com o Parecer Técnico informado através do setor técnico deste Conselho, que atesta em síntese que; " proposta está compatível com o objeto e dentro do preço orçado pela administração; .8.7.3: A descrição está em conformidade com o TR. 8.10 e 8.10.1: A empresa apresenta planilha de custos detalhado;10 e 8.10.1: A empresa apresenta planilha de custos detalhada, incluindo valores de mão de obra com base na produtividade, (...)
Sistema para o participante 10.867.863/0001-14	28/05/2025 às 10:20:39	(...)sem alteração da mesma, respeitando a IN SEGES nº 05/17; 8.11: A planilha atende às especificações contidas no Edital, com impostos adequados ao regime tributário informado. Não se verifica erro passível de correção."
Sistema para o participante 10.867.863/0001-14	28/05/2025 às 10:23:17	Portanto, declaro a empresa R2 TECNOLOGIA EM GESTAO LTDA CLASSIFICADA, em atendimento ao item 7 do Edital.
Sistema para o participante 10.867.863/0001-14	28/05/2025 às 10:23:45	Frisa-se que será registrado via sistema o valor final negociado.
Sistema para o participante 10.867.863/0001-14	28/05/2025 às 10:24:46	Sr. Fornecedor R2 TECNOLOGIA EM GESTAO LTDA, CNPJ 10.867.863/0001-14, você foi convocado para negociação de valor do item G1. Justificativa: Negociação realizada via chat. .
Sistema para o participante 10.867.863/0001-14	28/05/2025 às 10:25:07	O item G1 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fornecedor R2 TECNOLOGIA EM GESTAO LTDA, CNPJ 10.867.863/0001-14. Motivo: Proposta aceita.
Sistema	28/05/2025 às 10:25:07	O item G1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 28/05/2025 10:35:07.
Sistema para o participante 10.867.863/0001-14	28/05/2025 às 10:26:48	Solicito o envio dos documentos de habilitação, no prazo de 2(duas) horas.
Sistema para o participante 10.867.863/0001-14	28/05/2025 às 10:27:28	Sr. Fornecedor R2 TECNOLOGIA EM GESTAO LTDA, CNPJ 10.867.863/0001-14, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 12:28:00 do dia 28/05/2025. Justificativa: Solicitação dos documentos de Habilitação..

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Pelo participante 10.867.863/0001-14	28/05/2025 às 12:02:33	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:02:33 de 28/05/2025. 53 anexos foram enviados pelo fornecedor R2 TECNOLOGIA EM GESTAO LTDA, CNPJ 10.867.863/0001-14.
Sistema para o participante 10.867.863/0001-14	28/05/2025 às 13:34:29	Senhor Licitante, R2 TECNOLOGIA EM GESTAO LTDA, em análise da documentação de habilitação apresentada, verificamos que a empresa em comento atende aos requisitos do Edital.
Sistema para o participante 10.867.863/0001-14	28/05/2025 às 13:34:40	Assim, declaro a empresa R2 TECNOLOGIA EM GESTAO LTDA, HABILITADA.
Sistema	28/05/2025 às 13:35:11	O item G1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 28/05/2025 13:45:11.
Sistema	29/05/2025 às 10:04:19	A fase de recurso do item G1 está aberta até 03/06/2025.
Sistema	04/06/2025 às 00:00:02	A fase de recurso do item G1 foi finalizada no prazo previsto. Não houve registro de recursos.

Eventos do Grupo G1

Data/Hora	Descrição
07/05/2025 às 11:13:29	Fornecedor AC SERVICOS E SUPORTE TECNICO EM INFORMATICA LTDA, CNPJ 09.624.598/0001-64 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 13:14:00 do dia 07/05/2025. Justificativa: Solicito envio da proposta ajustada e de comprovação de exequibilidade, conforme solicitação via chat..
07/05/2025 às 11:33:50	Fornecedor AC SERVICOS E SUPORTE TECNICO EM INFORMATICA LTDA, CNPJ 09.624.598/0001-64 finalizou o envio de anexo.
14/05/2025 às 10:04:30	Fornecedor ARQUIVOS GESTAO DOCUMENTAL LTDA, CNPJ 26.157.471/0001-00 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 12:05:00 do dia 14/05/2025. Justificativa: Solicitação de envio de proposta ajustada..
14/05/2025 às 12:03:32	Fornecedor ARQUIVOS GESTAO DOCUMENTAL LTDA, CNPJ 26.157.471/0001-00 finalizou o envio de anexo.
19/05/2025 às 11:50:34	Fornecedor IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERVOS LTDA, CNPJ 38.083.617/0001-90 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 13:51:00 do dia 19/05/2025. Justificativa: Solicitação de envio da proposta ajustada..
19/05/2025 às 12:46:37	Fornecedor IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERVOS LTDA, CNPJ 38.083.617/0001-90 finalizou o envio de anexo.
23/05/2025 às 09:05:15	Fornecedor IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERVOS LTDA, CNPJ 38.083.617/0001-90 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:06:00 do dia 23/05/2025. Justificativa: Solicitação de revisão da 'proposta e informações complementares..
23/05/2025 às 09:43:01	Fornecedor IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERVOS LTDA, CNPJ 38.083.617/0001-90 finalizou o envio de anexo.
23/05/2025 às 12:13:42	Fornecedor R2 TECNOLOGIA EM GESTAO LTDA, CNPJ 10.867.863/0001-14 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 14:14:00 do dia 23/05/2025. Justificativa: Solicitação da proposta ajustada..
23/05/2025 às 13:12:47	Fornecedor R2 TECNOLOGIA EM GESTAO LTDA, CNPJ 10.867.863/0001-14 finalizou o envio de anexo.
28/05/2025 às 10:27:28	Fornecedor R2 TECNOLOGIA EM GESTAO LTDA, CNPJ 10.867.863/0001-14 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 12:28:00 do dia 28/05/2025. Justificativa: Solicitação dos documentos de Habilitação..
28/05/2025 às 12:02:33	Fornecedor R2 TECNOLOGIA EM GESTAO LTDA, CNPJ 10.867.863/0001-14 finalizou o envio de anexo.
04/06/2025 às 08:59:03	Fornecedor R2 TECNOLOGIA EM GESTAO LTDA, CNPJ 10.867.863/0001-14 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 4.774.400,0000.
04/06/2025 às 09:05:08	Item homologado.

Item 1 do Grupo G1 - Licenciamento de Direitos Permanentes de Uso de Software para Estação de Trabalho

Licenciamento de Direitos Permanentes de Uso de Software para Estação de Trabalho

Quantidade:	32	Valor estimado:	R\$ 125.370,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R\$ 4.011.840,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 10,0000	Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Sem benefícios ME/EPP (Art. 4ª, lei 14.133/2021)		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.390.***-9 - WESLEY COSTA DE ASSIS para R2 TECNOLOGIA EM GESTAO LTDA, CNPJ 10.867.863/0001-14, melhor lance: R\$ 106.000,0000 (unitário) / R\$ 3.392.000,0000 (total)

Propostas do Item 1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
09.624.598/0001-64 - AC SERVICOS E SUPORTE TECNICO EM INFORMATICA LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MA	R\$ 89,0000 (unitário) R\$ 2.848,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 118.927,8750 (unitário) R\$ 3.805.692,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 32
26.157.471/0001-00 - ARQUIVOS GESTAO DOCUMENTAL LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R\$ 80.000,0000 (unitário) R\$ 2.560.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 125.370,0000 (unitário) R\$ 4.011.840,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 32
05.399.623/0001-00 - FOKUS INFORMATICA E MICROFILMAGEM LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 125.370,0000 (unitário) R\$ 4.011.840,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 125.370,0000 (unitário) R\$ 4.011.840,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 32
28.956.477/0002-45 - GHF TECNOLOGIA E COMUNICACAO LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SE	R\$ 120.000,0000 (unitário) R\$ 3.840.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 125.300,0000 (unitário) R\$ 4.009.600,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 32

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
38.083.617/0001-90 - IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERVOS LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 106.000,0000 (unitário) R\$ 3.392.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 125.370,0000 (unitário) R\$ 4.011.840,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 32
10.867.863/0001-14 - R2 TECNOLOGIA EM GESTAO LTDA Beneficio Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: PI	R\$ 106.000,0000 (unitário) R\$ 3.392.000,0000 (total)	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 125.370,0000 (unitário) R\$ 4.011.840,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 32

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
07/05/2025 às 09:35:37	28.956.477/0002-45	R\$ 120.000,0000
07/05/2025 às 09:35:41	26.157.471/0001-00	R\$ 119.000,0000
07/05/2025 às 09:36:00	10.867.863/0001-14	R\$ 118.800,0000
07/05/2025 às 09:37:25	09.624.598/0001-64	R\$ 118.750,0000
07/05/2025 às 09:39:09	10.867.863/0001-14	R\$ 118.600,0000
07/05/2025 às 09:39:44	09.624.598/0001-64	R\$ 118.450,0000
07/05/2025 às 09:40:16	10.867.863/0001-14	R\$ 118.400,0000
07/05/2025 às 09:40:27	26.157.471/0001-00	R\$ 118.500,0000
07/05/2025 às 09:40:35	09.624.598/0001-64	R\$ 118.350,0000
07/05/2025 às 09:40:52	10.867.863/0001-14	R\$ 118.200,0000
07/05/2025 às 09:41:26	09.624.598/0001-64	R\$ 118.050,0000
07/05/2025 às 09:42:20	10.867.863/0001-14	R\$ 118.000,0000
07/05/2025 às 09:42:56	09.624.598/0001-64	R\$ 117.800,0000
07/05/2025 às 09:43:15	10.867.863/0001-14	R\$ 117.500,0000
07/05/2025 às 09:43:31	09.624.598/0001-64	R\$ 117.200,0000
07/05/2025 às 09:43:43	10.867.863/0001-14	R\$ 117.000,0000
07/05/2025 às 09:43:57	09.624.598/0001-64	R\$ 116.800,0000
07/05/2025 às 09:44:12	10.867.863/0001-14	R\$ 116.500,0000
07/05/2025 às 09:44:37	09.624.598/0001-64	R\$ 116.100,0000
07/05/2025 às 09:44:49	10.867.863/0001-14	R\$ 116.000,0000
07/05/2025 às 09:45:10	26.157.471/0001-00	R\$ 117.000,0000
07/05/2025 às 09:45:14	09.624.598/0001-64	R\$ 115.400,0000

Data/hora	Participante	Lance
07/05/2025 às 09:45:32	10.867.863/0001-14	R\$ 115.000,0000
07/05/2025 às 09:45:46	05.399.623/0001-00	R\$ 100.000,0000 *
07/05/2025 às 09:46:32	38.083.617/0001-90	R\$ 120.000,0000
07/05/2025 às 09:47:10	26.157.471/0001-00	R\$ 116.000,0000
07/05/2025 às 09:47:15	09.624.598/0001-64	R\$ 113.900,0000
07/05/2025 às 09:47:34	10.867.863/0001-14	R\$ 111.000,0000
07/05/2025 às 09:49:08	10.867.863/0001-14	R\$ 110.316,0000
07/05/2025 às 09:49:20	09.624.598/0001-64	R\$ 109.800,0000
07/05/2025 às 09:49:26	26.157.471/0001-00	R\$ 111.000,0000
07/05/2025 às 09:49:36	10.867.863/0001-14	R\$ 109.500,0000
07/05/2025 às 09:49:58	09.624.598/0001-64	R\$ 107.500,0000
07/05/2025 às 09:50:23	10.867.863/0001-14	R\$ 109.000,0000
07/05/2025 às 09:51:05	26.157.471/0001-00	R\$ 108.000,0000
07/05/2025 às 09:51:48	26.157.471/0001-00	R\$ 107.000,0000
07/05/2025 às 09:51:56	38.083.617/0001-90	R\$ 115.000,0000
07/05/2025 às 09:52:03	09.624.598/0001-64	R\$ 106.400,0000
07/05/2025 às 09:53:24	10.867.863/0001-14	R\$ 107.000,0000
07/05/2025 às 09:53:45	10.867.863/0001-14	R\$ 106.000,0000
07/05/2025 às 09:53:59	09.624.598/0001-64	R\$ 105.400,0000
07/05/2025 às 09:55:01	26.157.471/0001-00	R\$ 105.000,0000
07/05/2025 às 09:55:44	09.624.598/0001-64	R\$ 104.800,0000
07/05/2025 às 09:55:47	38.083.617/0001-90	R\$ 110.000,0000
07/05/2025 às 09:56:07	26.157.471/0001-00	R\$ 100.000,0000
07/05/2025 às 09:56:33	38.083.617/0001-90	R\$ 108.000,0000
07/05/2025 às 09:56:44	38.083.617/0001-90	R\$ 106.000,0000
07/05/2025 às 09:56:58	09.624.598/0001-64	R\$ 99.990,0000
07/05/2025 às 10:00:43	26.157.471/0001-00	R\$ 80.000,0000
07/05/2025 às 10:01:59	09.624.598/0001-64	R\$ 89,0000

(lances com * foram excluídos)

Item 2 do Grupo G1 - Operador máquina - movimentação carga

Operador Máquina e Equipamentos de uso geral

Quantidade:	32	Valor estimado:	R\$ 52.040,1300 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R\$ 1.665.284,1600 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 10,0000	Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Sem benefícios ME/EPP (Art. 4ª, lei 14.133/2021)		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.390.***-9 - WESLEY COSTA DE ASSIS para R2 TECNOLOGIA EM GESTAO LTDA, CNPJ 10.867.863/0001-14, melhor lance: R\$ 43.200,0000 (unitário) / R\$ 1.382.400,0000 (total)

Propostas do Item 2

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
09.624.598/0001-64 - AC SERVICOS E SUPORTE TECNICO EM INFORMATICA LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MA	R\$ 30,0000 (unitário) R\$ 960,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 49.447,1250 (unitário) R\$ 1.582.308,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 32
26.157.471/0001-00 - ARQUIVOS GESTAO DOCUMENTAL LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R\$ 30.000,0000 (unitário) R\$ 960.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 52.040,1300 (unitário) R\$ 1.665.284,1600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 32
05.399.623/0001-00 - FOKUS INFORMATICA E MICROFILMAGEM LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 35.000,0000 (unitário) R\$ 1.120.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 52.040,1300 (unitário) R\$ 1.665.284,1600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 32
28.956.477/0002-45 - GHF TECNOLOGIA E COMUNICACAO LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SE	R\$ 50.000,0000 (unitário) R\$ 1.600.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 52.000,0000 (unitário) R\$ 1.664.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 32

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
38.083.617/0001-90 - IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERVOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 42.000,0000 (unitário) R\$ 1.344.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 52.040,1300 (unitário) R\$ 1.665.284,1600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 32
10.867.863/0001-14 - R2 TECNOLOGIA EM GESTAO LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: PI	R\$ 43.200,0000 (unitário) R\$ 1.382.400,0000 (total)	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 52.040,1300 (unitário) R\$ 1.665.284,1600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 32

Lances do Item 2

Data/hora	Participante	Lance
07/05/2025 às 09:35:47	28.956.477/0002-45	R\$ 50.000,0000
07/05/2025 às 09:35:51	26.157.471/0001-00	R\$ 50.000,0000
07/05/2025 às 09:36:51	10.867.863/0001-14	R\$ 49.208,6800
07/05/2025 às 09:37:41	09.624.598/0001-64	R\$ 49.100,0000
07/05/2025 às 09:39:26	10.867.863/0001-14	R\$ 49.000,0000
07/05/2025 às 09:39:54	09.624.598/0001-64	R\$ 48.900,0000
07/05/2025 às 09:40:26	10.867.863/0001-14	R\$ 48.800,0000
07/05/2025 às 09:40:41	26.157.471/0001-00	R\$ 49.000,0000
07/05/2025 às 09:40:42	09.624.598/0001-64	R\$ 48.750,0000
07/05/2025 às 09:41:01	10.867.863/0001-14	R\$ 48.500,0000
07/05/2025 às 09:41:43	09.624.598/0001-64	R\$ 48.300,0000
07/05/2025 às 09:42:33	10.867.863/0001-14	R\$ 48.100,0000
07/05/2025 às 09:43:03	09.624.598/0001-64	R\$ 47.900,0000
07/05/2025 às 09:43:26	10.867.863/0001-14	R\$ 47.500,0000
07/05/2025 às 09:43:37	09.624.598/0001-64	R\$ 47.200,0000
07/05/2025 às 09:43:52	10.867.863/0001-14	R\$ 47.000,0000
07/05/2025 às 09:44:04	09.624.598/0001-64	R\$ 46.800,0000
07/05/2025 às 09:44:20	10.867.863/0001-14	R\$ 46.500,0000
07/05/2025 às 09:44:38	09.624.598/0001-64	R\$ 46.100,0000
07/05/2025 às 09:44:57	10.867.863/0001-14	R\$ 46.000,0000
07/05/2025 às 09:45:17	26.157.471/0001-00	R\$ 47.000,0000
07/05/2025 às 09:45:22	09.624.598/0001-64	R\$ 45.700,0000

Data/hora	Participante	Lance
07/05/2025 às 09:45:33	05.399.623/0001-00	R\$ 40.000,0000
07/05/2025 às 09:46:00	10.867.863/0001-14	R\$ 45.360,0000
07/05/2025 às 09:47:08	38.083.617/0001-90	R\$ 45.000,0000
07/05/2025 às 09:47:15	26.157.471/0001-00	R\$ 41.000,0000
07/05/2025 às 09:47:24	09.624.598/0001-64	R\$ 39.900,0000
07/05/2025 às 09:51:12	05.399.623/0001-00	R\$ 38.000,0000
07/05/2025 às 09:51:27	09.624.598/0001-64	R\$ 37.500,0000
07/05/2025 às 09:51:53	05.399.623/0001-00	R\$ 35.000,0000
07/05/2025 às 09:52:09	09.624.598/0001-64	R\$ 34.500,0000
07/05/2025 às 09:52:34	10.867.863/0001-14	R\$ 43.200,0000
07/05/2025 às 09:55:35	38.083.617/0001-90	R\$ 43.000,0000
07/05/2025 às 09:56:15	38.083.617/0001-90	R\$ 42.000,0000
07/05/2025 às 10:01:30	26.157.471/0001-00	R\$ 30.000,0000
07/05/2025 às 10:02:02	09.624.598/0001-64	R\$ 30,0000

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	28/05/2025 10:35:07
Intenção de recurso na habilitação:	28/05/2025 13:45:11
Recurso:	03/06/2025 23:59:59
Contrarrazão:	06/06/2025 23:59:59

Recursos realizados:

05.399.623/0001-00 - FOKUS INFORMATICA E MICROFILMAGEM LTDA	
Intenção de recurso no julgamento:	28/05/2025 10:27:07
Recurso:	(Desistiu Cadastro)
Contrarrazões:	Não foi realizado cadastro



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA-MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO
CREA-MA

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão – CREA-MA, situado na Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau. São Luís – MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.062.038/0002-37, neste ato representado pelo seu Presidente, Wesley Costa de Assis, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, de forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2025, publicada no dia 15 de abril de 2025, processo administrativo de nº 2881031/2025, a classificação por elas alancadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços Objetivando a contratação de empresa especializada para a locação de uma estação composta por software e equipamentos destinados à gestão eletrônica de documentos. A empresa contratada deverá também fornecer mão de obra qualificada para a operacionalização dos equipamentos, a fim de atender às demandas do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão (CREA-MA), conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, constante no Anexo I do Edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que serão apresentadas a seguir:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA-MA

GRUPO 1						
Fornecedor: R2 TECNOLOGIA EM GESTÃO LTDA; CNPJ: 10.867.863/0001-14; ENDEREÇO: Rua Tancredo Serra e Silva, nº 2062, Bairro Horto Florestal, Teresina/PI – Cep: 64052-475; telefone: (86) 3025-7323/3085-5395; E-MAIL: contato@r2tecno.com						
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Médio Unitário	Valor Médio Anual
1	Estação de estação composta por equipamento e software para o trabalho de captura de imagens por meio digital e indexação de documentos(GED) gerados pelo CREA/MA, em conjunto com outras especificações contidas no TR.	estação	32	R\$ 8.833,00	R\$ 105.996,00	R\$ 3.391.872,00
2	Fornecimento de mão de obra especializada para operacionalização dos equipamentos	posto	32	R\$ 3.600,00	R\$ 43.200,00	R\$ 1.382.400,00
VALOR GLOBAL:		R\$ 4.774.272,00 (quatro milhões e setecentos e setenta e quatro mil e duzentos e setenta e dois reais).				

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Maranhão-CREA/MA

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

Proc. Nº	2454/25
Folha Nº	5
Assinatura	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA-MA

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA-MA

primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes

Proc Nº	2454125
Folha Nº	5
Assinatura	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA-MA
remanescentes, nas

seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

Proc Nº	245412x
Folha Nº	
Assinatura	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA-MA
6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Proc. Nº	2454125
Folha Nº	
Assinatura	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA-MA

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA-MA
2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que

Proc. Nº	2454125
Folha Nº	←
Assinatura	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA-MA
devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma via de igual teor que, depois de lida e achada em ordem, será assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

São Luís – MA, 04 de junho de 2025.
Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA, CEP: 65071-380
www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

Proc. N°	2454/25
Folha N°	5
Assinatura	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA-MA

Assinado por:
Wesley Costa de Assis
3D49E86DAFEE43C...

Eng. Mec. Wesley Costa de Assis
RN 1114032050
Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão
CNPJ: 06.062.038/0002-37
ÓRGÃO GERENCIADOR

Assinado por:
RAIMUNDO NEIVA MOREIRA NETO
7C90970BFB0749A...

RAIMUNDO NEIVA MOREIRA NETO
R2 TECNOLOGIA EM GESTÃO LTDA
10.867.863/0001-14
FORNECEDORA CREDENCIADA

Proc. N°	24.54125
Folha N°	5
Assinatura	

DE PETROLEO LTDA - 22.762.672/0001-77; 2014043668/2014 - SILVIO CEZAR SAMPAIO DE OLIVEIRA; 2014031479/2014 - SILVIO CEZAR SAMPAIO DE OLIVEIRA; 2006653185/2020 - TARCIO CASTRO DE OLIVEIRA; 16650200000029/2023 - COMERCIAL VANTEC LTDA - 13.933.796/0001-87; 16650000000038/2023 - MACEDO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - 13.133.077/0001-02; 15150300000005/2023 - NOVA ENGEVIX ENGENHARIA E PROJETOS S/A - 00.103.582/0087-01; 15150000000096/2023 - NOVA ENGEVIX ENGENHARIA E PROJETOS S/A - 00.103.582/0087-01; 16640700000272/2023 - RAFAEL IURI RAMOS BASTOS; 16650400000286/2023 - COMERCIAL VANTEC LTDA - 13.933.796/0001-87; 16650000000324/2023 - COMERCIAL VANTEC LTDA - 13.933.796/0001-87; 16650200000337/2023 - COMERCIAL VANTEC LTDA - 13.933.796/0001-87; 14900000000347/2022 - LUCAS RAMOS ALVES PEREIRA; 14730600000456/2023 - SL CONSTRUÇÕES EIRELI - 32.484.028/0001-38; 14140000000526/2023 - NOVA ENGEVIX ENGENHARIA E PROJETOS S/A - 00.103.582/0087-01; 15140800000547/2022 - ALEXANDRE QUIRINO SANTOS SILVA; 15950600000001/2020 - 19 CONSTRUTORA LTDA ME - 17.083.135/0001-60; 15330600000005/2023 - ECOS PROJETOS E ASSESSORIA SOCIOAMBIENTAL LTDA ME - 09.572.507/0001-94; 15580700000035/2023 - CONCREPISO - PISOS INDUSTRIAIS LTDA - 30.232.141/0001-09; 16250600000024/2023 - JOMAX REBOBINAGEM DE MOTORES ELÉTRICOS LTDA - 12.024.737/0001-23; 13990200000081/2021 - CONSTRUTORA SANTA RITA LTDA - 27.529.241/0001-89; 15140000000170/2022 - VIABAHIA CONCESSIONÁRIO DE RODOVIAS S/A - 10.670.314/0001-55; 13830400000270/2023 - QG CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA - 05.647.206/0001-21; 14740600000303/2024 - BIG SOL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - 09.450.694/0001-33; 14900400000030/2022 - MOURVIR ALMEIDA DAMASCENA - 39.846.722/0001-05; 13620600000045/2022 - BOTELHO ENGENHARIA EIRELI - 29.973.089/0001-54; 14740500000046/2023 - ECOLOGIA TECNOLOGIA E CONTROLE AMBIENTAL LTDA - 32.633.901/0001-07; 16130000000559/2022 - F A ENGENHARIA LTDA - 16.872.653/0001-09; 16580300000056/2022 - PETRONILIO ARAUJO DA SILVA; 15110600000057/2023 - CONSTRUFORTE IMOVEIS - ICSK BRASIL INCORPORAÇÕES LTDA - 45.426.912/0001-68; 13270500000076/2019 - ICSK BRASIL CONSTRUÇÃO LTDA - 24.301.458/0003-00; 16250300000078/2022 - MATIAS PEREIRA BISPO - 41.241.865/0001-27; 16130000000078/2023 - ELETROFIRE INSTALAÇÕES DE SISTEMAS DE COMBATE CONTRA INCÊNDIO LTDA - 31.957.520/0001-10; 14900000000097/2023 - JANDER LUCAS SILVA DE SA - 41.422.220/0001-90.

O Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia - Crea-BA, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas no art. 86, incisos I e XXIII, do Regimento Interno do Crea-BA, em cumprimento ao quanto disposto no art. 54, da Resolução nº 1.008, de 09 de dezembro de 2004, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA, resolve NOTIFICAR as pessoas físicas e jurídicas abaixo relacionadas, que encontram-se em local incerto e não sabido, da decisão do Plenário do Crea-BA que julgou procedentes os Autos de Infração, cujos números encontram-se listados juntamente com os nomes dos Autuados. Da decisão, cabe recurso ao Confea, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação deste Edital, que deverá ser protocolado em qualquer Inspeção ou Sede do Crea-BA, no horário das 08:00 às 17:00 horas, nos endereços constantes do site do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia - Crea-BA ou, via SITAC - Sistema Técnico Administrativo do Crea (www.crea-ba.sitac.com.br). Setor responsável: Astec/Secam. Processo, Autuado e CNPJ: 16130600000110/2020 - NOBRE EVENTOS EIRELI - 31.614.096/0001-01;

Salvador-BA, 30 de maio de 2025.
JOSEVAL COSTA CARQUEIA

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2025

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia-Crea-BA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.233.026/0001-57 Autarquia Federal nos termos da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, dotada de personalidade jurídica de direito público, torna pública aos interessados que realizará Chamamento Público, através do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREA-BA Nº 01/2025, Processo Administrativo nº 05.00283/2025-14, visando a seleção de propostas para apoio financeiro, através do Termo de Colaboração, na execução de planos de trabalho propostos pelo Crea-BA pelas entidades de classe, com registro do Crea-BA e homologado pelo CONFEA, mediante as condições estabelecidas neste Edital. Objeto: Chamamento Público que tem por objetivo selecionar propostas para concessão de apoio financeiro, através do Termo de Colaboração, para execução de Planos de trabalho propostos pelo Crea-BA, com ações de Interesse do Sistema CONFEA/CREAs, para execução por entidades de classe com registro no CREA-BA, homologado pelo CONFEA, na forma e condições estabelecidas neste instrumento convocatório. Os planos de trabalhos devem ter como objetivo o aperfeiçoamento das profissões abrangidas pelo Sistema Confea/CREAs, o fortalecimento de sua respectiva fiscalização, bem como a divulgação do Código de Ética Profissional. No âmbito deste Edital de Chamamento Público, serão comprometidos pelo Crea-BA, recursos no montante total de até R\$305.200,00 (trezentos e cinco mil e duzentos reais), sendo o aporte máximo por entidade o valor de R\$44.900,00 (quarenta e quatro mil e novecentos reais) pelo número de meses de duração do Termo de Colaboração firmado. Serão aceitas propostas até as 16 horas do dia 03/07/2025. Local de entrega e protocolo das propostas: Rua Professor Alcides de Carvalho Filho, nº 402, Salvador, Bahia, CEP: 40.243-620, Edif. Affonso Baquero Rios e Inspeções do Crea-BA. O presente Edital poderá ser obtido no site <http://www.crea-ba.org.br>, ou ainda, junto à Sede do CREA-BA.

Salvador-BA, 6 de junho de 2025.
JOSEVAL COSTA CARQUEIA
Presidente do Crea-BA

EXTRATOS DE CONTRATOS

Processo SEI nº 05.003809/2025-18 (Crea-BA); Processo nº 53151.026959/2019-26 (Correios), Contrato Múltiplo nº 9912476543; Contratante: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia, inscrito no CNPJ/MF nº 15.233.026/0001-57; Contratado: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, inscrito no CNPJ/MF nº 34.028.316/0005-37; Objeto: Prestação de Serviços postais e venda de produtos (contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais e Anexos) para o CREA - BA; Período: 12 (doze) meses, de 05/06/2025 a 05/06/2026; Valor estimado em R\$1.015.000,00 (um milhão e quinze mil reais); Conta Orçamentária: 6.2.2.1.1.01.04.09.034; data de assinatura: 09/05/2025; Signatários: pelos Correios, Helen Aparecida de Oliveira Cardoso e Fabiano Santana Pires Reis-representantes e pelo Crea-BA, Joseval Costa Carqueia-Presidente.

Processo nº 05.002549/2025-55, 3º Termo Aditivo, contratação direta, Processo Administrativo nº15343/2022; Contratante: O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.233.026/0001-57; Contratado: SISTEMA GP-WEB LTDA-ME, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.659.881/0001-61; Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato, reajuste do valor, bem como inclusão de Cláusula Contratual (antipontuação). Objeto: software de gestão estratégica e gerenciamento de projetos; Período: Por mais 12(doce) meses, passando a vigor de 01 de junho de 2025 a 31 de maio de 2026. O valor mensal do contrato passará a ser R\$529,53 (novecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e três centavos) e o valor anual para R\$11.106,33 (onze mil cento e seis reais e trinta e três centavos); Conta Orçamentária 6.2.2.1.1.01.04.09.005; Data de Assinatura: 29/05/2025.

Processo nº05.003779/2025/31, 4º Termo Aditivo ao Contrato nº28/2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº10/2023; Contratante: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia, inscrito no CNPJ/MF: 15.233.026/0001-57; Contratado: RD-TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF: 13.476.984/0001-23; Objeto: Supressão e Acréscimo de postos de trabalho, bem como reequilíbrio econômico-financeiro, desta forma, o valor total do Contrato passará de R\$4.660.090,92 (quatro milhões, seiscentos e sessenta mil, noventa reais e noventa e dois centavos), para R\$5.145.477,48 (cinco milhões, cento e quarenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e sete reais e quarenta e oito centavos), cujo objeto é a prestação indireta de serviços contínuos terceirizados instalados nas áreas de atendimento, técnicas e administrativas do Crea-BA, à conta Orçamentária: 6.2.2.1.1.01.04.09.021; data de assinatura 02/06/2025.

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 347.423/2022. Contrato nº 006/2023. Contratante: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Espírito Santo - Crea-ES; CNPJ: 27.055.235/0001-37. Contratada: CS BRASIL FROTAS S.A. CNPJ nº 27.595.780/0001-16 Objeto: Racionalização de prazo de vigência. Vigência:08/06/2025 A 07/08/2025. Valor por Veículo: R\$ 2.485,13 (dois mil, quatrocentos e oitenta e cinco e treze centavos), Valor Total: R\$ 59.642,88.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Com base no artigos 15, §4º e 30, §4º do Ato Normativo 61/2015 do CREA-ES, ficam as partes abaixo indicadas NOTIFICADAS a comparecerem, no prazo de 20 (vinte) dias, contados desta publicação, no Departamento de Dívida Ativa do CREA-ES, localizado na rua Izidro Benedit, 48, Enseada do Suá, Vitória-ES - CEP 29050-300, para realizarem o pagamento dos seus débitos inscritos em Dívida Ativa, referentes a multas aplicadas por infração à legislação vigente, originadas das Notificações aos Autos de Infração - NAIS abaixo relacionadas. O não comparecimento para pagamento dos débitos no prazo estabelecido acarretará cobrança pela via judicial e Protesto.

20183380098 Logix's Eletricidade e Automação; 20212800131 Kleiver Lopes de Almeida; 20222910169 Adilson de Souza Ltda; 20223380301 Adilson de Souza Ltda; 20223380302 Adilson de Souza Ltda; 20223380303 Adilson de Souza Ltda; 20223380345 Adilson de Souza Ltda; 20223380346 Adilson de Souza Ltda; 20223380347 Adilson de Souza Ltda; 20202620129 Pritec Engenharia e Serviços Ltda; 20202620130 Pritec Engenharia e Serviços Ltda; 20202620131 Pritec Engenharia e Serviços Ltda; 20202620132 Pritec Engenharia e Serviços Ltda; 20202620133 Pritec Engenharia e Serviços Ltda; 20202620134 Pritec Engenharia e Serviços Ltda; 20202620135 Pritec Engenharia e Serviços Ltda; 20202620136 Pritec Engenharia e Serviços Ltda; 20202620137 Pritec Engenharia e Serviços Ltda; 20202620138 Pritec Engenharia e Serviços Ltda; 20202620139 Pritec Engenharia e Serviços Ltda; 20202620140 Pritec Engenharia e Serviços Ltda; 20213380065 AG Projetos e Construções Ltda; 20213380445 AG Projetos e Construções Ltda; 20213380446 AG Projetos e Construções Ltda; 20213380447 AG Projetos e Construções Ltda; 20213380461 AG Projetos e Construções Ltda; 20213380462 AG Projetos e Construções Ltda; 20212180189 Nacional Construções Ltda Me; 20223140772 Nacional Construções Ltda Me; 20223140773 Nacional Construções Ltda Me; 20222910290 RMP Serviços e Tecnologia Ltda EPP; 20222910291 RMP Serviços e Tecnologia Ltda EPP; 20223141099 RMP Serviços e Tecnologia Ltda EPP; 20222180348 AOT Ambiental e Empreendimentos Técnicos Ltda; 20222180349 AOT Ambiental e Empreendimentos Técnicos Ltda; 20222940114 AOT Ambiental e Empreendimentos Técnicos Ltda; 20222940115 AOT Ambiental e Empreendimentos Técnicos Ltda; 20222940116 AOT Ambiental e Empreendimentos Técnicos Ltda; 2023140775 Braço Forte Reformas em Geral Ltda; 2023140776 Braço Forte Reformas em Geral Ltda; 20232530213 R&B Manutenções e Serviços Ltda; 20232530214 R&B Manutenções e Serviços Ltda; 20222940163 Atual Edificações Ltda; 20222940164 Atual Edificações Ltda; 20212530722 Agilvix Terceirizações Ltda; 20212530723 Agilvix Terceirizações Ltda; 2022180274 Ecodrill Desmonte de Rochas Ltda; 2022180275 Ecodrill Desmonte de Rochas Ltda; 20210430550 Eletro Light Serviços e Comércio Ltda; 20210430551 Eletro Light Serviços e Comércio Ltda; 20212180068 Marmoraria Ouro Mel Ltda; 20231650444 Armando Pereira da Rocha Ltda; 20210430404 Sudeste Máquinas Equipamentos e Representações Ltda; 20211650292 Robusta Indústria e Comércio Ltda; 20202620152 STS- Manutenção Ltda -EPP; 20232910309 Thiago Cabral de Brito; 20222910341 Up Soluções Comunicação Visual Ltda; 20222180080 Antonio Ribeiro Siqueira; 2023140145 Fga Mineração Ltda; 20203140258 Zucarato Veículos Pesados, Carretas e Pneus Ltda; 2022180004 Valdinei Viana Rainha; 20231651241 DLR Demolições e Construções Ltda; 2021000035 Confiare Vidros e Varandas; 20212530819 ECS Engenharia De Riscos Industriais Ltda; 20231000377 Mecta Geradores e Motores Diesel Ltda; 2021620443 Infinity Construções e Serviços Ltda; 20183380098 Logix's Eletricidade e Automação Ltda; 20210430916 Sebastiana Maria de Oliveira; 20213080036 Constructer - Construção e Locação Ltda; 20210430783 Francisco Giromini Batista; 20241000164 Exfishes Terminal Pesqueiro Spe Ltda; 20222530465 Joanielson Gomes; 20221800008 Isaque Sinfroino de Oliveira; 20210430737 SVP Construções E Serviços Ltda; 20210430911 Ramon Jose Perotta de Lima; 2021000260 Roberto Wagner Silva Instalação Elétrica Ltda; 20231000247 Noroeste Energia Solar e Soluções Elétricas Ltda; 20222530460 Karlsson Gomes de Oliveira; 2023380029 Estruturação Indústria e Comércio Ltda; 20203140324 2Mn Obras Ltda; 20223080594 Dlr Demolições e Construções Ltda; 20213140104 P.M. Lima: Tecnologia em Refrigeração Industrial Me; 20221650923 Anderson Matias Climatização; 2022180222 Wamerton Ramos Dantas; 20242800127 Agrizzi- Indústria e Comércio de Arte-Bloco Ltda.

Vitória, 9 de junho de 2025.
LUCIANO ALVES NASCIMENTO
Procurador do Crea-ES

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO

EXTRATOS DE REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS: 004/2025; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 - SRP Objeto: Aquisição de itens de limpeza, para conservação e higiene pessoal para o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão e Inspeções - CREA-MA, conforme especificações do Termo de Referência, anexo I do Edital de GRUPO: 1; EMPRESA DETENTORA: PREMIER COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA CNPJ: 45.249.840/0001-20 VALOR TOTAL GRUPO 1: R\$ 67.923,32 (sessenta e sete mil, novecentos e vinte e três reais e trinta e dois centavos). Vigência: A vigência da ata será iniciada com a publicação no Diário Oficial da União, com prazo inicial de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período. A ARP completa está à disposição dos interessados no site <https://pncp.gov.br/app/atas>

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025, Objeto: Aquisição de itens de limpeza, para conservação e higiene pessoal para o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão e Inspeções - CREA-MA, conforme especificações do Termo de Referência, anexo I do Edital de GRUPO: 2; EMPRESA DETENTORA: PREMIER COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA CNPJ: 45.249.840/0001-20 VALOR TOTAL GRUPO 2: R\$ 29.519,22 (vinte e nove mil, quinhentos e dezoito reais e vinte e dois centavos). Vigência: A vigência da ata será iniciada com a publicação no Diário Oficial da União, com prazo inicial de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período. A ARP completa está à disposição dos interessados no site <https://pncp.gov.br/app/atas>

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025, Objeto: Aquisição de itens de limpeza, para conservação e higiene pessoal para o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão e Inspeções - CREA-MA, conforme especificações do Termo de Referência, anexo I do Edital de GRUPO: 3; EMPRESA DETENTORA: PREMIER COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA CNPJ: 45.249.840/0001-20 VALOR TOTAL GRUPO 3: R\$ 35.409,38 (trinta e cinco mil, quatrocentos e nove reais e trinta e oito centavos). Vigência: A vigência da ata será iniciada com a publicação no Diário Oficial da União, com prazo inicial de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período. A ARP completa está à disposição dos interessados no site <https://pncp.gov.br/app/atas>

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025, Objeto: Aquisição de itens de limpeza, para conservação e higiene pessoal para o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão e Inspeções - CREA-MA, conforme especificações do Termo de Referência, anexo I do Edital de GRUPO: 4; EMPRESA DETENTORA: Sigma Comercio de Equipamentos de Escritório Ltda- ME CNPJ: 11.347.568/0001-08 VALOR TOTAL GRUPO 4: R\$ 16.894,98 (dezesseis mil, oitocentos e noventa e quatro reais e noventa e oito centavos). Vigência: A vigência da ata será iniciada com a publicação no Diário Oficial da União, com prazo inicial de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período. A ARP completa está à disposição dos interessados no site <https://pncp.gov.br/app/atas>



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025. Objeto: Aquisição de itens de limpeza, para conservação e higiene pessoal para o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão e Inspeções - CREA-MA, conforme especificações do Termo de Referência, anexo I do Edital de GRUPO: 5 EMPRESA DETENTORA: PREMIER COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA CNPJ: 45.249.840/0001-20 VALOR TOTAL GRUPO 5: R\$ 17.204,74 (dezenove mil, duzentos e quatro reais e setenta e quatro centavos). Vigência: A vigência da ata será iniciada com a publicação no Diário Oficial da União, com prazo inicial de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período. A ARP completa está à disposição dos interessados no site <https://pncp.gov.br/app/atas>

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025. Objeto: Aquisição de itens de limpeza, para conservação e higiene pessoal para o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão e Inspeções - CREA-MA, conforme especificações do Termo de Referência, anexo I do Edital de GRUPO: 6 EMPRESA DETENTORA: PREMIER COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA CNPJ: 45.249.840/0001-20 VALOR TOTAL GRUPO 6: R\$ 17.550,21 (dezenove mil, quinhentos e cinquenta reais e vinte e um centavos). Vigência: A vigência da ata será iniciada com a publicação no Diário Oficial da União, com prazo inicial de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período. A ARP completa está à disposição dos interessados no site <https://pncp.gov.br/app/atas>

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025. Objeto: Aquisição de itens de limpeza, para conservação e higiene pessoal para o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão e Inspeções - CREA-MA, conforme especificações do Termo de Referência, anexo I do Edital de GRUPO: 7 EMPRESA DETENTORA: Sigma Comercio de Equipamentos de Escritório Ltda-Me CNPJ: 11.347.568/0001-08 VALOR TOTAL GRUPO 7: R\$ 17.114,20 (dezenove mil, cento e quatorze reais e vinte centavos). Vigência: A vigência da ata será iniciada com a publicação no Diário Oficial da União, com prazo inicial de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período. A ARP completa está à disposição dos interessados no site <https://pncp.gov.br/app/atas>; GRUPO: 8 EMPRESA DETENTORA: PREMIER COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA CNPJ: 45.249.840/0001-20 VALOR TOTAL GRUPO 8: R\$ 16.016,50 (dezesseis mil, dezesseis reais e cinquenta centavos). Vigência: A vigência da ata será iniciada com a publicação no Diário Oficial da União, com prazo inicial de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período. A ARP completa está à disposição dos interessados no site <https://pncp.gov.br/app/atas>; GRUPO: 9 EMPRESA DETENTORA: PREMIER COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA CNPJ: 45.249.840/0001-20 VALOR TOTAL GRUPO 9: R\$ 17.333,09 (dezenove mil, trezentos e trinta e três reais e nove centavos). Vigência: A vigência da ata será iniciada com a publicação no Diário Oficial da União, com prazo inicial de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período. A ARP completa está à disposição dos interessados no site <https://pncp.gov.br/app/atas>; GRUPO: 10 EMPRESA DETENTORA: PREMIER COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA CNPJ: 45.249.840/0001-20 VALOR TOTAL GRUPO 10: R\$ 15.550,64 (quinze mil, quinhentos e cinquenta reais e sessenta e quatro centavos). Vigência: A vigência da ata será iniciada com a publicação no Diário Oficial da União, com prazo inicial de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período. A ARP completa está à disposição dos interessados no site <https://pncp.gov.br/app/atas>; GRUPO: 11 EMPRESA DETENTORA: W S S DE MENEZES LIMITADA CNPJ: 14.592.584/0001-46 VALOR TOTAL GRUPO 11: R\$ 19.443,17 (dezenove mil, quatrocentos e quarenta e três reais e dezesseis centavos). Vigência: A vigência da ata será iniciada com a publicação no Diário Oficial da União, com prazo inicial de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período. A ARP completa está à disposição dos interessados no site <https://pncp.gov.br/app/atas>; GRUPO: 12 EMPRESA DETENTORA: Sigma Comercio de Equipamentos de Escritório Ltda-Me CNPJ: 11.347.568/0001-08 VALOR TOTAL GRUPO 12: R\$ 17.159,90 (dezenove mil, cento e cinquenta e nove reais e noventa centavos). Vigência: A vigência da ata será iniciada com a publicação no Diário Oficial da União, com prazo inicial de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período. A ARP completa está à disposição dos interessados no site <https://pncp.gov.br/app/atas>; GRUPO: 13 EMPRESA DETENTORA: Sigma Comercio de Equipamentos de Escritório Ltda-Me CNPJ: 11.347.568/0001-08 VALOR TOTAL GRUPO 13: 16.425,85 (dezesseis mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e oitenta e cinco centavos). Vigência: A vigência da ata será iniciada com a publicação no Diário Oficial da União, com prazo inicial de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período. A ARP completa está à disposição dos interessados no site <https://pncp.gov.br/app/atas>; GRUPO: 14 EMPRESA DETENTORA: Sigma Comercio de Equipamentos de Escritório Ltda-Me CNPJ: 11.347.568/0001-08 VALOR TOTAL GRUPO 14: R\$ 18.140,95 (dezoito mil, cento e quarenta reais e noventa e cinco centavos). Vigência: A vigência da ata será iniciada com a publicação no Diário Oficial da União, com prazo inicial de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período. A ARP completa está à disposição dos interessados no site <https://pncp.gov.br/app/atas>

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025 - SRP; Objeto: Contratação de empresa especializada para a locação de uma estação composta por software e equipamentos destinados à gestão eletrônica de documentos. A empresa contratada deverá também fornecer mão de obra qualificada para a operacionalização dos equipamentos, a fim de atender às demandas do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão (CREA-MA), conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, constante no Anexo I do Edital. REGISTRO DE PREÇOS: 005/2025; GRUPO: 1; EMPRESA DETENTORA: R2 TECNOLOGIA EM GESTÃO LTDA, CNPJ: 10.867.863/0001-14; VALOR TOTAL GRUPO 1: R\$ 4.774.272,00 (quatro milhões e setecentos e setenta e quatro mil e duzentos e setenta e dois reais). Vigência: A vigência da ata será iniciada com a publicação no Diário Oficial da União, com prazo inicial de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período. A ARP completa está à disposição dos interessados no site <https://pncp.gov.br/app/atas>

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS

EDITAL DE INTIMAÇÃO

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
Edital de Intimação

Convocamos a comparecer, no prazo de 10 (dez) dias contados a partir desta publicação, às dependências da sede do Crea-GO, sito a Rua 239, nº 561, Setor Universitário, CEP 74.605-070, Goiânia-GO, para tratar de assunto de seu interesse, tendo em vista que os citados abaixo relacionados se encontram em lugar incerto e não sabido:

Engenheiro Agrônomo Tiago Roberto Wehr
Engenheira Civil Maria Fernanda Arakaki Rodrigues
Engenheiro Civil Alvaro Adriano Couto Moraes
Goiânia, 09 de junho de 2025

LAMARTINE MOREIRA JUNIOR
Presidente do Crea-GO

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 00824/2025. Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 14/2024. Contratante: CREA-PA. Contratado: LECUPON S.A. - CNPJ: 26.989.697/0001-69. Objeto: Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada em gestão e intermediação para clube de benefícios e vantagens por meio de plataforma informatizada, que permita às pessoas jurídicas oferecerem bens ou serviços com descontos exclusivos ou recompensas para profissionais, empresas registradas e funcionários do CREAPA, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Anexo II do Aviso de Contratação Direta nº 08/2024 e seus Anexos, que é parte integrante e indissociável do instrumento convocatório. Valor: Fica reajustado o valor total do contrato para R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). Vigência: Fica prorrogada para 15/05/2025 a 14/05/2026. Podendo sofrer alterações conforme a Lei nº 14.133/21, mediante Termo Aditivo. Ordenador Responsável: Adriana Falconeri Rebelo Boy, Engª Civil, Presidente do CREA-PA.



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05302050611000211

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL

EXTRATOS DE TERMO ADITIVO

Locador: BORTOLINI IMÓVEIS LTDA, por FÁBIO FRAGA BENETTI e BRUNO FRAGA BENETTI. Espécie: 9º Termo Aditivo de Contrato de Locação. Objeto: Locação de imóvel para sediar a Inspeção do CREA-RS no município de Passo Fundo/RS. Processo: 2015058674. Modalidade: Dispensa de Licitação. Contrato L002/2016. Vigência prorrogada: 01/06/2025 a 01/06/2026. Valor: R\$7.227,48/mensal + taxas (reajuste pelo IGP-M: 8,5%). Dotação Orçamentária: 6.2.2.1.01.04.09.027. Signatários: Engenharia Ambiental Nanci Cristiane Josina Walter pelo CREA-RS e Ricardo Bortolini Yuan pela BORTOLINI IMÓVEIS LTDA.

Locador: GABRIEL BALTAZAR. Espécie: 3º Termo Aditivo ao Contrato de Locação. Objeto: Locação de box/garagem para a guarda de 01 (um) veículo da fiscalização do CREA-RS, lotado na Inspeção de Torres/RS. Processo: 2022.00007826-0. Modalidade: Dispensa de Licitação. Contrato: LG001/2022. Dotação Orçamentária: 6.2.2.1.01.04.03.004.026. Valor: R\$290,00 mensal/veículo. Vigência: 01/06/2025 a 01/06/2026. Signatários: Engenharia Ambiental Nanci Cristiane Josina Walter pelo CREA-RS e Gabriel Baltazar. Locador: PANOSSE CONTABILIDADE LTDA. Espécie: 4º Termo Aditivo ao Contrato de Locação. Objeto: LOCAÇÃO DE GARAGEM PARA GUARDA DE 01 (UM) VEÍCULO DE PROPRIEDADE DO LOCATÁRIO, EM IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA PRESIDENTE KENEDY, Nº 987, FUNDO, CENTRO, FREDERICO WESTPHALEN/RS, BOX GARAGEM 16, PARA USO DA FISCALIZAÇÃO DO CREA-RS DA INSPEÇÃO DE FREDERICO WESTPHALEN. Processo: 2021.000002816-8. Modalidade: Dispensa de Licitação. Contrato: LG002/2021. Rubrica: 6.2.2.1.01.04.09.027. Valor: R\$180,00 mensal (reajuste de 5,88% - acordo entre as partes). Vigência: 26/05/2025 a 26/05/2026. Signatários: Engenharia Ambiental Nanci Cristiane Josina Walter pelo CREA-RS e Karoline Panosso pela Panosso Contabilidade Ltda.

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2025

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC - UASG 389087, torna público que suspendeu a sessão que seria realizada no dia 23/06/2025 às 09h00. Comunica que a reabertura da sessão ocorrerá às 09h00 do dia 02/07/2025, no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br. Recebimento das Propostas: Até as 08h59min do dia 02/07/2025, no endereço eletrônico supracitado, horário de Brasília - DF. O edital completo e demais informações estão disponíveis no site www.crea-sc.org.br, na aba "Licitações", ou podem ser solicitados por e-mail: licitacao@crea-sc.org.br.

CARLOS ALBERTO KITA XAVIER
Presidente do CREA-SC

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SERGIPE

AVISO DE RETIFICAÇÃO Nº 4

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe - CREA/SE torna público a disponibilização da Retificação nº 04, referente ao Edital nº 01/2025 do Concurso Público do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Sergipe - CREA-SE e esclarece que a Retificação nº 04 será publicada, em sua íntegra, no endereço eletrônico: www.itgpcconcursos.com.br.

Araçá, 10 de junho de 2025.
DILSON LUIZ DE JESUS SILVA
Presidente do CREA/SE

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO CEARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025 - UASG 389442

Proc. Nº: 004/2025. Contratação de empresa especializada para solução de firewall, incluindo fornecimento de hardware, software, serviços de implementação, suporte técnico e manutenção, com locação de equipamentos, para atender às necessidades do Conselho Regional de Farmácia do Ceará - CRF-CE. Edital: 11/06/2025 das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h59. Endereço: Rua Marcondes Pereira, 1160 Dionísio Torres - Fortaleza/CE ou www.crfce.org.br, ou <http://www.gov.br/compras>. Entrega das Propostas: a partir de 11/06/2025 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 30/06/2025 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Horário de Brasília.

MARIA LAÊNIA ALVES RODRIGUES
Pregoeira

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Administrativo nº 090/2025 ao Processo Administrativo nº 76/2024 - Pregão Eletrônico nº 90014/2024 - Contratante: Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro - CRF-RJ, CNPJ 33.661.414/0001-10. Contratado: SpeedWeb Net telecomunicações Ltda - Me, CNPJ 10.474.053/0001-06. Objeto: Prestação de serviço de acesso dedicado e corporativo à Internet (Rede Mundial de Computadores), com velocidade simétrica (upload e download) mínima de 300 Mbps (trezentos megabits por segundo) com serviço de Anti-DDoS, contemplando instalação, configuração e comodato dos equipamentos, para atendimento às necessidades da nova Sede do CRF-RJ, localizada na Praça Tiradentes, 50, Centro / Rio de Janeiro-RJ. Valor total: R\$ 12.564,00. Data da assinatura: 05/06/2025. Vigência: 36 meses. Camilo Antônio Alves de Carvalho. Presidente do Conselho

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Termo de apostilamento Contrato Administrativo nº 012/2025 ao Processo Administrativo nº 001/2025 - Pregão Eletrônico nº 90001/2025 - Contratante: Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro - CRF-RJ, CNPJ 33.661.414/0001-10. Contratado: Ecolid Climatização e Serviços de Engenharia Ltda. CNPJ 24.988.359/0001-87. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção corretiva e preventiva, instalação, desinstalação e remanejamento dos aparelhos de ar condicionado com emissão de laudos, incluindo materiais, equipamentos necessários e recarga de gás, nos aparelhos de áreas condicionadas localizados no imóvel da Rua Afonso Pena, 115 - Tijuca - Rio de Janeiro/RJ, na Praça Tiradentes, 50 - Centro - Rio de Janeiro/RJ e das Seccionais do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro - CRF-RJ, garantia adicional no valor de R\$ 38.815,59, em cumprimento o §5º do artigo 59 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que a proposta apresentada foi inferior a 85% do valor orçado. Data da assinatura: 05/06/2025. Camilo Antônio Alves de Carvalho. Presidente do Conselho

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 2ª REGIÃO

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO: 90002/2024 - UASG 389496. Processo Administrativo: 041/2023. Contrato: 004/2024 Contratante: RJ TECH INFORMÁTICA LTDA. Objeto: DATACENTER (com certificação TIER 3) na modalidade Hosting (servidor dedicado), incluindo infra estrutura, instalação, configuração, migração, manutenção e condições do Edital e seus anexos. Localizada no município do Rio de Janeiro/RJ, no 3º Termo Aditivo ao Contrato, aumento quantitativo de implantação do serviço de terminal services (RDS) + servidor Windows server 2022 Standard + 120 Cal's de RDP por usuário, 120 licenças de Software Datadog RMM + XDR e Ferramenta Crowdstrike falcon for sqs server, vigorando a partir de 05/05/2025 até 05/05/2026, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. Valor global de R\$ 466.869,48 (quatrocentos e sessenta e seis mil, oitocentos e sessenta e nove reais e quarenta e oito centavos); rio 09/06/2025. NASSER SLEMAN YOUSSEF. Fiscal de Contrato

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil



Proc. Nº 2454/25
Folha Nº

DOCUMENTOS DA EMPRESA

Assunto **RE: Solicitação de aceite para adesão à Ata de Registro de Preços nº 05/2025 – CREA-MA**

De Micheline Sousa <micheline@r2tecno.com.br>

Para semag.compras@timon.ma.gov.br
<semag.compras@timon.ma.gov.br>

Data 2025-08-18 14:38



- PROPOSTA R2 Prefeitura de Timon.pdf(~2,2 MB)
- Termo de Aceite.pdf(~135 KB)
- Documentos r2.rar(~7,9 MB)

Boa Tarde!

Segue em anexo o termo de aceite, assim como a documentação necessária

Desde já nos colocamos a disposição para qualquer eventualidade



De: semag.compras@timon.ma.gov.br <semag.compras@timon.ma.gov.br>
Enviado: segunda-feira, 18 de agosto de 2025 15:10
Para: contato@r2tecno.com <contato@r2tecno.com>
Assunto: Solicitação de aceite para adesão à Ata de Registro de Preços nº 05/2025 – CREA-MA

Prezado(a) Senhor(a),

A Prefeitura Municipal de Timon, por meio de seu setor de Compras, vem solicitar o aceite para adesão à Ata de Registro de Preços nº 05/2025.

Solicitamos, por gentileza, a confirmação da possibilidade de adesão, a fim de dar prosseguimento aos trâmites administrativos internos.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,
Miguel Campos
Analista Superior – Setor de Compras
Prefeitura Municipal de Timon

Proc. Nº	2459/25
Folha Nº	5

PROPOSTA COMERCIAL

À
Prefeitura Municipal de Timon/MA

Proponente: R2 TECNOLOGIA EM GESTÃO LTDA.

CNPJ: 10.867.863/0001-14

Endereço: Rua Tancredo Serra e Silva nº 2062, Bairro Horto Florestal, Teresina/PI

1. OBJETO

Apresentamos nossa proposta para a **locação de 10 (dez) estações de trabalho compostas por software e equipamentos destinados à gestão eletrônica de documentos, incluindo mão de obra qualificada para operação.**

2. VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unitário	Valor Médio Unitário	Valor Médio Anual
1	Estação de estação composta por equipamento e software para o trabalho de captura de imagens por meio digital e indexação de documentos(GED) gerados pelo CREA/MA, em conjunto com outras especificações contidas no TR.	estação	10	R\$ 8.833,00	R\$ 88.330,00	R\$ 1.059.960,00
2	Fornecimento de mão de obra especializada para operacionalização dos equipamentos	posto	10	R\$ 3.600,00	R\$ 36.000,00	R\$ 432.000,00
TOTAIS					R\$ 124.330,00	R\$ 1.491.960,00

Valor Global da Proposta: R\$ 1.491.960,00 (Um milhão, quatrocentos e noventa e um mil, novecentos e sessenta reais).

Os preços incluem todos os encargos incidentes: trabalhistas, previdenciários, tributários, operacionais e logísticos.

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

A proposta tem validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação.

Teresina-PI, 18 de agosto de 2025

RAIMUNDO NEIVA
MOREIRA
NETO:39784134349

Assinado de forma digital por RAIMUNDO
NEIVA MOREIRA NETO:39784134349
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI
Multipla v5, ou=10867863000114,
ou=Presencial, ou=Certificado PF A1,
cn=RAIMUNDO NEIVA MOREIRA
NETO:39784134349
Dados: 2025.08.18 14:16:08 -03'00'

RAIMUNDO NEIVA MOREIRA NETO
Representante Legal
R2 TECNOLOGIA EM GESTÃO LTDA
CPF: 397.841.343-49

ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 10.867.863/0001-14
R2 TECNOLOGIA EM GESTÃO LTDA

RAIMUNDO NEIVA MOREIRA NETO, Brasileiro, Casado, Comunhão Parcial, natural da cidade de Teresina – PI, nascido em 08/03/1971, Advogado, número do documento 397.841.343-49, residente e domiciliado no(a): AVENIDA MIRTES MELAO 5733, GURUPI, CASA 9 Teresina - PI, CEP 64090-095 (art. 997, I, CC).

Sócio da sociedade limitada **R2 TECNOLOGIA EM GESTÃO LTDA**, sediada na AVENIDA DOM SEVERINO, nº 2074, SALA 203, 2º ANDAR, ED.ZE CARVALHO, SAO CRISTOVAO, CEP: 64051-160, Teresina - PI com registro nessa Junta Comercial, inscrito no CNPJ sob o nº 10.867.863/0001-14 resolve alterar seu contrato sob as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I: ALTERAÇÃO DA SEDE (art. 997, II, CC)

Alterar o endereço da sede, que passa a localizar-se na RUA TANCREDO SERRA E SILVA, Nº 2062, HORTO, CEP: 64052-475, Teresina - PI.

CLAUSULA II: DEMAIS CLAUSULAS

As demais cláusulas constantes no contrato social e que não tenham sido mencionadas na presente alteração continuam inalteradas.

E por estar assim justo e acertado, assina a presente alteração do contrato social.

Teresina - PI, 01 de Agosto de 2024

RAIMUNDO NEIVA MOREIRA NETO
Sócio/Administrador

Proc. Nº	2459/25
Folha Nº	5
Assinatura	



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa R2 TECNOLOGIA EM GESTÃO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
39784134349	RAIMUNDO NEIVA MOREIRA NETO



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/08/2024 09:21 SOB N° 20240606817.
PROTOCOLO: 240606817 DE 08/08/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12411312130. CNPJ DA SEDE: 10867863000114.
NIRE: 22600004269. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/08/2024.
R2 TECNOLOGIA EM GESTÃO LTDA

LUIZ GONZAGA ROSADO FILHO
PROCURADOR
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Proc. N°	2454/25
Folha N°	5
Assinatura	

R2 TECNOLOGIA EM GESTÃO EIRELI

ALTERAÇÃO CONTRATUAL 07

Pelo presente instrumento, o Sr. **RAIMUNDO NEIVA MOREIRA NETO**, brasileiro, natural de Teresina – PI, casado no regime da comunhão parcial de bens, nascido em 08.03.1971, advogado, CPF: 397.841.343-49 Identidades RG: 762.696 SSP/PI, residente e domiciliado na Av. Mirtes Melão, 5733, casa 19, bairro Gurupi, CEP: 64090-095 Teresina - PI; Titular da empresa individual de responsabilidade limitada **R2 TECNOLOGIA EM GESTÃO EIRELI**, CNPJ: 10.867.863/0001-14, com sede e foro, na Av. Dom Severino, 2074, sala 203, 2º andar, Edifício Zé Carvalho, bairro São Cristóvão, CEP 64051-160, Teresina – PI, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Piauí, sob NIRE: 22600004269, em 29/05/2009, resolvem de comum acordo, alterar seu contrato social e alterações, com o presente aditivo nas cláusulas e condições a seguir:

Cláusula I – Fica neste ato criada uma filial, com sede e foro na **Avenida Dos Holandeses, 6, sala 1412, Edifício Tech Office, bairro Ponta D Areia, CEP: 65077-357, São Luis - MA**, com destaque da capital da matriz no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e a mesma atividade da matriz: **Preparação De Documentos E Serviços Especializados De Apoio Administrativos Não Especificados Anteriormente (8219-9/99)**; e atividades secundárias: **Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributaria (69.20.6/02); agência de publicidade (73.11.4/00); marketing direto (73.19.0/03); outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente (73.19.0/99); serviços advocatícios (69.11.7/01); outras atividades de serviços prestados principalmente as empresas (82.99.7/99); tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (63.11.9/00); serviços de microfilmagem (74.20.0/05); outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (74.90.1/99); consultoria em publicidade (73.19.0/04); comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (47.51.2/01); comercio atacadista de equipamentos de informática (46.51.6/01); comercio atacadista de suprimentos para informática (46.51.6/02); recarga de cartuchos para equipamentos de informática (47.51.2/02); reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos (95.11.8/00); suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (62.09.1/00); consultoria em tecnologia da informação (62.04.0/00); aluguel de maquinas e equipamentos para escritório (77.33.1/00), comercio varejista de moveis (47.54.7/01), comercio atacadista de outras maquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças (46.69.9/99); comercio atacadista de equipamentos**

Proc. Nº	2454/25
Folha Nº	
Assinatura	

elétricos de uso pessoal e domestico (46.49.4/01); comercio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (47.53.9/00); instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração (43.22.3/02). Guarda Moveis (5211-7/02) ; Fornecimento e Gestão De Recursos Humanos Para Terceiros(7830-2/00)

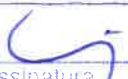
Cláusula II – Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato social, não alcançadas pelo presente instrumento permanecem em pleno vigor

E por estar, assim, justo e contratado, lavra o presente instrumento, que será registrado na JUCEPI, para que possa surtir seus efeitos legais.

Teresina-PI, 01 de julho de 2022.

RAIMUNDO NEIVA MOREIRA NETO
Titular/Administrador

2

Proc Nº	2454/25
Folha Nº	
Assinatura	



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa R2 TECNOLOGIA EM GESTÃO EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
39784134349	RAIMUNDO NEIVA MOREIRA NETO



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2022 21:32 SOB N° 20220435340.
PROTOCOLO: 220435340 DE 05/07/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12208699968. CNPJ DA SEDE: 10867863000114.
NIRE: 22600004269. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/07/2022.
R2 TECNOLOGIA EM GESTÃO EIRELI

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Proc. N°	2454/25
Folha N°	
Assinatura	

R2 TECNOLOGIA EM GESTÃO EIRELI

ALTERAÇÃO CONTRATUAL 06

RAIMUNDO NEIVA MOREIRA NETO, brasileiro, natural de Teresina - PI, casado no regime da comunhão parcial de bens, nascido em 08.03.1971, advogado, CPF: 397.841.343-49 Identidades RG: 762.696 SSP/PI, residente e domiciliado na Av. Mirtes Melão, 5733, casa 19, bairro Gurupi, CEP: 64090-095 Teresina - PI;

Titular da empresa individual de responsabilidade limitada **R2 TECNOLOGIA EM GESTÃO EIRELI**, com sede empresarial na Av. Dom Severino, 2074, sala 203, 2º andar, Edifício Zé Carvalho, bairro São Cristóvão, CEP 64051-160, Teresina - PI, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Piauí sob NIRE: 2260000426-9, em 29/05/2009, inscrita no CNPJ: 10.867.863/0001-14, constituída por instrumento particular, devidamente arquivado resolvem alterar o contrato de constituição, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir, que reciprocamente se outorgam, a saber,

CLAUSULA I - A empresa resolve incluir as seguintes atividades: Guarda Moveis (5211-7/02) ; Fornecimento E Gestão De Recursos Humanos Para Terceiros(7830-2/00); Preparação De Documentos E Serviços Especializados De Apoio Administrativo Não Especificados Anteriormente (8219-9/99).

Cláusula II - Seu objeto social será Atividade Primária: Preparação De Documentos E Serviços Especializados De Apoio Administrativos Não Especificados Anteriormente (8219-9/99); e atividades secundárias: Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributaria (69.20.6/02); agencia de publicidade (73.11.4/00); marketing direto (73.19.0/03); outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente (73.19.0/99); serviços advocatícios (69.11.7/01); outras atividades de serviços prestados principalmente as empresas (82.99.7/99); tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (63.11.9/00); serviços de microfilmagem (74.20.0/05); outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (74.90.1/99); consultoria em publicidade (73.19.0/04); comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (47.51.2/01); comercio atacadista de equipamentos de informática (46.51.6/01); comercio atacadista de suprimentos para informática (46.51.6/02); recarga de cartuchos para equipamentos de informática (47.51.2/02); reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos (95.11.8/00); suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (62.09.1/00); consultoria em tecnologia da informação (62.04.0/00); aluguel de maquinas e equipamentos para escritório (77.33.1/00), comercio varejista de moveis (47.54.7/01), comercio atacadista de outras maquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças (46.69.9/99); comercio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e domestico (46.49.4/01); comercio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (47.53.9/00); instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração (43.22.3/02). Guarda Moveis (5211-7/02) ; Fornecimento e Gestão De Recursos Humanos Para Terceiros(7830-2/00).

1

Proc. Nº 2454125

Folha Nº 5

Assinatura

CLAUSULA III Fica neste ato criada uma filial, na categoria de depósito fechado, com sede e foro na cidade de Teresina - PI, Rua Domingos Monteiro Nº 704, Bairro: Monte Castelo, CEP: 64016-730.

CONSOLIDAÇÃO

Resolve o titular, promover a Consolidação Contratual como segue:

CLÁUSULA I — A empresa gira sob a denominação social **R2 TECNOLOGIA EM GESTÃO EIRELI**, com sede empresarial na Av. Dom Severino, 2074, sala 203, 2º andar, Edifício Zé Carvalho, bairro São Cristóvão, CEP 64051-160, Teresina — PI.

CLAUSULA II A empresa possui uma filial, na categoria de depósito fechado, com sede e foro na cidade de Teresina - PI, Rua Domingos Monteiro Nº 704, Bairro: Monte Castelo, CEP: 64016-730.

CLAUSULA III - Seu objeto social é: Primária: Preparação De Documentos E Serviços Especializados De Apoio Administrativos Não Especificados Anteriormente (8219-9/99); e atividades secundárias: Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária (69.20.6/02); agência de publicidade (73.11.4/00); marketing direto (73.19.0/03); outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente (73.19.0/99); serviços advocatícios (69.11.7/01); outras atividades de serviços prestados principalmente as empresas (82.99.7/99); tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (63.11.9/00); serviços de microfilmagem (74.20.0/05); outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (74.90.1/99); consultoria em publicidade (73.19.0/04); comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (47.51.2/01); comércio atacadista de equipamentos de informática (46.51.6/01); comércio atacadista de suprimentos para informática (46.51.6/02); recarga de cartuchos para equipamentos de informática (47.51.2/02); reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos (95.11.8/00); suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (62.09.1/00); consultoria em tecnologia da informação (62.04.0/00); aluguel de máquinas e equipamentos para escritório (77.33.1/00); comércio varejista de móveis (47.54.7/01); comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças (46.69.9/99); comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico (46.49.4/01); comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (47.53.9/00); instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração (43.22.3/02). Guarda Moveis (5211-7/02) ; Fornecimento e Gestão De Recursos Humanos Para Terceiros(7830-2/00).

CLÁUSULA IV — O capital da empresa é de R\$ 72.400,00 (Setenta e dois mil e Quatrocentos reais), representado por uma única quota, de igual valor nominal, totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente do País, como segue, (País — Art. 980- A, Código Civil/Lei 10.406 de 2002):

RAIMUNDO NEIVA MOREIRA NETO
- TOTAL

72.400 Quotas	RS 72.400,00
72.400 Quotas	RS 72.400,00

2

Proc. Nº 2454/25

Folha Nº

Assinatura

CLÁUSULA V – A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA VI – A sociedade iniciou suas atividades em 29/05/2009 e o prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA VII – Administração da empresa é de responsabilidade do titular o **SR. RAIMUNDO NEIVA MOREIRA NETO**, assinando **isoladamente**, com poderes e atribuições de sócio administrador autorizado o uso do nome empresarial, assinando isoladamente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

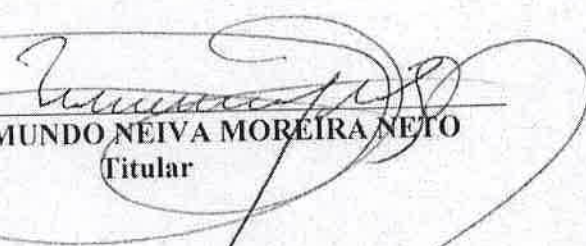
CLÁUSULA VIII – O administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA VIX - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA X – Com a expressa renúncia a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja, fica eleito o foro da comarca de Teresina, estado do Piauí, como único competente para dirimir quaisquer oriundas do presente deste contrato.

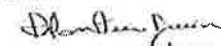
E por estar, assim, justo e contratado, lavram este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, que serão assinadas pelo titular, sendo a primeira via arquivada na Junta Comercial do Estado do Piauí e as outras vias devolvidas aos contratantes, depois de anotadas.

Teresina-PI, 04 de Agosto de 2015.


RAIMUNDO NEIVA MOREIRA NETO
Titular

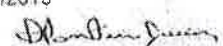
 **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ**
CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/08/2015 SOB Nº: 326840
Protocolo: 15/017439-0, DE 18/06/2015

Empresa: 22 6 0000426 9
R2 TECNOLOGIA EM GESTÃO
EIRELI


RAIMUNDO NONATO DE O. MONTEIRO JUNIOR
SECRETARIO-GERAL

 **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ**
CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/08/2015 SOB Nº: 22900184106
Protocolo: 15/017439-0, DE 18/06/2015

Empresa: 22 6 0000426 9
R2 TECNOLOGIA EM GESTÃO
EIRELI


RAIMUNDO NONATO DE O. MONTEIRO JUNIOR
SECRETARIO-GERAL

Folha Nº

TRANSFORMAÇÃO EM EIRELI
R2 TECNOLOGIA EM GESTÃO LTDA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL 05

RAIMUNDO NEIVA MOREIRA NETO, brasileiro, natural de Teresina – PI, casado no regime da comunhão parcial de bens, nascido em 08.03.1971, advogado, CPF: 397.841.343-49, Identidade RG: 762.696 SSP/PI, residente e domiciliado na Av. Mirtes Melão, 5733, casa 19, bairro Gurupi, CEP: 64054.375, Teresina - PI;

Único componente da sociedade empresária Ltda., **R2 TECNOLOGIA EM GESTÃO LTDA**, com sede empresarial na Av. Dom Severino, 2074, sala 203, 2º andar, Edifício Zé Carvalho, bairro São Cristóvão, CEP 64051-160, Teresina – PI, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Piauí sob NIRE: 22200311466, em 29/05/2009, inscrita no CNPJ: 10.867.863/0001-14, consoante a faculdade prevista no parágrafo único do Art.1.033 da Lei 10.406/2002 (CC) não mantendo filial, resolve: por esse instrumento transformar a **SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**, acima descrita em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI** (art. 997, II, CC/2002)

CLÁUSULA PRIMEIRA- Fica transformada a **SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**, acima descrita em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, sob denominação social **R2 TECNOLOGIA EM GESTÃO EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Cláusula SEGUNDA - Seu objeto social e: Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributaria (69.20.6/02); agência de publicidade (73.11.4/00); marketing direto (73.19.0/03); outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente (73.19.0/99); serviços advocatícios (69.11.7/01); outras atividades de serviços prestados principalmente as empresas (82.99.7/99); tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (63.11.9/00); preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificado anteriormente (82.19.9/99); serviços de microfilmagem (74.20.0/05); outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (74.90.1/99); consultoria em publicidade (73.19.0/04); comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (47.51.2/01); comercio atacadista de equipamentos de informática (46.51.6/01); comercio atacadista de suprimentos para informática (46.51.6/02); recarga de cartuchos para equipamentos de informática (47.51.2/02); reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos (95.11.8/00); suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (62.09.1/00); consultoria em tecnologia da informação (62.04.0/00); aluguel de máquinas e equipamentos para escritório (77.33.1/00), comercio varejista de moveis (47.54.7/01), comercio atacadista de outras maquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças (46.69.9/99); comercio atacadista

Proc. Nº
Folha Nº

24546

Assinado

de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico (46.49.4/01); comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (47.53.9/00); instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração (43.22.3/02).

Cláusula TERCEIRA – A empresa poderá, a critério da sua administração, obtidas previamente autorizações legais, transferir, a qualquer tempo, o local da sede, bem como criar ou extinguir filiais, sucursais, escritórios e depósitos em qualquer ponto do território nacional.

Cláusula QUARTA - O capital da empresa é de R\$ 72.400,00 (Setenta e dois mil e quatrocentos reais), representado por uma única quota, de igual valor nominal, totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente do País, como segue, (País – Art. 980- A, Código Civil/Lei 10.406 de 2002):

RAIMUNDO NEIVA MOREIRA NETO
- TOTAL

72.400 Quotas	R\$ 72.400,00
72. 400 Quotas	R\$ 72.400,00

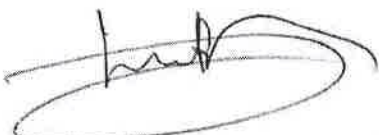
Clausula QUINTA – A empresa será administrada pelo titular **RAIMUNDO NEIVA MOREIRA NETO**, que fica dispensado de prestar caução e é investida dos mais amplos poderes da gestão dos negócios sociais, representando a Empresa ativa e passivamente, em juízo ou fora dele.

CLÁSULA SEXTA - O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, pleito ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁSULA SETIMA – Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, Código Civil/Lei 10.406 de 2002).

CLÁUSULA OITAVA– Declaro, sob as penas da lei, que não participo de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLÁUSULA NONA – Com a expressa renúncia a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja, fica eleito o foro da comarca de Teresina, estado do Piauí,



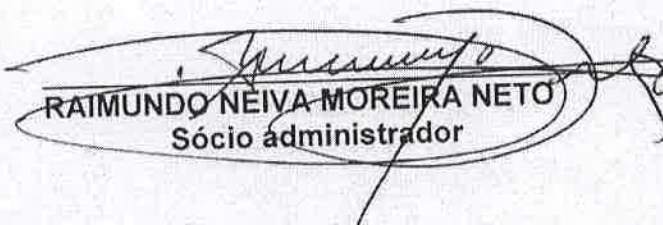
2

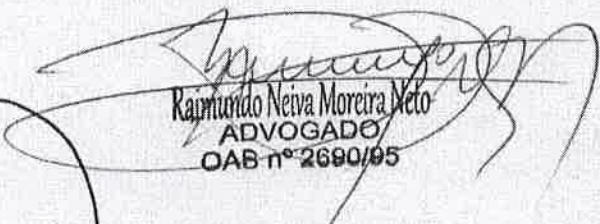
Proc. Nº	2454125
Folha Nº	5
Assinatura	

como único competente para dirimir quaisquer oriundas do presente Ato Constitutivo.

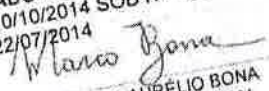
E por estar, assim, justo e contratado, assina o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um mesmo fim de direito, para que possa surtir seus efeitos legais.

Teresina-PI, 26 de Julho de 2014.


RAIMUNDO NEIVA MOREIRA NETO
Sócio administrador


Raimundo Neiva Moreira Neto
ADVOGADO
OAB nº 2690/95


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/10/2014 SOB Nº: 22600004269
Protocolo: 14/025855-8, DE 22/07/2014
R2 TECNOLOGIA EM GESTÃO
EIRELI


MARCO AURÉLIO BONA
SECRETÁRIO-GERAL

R2 TECNOLOGIA EM GESTÃO LTDA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL 04

O abaixo-assinado:

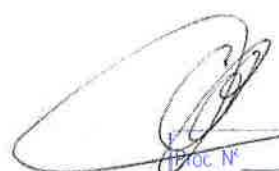
RAIMUNDO NEIVA MOREIRA NETO, brasileiro, natural de Teresina - PI, casado no regime da comunhão parcial de bens, nascido em 08.03.1971, advogado, CPF: 397.841.343-49, Identidade RG: 762.696 SSP/PI, residente e domiciliado na Av. Mirtes Melão, 5733, casa 19, bairro Gurupi, CEP: 64054.375, Teresina - PI;

Único componente da sociedade empresária Ltda, R2 TECNOLOGIA EM GESTÃO LTDA, com sede empresarial na Av. Dom Severino, 2074, sala 203, 2º andar, Edifício Zé Carvalho, bairro São Cristóvão, CEP 64051-160, Teresina - PI, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Piauí sob NIRE: 22200311466, em 29/05/2009, inscrita no CNPJ: 10.867.863/0001-14, não mantendo filial, resolve alterar seu contrato social e alterações, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir, que reciprocamente se outorgam, a saber:

Cláusula 1ª - Seu objeto social passa a ser: Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária (69.20.6/02); agência de publicidade (73.11.4/00); marketing direto (73.19.0/03); outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente (73.19.0/99); serviços advocatícios (69.11.7/01); outras atividades de serviços prestados principalmente as empresas (82.99.7/99); tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (63.11.9/00); preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (82.19.9/99); serviços de microfilmagem (74.20.0/05); outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (74.90.1/99); consultoria em publicidade (73.19.0/04); comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (47.51.2/01); comércio atacadista de equipamentos de informática (46.51.6/01); comércio atacadista de suprimentos para informática (46.51.6/02); recarga de cartuchos para equipamentos de informática (47.51.2/02); reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos (95.11.8/00); suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (62.09.1/00); consultoria em tecnologia da informação (62.04.0/00); aluguel de máquinas e equipamentos para escritório (77.33.1/00); tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (63.11.9/00).

Cláusula 2ª - Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no ato constitutivo e aditivos posteriores não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em pleno vigor.

Cláusula 3ª - Fica eleito o foro da cidade de Teresina - PI, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

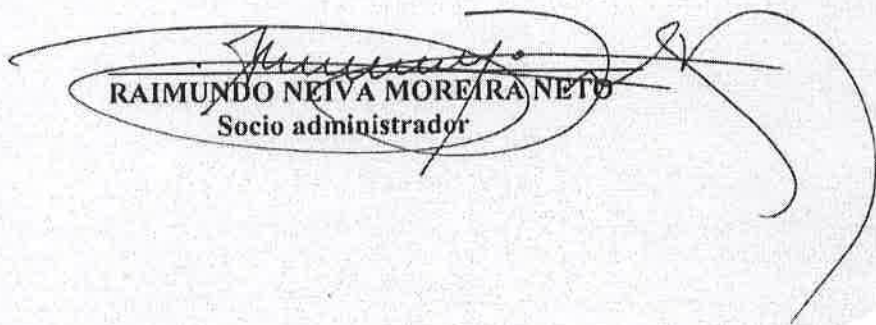


Proc. Nº	2459/25
Folha Nº	1
Assinatura	

ACEPI

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 vias, de igual teor e forma para um mesmo fim de direito, para que possa surtir seus efeitos legais.

Teresina-PI, 10 de janeiro de 2013.


RAIMUNDO NEIVA MOREIRA NETO
Socio administrador

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ
CERTIFICO O REGISTRO EM 25/01/2013 SOB Nº. 285607
Protocolo: 13/006439-4, DE 24/01/2013
Empresa: 22 2 0031146 6
R2 TECNOLOGIA EM GESTÃO LTDA

JOSE EDUARDO PEREIRA FILHO
SECRETARIO-GERAL

Proc. Nº ² 245416
Folha Nº 5
Assinatura

R2 TECNOLOGIA EM GESTÃO LTDA E P I

ALTERAÇÃO CONTRATUAL 03

Os abaixo-assinados:

RAFAEL VICTOR TEIVE DE ARAUJO, brasileiro, natural de Teresina - PI, casado no regime da comunhão parcial de bens, nascido em 13.04.1977, advogado, CPF: 736.540.433-72, Identidade RG: 1.419.281 SSP/PI, residente e domiciliado na Rua Capitão Tomaz de Aquino, 2300, casa 40, Condomínio Quinta dos Açores, bairro Piçarra, CEP: 64056-520, Teresina - PI;

RAIMUNDO NEIVA MOREIRA NETO, brasileiro, natural de Teresina - PI, casado no regime da comunhão parcial de bens, nascido em 08.03.1971, advogado, CPF: 397.841.343-49, Identidade RG: 762.696 SSP/PI, residente e domiciliado na Av. Mirtes Melão, 5733, casa 19, bairro Gurupí, CEP: 64054.375, Teresina - PI;

Únicos - e somente eles componentes da sociedade únicos sócios da sociedade empresária Ltda que gira sob denominação social, **R2 TECNOLOGIA EM GESTÃO LTDA**, com sede empresarial na Av. Dom Severino, 2074, sala 203, 2º andar, Edifício Zé Carvalho, bairro São Cristóvão, CEP 64051-160, Teresina - PI, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Piauí sob NIRE: 22200311466, em 29/05/2009, inscrita no CNPJ: 10.867.863/0001-14, resolvem alterar seu contrato social e alterações, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir, que reciprocamente se outorgam, a saber:

CLÁUSULA I - Nesto ato, o Sr. **RAFAEL VICTOR TEIVE DE ARAUJO**, não desejando mais permanecer na sociedade, retira-se da mesma, cedendo e transferindo a totalidade de suas cotas equivalente a 50% do capital social no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para o sócio remanescente o Sr. **RAIMUNDO NEIVA MOREIRA NETO**, Por este ato também, o sócio que se retira dá a mais ampla e rasa quitação de seus direitos, nada mais tendo a reclamar em tempo algum quanto a seus direitos na sociedade, bem como, o sócio remanescente nada mais tem a reclamar do sócio retirante sobre sua saída.

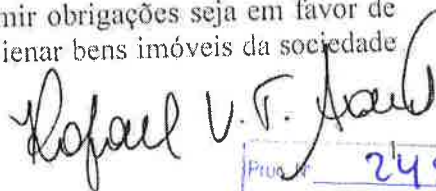
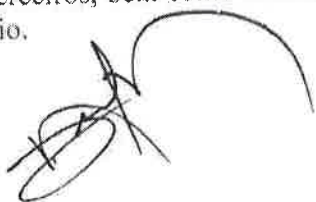
CLÁUSULA II - Em razão da alteração havida, o capital social, que permanece inalterado no valor de 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), passa a ser dividido entre os sócios na seguinte proporção:

RAIMUNDO NEIVA MOREIRA NETO
- TOTAL

50.000 Quotas	R\$ 50.000,00
50.000 Quotas	R\$ 50.000,00

CLÁUSULA III - Nos termos do artigo 1033, IV, da Lei 10.406/02, a sociedade permanecerá unipessoal, devendo recompor seu quadro societário no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de dissolução.

CLÁUSULA IV - Administração da sociedade será de competência exclusiva do sócio, o Sr. **RAIMUNDO NEIVA MOREIRA NETO**, com poderes e atribuições de sócio administrador, autorizado o uso do nome empresarial, assinando isoladamente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.



Pronto	2454/25
Folha Nº	
Assinatura	

CLÁUSULA V – O administrador declara, sob as pena da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

NOVA REDAÇÃO SOCIAL

Resolvem os sócios, promover a Consolidação Contratual como segue:

Cláusula 1ª – A sociedade gira sob a denominação social **R2 TECNOLOGIA EM GESTÃO LTDA**, e tem sede e domicílio na Av. Dom Severino, 2074, sala 203, 2º andar, Edifício Zé Carvalho, bairro São Cristóvão, CEP 64051-160, Teresina – PI.

Cláusula 2ª - Seu objeto social é: Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária (69.20.6/02); agência de publicidade (73.11.4/00); marketing direto (73.19.0/03); outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente (73.19.0/99); serviços advocatícios (69.11.7/01); outras atividades de serviços prestados principalmente as empresas (82.99.7/99); tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (63.11.9/00); preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (82.19.9/99); serviços de microfilmagem (74.20.0/05); outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (74.90.1/99); consultoria em publicidade (73.19.0/04).

Cláusula 3ª - O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), subscritas, e integralizadas, pelos sócios a saber:

RAIMUNDO NEIVA MOREIRA NETO	50.000 Quotas	R\$ 50.000,00
TOTAL	50.000 Quotas	R\$ 50.000,00

Cláusula 4ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 5ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula 6ª - A sociedade iniciou suas atividades em 06/10/2009 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula 7ª - Administração da sociedade é de competência exclusiva do sócio, **RAIMUNDO NEIVA MOREIRA NETO**, com poderes e atribuições de sócio administrador, autorizado o uso do nome empresarial, assinando isoladamente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

Rafael V.T. Silva

Proc. Nº	2454/25
Folha Nº	5
Assinatura	

000019823965

Cláusula 8ª - O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

Cláusula 9ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula 10ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistente interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantando.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

Cláusula 11ª - Fica eleito o foro da cidade de Teresina - PI, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 vias, de igual teor e forma para um mesmo fim de direito, para que possa surtir seus efeitos legais.

Teresina-PI, 13 de novembro de 2012.

3º Oficial
RAIMUNDO NEIVA MOREIRA NETO
Socio administrador

3º Oficial
Rafael Victor Teive de Araujo
RAFAEL VICTOR TEIVE DE ARAUJO
Socio retirante

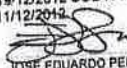


3º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - CARTÓRIO ANDRÉ VILLA VERDE - TIMON, MA
Av. Presidente Médici, 699 - Parque Piauí - CEP 65631-390
FONE: (99) 3326-8080

RECONHECIDO POR SEMELHANÇA A(S) FIRMA(S) DE: RAIMUNDO NEIVA MOREIRA NETO e RAFAEL VICTOR TEIVE DE ARAUJO.
DOU FE 26/11/2012. EM TEST. DA VERDADE.
JEANE BONFIM SANTOS-ESCREVENTE (JEANE)

Proc. Nº 2454125
Folha Nº
Assinatura

[Handwritten mark]

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/12/2012 SOB Nº: 284187
Protocolo: 12/032291-9, DE 11/12/2012
Empresa: 22 2 0031146 6
R2 TECNOLOGIA EM GESTÃO LTDA

JOSE EDUARDO PEREIRA FILHO
SECRETARIO-GERAL

12032291-9

12032291-9

Proc. Nº	2456/125
Folha Nº	5
Assinatura	

R2 CONSULTORIA, MARKETING E PROPAGANDA LTDA

NIRE 22200311466

CNPJ: 10.867.863/0001-14

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02

Os abaixo assinados;

RAFAEL VICTOR TEIVE DE ARAUJO, brasileiro, natural de Teresina – PI, casado no regime da comunhão parcial de bens, nascido em 13.04.1977, advogado, CPF: 736.540.433-72, Identidade RG: 1.419.281 SSP/PI, residente e domiciliado na Rua Capitão Tomaz de Aquino, 2300, casa 40, Condomínio Quinta dos Açores, bairro Piçarreira, CEP: 64056-520, Teresina - PI;

RAIMUNDO NEIVA MOREIRA NETO, brasileiro, natural de Teresina – PI, casado no regime da comunhão parcial de bens, nascido em 08.03.1971, advogado, CPF: 397.841.343-49, Identidade RG: 762.696 SSP/PI, residente e domiciliado na Av. Mirtes Melão, 5733, casa 19, bairro Gurupi, CEP: 64054.375, Teresina - PI;

Único sócio componente da sociedade empresária Ltda denominada **R2 CONSULTORIA, MARKETING E PROPAGANDA LTDA**, inscrita no CNPJ: 10.867.863/0001-14, com sede e foro na Av. Jockey Club, 299, Sala 1109, Bairro Jockey Club, CEP: 64049-240, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Piauí sob NIRE: 22200311466, em 29/05/2009, resolvem, na melhor forma de direito proceder a presente alteração conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA I – A sociedade passa a girar sob o nome empresarial **R2 TECNOLOGIA EM GESTÃO LTDA**, e passa a ter como sede o imóvel situado na Av. Dom Severino, 2074, sala 203, 2º andar, Edifício Zé Carvalho, bairro São Cristóvão, CEP 64051-160, Teresina – PI;

CLÁUSULA II – Seu objeto social passa a ser: Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária (69.20.6/02); agência de publicidade (73.11.4/00); marketing direto (73.19.0/03); outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente (73.19.0/99); consultoria em publicidade (69.11.7/01); serviços advocatícios (42.13.0/00); outras atividades de serviços prestados principalmente as empresas (82.99.7/99); consultoria em saúde (46.49.4/08); tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (63.11.9/00); preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (82.19.9/99); serviços de microfilmagem (74.20.0/05).

CLÁUSULA III - Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no ato constitutivo não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em pleno vigor.

CLÁUSULA IV - Fica eleito o foro de Teresina, Estado do Piauí, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Rafael Teive de Araujo

Raimundo Neiva Moreira Neto

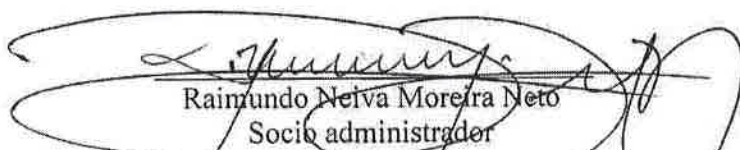
Proc. Nº	2454/25
Folha Nº	
Assinatura	

11:09

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma.

Teresina (PI), 18 de novembro de 2011.


Rafael Vitor Teive de Araujo
Socio administrador


Raimundo Neiva Moreira Neto
Socio administrador



Proc. Nº	2	2454125
Folha Nº		
Assinatura		

R2 CONSULTORIA, MARKETING E PROPAGANDA LTDA.
Av. Jôquei Clube, nº 299, Sala 1109 – Jôquei Clube
Teresina – Piauí – CEP 64.049-240
ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 01

Os abaixo-assinados;

RAFAEL VICTOR TEIVE DE ARAÚJO, brasileiro, natural de Teresina – PI, solteiro, nascido em 13.04.1977, advogado, inscrito no CPF sob nº 736.540.433-72, portador da cédula de identidade RG nº 1.419.281-SSP/PI, residente e domiciliado na cidade de Teresina, Estado do Piauí, na Rua Des. Manoel Castelo Branco, nº 2071, bairro Jôquei Clube, CEP 64.049-270;

RAIMUNDO NEIVA MOREIRA NETO, brasileiro, natural de Teresina – PI, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 08.03.1971, advogado, inscrito no CPF sob nº 397.841.343-49, portador da cédula de identidade RG nº 762.696-SSP/PI, residente e domiciliado na cidade de Teresina, Estado do Piauí, na Av. Mirtes Melão, nº 5733, Casa 19, bairro Gurupí, CEP 64054-375;

Únicos - e somente eles componentes da sociedade R2 CONSULTORIA, MARKETING E PROPAGANDA LTDA, sociedade empresaria limitada, com sede e foro na cidade de Teresina, Estado do Piauí, na Av. Jôquei Clube, nº 299, Sala 1109, bairro Jôquei Clube, CEP 64.049-240, registrada na Junta Comercial do Estado do Piauí, sob o NIRE 22200311466, e inscrita no CNPJ sob o nº 10.867.863/0001-14, constituída por instrumento particular datado de 18.05.2009, devidamente arquivado por despacho em 29.05.2009, resolvem alterar o contrato de constituição, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir, que reciprocamente se outorgam, a saber:

CLÁUSULA I – A sociedade resolve incluir a atividade de: Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária (69.20.6/02); Agencia de Publicidade (73.11-4/00); Marketing direto (73.19-0/03); Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente (73.19-0/99);

CLÁUSULA II – O objeto social passa a ser de: Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária (69.20.6/02); Agencia de Publicidade (73.11-4/00); Marketing direto (73.19-0/03); Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente (73.19-0/99); (73.19-0/04) Consultoria em Publicidade; (69.11-7/01) Serviços Advocatícios; (42.13-8/00) Obras de urbanização – Ruas, Praças e calçadas; (77.11-0/00) Locação de automóveis sem condutor; (82.99-7/99) Outras atividades de serviços prestados principalmente a empresas; (46.49-4/08) Comercio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação; (46.47-8/01) Comercio atacadista de artigos de escritório e papelaria; (74.90-1/99) Consultoria em saúde;

CLÁUSULA III - Objetivando adequar-se ao Novo Código Civil Brasileiro de 2002, e visando a economia que trará à empresa condensar tais disposições num só e único documento, resolvem CONSOLIDAR, como consolidadas ficam as condições do contrato sociais e aditivas referidos no "caput", as quais passarão a vigorar - doravante, com o estritamente estatuto neste instrumento, sem que disto resulte nenhuma solução de continuidade nas relações mantidas pela sociedade, como abaixo vai pactuado:

Rafael Teive de Araújo

Raimundo Neiva Moreira Neto

Proc. Nº	2454/25
Folha Nº	1
Assinatura	<i>[Assinatura]</i>

R2 CONSULTORIA, MARKETING E PROPAGANDA LTDA.
Av. Jôquei Clube, nº 299, Sala 1109 - Jôquei Clube
Teresina - Piauí - CEP 64.049-240

CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAS CONTRATUAIS DA SOCIEDADE: R2 CONSULTORIA,
MARKETING E PROPAGANDA LTDA.

CLÁUSULA I - A sociedade gira na cidade de Teresina, Estado do Piauí na Av. Jôquei Clube, nº 299, Sala 1109, bairro Jôquei Clube, CEP 64.049-240, sob o nome empresarial de R2 CONSULTORIA, MARKETING E PROPAGANDA LTDA, registrada sob o NIRE 22200311466, e inscrita no CNPJ sob o n.º 10.867.863/0001-14;

CLÁUSULA II - O objeto social é a de: Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária (69.20.6/02); Agência de Publicidade (73.11-4/00); Marketing direto (73.19-0/03); Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente (73.19-0/99); (73.19-0/04) Consultoria em Publicidade; (69.11-7/01) Serviços Advocatícios; (42.13-8/00) Obras de urbanização - Ruas, Praças e calçadas; (77.11-0/00) Locação de automóveis sem condutor; (82.99-7/99) Outras atividades de serviços prestados principalmente a empresas; (46.49-4/08) Comercio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação; (46.47-8/01) Comercio atacadista de artigos de escritório e papelaria; (74.90-1/99) Consultoria em saúde;

CLÁUSULA III - O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil), quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um real), cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente nacional do País, assim subscritas:

a) Raimundo Neiva Moreira Neto	50% Quotas	R\$ 25.000,00
b) Rafael Victor Teive de Araújo	50% Quotas	R\$ 25.000,00

TOTAL

100% das Quotas R\$ 50.000,00

CLÁUSULA IV - A sociedade iniciou suas atividades na data de seu registro no órgão competente e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA V - As quotas do capital social são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA VI - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas ambos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA VII - Administração da sociedade será de competência de ambos os sócios RAFAEL VICTOR TEIVE DE ARAÚJO e RAIMUNDO NEIVA MOREIRA NETO, assinando em conjunto ou separados, com poderes e atribuições de sócios administradores, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

Rafael Araújo

[Assinatura]

Proc. Nº	2454/11
Folha Nº	5
Assinatura	<i>[Assinatura]</i>

R2 CONSULTORIA, MARKETING E PROPAGANDA LTDA.
Av. Jôquei Clube, nº 299, Sala 1109 – Jôquei Clube
Teresina – Piauí – CEP 64.049-240

CLÁUSULA VIII - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e de balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA IX - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA X - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelos sócios.

CLÁUSULA XI - Os sócios terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, convencionada no início de cada exercício e dentro dos limites fixados pela legislação pertinente, através de ata de assembléia.

CLÁUSULA XII - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

CLÁUSULA XIII - Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA XIV - Fica eleito o foro de Teresina, Estado do Piauí, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 3 vias de igual teor e forma.

Teresina-PI, 27 de novembro de 2009.

Rafael Victor Teive de Araújo
Rafael Victor Teive de Araújo

Raimundo Neiva Moreira Neto
Raimundo Neiva Moreira Neto

TESTEMUNHAS:

José Alves de Sousa
José Alves de Sousa
CPF 017.968.533-30 / RG 2.356.802-SJSP/PI

Marília e Silva Mendes
Marília e Silva Mendes
CPF 960.283.273-87 / RG 2.090.077-SSP/PI

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/12/2009 SOB Nº: 240803
Protocolo: 09/030213-3, DE 27/11/2009
Empresa: 22 2 0031146 6
R2 CONSULTORIA MARKETING E
PROPAGANDA LTDA

José Eduardo Pereira Filho
JOSÉ EDUARDO PEREIRA FILHO
SECRETÁRIO-GERAL

Proc. Nº 2454/25
Folha Nº 5
Assinatura

R2 CONSULTORIA, MARKETING E PROPAGANDA LTDA
Av. Joquei Clube, nº 299, Sala 1109 – Joquei Clube
Teresina - Piauí
CEP 64.049-240

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO

Os abaixo-assinados

RAFAEL VICTOR TEIVE DE ARAUJO, brasileiro, solteiro, nascido em 13.04.1977, advogado, inscrito no CPF sob o n.º 736.540.433-72, portador da cédula de identidade RG n.º 1.419.281-SSP/PI, residente e domiciliada na cidade de Teresina, na Rua Des. Manoel Castelo Branco, nº 2071, Bairro Jôquei Clube, CEP 64.049-270;

RAIMUNDO NEIVA MOREIRA NETO, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, advogado, inscrito no CPF sob o n.º 397.841.343-49, portadora da cédula de identidade RG n.º 762.696 SSP/PI, residente e domiciliada na cidade de Teresina, Estado do Piauí, na Av. Mirtes Melão, nº 5733, casa 19, Bairro Gurupi, CEP 64.054-375;

Únicos e somente eles componentes da sociedade empresária limitada R2 CONSULTORIA, MARKETING E PROPAGANDA LTDA, com sede na Av. Joquei Clube, nº 299, Sala-1109, Bairro Joquei Clube, CEP 64.049-240, sob a denominação social de R2 CONSULTORIA, MARKETING E PROPAGANDA LTDA, e nome de fantasia "R2";

CLÁUSULA I - O objeto social é: (73.19-0/04) Consultoria em Publicidade; (69.11-7/01) Serviços Advocatícios; (42.13-8/00) Obras de urbanização – Ruas, Praças e calçadas; (77.11-0/00) Locação de automóveis sem condutor; (82.99-7/99) Outras atividades de serviços prestados principalmente a empresas; (46.49-4/08) Comercio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação; (46.47-8/01) Comercio atacadista de artigos de escritório e papelaria; (74.90-1/99) Consultoria em saúde;

CLÁUSULA II - O capital social é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), dividido em 50.000,00 (Cinquenta mil), quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um real), cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente nacional do País, assim subscritas:

a) Raimundo Neiva Moreira Neto	25.000 Quotas	R\$ 25.000,00
b) Rafael Victor Teive de Araújo	25.000 Quotas	R\$ 25.000,00
TOTAL	50.000 Quotas	R\$ 50.000,00

CLÁUSULA III - A sociedade iniciará suas atividades na data de seu registro e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA IV - As quotas do capital social são indivisíveis em relação a sociedade e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA V - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas ambos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA VI - Administração da sociedade será da competência de ambos os sócios RAFAEL VICTOR TEIVE DE ARAUJO e RAIMUNDO NEIVA MOREIRA NETO, assinado em conjunto ou separados, com poderes e atribuições de sócio administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

CLÁUSULA VII - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do

Proc. Nº 2459/25
Folha Nº
Assinatura

balanço patrimonial e de balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA VIII - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA IX - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou, fechar filial, ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelos sócios.

CLÁUSULA X - Os sócios terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, convencionada no início de cada exercício e dentro dos limites fixados pela legislação pertinente, através de ata de assembléia.

CLÁUSULA XI - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

CLÁUSULA XII - O administrador declara, sob as pena da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA XIII - Fica eleito o foro de Teresina, Estado do Piauí, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 3 vias de igual teor e forma.

Teresina-PI, 18 de maio de 2009.

Raimundo Neiva Moreira Neto

Rafael Victor Teive de Araújo
Rafael Victor Teive de Araújo

TESTEMUNHAS:

José Alves de Sousa

CPF 017.968.533-30 / RG 2.356.802-SJSP/PI

Marília e Silva Mendes
Marília e Silva Mendes

CPF 960.283.273-87 / RG 2.090.077-SSP/PI

Rafael V.T. Araújo
Rafael Victor Teive de Araújo
Advogado
OAB/PI 4082/04

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 29/05/2009 SOB Nº: 22200311466
Protocolo: 09/015002-3, DE 28/05/2009
R2 CONSULTORIA MARKETING E
PROPAGANDA LTDA
JOSÉ EDUARDO PEREIRA FILHO
SECRETARIO-GERAL

Pág. Nº 2459125
Folha Nº
Assinatura



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.867.863/0001-14 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/05/2009
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL R2 TECNOLOGIA EM GESTAO LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 73.11-4-00 - Agências de publicidade 73.19-0-03 - Marketing direto 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 69.11-7-01 - Serviços advocatícios 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na Internet 74.20-0-05 - Serviços de microfilmagem 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R TANCREDO SERRA E SILVA	NÚMERO 2062	COMPLEMENTO *****
--	----------------	----------------------

CEP 64.052-475	BAIRRO/DISTRITO HORTO	MUNICÍPIO TERESINA	UF PI
-------------------	--------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MICHELINE@R2TECNO.COM.BR	TELEFONE (86) 3234-2934
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/05/2009
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 26/02/2025 às 10:56:35 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

Proc. Nº	2454/25
Folha Nº	5
Assinatura	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
10.867.863/0001-14
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
29/05/2009

NOME EMPRESARIAL
R2 TECNOLOGIA EM GESTAO LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
52.11-7-02 - Guarda-móveis
78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R TANCREDO SERRA E SILVA

NÚMERO
2062

COMPLEMENTO

CEP
64.052-475

BAIRRO/DISTRITO
HORTO

MUNICÍPIO
TERESINA

UF
PI

ENDEREÇO ELETRÔNICO
MICHELNE@R2TECNO.COM.BR

TELEFONE
(86) 3234-2934

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
29/05/2009

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 26/02/2025 às 10:56:35 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

Proc Nº	2454/25
Folha Nº	
Assinatura	



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: R2 TECNOLOGIA EM GESTAO LTDA
CNPJ: 10.867.863/0001-14

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:20:43 do dia 01/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/12/2025.

Código de controle da certidão: **A598.D0B3.F597.C399**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Proc. Nº	2454/25
Folha Nº	5
Assinatura	

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 10.867.863/0001-14
Razão Social: R2 TECNOLOGIA EM GESTAO LTDA
Endereço: R TANCREDO SERRA E SILVA 2062 / HORTO / TERESINA / PI / 64052-475

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/08/2025 a 10/09/2025

Certificação Número: 2025081205301577377261

Informação obtida em 18/08/2025 14:25:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R2 TECNOLOGIA EM GESTAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.867.863/0001-14

Certidão n°: 36912460/2025

Expedição: 01/07/2025, às 09:13:37

Validade: 28/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que R2 TECNOLOGIA EM GESTAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 10.867.863/0001-14, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Proc. N°	2454/25
Folha N°	1
Assinatura	



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Número: 2500010211821240

CPF/CNPJ: 10.867.863/0001-14

Nome/Razão Social: R2 TECNOLOGIA EM GESTAO EIRELI

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas ainda não registradas ou que venham a ser apuradas, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966, certifica-se a **INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS** em nome do sujeito passivo acima identificado.

EMITIDA VIA INTERNET EM 01/07/2025 08:08:44
VÁLIDA ATÉ 30/08/2025

Documento expedido gratuitamente.

Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site <https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: 33BE2E9D-24BB-4108-989F-B8E1A98005B3

Assinado digitalmente por SECRETARIA DA
FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ CNPJ:
06.553.556/0001-91
Data: 01/07/2025 08:08:45 -03:00

Proc N°	2454/RJ
Folha N°	1
Assinatura	



ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria Tributária

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA
Número: 2500010311821260

CPF/CNPJ: 10.867.863/0001-14
Nome/Razão Social: R2 TECNOLOGIA EM GESTAO EIRELI

Ressalvados os direitos da Procuradoria Geral do Estado do Piauí de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que, após consulta nos sistemas e registros da Dívida Ativa do Estado, **NÃO CONSTAM** débitos inscritos em nome do sujeito passivo acima identificado.

Procuradoria Geral do Estado
Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 01/07/2025 08:09:14
VÁLIDA ATÉ 30/08/2025

Documento expedido gratuitamente.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site
<https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: F6B87209-BDAD-45DB-BCAF-2B0A11B07374

Assinado digitalmente por SECRETARIA DA
FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ CNPJ:
06.553.556/0001-91
Data: 01/07/2025 08:09:15 -03:00

Proc Nº	2454/25
Folha Nº	
Assinatura	



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
COORDENAÇÃO ESPECIAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF

**CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA E DA DÍVIDA ATIVA DO
MUNICÍPIO**

CÓDIGO DE CONTROLE: 283.730/25-73

CPF/CNPJ: 10.867.863/0001-14

Contribuinte: R2 TECNOLOGIA EM GESTÃO LTDA

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, constam em nome do contribuinte acima identificado somente débitos vincendos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora ou com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 206 do CTN e art. 362 da Lei Complementar nº 4.974, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelece o art. 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (código Tributário do Município de Teresina).

Emissão: Teresina-PI, às 14:06:47 h, do dia 10/06/2025.

Validade: 08/09/2025

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Observações:

- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.teresina.pi.gov.br>
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no Anexo II, do Decreto nº 11333/2011.

Código autenticidade: 487F0E2C21847D6F

Nº Via: 1

Proc. Nº	2454/25
Folha Nº	5
Assinatura	



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL

**CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU
RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

CERTIDÃO Nº 3948692

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

RAZÃO SOCIAL: R2 TECNOLOGIA EM GESTÃO
CNPJ: 10867863000114, REPRESENTANTE LEGAL: RAIMUNDO NEIVA MOREIRA NETO
ENDEREÇO: RUA TANCREDO SERRA E SILVA, 2062
BAIRRO: HORTO, MUNICÍPIO: TERESINA - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- **Esta certidão abrange apenas AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;**
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 18 de Agosto de 2025 às 14 h 29 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 3948692. Código verificador: B9954.50E8F.31AC4.CD87F

Proc. Nº	2454/25
FOLHA 1 de	1
Folha Nº	
Assinatura	



Prefeitura Municipal de Teresina
Secretaria Municipal de Finanças

CARTÃO DE INSCRIÇÃO
INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 1032810

CÓDIGO DE CONTROLE: 0051187/23-00

CPF/CNPJ

10.867.863/0001-14

NÚMERO DE REGISTRO

511872300

DATA DE ABERTURA

2009/12/14

RAZÃO SOCIAL

R2 TECNOLOGIA EM GESTAO EIRELI

RESPONSÁVEL LEGAL

CPF/CNPJ

LOCALIZAÇÃO

AVENIDA DOM SEVERINO, 2074 - SALA: 203;COMPLEMENTO: 2 PAV;
BAIRRO SAO CRISTOVAO
TERESINA/PI - CEP: 64051-160

CNAE(S) / DESCRIÇÃO / RISCO

821999900 - PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
432230201 - INSTALACAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR
432230202 - MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR
464940100 - COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO
465160100 - COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA

Emitido em: 13/06/2023 15:06:16

Código autenticidade: 0C0BE09034582896
Nº Via: 1

Proc Nº	2454/25
Folha Nº	5
Assinatura	



Prefeitura Municipal de Teresina
Secretaria Municipal de Finanças
CARTÃO DE INSCRIÇÃO
INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 1032810

CÓDIGO DE CONTROLE: 0051187/23-00

CNAE(S) / DESCRIÇÃO / RISCO

465160200 - COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA
466999900 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, PARTES E PECAS
475120100 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
475120200 - RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA
475390000 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO
475470100 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS
521170200 - GUARDA-MOVEIS
620400000 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO
620910000 - SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO
631190000 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET
691170101 - SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS
692060201 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA
731140001 - AGENCIAS DE PUBLICIDADE(CRIACAO E PRODUCAO DE PROPAGANDA)

Emitido em: 13/06/2023 15:06:16

Código autenticidade: 0C0BE09034582896
Nº Via: 1

Proc Nº	2454/25
Folha Nº	5
Assinatura	



Prefeitura Municipal de Teresina
Secretaria Municipal de Finanças

CARTÃO DE INSCRIÇÃO
INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 1032810

CÓDIGO DE CONTROLE: 0051187/23-00

CNAE(S) / DESCRIÇÃO / RISCO

731140002 - AGENCIAS DE PUBLICIDADE(INTERMEDIACAO DE CAMPANHAS PUBLICITARIAS)
731140003 - AGENCIAS DE PUBLICIDADE(COLOCACAO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO)
731140004 - AGENCIAS DE PUBLICIDADE(INTERMEDIACAO DE NOTICIAS)
731900300 - MARKETING DIRETO
731900400 - CONSULTORIA EM PUBLICIDADE
731909900 - OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
742000500 - SERVICOS DE MICROFILMAGEM
749019901 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
749019902 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
749019903 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
749019904 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
749019905 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
749019906 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

Código autenticidade: 0C0BE09034582896
Nº Via: 1

Emitido em: 13/06/2023 15:06:16

Proc. Nº	2454/25
Folha Nº	



Prefeitura Municipal de Teresina
Secretaria Municipal de Finanças

CARTÃO DE INSCRIÇÃO
INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 1032810

CÓDIGO DE CONTROLE: 0051187/23-00

CNAE(S) / DESCRIÇÃO / RISCO

749019907 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
773310000 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS
783020000 - FORNECIMENTO E GESTAO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS
829979901 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
829979902 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
829979903 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
829979904 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
829979905 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
829979906 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

Emitido em: 13/06/2023 15:06:16

Código autenticidade: 0C0BE09034582896
Nº Via: 1

Proc. Nº	2454/25
Folha Nº	5



Prefeitura Municipal de Teresina
Secretaria Municipal de Finanças

CARTÃO DE INSCRIÇÃO
INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 1032810

CÓDIGO DE CONTROLE: 0051187/23-00

CNAE(S) / DESCRIÇÃO / RISCO

829979907 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
829979908 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
829979909 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
829979910 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
829979911 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
951180001 - REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS
951180002 - REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS

NOTAS

Este cartão é válido somente para a localização e atividade(s) acima descrita(s). O presente deve ser afixado em local visível e acessível à fiscalização.

Código autenticidade: 0C0BE09034582896
Nº Via: 1

Emitido em: 13/06/2023 15:06:16

Proc Nº	2454/25
Folha Nº	5
Assinatura	

VOCÊ ESTÁ AQUI: [Home](#) > [Cadastro Centralizado de Contribuinte](#)

Identificação

CNPJ-8: 10.867.863
R2 TECNOLOGIA EM GESTAO EIRELI

Relação de Contribuintes

UF	CNPJ	IE	Tipo IE	Situação IE	Situação CNPJ	UF Endereço
PI - 22	<u>10.867.863/0001-</u> <u>14</u>	195109910	IE Normal	Habilitado	Sem restrição	PI

Pág. Nº	2454/25
Folha Nº	
Assinatura	

UF CNPJ IE Tipo IE Situação IE Situação CNPJ UF Endereço

Contribuinte Histórico Mesmo CNPJ em todas as UF

Identificação do Contribuinte

Nome da Empresa: R2 TECNOLOGIA EM GESTAO EIRELI
UF: PI - 22
CNPJ: 10.867.863/0001-14 Situação CNPJ: Sem restrição
Inscrição Estadual (IE): 195109910 Situação IE: Habilitado
Tipo IE: IE Normal CNAE Principal: 8219999
Data Situação na UF: 14/01/2025

Dados do Contribuinte

Nome Fantasia:
Data Início Atividade: 06/02/2013 Data Fim Atividade:
Regime de Tributação: Normal
Informação da IE como Destinatário: Obrigatória
Porte da Empresa: Demais empresas
CNAE Principal: 8219999
Crédito Presumido: Não informado
Tipo Produtor: Não

Proc N° 2454/25
Folha N°
Assinatura

UF	CNPJ	IE	Tipo IE	Situação IE	Situação CNPJ	UF Endereço
Dados de Endereço						
Município IBGE:	2211001 - Teresina	UF de	PI	Localização:		
Logradouro:	nulITANCREDO SERRA E SILVA	Nro:	2062	Bairro:	HORTO	
Complemento:						
CEP:	64052475					

[Voltar](#)

Proc. Nº	2454/25
Folha Nº	5
Assinatura	

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 12

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 112, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa R2 TECNOLOGIA EM GESTÃO LTDA, município Teresina, CNPJ nº 10.867.863/0001-14, Número de Registro (NIRE) 22600004269.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaro(amos), sob as penas da Lei, que o livro apresentado para autenticação preenche todas as formalidades legais exigíveis, bem como que estou(amos) devidamente habilitado(s) para assinatura dos termos de abertura e de encerramento do livro.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 29/05/2009

Ato constitutivo: 22200311466

Teresina, 01/01/2023

R2 TECNOLOGIA EM GESTÃO LTDA
PESSOA JURÍDICA
CNPJ 10.867.863/0001-14

LEONARDO MOURA OLIVEIRA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/PI 005684

Proc. Nº	2454/25
Folha Nº	1
Assinatura	

Balanco Patrimonial

Empresa: R2 TECNOLOGIA EM GESTAO LTDA - CNPJ: 10.867.863/0001-14

Fortes Contábil

Endereço: AV DOM SEVERINO, Complemento: SALA 203 2 ANDAR, N.º: 2074, Bairro: SAO CRISTOVAO, Cidade: Teresina, Estado: PI, CEP:

64051160, Telefone: (86) 32217805

NIRE: 22600004269 - Data: 29/05/2009

Conta	Descrição	31/12/2023
1	*** Ativo ***	11.949.677,22 D
1.01	Ativo Circulante	11.605.511,23 D
1.01.01	Disponibilidades	3.215.256,40 D
1.01.01.02	Bancos	3.215.256,40 D
1.01.01.02.01	Contas Correntes-Matriz	3.215.256,40 D
1.01.01.02.01.0001	Banco do Brasil, S.A. C/C 18916	3.208.272,05 D
1.01.01.02.01.0002	Banco Itaú ag 8840	6.984,35 D
1.01.03	Clientes	4.696.848,10 D
1.01.03.01	Clientes Nacionais	620.856,80 D
1.01.03.01.01	Duplicatas a Receber	620.856,80 D
1.01.03.01.01.0001	Clientes Diversos	620.856,80 D
1.01.03.02	Clientes Nacionais	4.075.991,30 D
1.01.03.02.01	Clientes Nacionais	4.075.991,30 D
1.01.03.02.01.0001	Clientes Diversos	1.564.140,70 D
1.01.03.02.01.0048	DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS	615,00 D
1.01.03.02.01.0049	Instituto acqua - acao CIDADANIA, QUALID	2.040.066,00 D
1.01.03.02.01.0051	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE	471.169,60 D
1.01.05	Créditos	3.524.338,32 D
1.01.05.01	Créditos com Terceiros	3.524.338,32 D
1.01.05.01.01	Créditos Diversos	3.446.689,82 D
1.01.05.01.01.0002	Contas a Classificar	3.446.689,82 D
1.01.05.01.05	Impostos e Contribuições a Recuperar	77.648,50 D
1.01.05.01.05.0004	IRPJ - Estimativa	54.494,02 D
1.01.05.01.05.0005	CSLL - Estimativa	23.154,48 D
1.01.15	ESTOQUES	169.068,41 D
1.01.15.01	Estoques em Estabelecimentos Próprios	169.068,41 D
1.01.15.01.01	Estoque de Materiais	169.068,41 D
1.01.15.01.01.0001	Materiais Para Consumo	136.776,41 D
1.01.15.01.01.0002	Mercadorias para Revenda	32.292,00 D
1.07	Ativo não Circulante	344.165,99 D
1.07.04	Imobilizado	344.165,99 D
1.07.04.01	Bens em Operação	666.611,29 D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	666.611,29 D
1.07.04.01.01.0003	Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais	113.762,00 D
1.07.04.01.01.0004	Veículos	303.700,27 D
1.07.04.01.01.0005	Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	91.970,49 D
1.07.04.01.01.0006	Equipamentos de Processamento de Dados	157.178,53 D
1.07.04.21	(-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão	322.445,30 C
1.07.04.21.01	(-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	322.445,30 C
1.07.04.21.01.0001	(-) Depreciação Moveis e Utensílios	48.164,36 C
1.07.04.21.01.0002	(-) Depreciação de Equipamentos de Informática	110.938,37 C
1.07.04.21.01.0004	(-) Depreciação de Veículos	163.342,57 C
Total Ativo		11.949.677,22 D
2	*** Passivo ***	11.949.677,22 C
2.01	Passivo Circulante	1.255.086,97 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	1.255.086,97 C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	1.243.949,07 C
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Prev Matriz	215.953,76 C

Data de Encerramento: 31/12/2023

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 11.949.677,22 (Onze Milhões Novecentos e Quarenta e Nove Mil Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Vinte e Dois Centavos).

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações que aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial do Exercício, procedido em 31/12/2023.

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

A Sociedade não possui Auditor Independente.

Proc. Nº

Continua...

Folha Nº

Assinatura

Balanco Patrimonial

Empresa: R2 TECNOLOGIA EM GESTAO LTDA - CNPJ: 10.867.863/0001-14

Fortes Contábil

Endereço: AV DOM SEVERINO, Complemento: SALA 203 2 ANDAR, N.º: 2074, Bairro: SAO CRISTOVAO, Cidade: Teresina, Estado: PI, CEP:

64051160, Telefone: (86) 32217805

NIRE: 22600004269 - Data: 29/05/2009

Conta	Descrição	31/12/2023
2.01.01.03.01.0001	INSS a Recolher	173.270,58 C
2.01.01.03.01.0002	FGTS a Recolher	42.683,18 C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais - Matriz	1.027.995,31 C
2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	402.666,86 C
2.01.01.03.03.0004	PIS a Recolher	27.987,41 C
2.01.01.03.03.0005	COFINS a Recolher	125.757,20 C
2.01.01.03.03.0006	IRPJ a Recolher	375.635,70 C
2.01.01.03.03.0007	CSLL a Recolher	95.948,14 C
2.01.01.17	Outras Contas	11.137,90 C
2.01.01.17.01	Outras Obrigações	11.137,90 C
2.01.01.17.01.0003	Energia a Pagar	1.665,51 C
2.01.01.17.01.0004	Consumo Água a Pagar	172,33 C
2.01.01.17.01.0005	Aluguéis a Pagar	8.285,85 C
2.01.01.17.01.0006	Condomínio a Pagar	722,30 C
2.01.01.17.01.0009	Internet a Pagar	291,91 C
2.07	Patrimônio Líquido	10.694.590,25 C
2.07.01	Capital Realizado	50.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	50.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	50.000,00 C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	50.000,00 C
2.07.07	Lucros	10.644.590,25 C
2.07.07.01	Lucros Acumulados	10.644.590,25 C
2.07.07.01.01	Lucros a Disposição	10.644.590,25 C
2.07.07.01.01.0001	Lucros de Exercícios Anteriores	10.644.590,25 C
Total Passivo		11.949.677,22 C

Data de Encerramento: 31/12/2023

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 11.949.677,22 (Onze Milhões Novecentos e Quarenta e Nove Mil Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Vinte e Dois Centavos).

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações que aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial do Exercício, procedido em 31/12/2023.

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

A Sociedade não possui Auditor Independente.

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2023

RAIMUNDO NEIVA MOREIRA NETO
 Titular/Administrador
 CPF 397.841.343-49
 RG 762696
 SSP-PI

LEONARDO MOURA OLIVEIRA
 CONTADOR
 CPF 849.650.613-49
 RG 1.649.995-SSP-PI
 CRC 5684/O-PI

Proc. N°	2454125
Folha N°	
Fim	
Assinatura	

Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: R2 TECNOLOGIA EM GESTAO LTDA - CNPJ: 10.867.863/0001-14

Fortes Contábil

NIRE: 22600004269 - Data: 29/05/2009

Estabelecimentos: 0001 - R2 TECNOLOGIA EM GESTÃO LTDA; Centros de Resultado: 001 - Geral

Endereço: AV DOM SEVERINO , Complemento: SALA 203 2 ANDAR , N.º: 2074, Bairro: SAO CRISTOVAO, Cidade: Teresina, Estado: PI, CEP: 64051160, Telefone: (86) 32217805

		01/01/2023
		a
Conta	Descrição	31/12/2023
(+) 010	Receita Bruta Operacional	7.239.883,82
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	7.239.883,82
010.01.03	Vendas de Serviços	7.239.883,82
(-) 020	Deduções da Receita	568.559,20
020.01	Impostos Faturados	568.559,20
020.01.02	ISS	304.303,44
020.01.03	COFINS	217.196,50
020.01.04	PIS	47.059,26
(=) 030	Receita Líquida	6.671.324,62
(-) 040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	371.801,67
040.01	Custo dos Serviços Prestados	371.801,67
(=) 060	Lucro Bruto	6.299.522,95
(-) 070	Despesas Operacionais	1.196.307,82
070.01	Despesas Administrativas	423.433,37
070.03	Despesas Tributárias	763.699,35
070.04	Resultado Financeiro	9.175,10
070.04.02	Despesas Financeiras	9.175,10
(-) 080	Outras Receitas e Outras Despesas	46.843,75
080.01	Outras Receitas	46.843,75
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	5.150.058,88
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	5.150.058,88
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	5.150.058,88

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações que aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

Reconhecemos a exatidão da presente DRE, procedida em 31/12/2023.

A Sociedade não possui Conselho Fiscal Instalado.

A Sociedade não Possui Auditor Independente.

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2023

RAIMUNDO NEIVA MOREIRA NETO

Titular/Administrador

CPF 397.841.343-49

RG 762696

SSP-PI

LEONARDO MOURA OLIVEIRA

CONTADOR

CPF 849.650.613-49

RG 1.649.995-SSP-PI

CRC 5684/O-PI

Proc N°	2454/25
Folha N°	Fim
Assinatura	

Demonstração do Fluxo de Caixa - Método Indireto

Empresa: R2 TECNOLOGIA EM GESTAO LTDA - CNPJ: 10.867.863/0001-14
NIRE: 22600004269 - Data: 29/05/2009

Página 98 de 113

Fortes Contábil

	01/01/2023	a	31/12/2023
Atividades Operacionais			
Lucro Líquido	5.150.058,88		
Aumento em Clientes	(2.511.850,60)		
Diminuição em Créditos	35.169,41		
Diminuição em ESTOQUES	34.131,44		
Diminuição em Fornecedores	(131.610,65)		
Aumento em Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	535.470,86		
Aumento em Outras Obrigações	9.464,08		
Caixa Líquido das Atividades Operacionais	3.120.833,42		
Atividades Investimento			
Diminuição em Imobilizado	58.805,11		
Caixa Líquido das Atividades Investimento	58.805,11		
Variação Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa	3.179.638,53		
Caixa e Equivalente de Caixa no Início do Período	35.617,87		
Caixa e Equivalente de Caixa no Fim do Período	3.215.256,40		

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2023

RAIMUNDO NEIVA MOREIRA NETO
Titular/Administrador
CPF 397.841.343-49
RG 762696
SSP-PI

LEONARDO MOURA OLIVEIRA
CONTADOR
CPF 849.650.613-49
RG 1.649.995-SSP-PI
CRC 5684/O-PI

Proc. Nº	2454/25
Folha Nº	Continua...
Assinatura	

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 12

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 112, e serviu para escrituração no período de 01/01/2023 a 31/12/2023, da empresa R2 TECNOLOGIA EM GESTÃO LTDA.

Teresina, 31/12/2023

R2 TECNOLOGIA EM GESTÃO LTDA
PESSOA JURÍDICA
CNPJ 10.867.863/0001-14

LEONARDO MOURA OLIVEIRA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/PI 005684

Proc. Nº	2454/25
Folha Nº	
	
Assinatura	



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa R2 TECNOLOGIA EM GESTÃO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
10867863000114	R2 TECNOLOGIA EM GESTÃO LTDA
84965061349	LEONARDO MOURA OLIVEIRA



CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 28/06/2024 15:52 SOB N°
20240448014.
PROTOCOLO: 240448014 DE 04/06/2024. NIRE: 22600004269.
R2 TECNOLOGIA EM GESTÃO LTDA

JUNTA COMERCIAL ESTADO DO PIAUÍ
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
TERESINA, 28/06/2024
piauidigital.pi.gov.br

Proc N° 2454/25
Folha N°
Assinatura



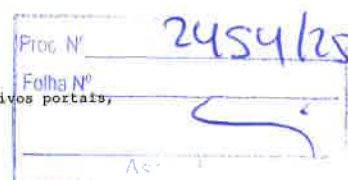
TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro autenticados automaticamente os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, em conformidade com o Art. 10 da IN DREI 82/2021 e com base nas informações prestadas pelo solicitante, sob a autenticidade nº 12409172068 em 28/06/2024, protocolo 240448014. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.piauidigital.pi.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	R2 TECNOLOGIA EM GESTÃO LTDA
Número de Registro:	22600004269
CNPJ:	10867863000114
Município:	Teresina

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	12
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
10867863000114	R2 TECNOLOGIA EM GESTÃO LTDA	
84965061349	LEONARDO MOURA OLIVEIRA	PI005684





CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - PI

Certidão n.º: PI/2023/00003138

Nome: LEONARDO MOURA OLIVEIRA CPF: 849.650.613-49

CRC/UF n.º PI-005684/O Categoria: CONTADOR

Validade: 12/09/2023

Finalidade: BALANÇO PATRIMONIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL

Confirme a existência deste documento na página www.crcpi.org.br, mediante número de controle a seguir:

CPF : 849.650.613-49 Controle : 2493.3434.4061.4375

Proc N°	2454/25
Folha N°	1
Assinatura	

Empresa: R2 TECNOLOGIA EM GESTAO LTDA - CNPJ: 10.867.863/0001-14

Fortes Contábil

Código	Nome	Expressão	Resultado
ET	Endividamento Total (1.255.086,97 + 0,00)/ 11.949.677,22 Para cada R\$1,00 de Dívida, a empresa possui para saldá-las no Curto e Longo Prazo, Quanto maior, melhor.	(c201+c20301)/c1	0,11
LC	Liquidez Corrente 11.605.511,23 / 1.255.086,97 Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.	c101/c201	9,25
LG	Índice de Liquidez Geral (11.605.511,23 + 344.165,99)/(1.255.086,97 + 0,00) Para cada R\$1,00 de Capital de Terceiros, há de R\$1,00 de Ativo Circulante e Realizável a longo prazo. Quanto Maior, melhor	(c101+c107)/(c201+c203)	9,52
LI	Liquidez Imediata 3.215.256,40 / 1.255.086,97 Quanto dispomos imediatamente para saldar nossas dividas de Curto Prazo. Quanto maior, melhor.	c10101/c201	2,56
ML	Margem Líquida (5.150.058,88 / 6.671.324,62)*100 Quanto a empresa obtém de lucro para cada R\$100,00 vendidos. Quanto maior, melhor.	(d200/d030)*100	77,20
MPL	MÉDIA DO PATRIMONIO LÍQUIDO (0,00 + 0,00)/2	(c2072019+c2072020)/2	0,00
RA	Rentabilidade do Ativo (5.150.058,88 / 11.949.677,22)*100 Quanto a empresa obtém de lucro para cada R\$100,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.	(d200/c1)*100	43,10
SG	Solvência Geral 11.949.677,22 /(1.255.086,97 + 0,00) Esse índice explana a dívida geral em comparação com o patrimônio líquido, quanto maior, melhor	c1/(c201+c203)	9,52

RAIMUNDO NEIVA
MOREIRA
NETO:39784134349

RAIMUNDO NEIVA MOREIRA NETO
Titular/Administrador
CPF 397.841.343-49
RG 762696
SSP-PI

LEONARDO MOURA
OLIVEIRA:84965061349

LEONARDO MOURA OLIVEIRA
CONTADOR
CPF 849.650.613-49
RG 1.649.995-SSP-PI
CRC 5684/O-PI

Assinado de forma digital por
LEONARDO MOURA
OLIVEIRA:84965061349
Dados: 2024.07.01 09:37:14 -03'00'

Proc. Nº 2454/25
Folha Nº _____ Fim
[Signature]
Assinatura

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 13

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 167, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa R2 TECNOLOGIA EM GESTÃO LTDA, município Teresina, CNPJ nº 10.867.863/0001-14, Número de Registro (NIRE) 22600004269.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaro(amos), sob as penas da Lei, que o livro apresentado para autenticação preenche todas as formalidades legais exigíveis, bem como que estou(amos) devidamente habilitado(s) para assinatura dos termos de abertura e de encerramento do livro.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 29/05/2009

Ato constitutivo: 22200311466

Teresina, 01/01/2024

R2 TECNOLOGIA EM GESTÃO LTDA
PESSOA JURÍDICA
CNPJ 10.867.863/0001-14

LEONARDO MOURA OLIVEIRA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/PI 005684

Proc. Nº	2454/25
Folha Nº	
Assinatura	

Balanco Patrimonial

Empresa: R2 TECNOLOGIA EM GESTAO LTDA - CNPJ: 10.867.863/0001-14

Fortes Contábil

Endereço: RUA TANCREDO SERRA E SILVA, Complemento: , N.º: 2062, Bairro: HORTO FLORESTAL, Cidade: Teresina, Estado: PI, CEP: 64052471

Telefone: (86) 32217805

NIRE: 22600004269 - Data: 29/05/2009

Conta	Descrição	31/12/2024
1	*** Ativo ***	11.765.104,15 D
1.01	Ativo Circulante	11.395.407,49 D
1.01.01	Disponibilidades	4.262.901,28 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	0,00
1.01.01.01.01	Caixa Geral	0,00
1.01.01.01.01.0001	Caixa - Matriz	0,00
1.01.01.02	Bancos	4.262.901,28 D
1.01.01.02.01	Contas Correntes-Matriz	4.255.916,93 D
1.01.01.02.01.0001	Banco do Brasil, S.A. C/C 18916	6.984,35 D
1.01.01.02.01.0002	Banco Itaú ag 8840	0,00
1.01.01.03	Aplicações Financeiras	0,00
1.01.01.03.00	Aplicação de Liquidez Imediata	0,00
1.01.01.03.00.0001	Banco do Brasil S.A c/c 53.825-6	0,00
1.01.03	Clientes	3.439.099,48 D
1.01.03.01	Clientes Nacionais	620.856,80 D
1.01.03.01.01	Duplicatas a Receber	620.856,80 D
1.01.03.01.01.0001	Clientes Diversos	620.856,80 D
1.01.03.02	Clientes Nacionais	2.818.242,68 D
1.01.03.02.01	Clientes Nacionais	2.818.242,68 D
1.01.03.02.01.0001	Clientes Diversos	1.564.140,70 D
1.01.03.02.01.0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL	0,00
1.01.03.02.01.0003	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BACABA	0,00
1.01.03.02.01.0004	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA	0,00
1.01.03.02.01.0005	SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	0,00
1.01.03.02.01.0006	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO	0,00
1.01.03.02.01.0007	ESTADO DO PIAUI SECRETARIA DA FAZENDA	0,00
1.01.03.02.01.0008	ESTADO DO PIAUI SECRETARIA DE DEFESA CIV	0,00
1.01.03.02.01.0009	FUNDO DE SAUDE DO ESTADO DO PIAUI	0,00
1.01.03.02.01.0010	ESTADO DO PIAUI SECRETARIA DA SAUDE	0,00
1.01.03.02.01.0011	ESTADO DO PIAUI SECRETARIA DE ADMINISTRA	0,00
1.01.03.02.01.0012	AGENCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO DO E	0,00
1.01.03.02.01.0013	ESTADO DO PIAUI SECRETARIA DO TURISMO	0,00
1.01.03.02.01.0014	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00
1.01.03.02.01.0015	PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	0,00
1.01.03.02.01.0016	pREFEITURA DE PARNARAMA - MA	0,00
1.01.03.02.01.0017	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARNARA	0,00
1.01.03.02.01.0018	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E	0,00
1.01.03.02.01.0019	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CAXIAS	0,00

Data de Encerramento: 31/12/2024

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 11.765.104,15 (Onze Milhões Setecentos e Sessenta e Cinco Mil Cento e Quatro Reais e Quinze Centavos).

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações que aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

Reconhecemos a exatidão do presente Balanco Patrimonial do Exercício, procedido em 31/12/2024, extraído do Livro Diário nº 13 em conformidade com o Art. 10 da IN DREI 82/2021 e sob a autenticidade nº 12507103280 em 30/04/2025.

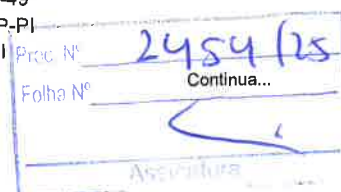
A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

A Sociedade não possui Auditor Independente.

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2024

RAIMUNDO NEIVA MOREIRA NETO
Sócio-Administrador
CPF 397.841.343-49
RG 762696 SSP-PI

LEONARDO MOURA OLIVEIRA
CONTADOR
CPF 849.650.613-49
RG 1.649.995-SSP-PI
CRC 5684/O-PI



Balço Patrimonial

Empresa: R2 TECNOLOGIA EM GESTAO LTDA - CNPJ: 10.867.863/0001-14

Fortes Contábil

Endereço: RUA TANCREDO SERRA E SILVA, Complemento: , N.º: 2062, Bairro: HORTO FLORESTAL, Cidade: Teresina, Estado: PI, CEP: 64052471

Telefone: (86) 32217805

NIRE: 22600004269 - Data: 29/05/2009

Conta	Descrição	31/12/2024
1.01.03.02.01.0026	VIKSTAR CONTACT CENTER S. A.	0,00
1.01.03.02.01.0027	SECRETARIA DE CULTURA	0,00
1.01.03.02.01.0029	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIA	0,00
1.01.03.02.01.0030	SECRETARIA DE EDUCACAO	0,00
1.01.03.02.01.0031	ESTADO DO PIAUI SECRETARIA DE EDUCACAO	0,00
1.01.03.02.01.0032	EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALA	0,00
1.01.03.02.01.0033	BH INSPECOES DE SEGURANCA VEICULAR LTDA	0,00
1.01.03.02.01.0034	Secretaria municipal de saúde de Antonio	0,00
1.01.03.02.01.0035	IRMAOS BRANDAO LTDA	0,00
1.01.03.02.01.0036	FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAM	0,00
1.01.03.02.01.0037	LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS ADALA A	0,00
1.01.03.02.01.0038	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES	0,00
1.01.03.02.01.0039	CAMARA MUNICIPAL DE INHUMA DO PIAUI	0,00
1.01.03.02.01.0040	SEBASTIANA VIEIRA DE CARVALHO	0,00
1.01.03.02.01.0041	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO D	0,00
1.01.03.02.01.0042	BEATRIZ OQUENDO PONTES	0,00
1.01.03.02.01.0043	BLOCKBIT TECNOLOGIA LTDA	0,00
1.01.03.02.01.0044	E MOUREIRA DE MOURA FERRAZ - ME	0,00
1.01.03.02.01.0045	STERLIX AMBIENTAL PIAUI TRATAMENTO DE RE	0,00
1.01.03.02.01.0046	FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO REGIME PR	0,00
1.01.03.02.01.0047	ASSOCIACAO BENEFICENTE FLORES DE MARIA	0,00
1.01.03.02.01.0048	DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS	782.932,38 D
1.01.03.02.01.0049	instituto acqua - acao CIDADANIA, QUALID	0,00
1.01.03.02.01.0050	CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITET	471.169,60 D
1.01.03.02.01.0051	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE	0,00
1.01.03.02.01.0052	ESTADO DO PIAUI ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	0,00
1.01.03.02.01.0053	MUNICIPIO DE SAO BENEDITO DO RIO PRETO	0,00
1.01.03.02.01.0054	COMAX CONTABILIDADE S/S LTDA	0,00
1.01.03.02.01.0055	VERONICA ALMEIDA DE DEUS	0,00
1.01.03.02.01.0056	ERICA AZEVEDO	0,00
1.01.03.02.01.0057	CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM COREN MA	0,00
1.01.03.02.01.0058	SANESER SANEAMENTO E SERVIÇOS LTDA - ME	0,00
1.01.03.02.01.0059	AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI S/A AGESPISA	0,00
1.01.03.02.01.0060	CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO	0,00
1.01.03.02.01.0061	CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA	0,00
1.01.03.02.01.0062	SECRETARIA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR	0,00
1.01.03.02.01.0063	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PAÇO DO	0,00
1.01.03.02.01.0064	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAÇO DO LUMI	0,00

Data de Encerramento: 31/12/2024

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 11.765.104,15 (Onze Milhões Setecentos e Sessenta e Cinco Mil Cento e Quatro Reais e Quinze Centavos).

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações que aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

Reconhecemos a exatidão do presente Balço Patrimonial do Exercício, procedido em 31/12/2024, extraído do Livro Diário nº 13 em conformidade com o Art. 10 da IN DREI

82/2021 e sob a autenticidade nº 12507103280 em 30/04/2025.

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

A Sociedade não possui Auditor Independente.

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2024

RAIMUNDO NEIVA MOREIRA NETO
Sócio-Administrador
CPF 397.841.343-49
RG 762696 SSP-PI

LEONARDO MOURA OLIVEIRA
CONTADOR
CPF 849.650.613-49
RG 1.649.995-SSP-PI
CRC 5684/O-PI

Proc. Nº	2454125
Folha Nº	Continua...
Assinatura	

Balanco Patrimonial

Empresa: R2 TECNOLOGIA EM GESTAO LTDA - CNPJ: 10.867.863/0001-14
Endereço: RUA TANCREDO SERRA E SILVA, Complemento: , N.º: 2062, Bairro: HORTO FLORESTAL, Cidade: Teresina, Estado: PI, CEP: 64052471
Telefone: (86) 32217805
NIRE: 22600004269 - Data: 29/05/2009

Fortes Contábil

Conta	Descrição	31/12/2024
1.01.03.02.01.0065	CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUI	0,00
1.01.03.02.01.0066	CONSELHO REGIONAL DE enfermagem DE PERNA	0,00
1.01.05	Créditos	3.524.338,32 D
1.01.05.01	Créditos com Terceiros	3.524.338,32 D
1.01.05.01.01	Créditos Diversos	3.446.689,82 D
1.01.05.01.01.0002	Contas a Classificar	3.446.689,82 D
1.01.05.01.03	Créditos de Funcionários	0,00
1.01.05.01.03.0003	Adiantamento de 13º Salário	0,00
1.01.05.01.05	Impostos e Contribuições a Recuperar	77.648,50 D
1.01.05.01.05.0004	IRPJ - Estimativa	54.494,02 D
1.01.05.01.05.0005	CSLL - Estimativa	23.154,48 D
1.01.05.01.07	Antecipações a Recuperar	0,00
1.01.05.01.07.0001	Salário Família	0,00
1.01.05.01.07.0002	Salário Maternidade	0,00
1.01.15	ESTOQUES	169.068,41 D
1.01.15.01	Estoques em Estabelecimentos Próprios	169.068,41 D
1.01.15.01.01	Estoque de Materiais	169.068,41 D
1.01.15.01.01.0001	Materiais Para Consumo	136.776,41 D
1.01.15.01.01.0002	Mercadorias para Revenda	32.292,00 D
1.07	Ativo não Circulante	369.696,66 D
1.07.04	Imobilizado	369.696,66 D
1.07.04.01	Bens em Operação	778.802,93 D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	778.802,93 D
1.07.04.01.01.0003	Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais	113.762,00 D
1.07.04.01.01.0004	Veículos	303.700,27 D
1.07.04.01.01.0005	Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	91.970,49 D
1.07.04.01.01.0006	Equipamentos de Processamento de Dados	269.370,17 D
1.07.04.21	(-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão	409.106,27 C
1.07.04.21.01	(-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	409.106,27 C
1.07.04.21.01.0001	(-) Depreciação Moveis e Utensílios	68.737,52 C
1.07.04.21.01.0002	(-) Depreciação de Equipamentos de Informática	148.709,78 C
1.07.04.21.01.0004	(-) Depreciação de Veículos	191.658,97 C
Total Ativo		11.765.104,15 D
2	*** Passivo ***	11.765.104,15 C
2.01	Passivo Circulante	1.432.489,25 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	1.432.489,25 C
2.01.01.01	Fornecedores	0,00
2.01.01.01.01	Fornecedores - Matriz	0,00

Data de Encerramento: 31/12/2024
Valor de Ativo e Passivo: R\$ 11.765.104,15 (Onze Milhões Setecentos e Sessenta e Cinco Mil Cento e Quatro Reais e Quinze Centavos).
Sob as penas da Lei, declaramos que as informações que aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial do Exercício, procedido em 31/12/2024, extraído do Livro Diário nº 13 em conformidade com o Art. 10 da IN DREI 82/2021 e sob a autenticidade nº 12507103280 em 30/04/2025.
A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.
A Sociedade não possui Auditor Independente.

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2024

RAIMUNDO NEIVA MOREIRA NETO
Sócio-Administrador
CPF 397.841.343-49
RG 762696 SSP-PI

LEONARDO MOURA OLIVEIRA
CONTADOR
CPF 849.650.613-49
RG 1.649.995-SSP-PI
CRC 5684/O-PI

Proc N° 2454125
Folha N° Continua...
Assinatura

Balanco Patrimonial

Empresa: R2 TECNOLOGIA EM GESTAO LTDA - CNPJ: 10.867.863/0001-14

Fortes Contábil

Endereço: RUA TANCREDO SERRA E SILVA, Complemento: , N.º: 2062, Bairro: HORTO FLORESTAL, Cidade: Teresina, Estado: PI, CEP: 64052471

Telefone: (86) 32217805

NIRE: 22600004269 - Data: 29/05/2009

Conta	Descrição	31/12/2024
2.01.01.01.01.0001	Fornecedores Diversos	0,00
2.01.01.01.01.0002	JELTA VEICULOS E MAQUINAS LTDA FREI SERA	0,00
2.01.01.01.01.0003	TECNO INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADOR	0,00
2.01.01.01.01.0004	J.C. COM DE PNEUS DE TERESINA LTDA	0,00
2.01.01.01.01.0005	DISTRITECH DO BRASIL INFORMATICA-ME	0,00
2.01.01.01.01.0006	DIAGRAMA TECNOLOGIA LTDA	0,00
2.01.01.01.01.0007	DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA	0,00
2.01.01.01.01.0008	BOMPRECO SUPERMERCADOS DO NORD	0,00
2.01.01.01.01.0009	JELTA VEICULOS E MAQUINAS LTDA DOM AVELA	0,00
2.01.01.01.01.0010	ENGECOPI COM MATS CONST LTDA(DS)	0,00
2.01.01.01.01.0011	ENGECOPI COM MATS CONST LTDA(MF)	0,00
2.01.01.01.01.0012	EXTRA TERESINA	0,00
2.01.01.01.01.0013	TECNO INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADOR	0,00
2.01.01.01.01.0014	SUPRIFORMS SUPRIMENTOS E FORMULARIOS PAR	0,00
2.01.01.01.01.0015	FENIX COM.E IND.DE MOVEIS E EQUIP.LTDA	0,00
2.01.01.01.01.0016	CLIMETAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME	0,00
2.01.01.01.01.0017	MRV MEDEIROS MARIANO ME	0,00
2.01.01.01.01.0018	SPECIAL CONFEC??ES LTDA MEE	0,00
2.01.01.01.01.0019	FENIX COM.E IND.DE MOVEIS E EQUIP.LTDA	0,00
2.01.01.01.01.0020	TECNO INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADOR	0,00
2.01.01.01.01.0021	R. A. DIAS MOURA	0,00
2.01.01.01.01.0022	SOFERRO LTDA ME	0,00
2.01.01.01.01.0023	FRANCISCO FRANCINILDO DE LIMA - ME	0,00
2.01.01.01.01.0024	4U DIGITAL COMERCIO E SERVICOS EIRELI -	0,00
2.01.01.01.01.0025	LOURIVAL NERY	0,00
2.01.01.01.01.0026	CREL COMERCIAL DE TINTAS LTDA	0,00
2.01.01.01.01.0028	SODINE SOC. DIST.DO NE LTDA - TERESINA	0,00
2.01.01.01.01.0029	ENGECOPI COM MATS CONST LTDA(MR)	0,00
2.01.01.01.01.0030	COMPENSADOS & FERRAGENS LTDA	0,00
2.01.01.01.01.0031	CREL DISTRIBUIDORA DE TINTAS LTDA	0,00
2.01.01.01.01.0032	ODONTOCENTER PROD. MEDICOS ODONTOLOGICOS	0,00
2.01.01.01.01.0033	JELTA VEICULOS MAQ LTDA JOAOXXIII	0,00
2.01.01.01.01.0034	ANTONINA MOURA CARVALHO & CIA LTDA-E	0,00
2.01.01.01.01.0035	ANTARES VEICULOS LTDA	0,00
2.01.01.01.01.0046	J.MONTE CENTER	0,00
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	1.426.580,78 C
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Prev Matriz	320.973,55 C
2.01.01.03.01.0001	INSS a Recolher	196.387,89 C

Data de Encerramento: 31/12/2024

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 11.765.104,15 (Onze Milhões Setecentos e Sessenta e Cinco Mil Cento e Quatro Reais e Quinze Centavos).

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações que aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial do Exercício, procedido em 31/12/2024, extraído do Livro Diário nº 13 em conformidade com o Art. 10 da IN DREI 82/2021 e sob a autenticidade nº 12507103280 em 30/04/2025.

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

A Sociedade não possui Auditor Independente.

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2024

RAIMUNDO NEIVA MOREIRA NETO
Sócio-Administrador
CPF 397.841.343-49
RG 762696 SSP-PI

LEONARDO MOURA OLIVEIRA
CONTADOR
CPF 849.650.613-49
RG 1.649.995-SSP-PI
CRC 5684/O-PI

Proc. Nº 2454/25
Folha Nº 1
Continua...

Balanco Patrimonial

Empresa: R2 TECNOLOGIA EM GESTAO LTDA - CNPJ: 10.867.863/0001-14

Fortes Contábil

Endereço: RUA TANCREDINO SERRA E SILVA, Complemento: , N.º: 2062, Bairro: HORTO FLORESTAL, Cidade: Teresina, Estado: PI, CEP: 64052471

Telefone: (86) 32217805

NIRE: 22600004269 - Data: 29/05/2009

Conta	Descrição	31/12/2024
2.01.01.03.01.0002	FGTS a Recolher	47.433,83 C
2.01.01.03.01.0003	Contribuição Sindical a Recolher	0,00
2.01.01.03.01.0006	Contribuição Assistencial a Recolher	0,00
2.01.01.03.01.0010	Salários a Pagar	77.151,83 C
2.01.01.03.01.0013	Décimo Terceiro Salário a Pagar	0,00
2.01.01.03.01.0014	Férias a Pagar	0,00
2.01.01.03.01.0015	Rescisões a Pagar	0,00
2.01.01.03.01.0016	Parcelamento ISS a Recolher	0,00
2.01.01.03.02	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	0,00
2.01.01.03.02.0002	FGTS a Recolher	0,00
2.01.01.03.02.0006	13º Salário a Pagar	1.105.607,23 C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais - Matriz	424.036,23 C
2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	28.998,35 C
2.01.01.03.03.0004	PIS a Recolher	130.423,09 C
2.01.01.03.03.0005	COFINS a Recolher	408.108,24 C
2.01.01.03.03.0006	IRPJ a Recolher	114.041,32 C
2.01.01.03.03.0007	CSLL a Recolher	0,00
2.01.01.03.03.0008	IRRF a Recolher	5.908,47 C
2.01.01.17	Outras Contas	5.908,47 C
2.01.01.17.01	Outras Obrigações	0,00
2.01.01.17.01.0002	Telefone a Pagar	3.848,32 C
2.01.01.17.01.0003	Energia a Pagar	406,25 C
2.01.01.17.01.0004	Consumo Água a Pagar	0,00
2.01.01.17.01.0005	Aluguéis a Pagar	0,00
2.01.01.17.01.0006	Condomínio a Pagar	1.412,00 C
2.01.01.17.01.0008	Assessoria Contábil a pagar	241,90 C
2.01.01.17.01.0009	Internet a Pagar	0,00
2.01.01.21	Provisões	0,00
2.01.01.21.02	Provisões de Natureza Trabalhista	0,00
2.01.01.21.02.0001	Décimo Terceiro Salário	0,00
2.01.01.21.02.0002	Férias	0,00
2.01.01.21.02.0003	INSS sobre Décimo Terceiro Salário	0,00
2.01.01.21.02.0004	FGTS sobre Décimo Terceiro Salário	0,00
2.01.01.21.02.0005	INSS sobre Férias	0,00
2.01.01.21.02.0006	FGTS sobre Férias	10.332.614,90 C
2.07	Patrimônio Líquido	50.000,00 C
2.07.01	Capital Realizado	50.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	

Data de Encerramento: 31/12/2024

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 11.765.104,15 (Onze Milhões Setecentos e Sessenta e Cinco Mil Cento e Quatro Reais e Quinze Centavos) .

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações que aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial do Exercício, procedido em 31/12/2024, extraído do Livro Diário nº 13 em conformidade com o Art. 10 da IN DREI 82/2021 e sob a autenticidade nº 12507103280 em 30/04/2025.

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

A Sociedade não possui Auditor Independente.

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2024

RAIMUNDO NEIVA MOREIRA NETO
Sócio-Administrador
CPF 397.841.343-49
RG 762696 SSP-PI

LEONARDO MOURA OLIVEIRA
CONTADOR
CPF 849.650.613-49
RG 1.649.995-SSP-PI
CRC 5684/O-PI

Proc N° 2454/25
Folha N° 
Assinatura

Balanco Patrimonial

Empresa: R2 TECNOLOGIA EM GESTAO LTDA - CNPJ: 10.867.863/0001-14

Fortes Contábil

Endereço: RUA TANCREDO SERRA E SILVA, Complemento: , N.º: 2062, Bairro: HORTO FLORESTAL, Cidade: Teresina, Estado: PI, CEP: 64052471

Telefone: (86) 32217805

NIRE: 22600004269 - Data: 29/05/2009

Conta	Descrição	31/12/2024
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	50.000,00 C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	50.000,00 C
2.07.07	Lucros	10.282.614,90 C
2.07.07.01	Lucros Acumulados	10.282.614,90 C
2.07.07.01.01	Lucros a Disposição	10.644.590,25 C
2.07.07.01.01.0001	Lucros de Exercícios Anteriores	10.644.590,25 C
2.07.07.01.02	(-) Prejuízos Acumulados	361.975,35 D
2.07.07.01.02.0001	(-) Prejuízos Acumulados	361.975,35 D
Total Passivo		11.765.104,15 C

Data de Encerramento: 31/12/2024

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 11.765.104,15 (Onze Milhões Setecentos e Sessenta e Cinco Mil Cento e Quatro Reais e Quinze Centavos).

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações que aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial do Exercício, procedido em 31/12/2024, extraído do Livro Diário nº 13 em conformidade com o Art. 10 da IN DREI 82/2021 e sob a autenticidade nº 12507103280 em 30/04/2025.

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

A Sociedade não possui Auditor Independente.

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2024

RAIMUNDO NEIVA MOREIRA NETO
Sócio-Administrador
CPF 397.841.343-49
RG 762696 SSP-PI

LEONARDO MOURA OLIVEIRA
CONTADOR
CPF 849.650.613-49
RG 1.649.995-SSP-PI
CRC 5684/O-PI

Proc. Nº	2454125
Folha Nº	Fim
Assinatura	

Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: R2 TECNOLOGIA EM GESTAO LTDA - CNPJ: 10.867.863/0001-14

NIRE: 22600004269 - Data: 29/05/2009

Estabelecimentos: 0001 - R2 TECNOLOGIA EM GESTÃO LTDA; Centros de Resultado: 001 - Geral

Endereço: RUA TANCREDO SERRA E SILVA, Complemento: , N.º: 2062, Bairro: HORTO FLORESTAL, Cidade: Teresina, Estado: PI, CEP: 64052471

Telefone: (86) 32217805

Fortes Contábil

Conta	Descrição	01/01/2024
		a 31/12/2024
(+) 010	Receita Bruta Operacional	805.533,93
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	805.533,93
010.01.03	Vendas de Serviços	805.533,93
(-) 020	Deduções da Receita	63.684,73
020.01	Impostos Faturados	63.684,73
020.01.02	ISS	34.354,27
020.01.03	COFINS	24.107,23
020.01.04	PIS	5.223,23
(=) 030	Receita Líquida	741.849,20
(=) 060	Lucro Bruto	741.849,20
(-) 070	Despesas Operacionais	1.103.824,55
070.01	Despesas Administrativas	1.028.797,41
070.03	Despesas Tributárias	64.031,74
070.04	Resultado Financeiro	10.995,40
070.04.02	Despesas Financeiras	10.995,40
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	(361.975,35)
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	(361.975,35)
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	(361.975,35)

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações que aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

Reconhecemos a exatidão da presente DRE, procedida em 31/12/2024, extraída do Livro Diário nº 13 em conformidade com o Art. 10 do IN DREI

82/2021 sob a autenticidade nº 12507103280 em 30/04/2025

A Sociedade não possui Conselho Fiscal Instalado.

A Sociedade não Possui Auditor Independente.

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2024

RAIMUNDO NEIVA MOREIRA NETO
Sócio-Administrador
CPF 397.841.343-49
RG 762696 SSP-PI

LEONARDO MOURA OLIVEIRA
CONTADOR
CPF 849.650.613-49
RG 1.649.995-SSP-PI
CRC 5684/O-PI

Prod. Nº	2454/25	Fim
Folha Nº		
Assinatura		



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa R2 TECNOLOGIA EM GESTÃO LTDA consta assinado digitalmente por:

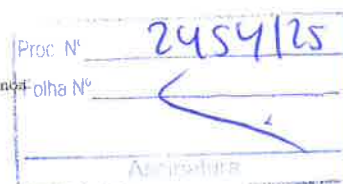
IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
39784134349	RAIMUNDO NEIVA MOREIRA NETO
84965061349	LEONARDO MOURA OLIVEIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/05/2025 09:45 SOB Nº 20250324393.
PROTOCOLO: 250324393 DE 30/04/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12507422741. CNPJ DA SEDE: 10867863000114.
NIRE: 22600004269. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/05/2025.
R2 TECNOLOGIA EM GESTÃO LTDA

MARIA GELZUITA DE SOUSA LEANDRO MELO
SECRETÁRIA-GERAL
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 13

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 167, e serviu para escrituração no período de 01/01/2024 a 31/12/2024, da empresa R2 TECNOLOGIA EM GESTÃO LTDA.

Teresina, 31/12/2024

R2 TECNOLOGIA EM GESTÃO LTDA
PESSOA JURÍDICA
CNPJ 10.867.863/0001-14

LEONARDO MOURA OLIVEIRA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/PI 005684

Proc. Nº	2454/25
Folha Nº	5
Assinatura	

Análise pelos Índices do Balanço

Empresa: R2 TECNOLOGIA EM GESTAO LTDA - CNPJ: 10.867.863/0001-14

Mês/Ano: 12/2024

Código	Nome Valores	Expressão	Resultado
LC	Liquidez Corrente 11.395.407,49 / 1.432.489,25 Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.	c101/c201	7,95
LG	Índice de Liquidez Geral (11.395.407,49 + 369.696,66)/(1.432.489,25 + 0,00) Para cada R\$1,00 de Capital de Terceiros, há de R\$1,00 de Ativo Circulante e Realizável a longo prazo. Quanto Maior, melhor	(c101+c107)/(c201+c203)	8,21
LI	Liquidez Imediata 4.262.901,28 / 1.432.489,25 Quanto dispomos imediatamente para saldar nossas dividas de Curto Prazo. Quanto maior, melhor.	c10101/c201	2,98
SG	Solvência Geral 11.765.104,15 /(1.432.489,25 + 0,00) Esse índice explana a dívida geral em comparação com o patrimônio líquido, quanto maior, melhor	c1/(c201+c203)	8,21

RAIMUNDO NEIVA
MOREIRA
NETO:39784134349

Assinado de forma digital por RAIMUNDO NEIVA
MOREIRA NETO:39784134349
DN: cn=RAIMUNDO NEIVA MOREIRA NETO, ou=AC SOLUTI Multipla vs,
ou=10867863000114, ou=Presencial, ou=Certificado PF
AL, cn=RAIMUNDO NEIVA MOREIRA NETO:39784134349
Dados: 2023.04.30 14:19:43 -03'00'

RAIMUNDO NEIVA MOREIRA NETO
Sócio-Administrador
CPF 397.841.343-49
RG 762696 SSP-PI

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2024

LEONARDO MOURA
OLIVEIRA:84965061349

Assinado de forma digital por
LEONARDO MOURA
OLIVEIRA:84965061349
Dados: 2025.04.30 15:10:40 -03'00'

LEONARDO MOURA OLIVEIRA
CONTADOR
CPF 849.650.613-49
RG 1.649.995-SSP-PI
CRC 5684/O-PI

Proc. N° 2459/25
Fim
Folha N°
Assinatura

Análise pelos Índices do Balanço

Empresa: R2 TECNOLOGIA EM GESTAO LTDA - CNPJ: 10.867.863/0001-14

Mês/Ano: 12/2024

Código	Nome Valores	Expressão	Resultado
LC	Liquidez Corrente 11.395.407,49 / 1.432.489,25 Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.	c101/c201	7,95
LG	Índice de Liquidez Geral (11.395.407,49 + 369.696,66)/(1.432.489,25 + 0,00) Para cada R\$1,00 de Capital de Terceiros, há de R\$1,00 de Ativo Circulante e Realizável a longo prazo. Quanto Maior, melhor	(c101+c107)/(c201+c203)	8,21
LI	Liquidez Imediata 4.262.901,28 / 1.432.489,25 Quanto dispomos imediatamente para saldar nossas dividas de Curto Prazo. Quanto maior, melhor.	c10101/c201	2,98
SG	Solvência Geral 11.765.104,15 / (1.432.489,25 + 0,00) Esse Índice explana a dívida geral em comparação com o patrimônio líquido, quanto maior, melhor	c1/(c201+c203)	8,21

RAIMUNDO NEIVA
MOREIRA
NETO:39784134349

Assinado de forma digital por RAIMUNDO NEIVA
MOREIRA NETO:39784134349
DN: c=BR, o=ICP Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5,
ou=1086280300114, ou=Protestad, ou=Certificado PE
A1, cn=RAIMUNDO NEIVA MOREIRA NETO:39784134349
Dados: 2025.04.30 14:19:43 -03'00'

RAIMUNDO NEIVA MOREIRA NETO
Sócio-Administrador
CPF 397.841.343-49
RG 762696 SSP-PI

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2024

LEONARDO MOURA
OLIVEIRA:84965061349
Assinado de forma digital por
LEONARDO MOURA
OLIVEIRA:84965061349
Dados: 2025.04.30 15:10:40 -03'00'

LEONARDO MOURA OLIVEIRA
CONTADOR
CPF 849.650.613-49
RG 1.649.995-SSP-PI
CRC 5684/O-PI

Proc. Nº 2459/25
Fim
Folha Nº 5

INSTITUTO ACQUA – AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE URBANA E AMBIENTAL**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **R2 TECNOLOGIA EM GESTÃO LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 10.867.863/0001-14, com sede na Rua Tancredo Serra e Silva, n.º 2062, bairro Horto, CEP 64.052-475, em Teresina - PI, presta serviços ao **INSTITUTO ACQUA – AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE URBANA E AMBIENTAL**, Organização Social sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob n.º 03.254.082/0005-12, com sede à Rua dos Perdizes, n.º 59, Edifício Manhattan Center III, 2º andar, Jardim Renascença, CEP 65075-340, em São Luís – MA, tendo como objeto dos contratos a **LOCAÇÃO DE ESTAÇÕES DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, FORNECIMENTO DE LICENÇA DE SOFTWARE E DISPONIBILIZAÇÃO DE OPERADORES TÉCNICOS**, com um total de 9.967.528 (nove milhões novecentos e sessenta e sete mil quinhentos e vinte e oito) páginas digitalizadas, conforme contratos apresentados abaixo:

Nº DE CONTRATO	UNIDADES	QTD. DE ESTAÇÕES	VIGÊNCIA
568/2022	SORRIR -SÃO FRANCISCO	01 ESTAÇÃO	01/04/2022 à 10/07/2025
571/2022	CASA DE APOIO NINAR	01 ESTAÇÃO	01/04/2022 à 27/06/2025
575/2022	MAT. NOSSA SRA DA PENHA	01 ESTAÇÃO	01/04/2022 à 01/09/2025
576/2022	POLICLINICA DO IDOSO	01 ESTAÇÃO	01/04/2022 à 01/05/2025
578/2022	SORRIR – PRAIA GRANDE	01 ESTAÇÃO	01/04/2022 à 10/07/2025
579/2022	HOSP. JUVENCIO MATOS	01 ESTAÇÃO	01/04/2022 à 01/11/2024
574/2022	MATERN. BENEDITO LEITE	01 ESTAÇÃO	01/04/2022 à 01/11/2024
588/2022	HOSP. CARLOS MACIEIRA	05 ESTAÇÕES	01/04/2022 à 01/05/2025
569/2022	HOSP. REGIONAL DE BALSAS	02 ESTAÇÕES	01/04/2022 à 04/08/2025
570/2022	CENTRO DE TERAPIA RENAL DE BALSAS	01 ESTAÇÃO	01/04/2022 à 04/08/2025
572/2022	HOSPITAL REGIONAL DE PINHEIRO	02 ESTAÇÕES	01/04/2022 à 01/09/2025
585/2022	CENTRO DE HEMODIALISE DE PINHEIRO	01 ESTAÇÃO	01/04/2022 à 01/09/2025
581/2022	HOSPITAL DA CRIANÇA DE COLINAS	01 ESTAÇÃO	01/04/2022 à 15/06/2025
582/2022	MATERN. HUMBERTO COUTINHO DE COLINAS	01 ESTAÇÕES	01/04/2022 à 15/06/2025
583/2022	MATERNIDADE DE PAÇO DO LUMIAR	01 ESTAÇÃO	01/04/2022 à 01/11/2024
577/2022	SORRIR – PRESIDENTE DUTRA	01 ESTAÇÃO	01/04/2022 à 10/07/2025
587/2022	POLICLINICA – SANTA INÊS	01 ESTAÇÃO	01/04/2022 à 01/08/2025

586/2022	HOSPITAL TOMAS MARTINS – SANTA INÊS	02 ESTAÇÕES	01/04/2022 à 01/08/2025
----------	-------------------------------------	-------------	-------------------------

Atestamos ainda, que tais serviços foram executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos e no prazo pactuado, não existindo, em nossos registros, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Dessa forma, recomendamos os serviços da referida empresa a quem possa interessar

São Luís, 15 de outubro de 2024.

Ana Paula
Ferreira
Sacramento

Assinado de forma digital por
Ana Paula Ferreira Sacramento
Dados: 2024.10.15 11:17:53
+03'00"
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2024.003.20180

Ana Paula Ferreira Sacramento
Analista Jurídico I

INSTITUTO ACQUA – AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE URBANA E AMBIENTAL
CNPJ n.º 03.254.082/0005-12

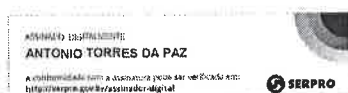
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **R2 TECNOLOGIA EM GESTÃO LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 10.867.863/0001-14, com sede na Rua Tancredo Serra & Silva, n.º 2062,- Bairro Horto, CEP 64.052-475, Teresina – PI, prestou serviços a Agência de Tecnologia da Informação do Piauí, inscrito no CNPJ sob n.º 08.839.135/0001-57, com sede à Av. Pedro Freitas, 1900, Centro Administrativo - Bairro São Pedro, CEP: 64018-900 em Teresina – PI, tendo como objeto dos contratos a **LOCAÇÃO DE ESTAÇÕES DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, FORNECIMENTO DE LICENÇA DE SOFTWARE E DISPONIBILIZAÇÃO DE OPERADORES TÉCNICOS**, de acordo com o contrato N.º 19/2015 e seus aditivos no período de Novembro/2015 a Novembro/2018 no qual foram digitalizadas um total de **7.711.182** páginas.

Atestamos ainda, que tais serviços foram executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos e no prazo pactuado, não existindo, em nossos registros, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Dessa forma, recomendamos os serviços da referida empresa a quem possa interessar.

Teresina, PI, 15 de outubro de 2024.



ANTONIO TORRES DA PAZ
Diretor Geral
Matr.0333972-6

Proc. N.º	2454/25
Folha N.º	
Assinatura	

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2454/2025

Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços, cujo objeto trata da contratação de serviços de guarda e gestão eletrônica de documentos, mediante a locação de estações compostas por software e equipamentos especializados, com fornecimento de mão de obra qualificada.

Fundamentação Jurídica: Art. 86, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Com fundamento no art. 86, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, **autorizo a adesão à Ata de Registro de Preços nº 005/2025**, originada do **Pregão Eletrônico nº 003/2025**, promovido pelo **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão – CREA/MA**.

A referida Ata tem por objeto a **locação de estações de trabalho compostas por software e equipamentos destinados à gestão eletrônica de documentos (GED)**, com fornecimento de mão de obra especializada para a operacionalização da solução, atendendo às necessidades da **Prefeitura Municipal de Timon/Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – SEMAG**.

Considerando os documentos constantes no processo administrativo e a demonstração da vantajosidade da contratação, **autorizo a adesão à Ata de Registro de Preços supracitada**, para a contratação dos serviços de **guarda e gestão eletrônica de documentos**, mediante a locação de estações compostas por software e equipamentos especializados, com a devida disponibilização de mão de obra qualificada.

Atenciosamente,

Timon (MA), 20 de agosto de 2025.



Wilma Freitas Rodrigues.

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal- SEMAG
Prefeitura Municipal de Timon/MA.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL – SEMAG

OFÍCIO Nº 546/2025 – SEMAG

Base legal: Art. 18 da Lei nº 14.133/2021

Tipo de Contratação: Adesão – art. 86, II.

Processo Administrativo Nº 2454/2025

À

Ilmo. Sr. Aécio Francisco Santos Borges

Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária

A/C: Coordenador Geral de Contabilidade

Sr. Eronildes Cavalcante Alexandre

Assunto: Solicitação de Dotação Orçamentária – Contratação por adesão à Ata de Registro de Preços nº 005/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 003/2025, promovido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão – CREA/MA

Prezado(s) Senhores,

Com os cumprimentos, encaminhamos solicitação para **verificação da disponibilidade de dotação orçamentária**, com vistas à formalização de contratação por Adesão a ATA de Registro de Preços, fundamentada no art. art. 86, II, Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objeto é a **locação de estações de trabalho compostas por software e equipamentos destinados à gestão eletrônica de documentos (GED), com fornecimento de mão de obra especializada.**

Sendo essa contratação de empresa especializada para a locação de estações de trabalho compostas por software e equipamentos destinados à gestão eletrônica de documentos (GED), com fornecimento de mão de obra especializada para operacionalização da solução, atendendo integralmente às necessidades identificadas pela Administração Pública Municipal de Timon- MA/ Secretaria Municipal De Administração e Gestão De Pessoal- SEMAG.

Proc. Nº	2454/25
Folha Nº	
Assinatura	

O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 124.330,00 (cento e vinte e quatro mil, trezentos e trinta reais)**, já considerando desconto sobre a tabela padrão da fornecedora. A despesa deverá onerar recursos próprios da **Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – SEMAG**, sob a **Fonte de Recursos 500 – Ordinários**.

Solicitamos, assim, a indicação da dotação orçamentária compatível, a ser empenhada oportunamente, observando-se a seguinte estrutura preliminar:

- **Unidade Orçamentária:** SEMAG
- **Projeto/Atividade:** 2036
- **Fonte de Recursos:** 500 – Recursos Ordinários

- **Elementos de Despesa:** 4.4.90.52 – Material Permanente
 - Valor da Classificação: R\$ 8.833,00

- **Elementos de Despesa:** 3.3.90.39 - Serviços
 - Valor da Classificação: R\$ 3.600,00

Aguardamos o posicionamento dessa Secretaria quanto à viabilidade orçamentária, para que possamos dar continuidade regular aos trâmites de formalização contratual, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

Sem mais para o momento, renovamos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Timon/MA, 20 de agosto de 2025



Wilma Freitas Rodrigues

Secretário(a) Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – SEMAG

Prefeitura Municipal de Timon/MA

Proc. Nº	2484/25
Folha Nº	1
Assinatura	



Construindo a grande Timon

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
PESSOAL - SEMAG

Ofício nº 547/2025 – SEMAG

Para: Comissão Permanente de Licitação – CPL.

De: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – SEMAG.

Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico – Adesão à Ata de Registro de Preços.

A Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – SEMAG, por meio da presente, encaminha o processo administrativo nº 2454/2025, que trata da **Adesão à Ata de Registro de Preços nº 005/2025**, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para a locação de uma estação composta por software e equipamentos destinados à gestão eletrônica de documentos. A empresa contratada deverá também fornecer mão de obra qualificada para a operacionalização dos equipamentos**, com a finalidade de atender às necessidades administrativas, informativas e institucionais dos diversos órgãos da Prefeitura Municipal de Timon.

Ressaltamos ainda que, **em razão da autonomia financeira das secretarias participantes**, a solicitação de folhas orçamentárias respectivas **será realizada, após a finalização do processo de adesão.**

Diante do exposto, solicitamos a emissão de **parecer jurídico** acerca da legalidade da referida adesão, conforme preceitua a **Lei Federal nº 14.133/2021**, com especial atenção à regularidade da documentação apresentada, à compatibilidade do objeto com as necessidades do município e à viabilidade jurídica da adesão.

Timon- MA 21 de agosto de 2025

Atenciosamente,



Wilma Freitas Rodrigues

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – SEMAG
Matrícula nº 9220953

Proc. Nº	2454/25
Folha Nº	
	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO
ORÇAMENTÁRIA

FOLHA DE INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 290/2025

A senhora,
Wilma Freitas Rodrigues
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

Prezado,

Em resposta a solicitação recebida de Vossa Senhoria, informamos que após análise da Lei Orçamentária, com vigência para o exercício de 2025, verificou-se a existência de disponibilidade orçamentária, mediante suplementação, para fazer face às despesas previstas no Processo Administrativo nº 2454/2025 para contratação de empresa especializada para locação de estação composta por software e equipamentos destinada à gestão eletrônica de documentos, assim como a mão de obra qualificada para atender às necessidades operacionais das secretarias municipais de administração. Conforme Segue:

CCXC.Classificação Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

02 – Executivo	
Unidade Orçamentária	020601 – Sec. Munic. de Administração e Gestão de Pessoal-SEMAG
Função	04 – Administração
Sub-Função	122 – Administração Geral
Programa	1001 – Gerir, Administrar e Governar
Projeto Atividade	2036 – Manutenção da Sec. Munic. de Administração e Gestão de Pessoal - SEMAG
Classificação Econômica	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)
Fonte de Recurso	1.500 – Recursos Próprios Não Vinculados de Impostos
Valor Total	R\$ 1.491.960,00 (Um Milhão, Quatrocentos e Noventa e Um Mil e Novecentos e Sessenta Reais)

Em relação à informação orçamentária cumpre informar que a despesa se encontra em consonância com o PPA, LDO e LOA.

Timon/MA, 20 de agosto de 2025.

Atenciosamente,

Eronildes Cavalcante Alexandre
Diretora de Orçamento
Portaria Nº 0103/2025 - GP

Proc Nº	2454/25
Folha Nº	
Assinatura	

PARECER JURÍDICO

PARECER N° 255/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2454/2025 – SEMAG

MODALIDADE: Adesão à Ata de Registro de Preços 005/2025 originaria do Pregão eletrônico n° 003/2025 do CREA/MA.

ORIGEM: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal - SEMAG

SOLICITAÇÃO DE EMISSÃO DE PARECER JURÍDICO. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. ART. 86, §2º E §3º DA LEI 14.133/2021. EXAME DE LEGALIDADE.**I – RELATÓRIO**

Versam os presentes autos de processo administrativo, acerca da análise da possibilidade de Adesão à Ata de Registro de Preços 005/2025 originaria do Pregão eletrônico n° 003/2025 do CREA/MA., para contratação de empresa especializada para a locação de uma estação composta por software e equipamentos destinados à gestão eletrônica de documentos. A empresa contratada deverá também fornecer mão de obra qualificada para a operacionalização dos equipamentos.

Em consulta aos autos verificamos a existência dos seguintes documentos: Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Cotações, Pesquisa de Preços com mapa comparativo e justificativa, Extrato de Homologação e Adjudicação do Pregão Eletrônico n° 003/2025 do CREA/MA, Solicitação de Adesão à ata para o órgão Gerenciador, Solicitação de Anuência do Fornecedor constante na ata que se pretende aderir, Autorização do órgão gerenciador, anuência do fornecedor, Edital, Termo de Referência, Ata de registro de preços 005/2025, Documentos de Habilitação, Autorização do Gestor para a contratação e Justificativa para Adesão à Ata de Registro de Preços.

Em síntese, é o relatório.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

Preambularmente, é importante destacar que a presente dispensa de licitação será nos termos da Lei n° 14.133/21. A submissão ao parecer jurídico das dispensas de licitações, na Lei 14.133/2021, possui amparo, respectivamente, em seu artigo 53, §1º, inciso I e II que assim dispõem:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.



Proc. N°	2454/25
Folha N°	1
Assinatura	



§1º - Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

- I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
- II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Preliminarmente, cumpre esclarecer que, a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica "*in abstracto*", ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto a outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

Inclusive, entendimento do Tribunal de Contas da União afirma que não é da competência do parecerista jurídico a avaliação de aspectos técnicos da licitação. Acórdão 1492/2021 – TCU PLENÁRIO. Por essa razão, a emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.

Conforme justificativas apresentadas no presente, tal solicitação é de suma importância uma vez que o referido processo se trata da **contratação de empresa especializada para a locação de uma estação composta por software e equipamentos destinados à gestão eletrônica de documentos, com o fornecimento de mão de obra qualificada para sua operacionalização**. Tal solução visa promover a modernização da Administração Pública Municipal, por meio da digitalização dos fluxos documentais, ampliando o controle, a segurança da informação, a padronização de procedimentos, a redução do uso de papel e a otimização da tramitação processual.

Devidamente instruído, o processo fora remetido a esta Assessoria Jurídica, para emissão de parecer acerca da legalidade do procedimento de **Adesão à Ata de Registro de Preços 005/2025 originaria do Pregão eletrônico nº 003/2025 do CREA/MA, para contratação de empresa especializada para a locação de uma estação composta por software e equipamentos destinados à gestão eletrônica de documentos com o fornecimento de mão de obra qualificada para sua operacionalização**.

A carta maior de 1988 determina que a administração pública, em regra, deve realizar processo licitatório para suas aquisições e alienações, vejamos:

Constituição Federal de 1988

Proc. Nº	2454/25
Folha Nº	2



Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante **processo de licitação pública** que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A legislação infraconstitucional aplicável às licitações e contratos é a Lei 14.133/2021, que previu expressamente a possibilidade do ente “pegar carona” e aderir à ata de registro de preços de outro ente ou órgão da administração, chamado órgão gerenciador, *verbis*:

Lei 14.133/21

Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

§ 1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 3º A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

II - por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 2º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 6º A adesão à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora do Poder Executivo federal por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo se destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 desta Lei.

§ 7º Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e

Proc. Nº 24541253
Folha Nº 3
Assinatura



municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo.

§ 8º Será vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública federal a adesão à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

A modalidade de licitação escolhida foi a Adesão ao pregão eletrônico, para fins de Registro de Preços, conforme previsto no art. 82 e seguintes da Lei 14.133/2021 e no decreto nº 11.462/2023 que regulamenta o processo de registro de preços.

O Sistema de Registro de Preço – SRP, consiste em um procedimento auxiliar (art. 78, IV da Lei 14.133/2021) previsto no dispositivo legal antes mencionado e tem por objetivo facilitar a atuação da Administração Pública nas contratações ou aquisições de bens de forma gradual ou parcelada, conservando as condições de igualdade de oportunidade daqueles que do certame queiram participar.

De outro modo, pode se dizer que o SRP é o conjunto de procedimento para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras. Após efetuar os procedimentos do SRP, é assinada uma Ata de Registro de Preço – ARP, que concerne em um documento de compromisso para contratação futura, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas.

Assim, tem se como razoável sustentar que o sistema registro de preços não é um instituto próprio da contratação, mas sim uma técnica empregada no planejamento com a finalidade de proporcionar uma relação contratual mais eficiente para a Administração, considerando que a licitação em que se utiliza a técnica do registro de preços é exatamente igual às demais modalidades, diferenciando-se apenas na forma de aquisição ou da prestação dos serviços que fica condicionada pela efetiva demanda.

Com o propósito de regulamentar os artigos 82 a 86 da Lei 14.133/21 foi editado o Decreto nº 11.462/2023, regulamentando o Sistema de Registro de Preços, **e instituindo a possibilidade de ser aproveitada a proposta mais vantajosa de uma licitação realizada por outros órgãos e/ou entidades.**

Tal procedimento difundiu-se, na doutrina jurídica, sob a denominação de “carona” que pode ser traduzido em linguagem coloquial como uma ideia de aproveitar o percurso que alguém está desenvolvendo para concluir o próprio trajeto, com redução de tempo e de custos, evitando-se o dispendioso e demorado processo de licitação, propiciando maior eficiência na prestação dos serviços públicos.

Desse modo, considerando-se o princípio constitucional da economicidade e da eficiência, entende-se que é juridicamente possível e até mesmo aconselhável, com as devidas cautelas, aproveitar uma proposta mais vantajosa conquistada por outro ente da Federação, como no caso indicado e justificado.

Cumpra observar que o Decreto 11.462/23 determinou de clareza solar a possibilidade de órgãos não participantes do processo de registro de preço aderirem à ata formalizada, desde que cumpridos alguns requisitos específicos, vejamos:

Proc. Nº	2459125	4
Folha Nº		
Assinatura		



Art. 31. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;
- II - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- III - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

Extraí-se do excerto que é possível a aquisição de produtos ou prestação de serviços por meio de adesão a ata de registro de preço decorrente de licitação realizada por outro ente público, sendo necessário três requisitos cumulativos: i) Justificativa da vantagem da adesão; ii) compatibilidade dos valores registrados com os praticados no mercado e; iii) Consulta e aceitação prévia do gerenciador e fornecedor.

Analisando o caso em tela, percebemos que o processo encontra-se devidamente instruído, constando: Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Cotações, Pesquisa de Preços com mapa comparativo e justificativa, Extrato de Homologação e Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 003/2025 do CREA/MA, Solicitação de Adesão à ata para o órgão Gerenciador, Solicitação de Anuência do Fornecedor constante na ata que se pretende aderir, Autorização do órgão gerenciador, anuência do fornecedor, Edital, Termo de Referência, Ata de registro de preços 005/2025, Documentos de Habilitação, Autorização do Gestor para a contratação e Justificativa para Adesão à Ata de Registro de Preços.

Inicialmente, destaca-se que a previsão do quantitativo que se pretende aderir respeita o limite de 50% dos quantitativos previstos originariamente na ARP, conforme o art. 86, §4º da Lei 14/133/2021.

O órgão que pretende adesão à ata justificou detalhadamente a vantajosidade à administração pública de adesão à ata de registro de preços derivada do Pregão Eletrônico nº 003/2025 do CREA/MA, que, além de economicidade em relação ao tempo dos atos processuais, irá proporcionar economia em relação à melhor contratação que poderia ser realizada tendo em vista os preços praticados no mercado, sem contar a expertise do fornecedor e a qualidade dos produtos que serão adquiridos, provenientes de licitação eletrônica proba e que atende aos interesses da **Secretaria de Administração e Gestão de Pessoal do município de Timon - MA.**

Quanto ao valor, a SEMAG procedeu à consulta (pesquisa de preços) em banco de dados públicos e direta com fornecedores locais distintos e montou o mapa de preços necessário, identificando os melhores preços na ata de registro que se pretende aderir.

Não obstante, também identificamos ofício solicitando do órgão gerenciador adesão à ata de registro de preços, o que foi deferido, bem como também existe o aceite do fornecedor, o que importa em cumprimento de todos os requisitos específicos do art. 31 do decreto 11.462/23 e da Lei 14.133/2021.

Sendo assim, destaca-se que restou demonstrado adequação à necessidade do Município de Timon/MA ao objeto constante na Ata a que se pretende aderir, visto que o fornecedor demonstra possuir a expertise necessária para realização dos serviços que o não participante pretende contratar.

Proc. Nº	2454/25
Folha Nº	5
Assinatura	



É preciso destacar que o presente parecer não tem responsabilidade ou interferência dentro da condução e análise do processo originário, em que o órgão gerenciador cancelou a condução e contratação do licitante vencedor.

Além disso, quando o carona adere uma determinada Ata de Registro de Preços, em vigor, normalmente já tem do órgão gerenciador – órgão que realizou a licitação para o Sistema de Registro de Preços – informações adequadas sobre o desempenho do contratado na execução do ajuste, reduzindo o risco de uma prestação de serviços deficiente ou inadequada.

O TCU tem sistematicamente orientado sua jurisprudência no sentido de que, desde que devidamente justificado, deve-se proceder à adesão de atas de registro de preço, quando se mostrar mais vantajoso ao ente não participante, *ipsis verbis*:

A adesão à ata de registro de preços será admitida com vistas a proporcionar à Adm Pub celeridade nas soluções da mesma natureza, uma vez já alcançada a proposta mais vantajosa.

O processo de adesão deverá ser condicionado à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e economicidade para a administração pública federal, quanto à utilização da ARP, conforme o art. 22 do Decreto 7.892/2013.

[...]

Cumpre ressaltar que a justificativa para a utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes deve ser robusta, com elementos que demonstrem o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade de tal medida.

[...]

(Acórdão 8151/2024 | Relator: Vital do Rego)

O art. 8º do Decreto 3.931/2001 estabelecia que a adesão à ata deveria ser precedida de consulta ao órgão gerenciador, "desde que devidamente comprovada a vantagem". Essa comprovação é de interesse e de responsabilidade do interessado em aderir à ata, e não do órgão gerenciador. [...]

101. Não há como exigir do órgão gerenciador a verificação da vantagem da adesão para cada interessado. **Cabe ao carona utilizar os preços previstos na ata combinados com os quantitativos do evento que pretende realizar para avaliar a economicidade da adesão.**

(Acórdão 1151/2015 - Plenário | Relatora: Ana Arraes)

9.4. dar ciência ao <omissis> sobre as seguintes impropriedades: 9.4.1. adesão a ata de registro de preços sem a efetiva demonstração da vantajosidade da contratação, bem assim da compatibilidade às reais necessidades do órgão, o que não se coaduna com o art. 22 do Decreto 7.892/2013 e com o item 9.3.3 do Acórdão 1233/2012 - Plenário; (Acórdão 3137/2014 - Plenário | Relator: Augusto Sherman).

Deste modo, observa que os procedimentos legais foram adequadamente adotados, nada impede a adesão da ata de registro de preço em questão.

III – DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, entende-se como adequado os procedimentos administrativos adotados para a **Adesão à Ata de Registro de Preços 005/2025 originária do Pregão eletrônico nº 003/2025 do CREA/MA, para contratação de empresa especializada para a locação de uma**

Proc. Nº 24541256
Folha Nº
Assinatura



estação composta por software e equipamentos destinados à gestão eletrônica de documentos com o fornecimento de mão de obra qualificada para sua operacionalização.

Quanto ao aspecto legal da adesão, pois, condizente com os preceitos legais estabelecidos pelo disposto art. 86, § 2º e 4º da Lei nº 14.133, e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, desse modo, esta Assessoria manifesta pela legalidade do processo de adesão da ata, deixando registrado a avaliação da conveniência e oportunidade é de competência exclusiva do gestor municipal, que deve ponderar sobre a vantajosidade ou não da pretendida adesão, bem como não faz-se chancela ou qualquer avaliação sobre o processo de contratação de origem, cuja responsabilidade é inteiramente do órgão gerenciador.

Salvo melhor Juízo, é o Parecer.

Timon(MA), 28 de Outubro de 2025.



ANDREZA JULIETA DE SENA COIMBRA

Assessora Jurídica

OAB/PI 6528

Portaria Nº088/2025-GP

Proc Nº	245465
Folha Nº	7
Assinatura	



OFÍCIO Nº 572/2025

Timon-MA, 28 de outubro de 2025.

Assunto: Homologação de parecer Jurídico nº 255/2025

Senhora Procuradora Geral,

Cumprimentando-a cordialmente, encaminhamos para apreciação e homologação o parecer jurídico referente ao processo nº 2454/2025, cujo objeto é a **Adesão à Ata de Registro de Preços 005/2025 originaria do Pregão eletrônico nº 003/2025 do CREA/MA., para contratação de empresa especializada para a locação de uma estação composta por software e equipamentos destinados à gestão eletrônica de documentos. A empresa contratada deverá também fornecer mão de obra qualificada para a operacionalização dos equipamentos.**

Após análise da documentação pertinente e da regularidade do procedimento, constatamos que o presente processo encontra-se em conformidade com os preceitos legais e normativos aplicáveis, estando apto para homologação por essa Procuradoria-Geral do Município.

Diante do exposto, solicitamos a manifestação dessa Procuradoria quanto à legalidade do ato e, se for o caso, a homologação do parecer para prosseguimento da adesão.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

Rosânia Francisca Medina
Presidente da CPL
Portaria Nº 082/2025

Rosânia Francisca Medina Costa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL
PORTARIA 082/2025-GP

Proc Nº	2454/25
Folha Nº	1
Assinatura	

RECEBIDO HOJE:

Timon (MA), 28 de 10 de 25

PGM

Thomires Lemos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Procuradoria Geral do Município – PGM

timon.ma.gov.br

OFÍCIO Nº 2002/2025/PGM

Timon (Ma), 29 de outubro de 2025.

Senhora

Rosânia Francisca Medina Costa

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Comissão Permanente de Licitação (CPL)

Resposta ao OFÍCIO Nº 572/2025/CPL

Assunto: Homologação de Parecer Jurídico Nº 255/2025/CPL

A Assessoria Jurídica da CPL emitiu Parecer Jurídico Nº 255/2025/CPL, referente ao **Processo Administrativo Nº 2454/2025/SEMAG**, que tem como objeto a **Adesão a Ata de Registro de Preço Nº 005/2025, originária do Pregão Eletrônico Nº 003/2025 do CREA/MA**, no qual visa a contratação de empresa especializada em **locação de estações de trabalho e mão de obra qualificada, compostas por softwares e equipamentos destinados à Gestão Eletrônica de Documentos (GED)**.

Tendo em vista as considerações do parecerista, do embasamento jurídico das normas e princípios jurídicos vigentes, dos documentos necessários ao feito, bem como obedecendo as diretrizes do exercício imputadas a nesta função, esta Procuradora Geral do Município de Timon, **HOMOLOGA** o referido Parecer, segundo o art. 27, da Lei Municipal Nº 1892/2013 cumulado com o art. 3º, inciso IX e art. 6º, caput, da LC Municipal Nº 020/2012.

Portanto, o Parecer Jurídico ora homologado deve ser utilizado para as devidas providências no âmbito do Órgão solicitante e demais setores envolvidos conforme orientações ali contidas.

Atenciosamente,


Amanda Almeida Waquim
Procuradora-Geral do Município
Portaria Nº 087/2025/GP

Rua Odilo Costa, nº 209, Centro-Timon/MA
Email: procuradoria@timon.ma.gov.br

Proc. Nº	2454/25
Folha Nº	
Assinatura	



TIMON
PREFEITURA

Construindo
agora o futuro

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

timon.ma.gov.br

OFÍCIO Nº 597/2025 – CPL

Timon – MA, 30 de outubro de 2025.

ORGÃO DE DESTINO: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEMAG.

ASSUNTO: Despacho de Processo com a Homologação de Parecer Jurídico.

Senhora Secretária,

Encaminho, por meio deste, o presente processo, informando que **segue a homologação do parecer jurídico** emitido, para que sejam adotadas as **demais providências cabíveis**, conforme previsto nas normas institucionais.

Solicito que as ações subsequentes sejam realizadas com a devida brevidade, garantindo o cumprimento dos trâmites legais e administrativos pertinentes.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,


Rosânia Francisca Medina Costa
Presidente da CPL.
Portaria nº 082/2025

Proc. Nº	245412
Folha Nº	
Ass. Nº	

Ofício nº 765/2025 – SEMAG

Para: Controladoria Geral do Município- CGM.

De: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – SEMAG.

Assunto: Solicitação de Parecer de Conformidade – Adesão à Ata de Registro de Preços.

A Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – SEMAG, por meio da presente, encaminha o processo administrativo nº 2454/2025, que trata da **Adesão à Ata de Registro de Preços nº 005/2025**, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para a locação de estação composta por software e equipamentos destinados à gestão eletrônica de documentos. A empresa contratada deverá também fornecer mão de obra qualificada para a operacionalização dos equipamentos**, com a finalidade de atender às necessidades administrativas, informativas e institucionais dos diversos órgãos da Prefeitura Municipal de Timon.

Ressaltamos ainda que, **em razão da autonomia financeira das secretarias participantes**, a solicitação de folhas orçamentárias respectivas **será realizada, após a finalização do processo de adesão.**

Diante do exposto, solicitamos a emissão de **parecer de conformidade** acerca da legalidade da referida adesão, conforme preceitua a **Lei Federal nº 14.133/2021.**

Timon- MA 05 de novembro de 2025

Atenciosamente,



Wilma Freitas Rodrigues

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – SEMAG
Matrícula nº 9220953

PARECER CGM Nº 024/2025 - CGM

Timon (MA), 07 de novembro de 2025.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Administração - SEMAG**INTERESSADO:** Município de Timon – MA**I – RELATÓRIO**

Chegou para análise desta Controladoria Geral do Município o Processo Administrativo nº 2454/2025, oriundo da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – SEMAG, versando sobre a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 005/2025, originária do Pregão Eletrônico nº 003/2025 do CREA/MA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a locação de uma estação composta por software e equipamentos destinados à gestão eletrônica de documentos, incluindo o fornecimento de mão de obra qualificada para operacionalização dos equipamentos.

Constam nos autos, dentre outros, os seguintes documentos:

1. Documento de Formalização de Demanda;
2. Estudo Técnico Preliminar;
3. Cotações e Pesquisa de Preços com mapa comparativo e justificativa;
4. Extrato de Homologação e Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 003/2025 do CREA/MA;
5. Solicitação de Adesão à Ata dirigida ao órgão gerenciador;
6. Solicitação e anuência do fornecedor constante na ata;
7. Autorização do órgão gerenciador;
8. Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços nº 005/2025;
9. Documentos de Habilitação da empresa;
10. Autorização do Gestor e justificativa da adesão;
11. Parecer Jurídico nº 255/2025.



Proc. Nº	2454/25
Folha Nº	
Assinatura	

Em síntese, é o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A competência da Controladoria-Geral do Município (CGM) para emitir opinião nesse tipo de operação está insculpida na Lei Municipal nº 1355/2006, em que instituiu o Controle Interno Municipal e prescreveu em seu artigo 1º que:

“Art. 1º. O Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal visa à avaliação da ação governamental e da gestão dos administradores públicos municipais, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, e a apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.”

Tal atribuição também está presente na a Lei Municipal nº 1892/2013, que DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA, pois em seu artigo 28, instituiu a Controladoria Geral do Município como:

“Art. 28. (...) o órgão central de Controle Interno do Poder Executivo, a quem compete exercer a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município e das entidades da administração direta e indireta quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções, renúncia de receitas; avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e a execução dos orçamentos; comprovar a legalidade e avaliar os



resultados quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração municipal (...)."

Neste contexto, convém destacar que a presente análise diz respeito somente aos aspectos contábeis e financeiros da presente contratação, uma vez que as análises de mérito administrativo e jurídica já foram realizadas pelos setores competentes do órgão contratante.

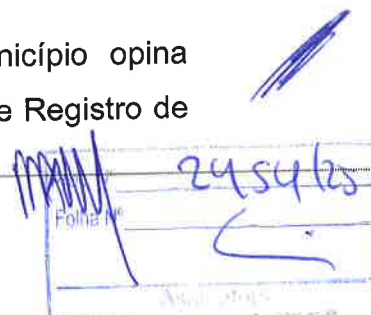
Da análise da documentação acostada, verifica-se que foram atendidos os pressupostos mínimos exigidos pela legislação pertinente, notadamente no que tange à **comprovação da vantajosidade da adesão, à autorização do órgão gerenciador e anuência do fornecedor**, bem como à **regularidade dos documentos de habilitação** e demais peças necessárias à formalização do processo.

Observa-se, ademais, que o procedimento foi instruído com documentos essenciais à fase de adesão e encontra-se em condições de prosseguir para os encaminhamentos cabíveis, inexistindo impropriedades que impeçam a continuidade da tramitação sob o ponto de vista contábil e financeiro.

Ressalta-se, ainda, a **necessidade de que o contrato a ser firmado pelo Município de Timon siga rigorosamente a minuta-padrão juntada ao processo de contratação do órgão gerenciador (CREA/MA)**, de forma a preservar a identidade das condições pactuadas e a coerência com os termos da Ata de Registro de Preços nº 005/2025, garantindo uniformidade contratual e observância às cláusulas originais aprovadas pelo órgão de origem.

III – CONCLUSÃO

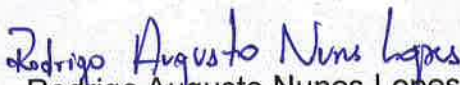
Diante do exposto, esta Controladoria Geral do Município opina favoravelmente à continuidade do processo de adesão à Ata de Registro de



Preços nº 005/2025, originária do Pregão Eletrônico nº 003/2025 do CREA/MA, recomendando:

1. Que o contrato a ser assinado pelo Município de Timon siga integralmente a minuta-padrão utilizada e aprovada no processo de contratação do órgão gerenciador (CREA/MA), assegurando uniformidade e coerência com as condições originais da ata;
2. A inclusão do presente procedimento no Módulo "Contratações Públicas" do Sistema de Controle Interno – SINC/TCE-MA, conforme a Instrução Normativa TCE/MA nº 73/2022;
3. A publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, em observância ao princípio da publicidade e à transparência dos atos administrativos (art. 37, caput, da Constituição Federal);
4. A posterior inclusão da contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do art. 174 da Lei nº 14.133/2021.

É a manifestação, salvo melhor juízo


Rodrigo Augusto Nunes Lopes

Diretor da Controladoria Geral do Município de Timon-MA

Controladoria Geral do Município de Timon/MA

De acordo:


Paraguaçu Santos Veras Filho

Controlador Geral do Município de Timon-MA

Controladoria Geral do Município de Timon/MA

PORTARIA Nº 078/2025 – SEMAG

TIMON-MA, 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato de nº 028/2025 da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – SEMAG.

SECRETÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar nº 064, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/contratos celebrados (as) pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º- Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido material e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal no que for relacionado ao **Contrato nº 028/2025 - R2 TECNOLOGIA EM GESTÃO LTDA (CNPJ Nº 10.867.863/0001-14)**.

Servidor	Matrícula
Lívio Araújo Barros - Gestor	9220897-1
Hendrick Wandry Marinho Araújo – Fiscal	9220898-1

Art. 2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços, Atestar em Nota Fiscal/Fatura e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, **bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa e realizar a liquidação do respectivo instrumento.**

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 10 de novembro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL, ESTADO DO MARANHÃO, em 10 de novembro de 2025.


Wilma Freitas Rodrigues
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal
PORTARIA Nº 033/2025

Publique-se através do Diário Oficial Eletrônico do município, de acordo com o art. 90 da lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº 1383/2006.



15.8. Os casos omissos do presente Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Empreendedorismo, Desenvolvimento Econômico, Trabalho e do Turismo - SEMEDESTT.

15.9. Os esclarecimentos relativos a este Credenciamento serão prestados nos dias de expediente, das 8h00min às 13h00min, pela Secretaria Municipal de Empreendedorismo, Desenvolvimento Econômico, Trabalho e do Turismo - SEMEDESTT.

Timon/MA, 10 de novembro de 2025.

RAFAEL DE BRITO SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON

PAULO TYLDON CLAUDINO DE OLIVEIRA COSTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

ALYNNE HELENA PIAULINO DE MACÊDO PÊGO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO, DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TRABALHO E DO TURISMO - SEMEDESTT

PROCON

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 30/2025 VIVA/PROCON

A DIRETORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – VIVA/PROCON no uso de suas atribuições e valendo-se do disposto na Lei Federal 8.078/1990 regulamentada pelo decreto 2.181/1997 e Decreto Municipal nº 37/2016, e considerando ainda a tentativa frustrada de notificação via postal com aviso de recebimento (AR), **NOTIFICA** por edital, nos termos do art. 52, Decreto Municipal nº 37/2016, a(s) pessoa(s) jurídica(s) abaixo descrita(s), ficando ciente(s) acerca do respectivo processo administrativo em tramitação neste órgão e que, **no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data desta publicação, apresente posicionamento inclusivo acerca da reclamação e encaminhe para este Órgão, endereço Av. Piauí, Lojas 275/276, Cocals Shopping, Bairro Centro, Timon-MA, CEP 65630-902** resposta impressa acerca da demanda apresentada. Em caso de composição amigável, solicitamos o encaminhamento de documentação comprobatória do atendimento ao pleito do consumidor. **Ressalva-se que esta Diretoria possui sistema eletrônico para protocolizar defesas de CARTA e AUDIÊNCIA via Web, porém é necessário a efetivação de cadastro para que possa utilizar a nossa ferramenta. Informe-se através do site: <https://www.procon.ma.gov.br/adesao-eletronica-do-fornecedor/>.**

FORNECEDOR	CNPJ/CPF	NÚMERO DE ATENDIMENTO (Processo nº)
TOYAMA DO BRASIL MAQUINAS LTDA	03.817.469/0003-78	2510017500100006301

Timon-MA, 10 de novembro de 2025.

ANSELMO VIEIRA DA SILVA
Diretor Municipal – Viva/Procon Timon-MA
Portaria nº 129/2025-GP

SEMDSE

Resolução Nº 002/2025 – COMSEA

Dispõe sobre a nomeação e posse da nova
Diretoria do Conselho Municipal de Segurança
Alimentar e Nutricional (COMSEA) do Município
de Timon – MA, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE TIMON - MA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 1566, de 22 de julho de 2.009

CONSIDERANDO a deliberação em reunião ordinária realizada no dia 04 de novembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados e empossados os membros que comporão a Diretoria do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA para o mandato vigente, conforme a seguinte composição:

I) Presidente:

Francisco de Fátima Santos Lima, representante da Associação de Horticultores do Centro Comunitário de Timon – MA – AHCCT;

II) Vice-Presidente:

Cristiane Pinheiro Mendes Fontes, representante da Secretaria Municipal de Saúde - SEMS;

III) Primeiro(a) Secretário(a):

João da Cruz Ferreira, representante da Associação dos Deficientes Visuais de Timon - ADVTI;

IV) Segundo(a) Secretário(a)

Francisco Edson do Nascimento Correia, representante da Associação de Deficientes Físicos e Cognitivos - ADEFICTI

V) Secretário(a) Executivo(a):

Danielle Alves Barradas Vieira, Servidora da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES.

Timon (MA), 04 de novembro de 2025.

Maria José Ferreira de Sousa
Presidente do COMSEA/Timon-MA

SEMAG

PORTARIA Nº 071/2025 – SEMAG TIMON-MA, 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato de nº 027/2025 da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – SEMAG.

SECRETÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar nº 064, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/contratos celebrados (as) pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º- Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido material e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal no que for relacionado ao Contrato nº 027/2025 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA (CNPJ Nº 05.340.639/0001-30).

Servidor	Matrícula
Lívio Araújo Barros - Gestor	9220897-1
Hendrick Wandry Marinho Araújo – Fiscal	9220898-1

Art.2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços, Atestar em Nota Fiscal/Fatura e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa e realizar a liquidação do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 07 de novembro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL, ESTADO DO MARANHÃO, em 07 de novembro de 2025.

Wilma Freitas Rodrigues

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal
PORTARIA Nº 033/2025

PORTARIA Nº 078/2025 – SEMAG

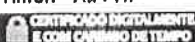
TIMON-MA, 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato de nº 028/2025 da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – SEMAG.

SECRETÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar nº 064, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/contratos celebrados (as) pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.



Praça São José, s/n, Centro / CEP: 65.636-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 – Timon - MA.

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/

**RESOLVE**

Art. 1º- Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido material e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal no que for relacionado ao Contrato nº 028/2025 - R2 TECNOLOGIA EM GESTÃO LTDA (CNPJ Nº 10.867.863/0001-14).

Servidor	Matrícula
Lívio Araújo Barros - Gestor	9220897-1
Hendrick Wandry Marinho Araújo – Fiscal	9220898-1

Art.2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços, Atestar em Nota Fiscal/Fatura e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa e realizar a liquidação do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 10 de novembro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL, ESTADO DO MARANHÃO, em 10 de novembro de 2025.

Wílma Freitas Rodrigues

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

PORTARIA Nº 033/2025

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel S10 e Arla 32), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração e Gestão do Município de Timon/MA.

Fundamentação: Art. 86 da Lei Nº 14.133/2021

Contratante: Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pessoal-SEMAG

CNPJ: 06.115.307/0001-14.

Contratado: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30.

Valor: R\$ 60.736,00 (sessenta mil, setecentos e trinta e seis reais)

Vigência: 10/11/2025 Até 10/11/2026.

Dotação Orçamentária: PROJETO ATIVIDADE: 2036

FONTE DE RECURSOS: 1.500

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00

Data da Assinatura: 10 de novembro de 2025.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2454/2025

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL – SEMAG

CNPJ Nº 06.115.307/0001-14

CONTRATADO: R2 TECNOLOGIA EM GESTÃO LTDA

CNPJ Nº 10.867.863/0001-14

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços contínuos de locação de estação composta de Software e equipamentos para gestão eletrônica de documentos, com fornecimento de mão de obra qualificada para operacionalização dos equipamentos para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Timon-MA, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2036 – Manutenção da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoal. 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica). **Fonte de Recursos:** 1.500 – Recursos Próprios Não-Vinculados de Impostos.

VALOR TOTAL: R\$ 1.491.960,00 (um milhão quatrocentos e noventa e um mil novecentos e sessenta reais)

VIGÊNCIA: 10 de novembro de 2025 a 10 de novembro de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 10 de novembro de 2025.

REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

INTERESSADO: SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA - SEMSPC.

OBJETO: Aquisição de armamento de porte tipo pistola calibre 9mm, para atender as demandas da Guarda Civil Municipal de Timon/MA.

DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS: 10h30min do dia 13/11/2025. **DATA E**

HORA FINAL DAS PROPOSTAS: 10h30min do dia 26/11/2025.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA: 10h40min do dia 26/11/2025.

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo (horário e min) será observado o horário de Brasília (DF). O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no site www.portaldecompraspublicas.com.br. **Informações:** Comissão Permanente de Licitações, e-mail: licitacao@timon.ma.gov.br. Timon/MA, 10 de novembro de 2025.

Gerson de Sousa Assunção

Agente de Contratação do Município de Timon/MA



Assinado de forma digital
por MUNICIPIO DE
TIMON:06115307000114
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=Certificado Digital PJ
A1, ou=Videoconferencia,
ou=32540441000172,
ou=AC SyngularID Multipla,
cn=MUNICIPIO DE
TIMON:06115307000114
Dados: 2025.11.10 16:46:39
-03'00'

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 28/2025

Processo Administrativo nº 2454/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 28/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON-MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL - SEMAG E A EMPRESA R2 TECNOLOGIA EM GESTÃO LTDA.

Pelo presente instrumento particular de **CONTRATO** de prestação de serviços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON/MA**, com sede na Praça São José, s/n - Centro, Timon-MA, inscrito sob o CNPJ nº 06.115.307/0001-14, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por sua Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal, Wilma Freitas Rodrigues, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e a empresa **R2 TECNOLOGIA EM GESTÃO LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.867.863/0001-14, sediado(a) na Rua Tancredo Serra e Silva, nº 2062, Bairro Horto Florestal, na cidade de Teresina-PI, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por Raimundo Neiva Moreira Neto na função de Representante Legal, conforme atos constitutivos da empresa e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Pregão Eletrônico nº 90008/2025, Ata de Registro de Preços nº 05/2025 – CREA - MA, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços contínuos de locação de estação composta de Software e equipamentos para gestão eletrônica de documentos, com fornecimento de mão de obra qualificada para operacionalização dos equipamentos para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Timon-MA, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÉDIO MENSAL	VALOR MÉDIO ANUAL
1	Estação de estação composta por equipamento e software para o trabalho de captura de imagens por meio digital e indexação de documentos (GED) gerados pela Prefeitura Municipal de Timon-MA, em conjunto com outras especificações contidas no TR.	ESTAÇÃO	3	R\$ 8.833,00	R\$ 26.499,00	R\$ 317.988,00
2	Fornecimento de mão de obra especializada para a operacionalização dos equipamentos.	POSTO	3	R\$ 3.600,00	R\$ 10.800,00	R\$ 129.600,00
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 447.588,00 (Quatrocentos e quarenta e sete mil quinhentos e oitenta e oito reais)						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da última assinatura deste termo, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
- 2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
 - 2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - 2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
 - 2.2.4. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;
 - 2.2.5. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e
 - 2.2.6. Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).
- 2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.
- 2.7. Sujeitando-se o CONTRATADO ao regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a comprovação das alíquotas médias efetivas de recolhimento deverá ser feita no momento da prorrogação contratual ou da repactuação de preços, a fim de que sejam promovidos os ajustes necessários decorrentes das oscilações dos custos efetivos dessas contribuições.



3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 37.299,00 (Trinta e sete mil, duzentos e noventa e nove reais), perfazendo o valor total de R\$ 447.588,00 (Quatrocentos e quarenta e sete mil quinhentos e oitenta e oito reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes, inclusive quanto à utilização da Conta-Depósito Vinculada bloqueada para movimentação ou do Pagamento pelo Fato Gerador, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS

7.1. O contrato será repactuado após solicitação da Contratada e mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada à:

a) apresentação da proposta, com planilhas com variação dos custos apresentada para custos decorrentes do mercado, indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes, com base no art. 135, da 14.133/21.

b) ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

c) devendo observar se a data da publicação do edital e a assinatura do contrato sobreveio novo acordo, convenção ou dissídio coletivo.

7.2. O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será preferencialmente de 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação prevista no § 6º do art. 135 desta Lei.

7.3. A repactuação pode ser dividida em tantas parcelas, quanto forem necessárias, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra, quando deve ser considerada a data do acordo, convenção ou dissídio coletivo, e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço, quando deve ser considerada a data da apresentação da proposta.

7.4. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-bases diferenciadas, a repactuação deve ser dividida em tantas quanto forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

7.5. A repactuação em razão de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos, inclusive novos benefícios não previstos na proposta original que tenham se tornado obrigatórios por força deles.

7.6. A repactuação deve ser precedida de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

7.7. Deve a Contratada reforçar a garantia nas proporções do reajuste a ser aplicado, salvo nos casos em que comprove que a garantia continua suficiente ao valor estimado do contrato após aplicação do índice.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE, além das contidas no Termo de Referência:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

- 8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:
- 8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
 - 8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;
 - 8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;
 - 8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
 - 8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e
 - 8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.
- 8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Timon-MA, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 8.1.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- 8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;



- 9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

- 9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.25. Assegurar aos trabalhadores alocados à prestação do serviço a previsibilidade da época de gozo de suas férias, com vistas a conciliar o direito ao descanso e à garantia do convívio familiar com as necessidades do serviço;
- 9.26. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 9.26.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.27. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.28. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.29. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.30. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.31. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;

- 9.32. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.33. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.34. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.35. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.36. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 9.37. Disponibilizar ao CONTRATANTE os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 9.38. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;
- 9.39. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale-transporte;
- 9.40. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte do CONTRATANTE. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, o CONTRATADO deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.
- 9.41. Autorizar o CONTRATANTE, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- 9.42. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;





- 9.43. Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 9.44. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:
- 9.45. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;
- 9.46. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;
- 9.47. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.
- 9.48. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 9.48.1. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional, a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art. 30, §1º, II, e do art. 31, II, todos da Lei Complementar nº 123/2006, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 do mesmo diploma legal;
- 9.48.2. Para efeito de comprovação da comunicação, o CONTRATADO deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.
- 9.49. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica nos locais previstos no Anexo I do Termo de Referência.
- 9.50. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do CONTRATANTE ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

9.51. Ceder ao CONTRATANTE todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do CONTRATADO.

9.52. Nos casos em que haja um número mínimo de vinte e cinco colaboradores alocados no contrato, destinar 8% das vagas exclusivamente para mulheres vítimas de violência doméstica;

9.52.1. Incluem-se entre as beneficiárias das vagas reservadas as mulheres trans, travestis e outras possibilidades do gênero feminino, conforme definido no art. 5º da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006.

9.52.2. Sempre que houver um desligamento, o CONTRATADO deverá buscar atender ao percentual mínimo de 8% com a nova contratação.

9.52.3. Se não houver mulheres elegíveis em número suficiente para preencher as vagas reservadas, a empresa poderá contratar livremente.

9.52.4. Para cálculo do percentual de vagas reservadas serão considerados todos os empregados alocados no contrato, incluindo folguistas e substitutos.

9.52.5. O CONTRATADO deve manter o sigilo da condição de violência doméstica da profissional que será alocada para a prestação do serviço.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA COMPENSAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO

10.1. A compensação de jornada dos trabalhadores do CONTRATADO alocados à execução contratual em regime de dedicação exclusiva, quando compatível com a natureza dos serviços prestados, será realizada de acordo com as regras constantes do Decreto n.º 12.174, de 11 de setembro de 2024, da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024, e do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 14.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 14.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 14.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 14.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 14.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 14.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 14.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 14.7.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 14.7.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 14.7.3. Das indenizações e multas.
- 14.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
- 14.9. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis.
- 14.10. O CONTRATANTE poderá conceder prazo para que o CONTRATADO regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.
- 14.11. Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo CONTRATADO das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.
- 14.12. Até que o CONTRATADO comprove o disposto no item anterior, o CONTRATANTE reterá:

14.12.1. a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

14.12.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

14.13. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, fica o CONTRATADO obrigado a emitir as guias de recolhimento de contribuições previdenciárias e do FGTS e entregá-las ao CONTRATANTE, que poderá efetuar o pagamento das obrigações inadimplidas diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado.

14.14. O CONTRATANTE poderá ainda:

14.14.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

14.14.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

14.15. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14.16. O contrato poderá ser extinto em caso de alteração da convenção coletiva de trabalho em que se baseia a planilha de custos e formação de preços contratuais, em razão de erro ou fraude no enquadramento sindical de que resulte a necessidade de repactuação ou imposição de ônus financeiro para a Administração Contratante, em cumprimento de decisão judicial.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou



supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

15.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos da Prefeitura Municipal de Timon-MA deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Projeto Atividade: 2036 – Manutenção da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoal

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)

Fonte de Recursos: 1.500 – Recursos Próprios Não-Vinculados de Impostos

16.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação do Orçamento da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal - SEMAG e respectiva liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA- FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em *São Luís-MA*, Seção Judiciária do Maranhão, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Considera-se a data em que o último representante legal das partes assinou este instrumento.

Timon-MA, 10 de novembro de 2025



Wilma Freitas Rodrigues
Secretária Municipal de Administração e
Gestão de Pessoal
Portaria nº 033/2025-GP
CONTRATANTE

**RAIMUNDO NEIVA
MOREIRA
NETO:39784134349**

Assinado de forma digital por RAIMUNDO
NEIVA MOREIRA NETO:39784134349
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI
Multipla v5, ou=10867863000114,
ou=Presencial, ou=Certificado PF A1,
cn=RAIMUNDO NEIVA MOREIRA
NETO:39784134349

Raimundo Neiva Moreira Neto
R2 tecnologia em Gestão Ltda.
CNPJ: 10.867.863/0001-14
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- **MICHELINE SOUSA
OLIVEIRA:02387257740**

Assinado de forma digital por MICHELINE SOUSA OLIVEIRA:02387257740
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=10867863000114,
ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=MICHELINE SOUSA OLIVEIRA:02387257740
Dados: 2025.11.10 10:08:16 -03'00'

2- **Vanessa Tamella Gomes**
Araujo 083.646.853-84

Retifica-se a publicação **EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon/MA, Edição nº 3.288, do dia 10 de novembro de 2025, página 5.

Onde se lê: "**VALOR TOTAL:** R\$ 1.491.960,00 (um milhão quatrocentos e noventa e um mil novecentos e sessenta reais)". Leia-se: "**VALOR TOTAL:** R\$ 447.588,00 (Quatrocentos e quarenta e sete mil quinhentos e oitenta e oito reais)"

Onde se lê: "**VIGÊNCIA:** 10 de novembro de 2025 a 10 de novembro de 2026." Leia-se: "**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses."

CPL

PORTARIA Nº 020/2025- CPL 14 de Novembro de 2025.

Portaria de Atestante.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICIPIO DE TIMON ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei complementar nº 064, de 17 de janeiro de 2025, e

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/contratos celebrados (as) pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. art, 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, O servidor adiante identificado, sem prejuízo atribuições anteriores, para exercerem as função de fiscal e atestante, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido material e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Comissão Permanente de Licitação - CPL no que for relacionados a prestação de conta do Suprimento de Fundo (Despesas miúdas e de ponto pagamento conforme art. 72, inciso IX do Decreto Municipal Nº 108/2010.

ERVIDOR(A): SHIRLEY MOREIRA DOS SANTOS

MATRICULA - 9221106

Art.2º - Estabelecer que, caberá ao Atestante verificar a efetiva prestação dos serviços, Atestar em Nota Fiscal/Fatura e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao Atestante realizar a fiscalização administrativa e realizar a liquidação do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor com data a partir do dia 22/10/2025.

Art. 4º. Revogada as disposições em contrário

SEMED

PORTARIA Nº 842/2025-GAB/SEMED Timon/MA, 14 de Novembro de 2025.

Dispõe sobre a restauração dos autos do Processo Administrativo nº 1435/2022 - SEMED, referente à construção de escola com 6 salas de aula – Padrão FNDE, Bairro: João Emílio Falcão, e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação, Isadora Kamilla de Araújo Rodrigues, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e demais normas correlatas, E

Considerando o extravio dos autos do Processo Administrativo nº 1435/2022 - SEMED, referente ao pagamento para empresa Altos Engenharia LTDA, que tratava da Medição dos serviços da construção de escola com 6 salas de aula – Padrão FNDE, Bairro: João Emílio Falcão;

Considerando a necessidade de restabelecer o andamento regular do processo, assegurando a continuidade administrativa e a observância dos princípios da legalidade, publicidade, eficiência e transparência;

Considerando o disposto no art. 712 e seguintes do Código de Processo Civil, aplicáveis subsidiariamente ao processo administrativo, conforme o art. 15 da Lei nº 9.784/1999,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a restauração dos autos do Processo Administrativo nº 1435/2022 - SEMED, referente à construção de escola com 6 (seis) salas de aula – Padrão FNDE, Bairro: João Emílio Falcão.

Art. 2º A restauração será realizada com base nas cópias, documentos e registros disponíveis no EPCA - Sistema de Prestação de Contas Anual Eletrônica, bem como

nos arquivos físicos e demais fontes documentais disponíveis no setor d Contabilidade da SEMED.

Art. 3º Fica designado o servidor João Pedro da Silva Cunha, assessor superior d setor de Contabilidade da SEMED, para coordenar e executar a restauração d autos, sob supervisão de, Vera Lúcia dos Santos, chefe do setor de Contabilidade.

Art. 4º A unidade responsável deverá elaborar termo circunstanciado de restauraçã certificando as peças reconstituídas e registrando eventual impossibilidade d reprodução de documentos ou atos, observando-se a ordem cronológica e integridad das informações.

Art. 5º Concluída a restauração, os autos deverão ser submetidos à autoridade competente para homologação e regular prosseguimento do processo administrativo.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Retifica-se a publicação EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon/MA, Edição nº 3.288, do dia 10 de novembro de 2025, página 5.

Onde se lê: “VALOR TOTAL: R\$ 1.491.960,00 (um milhão quatrocentos e noventa um mil novecentos e sessenta reais)”.

Leia-se: “VALOR TOTAL: R\$ 447.588,00 (Quatrocentos e quarenta e sete mil quinhentos e oitenta e oito reais)”

Onde se lê: “VIGÊNCIA: 10 de novembro de 2025 a 10 de novembro de 2026.”

Leia-se: “VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.”

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Portaria de Concessão nº 0142/2025

Favorecido: MARIA DO SOCORRO ALMEIDA WAQUIM

Cargo/Função: VICE-PREFEITA

Órgão: GABINETE DA VICE-PREFEITURA

Destino: SÃO LUIS - MA

Período: 17 A 20 DE NOVEMBRO DE 2025.

Quantidade de Diárias: 04

Valor Unitário: R\$ 300,00

Valor Global: R\$ 1.200,00

Finalidade: participar de reuniões administrativas, institucionais e políticas.



Assinado de forma digital
por MUNICIPIO DE
TIMON:06115307000114
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=Certificado Digital PJ
A1, ou=Videoconferencia,
ou=32540441000172,
ou=AC SyngularID Multipla,
cn=MUNICIPIO DE
TIMON:06115307000114
Dados: 2025.11.14 18:22:02
-03'00'



**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 AO
CONTRATO 28/2025-SEMAG, FIRMADO ENTRE
A SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL-
SEMAG E A EMPRESA R2 TECNOLOGIA EM
GESTÃO LTDA.**

O Município de Timon-MA, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pessoal – SEMAG**, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob o nº 06.115.307/0001-14, sediado na Praça São José, s/n, CEP 65.630-00, Centro, Timon - MA, neste ato representado por sua Secretária, a **Sra. WILMA FREITAS RODRIGUES**, inscrita no CPF sob o nº 823.532.803-82, nomeada pela Portaria Nº 033/2025-GP, doravante denominado contratante e a empresa **R2 TECNOLOGIA EM GESTÃO LTDA**, com sede na cidade de Teresina, Estado do Piauí, estabelecida na Rua Tancredo Serra e Silva, nº 2062, Bairro Horto Florestal, inscrita no CNPJ sob o nº 10.867.863/0001-14, neste ato representado por **RAIMUNDO NEIVA MOREIRA NETO** na função de Representante Legal, inscrito no CPF sob o nº 397.841.343-49, doravante denominado abreviadamente **Contratada**, resolvem **apostilar o contrato nº 28/2025, decorrente da Adesão a ATA de Registro de Preço nº 05/2025 – CREA - MA, para alterar parcialmente o texto constante ao Contrato, passando a constar a seguinte redação:**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FINALIDADE:

O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade:

I - Corrigir o número Pregão Eletrônico.

Onde se lê: decorrente do(a) Pregão Eletrônico nº 90008/2025

Leia-se: decorrente do(a) Pregão Eletrônico nº 003/2025

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CONDIÇÕES:

Ficam mantidas, em sua integralidade, as demais cláusulas e condições previstas no Contrato nº 28/2025, que não tenham sido alteradas pelo presente termo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo de Apostilamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das

testemunhas abaixo assinadas.

Timon-MA, 16 de dezembro de 2025.

CONTRATANTE

Wilma Freitas Rodrigues
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal
Portaria nº 033/2025- GP

RAIMUNDO NEIVA
MOREIRA
NETO:39784134349

Assinado de forma digital por RAIMUNDO NEIVA MOREIRA
NETO:39784134349
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5,
ou=10867863000114, ou=Presencial, ou=Certificado PF
A1, cn=RAIMUNDO NEIVA MOREIRA NETO:39784134349
Dados: 2025.12.16 13:22:13 -03'00'

CONTRATADA

R2 TECNOLOGIA EM GESTÃO LTDA
CNPJ : 10.867.863/0001-14

TESTEMUNHAS:

MICHELINE SOUSA
1º OLIVEIRA:02387257740

Assinado de forma digital por MICHELINE SOUSA OLIVEIRA:02387257740
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=10867863000114,
ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=MICHELINE SOUSA
OLIVEIRA:02387257740
Dados: 2025.12.16 13:22:58 -03'00'

CPF:

2º Robert William dos Santos Oliveira
CPF 072.667.843-01